



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 29, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Estadual n° 8.625, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, e dá outras providências.”

A alínea b do inciso II do § 1° do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a inclusão da especialidade de Engenharia Ambiental no cargo de Analista Ambiental, corrigindo uma lacuna existente na Lei Estadual n° 8.625, de 28 de março de 2022. A Engenharia Ambiental é área estratégica e diretamente vinculada às atribuições finalísticas do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, que abrangem fiscalização ambiental, licenciamento, monitoramento de ecossistemas, educação ambiental e conservação da biodiversidade, sendo essencial sua incorporação ao plano de carreira do Instituto.

Ressalte-se que a proposta não implica criação de novos cargos nem geração de novas despesas, tratando-se de readequação qualitativa do Quadro de Pessoal Permanente, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL N° 8.625, DE 28 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1° Fica alterado o Anexo I da Lei Estadual n° 8.625, de 28 de março de 2022, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI N° /2026.

ANEXO ÚNICO

QUADRO PERMANENTE

ANALISTA AMBIENTAL	Administração	24
	Biologia	
	Contabilidade	
	Economia	
	Engenharia Ambiental	
	Engenharia Civil	
	Geografia	
	Geologia	
	Química	
	Tecnologia da Informação	
	Medicina Veterinária	

MENSAGEM N° 30, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Institui a Bolsa de Qualificação Profissional para os servidores técnico-administrativos ocupantes dos cargos de auxiliar em serviços de educação, assistente em serviços de educação, gestor em planejamento de educação, analista administrativo, auxiliar administrativo, técnico em secretariado e técnico em assuntos educacionais da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, e dá outras providências.”

A alínea b do inciso II do § 1° do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com o fortalecimento da capacitação e do desenvolvimento profissional dos servidores técnico-administrativos da UNEAL, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade e com a Lei Estadual n° 7.820, de 27 de setembro de 2016, que institui o plano de desenvolvimento de carreira dessa categoria. A iniciativa busca fomentar a formação contínua dos servidores, aprimorar habilidades individuais e otimizar os processos institucionais, contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela UNEAL à comunidade acadêmica e à sociedade alagoana.

Ressalte-se que a bolsa possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração dos servidores, e que a proposta não implica geração de despesa com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando classificada como despesa corrente de custeio, com dotação orçamentária disponível para sua execução.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2026.

INSTITUI A BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AUXILIAR EM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, GESTOR EM PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO, ANALISTA ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM SECRETARIADO E TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica instituída a bolsa de qualificação profissional para os servidores técnico-administrativos ocupantes dos cargos de auxiliar em serviços de educação, assistente em serviços de educação, gestor em planejamento de educação, analista administrativo, auxiliar administrativo, técnico em secretariado e técnico em assuntos educacionais da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, visando a sua formação, qualificação e seu aprimoramento nos termos desta Lei.

Art. 2º A Bolsa de Qualificação Profissional terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de implantação do primeiro edital, e destina-se aos servidores técnico-administrativos efetivos e ativos da UNEAL que estejam frequentando cursos de qualificação relacionados às atividades desenvolvidas pela Universidade, oferecidos pela Escola de Governo, pela Escola Nacional de Administração Pública, pelo Programa Permanente de Qualificação Profissional dos Servidores da UNEAL ou por instituições oficiais previamente credenciadas e autorizadas pela Universidade.

§ 1º A Bolsa de Qualificação Profissional de que trata esta Lei será suspensa nas seguintes condições:

I - servidor que não esteja ativo no exercício das atribuições do cargo público no âmbito da Instituição de Ensino Superior - IES;

II - servidor com insuficiência na avaliação de desempenho referente à participação nos cursos;

III - servidor que se encontre no gozo de licença; e

IV - servidor cedido a outros órgãos do governo, resguardados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recurso apresentado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º Para manutenção da bolsa, deve o servidor cumprir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da frequência nos cursos em que estejam matriculados.

§ 3º Cabe à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano - PRODHU, por meio da Chefia de Desenvolvimento de Pessoas coordenar, gerenciar e fiscalizar a concessão e manutenção da Bolsa de Qualificação Profissional, sobretudo o credenciamento e autorização dos cursos admitidos para os fins desta Lei, e a fiscalização da matrícula e frequência dos servidores nos cursos.

Art. 3º A Bolsa de Qualificação Profissional será paga mensalmente aos servidores que cumprirem os requisitos desta Lei, dentro do período de sua vigência, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A Bolsa de Qualificação Profissional tem natureza indenizatória e visa ao incentivo à qualificação permanente dos servidores da carreira de técnico-administrativos, bem como, a recomposição de gastos suportados pelos servidores em razão da frequência nos cursos de qualificação.

Art. 4º Perderá o direito à Bolsa de Qualificação Profissional, o servidor que:

I - não existe estiver matriculado em algum curso conforme os termos do art. 2º desta Lei;

II - deixar de cumprir a frequência mínima prevista no § 2º do art. 2º desta Lei;

III - solicitar a exclusão da Bolsa de Qualificação Profissional; ou

IV - tiver seu vínculo no serviço público extinto, por qualquer forma.

Parágrafo único. As situações previstas nos incisos I e II deste artigo implicam na suspensão da Bolsa de Qualificação Profissional, e as situações previstas nos incisos III e IV também deste artigo, implicam em sua extinção definitiva.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes a fim de permitir a implementação e execução do programa referido nesta Lei.

§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas para manutenção da UNEAL.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários para os fins desta Lei, que se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Institui a carreira dos profissionais do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Alagoas - EMATER/AL, e dá outras providências."

A alínea b do inciso II do § 1º do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando a instituição de carreira para seus servidores - matéria inequivocamente de organização administrativa - satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a criação de quadro permanente de servidores efetivos habilitados a executar as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER no Estado de Alagoas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos agricultores familiares, em conformidade com o art. 11 da Lei Estadual nº 7.291, de 1º de dezembro de 2011.

Ressalte-se que a matéria está submetida ao princípio da reserva legal, sendo a edição de lei o único instrumento normativo apto a instituir cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Estadual, a teor do disposto no art. 61, § 1º, II, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, aplicado por simetria.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2026.

INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE ALAGOAS - EMATER/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Carreira dos Profissionais do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Alagoas - EMATER/AL, com a estruturação de seus respectivos cargos, princípios sobre a qualificação profissional, a habilitação para ingresso e o regime de



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JULIO CEZAR DA SILVA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Gabinete Civil.....	17
Procuradoria Geral do Estado (PGE).....	17
Controladoria Geral do Estado (CGE).....	31
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF).....	31
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT).....	31
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).....	33
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	33
Secretaria de Estado da Mulher (SEMU).....	41
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).....	41
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).....	46
Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI).....	47
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais (SERFI).....	47
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG).....	48
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV).....	65
Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS).....	65
Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ).....	66
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).....	66
Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND).....	67
Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).....	68
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL).....	68
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	68
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).....	72
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	74
Eventos Funcionais	85
Prefeituras do Interior	141
PARTICULARES	141



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,61
Para faturamento por cm² R\$ 13,88

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

remuneração, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Quadro de Pessoal Permanente do EMATER/AL, com os cargos, quantitativos e especialidades, consta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A Carreira dos Profissionais do EMATER/AL compreende os seguintes cargos:

I - Extensionista Rural; e

II - Agente de Extensão Rural.

§ 1º O cargo de Extensionista Rural tem como requisito de ingresso o Nível Superior, com quantitativos, especialidades e atribuições dispostos nos Anexos I e III desta Lei.

§ 2º O cargo de Agente de Extensão Rural tem como requisito de ingresso o Nível Técnico Profissionalizante, com quantitativos, especialidades e atribuições dispostos nos Anexos I e III desta Lei.

Art. 3º A Carreira dos Profissionais EMATER/AL apresenta os seguintes princípios básicos:

I - adoção de carreira que possibilite o crescimento profissional, fundamentado na busca de maiores níveis de qualificação, na redução da rotatividade nos cargos e na continuidade dos projetos de longo prazo no âmbito do setor público;

II - estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e à atualização profissional, bem como à melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados nas áreas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural;

III - transparência das práticas de remuneração, com valorização do subsídio nas diversas classes e níveis da estrutura da carreira;

IV - reconhecimento da qualificação profissional por critérios que proporcionem igualdade de oportunidades;

V - valorização do servidor e do serviço público, reconhecendo a importância da carreira pública e de seus agentes;

VI - estabelecimento de remuneração sob a forma de subsídio; e

VII - garantia dos meios necessários para a aquisição de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional do EMATER/AL.

Art. 4º Para efeitos de aplicação e implementação desta Lei, adotam-se os conceitos estabelecidos no Capítulo II.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - Plano de Cargos, Carreira e Subsídios: instrumento normativo que define e regulamenta as condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelecendo linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura e organização voltadas para o exercício funcional;

II - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, com denominação própria e remuneração correspondente;

III - Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades e remuneração previstos em lei;

IV - Função: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual a serem desempenhadas por titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

V - Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, admitido mediante concurso público;

VI - Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público outorgada ao servidor que, tendo sido nomeado em caráter efetivo, ultrapassou o estágio probatório de 3 (três) anos;

VII - Carreira: conjunto de classes e de níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade das atribuições e o grau de responsabilidade;

VIII - Classe: divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal, estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores subsídios;

IX - Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre classes e entre níveis;

X - Nível: divisão da carreira segundo a qualificação e a escolaridade exigidas para a progressão funcional vertical;

XI - Evolução Funcional: desenvolvimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;

XII - Matriz de Subsídios: tabela de subsídio atribuída aos cargos integrantes da estrutura das carreiras;

XIII - Enquadramento: posicionamento do servidor na carreira, conforme critérios estabelecidos em lei;

XIV - Titulação/Escolaridade: nível de formação e títulos acadêmicos conferidos ao profissional, que o qualificam para o cargo, emprego ou função pública;

XV - Qualificação: conjunto de ações educativas que preparam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do órgão público; e

XVI - Quadro de Pessoal: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público, escalonados em níveis e classes.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 6º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente, na Classe A, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 7º O edital do concurso público para o ingresso na Carreira dos Profissionais do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Alagoas - EMATER/AL deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e a complexidade dos respectivos cargos, observados o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, as normas vigentes sobre concurso público e as disposições desta Lei.

§ 1º Os servidores oriundos do concurso público para os cargos de Extensionista Rural e de Agente de Extensão Rural deverão participar de curso de nivelamento com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, promovido pela Escola de Governo de Alagoas ou por instituição por ela indicada.

§ 2º Após a conclusão do curso de nivelamento, o servidor deverá atuar na EMATER/AL.

§ 3º A EMATER/AL poderá promover, a critério da Administração, Programa de Formação Técnica Continuada, visando à atualização metodológica e operacional dos cargos da carreira de que trata esta Lei.

§ 4º O edital do concurso público deverá consignar, obrigatoriamente, o número de vagas a serem providas, distribuídas por área, especialidade e alocação.

Art. 8º O ingresso nos cargos estabelecidos por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 9º O concurso público terá validade máxima de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável, uma

vez, por igual período, na forma da legislação estadual.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, publicado conforme a legislação estadual sobre concurso público.

§ 2º O edital do concurso público definirá o quantitativo de vagas a ser provido para cada formação específica exigida para o cargo de Extensionista Rural, conforme o Anexo III desta Lei, de acordo com as necessidades técnicas e o planejamento administrativo da EMATER/AL.

Art. 10. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as suas limitações, na forma da legislação estadual.

Art. 11. A carga horária de trabalho dos integrantes das carreiras de que trata esta Lei será de:

I - 40h (quarenta) horas semanais, para os ocupantes do cargo de Extensionista Rural, de nível superior; e

II - 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes do cargo de Agente de Extensão Rural, de nível técnico.

Parágrafo único. O ato de provimento do servidor especificará a carga horária semanal a que ficará sujeito, conforme o disposto no edital do concurso público.

Art. 12. Os ingressantes nos cargos das carreiras de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Presidente da EMATER/AL.

§ 2º Durante o estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação no Serviço Público Estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório, verificar-se-á o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I - conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II - aptidão para o exercício do cargo;

III - disciplina;

IV - pontualidade;

V - assiduidade;

VI - eficiência e eficácia; e

VII - dedicação e compromisso com o serviço público.

§ 4º A metodologia de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório deverá ser regulamentada mediante portaria do Diretor-Presidente da EMATER/AL, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei.

§ 5º O descumprimento do prazo estabelecido no § 4º deste artigo implicará responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e a aplicação das regras gerais estabelecidas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.

§ 6º Será exonerado do cargo o servidor que, durante o estágio probatório, deixar de atender a qualquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do § 3º deste artigo.

§ 7º Dar-se-á vista ao servidor em estágio probatório do relatório final elaborado pela Comissão de Avaliação, sendo-lhe garantido o direito de apresentar defesa no prazo de trinta dias, nos termos da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA, DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Da Estrutura

Art. 13. Os cargos de nível superior de que trata esta Lei estão estruturados em 7 (sete) classes: A, B, C, D, E, F e G, com 4 (quatro) níveis: I, II, III e IV, conforme disposto na Matriz de Progressão do Anexo II desta Lei.

§ 1º A linha horizontal, composta por 7 (sete) classes identificadas pelas letras A a G, tem percentual de dispersão de 6% (seis por cento) entre classes.

§ 2º A linha vertical, composta por 4 (quatro) níveis identificados pelos algarismos romanos I a IV, tem percentual de dispersão de 10% (dez por cento) entre níveis, com início na remuneração devida na Classe A, Nível I, do cargo em que se encontra o servidor.

Art. 14. O cargo de Agente de Extensão Rural da Carreira dos Profissionais do EMATER/AL está estruturado em 7 (sete) classes: A, B, C, D, E, F e G, com 4 (quatro) níveis: I, II, III e IV, conforme disposto na Matriz de Progressão do Anexo II desta Lei.

§ 1º A linha horizontal, composta por 7 (sete) classes identificadas pelas letras A a G, tem percentual de dispersão de 6% (seis por cento) entre classes.

§ 2º A linha vertical, composta por 4 (quatro) níveis identificados pelos algarismos romanos I a IV, tem percentual de dispersão de 10% (dez por cento) entre níveis, com início na remuneração devida na Classe A, Nível I, do cargo em que se encontra o servidor.

Seção II

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 15. O desenvolvimento funcional do servidor na carreira ocorrerá mediante:

I - Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo nível, com interstício mínimo de 5 (cinco) anos, observados os seguintes requisitos:

a) tempo de serviço;

b) desempenho funcional, aferido por sistema de avaliação; e

c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II - Progressão Vertical: passagem do servidor de um nível para outro, dentro da mesma classe, a qualquer tempo, mediante comprovação de nova habilitação ou titulação.

Art. 16. O desenvolvimento funcional dos integrantes dos cargos de Extensionista Rural e de Agente de Extensão Rural dar-se-á mediante os institutos da Progressão Horizontal e da Progressão Vertical.

Art. 17. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da carreira de que trata esta Lei, para fins de progressão, serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento - CPVCCCE, da SEPLAG.

Art. 18. Sob nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma modalidade de progressão.

Art. 19. Os servidores investidos em mandato de representação em confederação, federação, associação de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores.

Art. 20. Não poderá progredir o servidor enquanto estiver cedido a outros poderes ou entes, em disponibilidade ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

Subseção I Da Progressão Horizontal

Art. 21. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma classe para a classe seguinte, dentro do mesmo nível, na tabela de subsídios da respectiva carreira, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - interstício mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do posicionamento na classe imediatamente anterior;

II - aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho, realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante portaria da EMATER/AL; e

III - participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício, observado o conteúdo programático estabelecido pela instituição.

§ 1º Cabe ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da EMATER/AL elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei, o Programa de Qualificação Profissional e a metodologia de Avaliação de Desempenho dos servidores da carreira, a serem submetidos à SEPLAG para validação.

§ 2º O descumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo implicará responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 3º Ao mudar de classe, o servidor ocupa, na nova classe, o mesmo nível que ocupava na classe anterior.

§ 4º Somente serão contabilizados, para fins de Progressão Horizontal, cursos de capacitação com carga horária mínima de 20h (vinte) horas, frequentados durante o interstício.

Subseção II Da Progressão Vertical

Art. 22. A Progressão Vertical do cargo de Extensionista Rural caracteriza-se pela movimentação do servidor de um nível para outro, mediante comprovação de nova habilitação ou titulação na área de atuação, observados os seguintes requisitos:

I - Nível I: nível superior na área especificada em edital;

II - Nível II: pós-graduação em nível de especialização na área de atuação do respectivo cargo efetivo, de acordo com a especialidade de ingresso;

III - Nível III: pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação do respectivo cargo efetivo, de acordo com a especialidade de ingresso; e

IV - Nível IV: pós-graduação em nível de doutorado na área de atuação do respectivo cargo efetivo, de acordo com a especialidade de ingresso.

Art. 23. A Progressão Vertical do cargo de Agente de Extensão Rural caracteriza-se pela movimentação do servidor de um nível para outro, mediante comprovação de nova habilitação ou titulação na área de atuação, observados os seguintes requisitos:

I - Nível I: nível médio e/ou técnico completo;

II - Nível II: graduação na área de atuação do respectivo cargo efetivo, de acordo com a especialidade de ingresso;

III - Nível III: pós-graduação em nível de especialização na área de atuação do respectivo cargo efetivo, de acordo com a especialidade de ingresso; e

IV - Nível IV: pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação do respectivo cargo efetivo, de acordo com a especialidade de ingresso.

Art. 24. Os cursos de graduação e pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, para os fins previstos nesta Lei, somente serão considerados para fins de progressão se ministrados por instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou, quando realizados no exterior, se revalidados por instituição brasileira credenciada para esse fim.

Subseção III Da Avaliação de Desempenho

Art. 25. O EMATER/AL realizará avaliações de desempenho de seus servidores, cujos resultados serão encaminhados ao Setor de Gestão de Recursos Humanos para fins de registro e considerados nas concessões de Progressão Horizontal.

§ 1º O ciclo de avaliação de desempenho é de 10 (doze) meses para todas as atividades, inclusive para os servidores que estejam no exercício de cargo em comissão no Executivo Estadual ou fora dele, devendo a apuração e a homologação dos resultados ocorrer após o término do correspondente período avaliado.

§ 2º A avaliação de desempenho será realizada pelo chefe imediato do servidor ou por comissão designada para tal fim, assegurado o direito de recurso à autoridade hierarquicamente superior, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

§ 3º Provido o recurso do servidor, este será submetido a nova avaliação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. A avaliação de desempenho dos profissionais da EMATER/AL será regulamentada, complementarmente, mediante portaria do Diretor-Presidente da entidade, a ser submetida à SEPLAG para validação.

Seção III Do Subsídio

Art. 27. Os valores remuneratórios dos servidores integrantes da carreira de que trata esta Lei serão pagos sob a forma de subsídio, devendo observar:

I - a viabilidade econômica em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade do erário e à preservação do poder aquisitivo dos servidores;

II - os limites legais; e

III - a natureza das atribuições e os requisitos de habilitação e qualificação para o exercício do cargo.

Art. 28. Os subsídios da carreira ora estruturada são fixados na forma do Anexo IV desta Lei e correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Em caso de reorganização ou extinção do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Alagoas - EMATER/AL, os servidores de que trata esta Lei poderão ser redistribuídos para outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, para ajustamento do Quadro de Pessoal.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto, os critérios e normas para a execução desta Lei.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº /2026.

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

Cargo	Habilitação para Ingresso	Especialidades	Quantidade
Extensionista Rural	Ensino Superior	Agronomia, Agroecologia, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Serviço Social e Zootecnia	45
Agente de Extensão Rural	Nível Técnico Profissionalizante	Técnico em Agropecuária e Técnico em Agroecologia	5
Total			50

PROJETO DE LEI Nº /2026.

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

Cargo	Classes							Níveis			
	A	B	C	D	E	F	G	I	II	III	IV
Extensionista Rural											

Cargo	Classes							Níveis			
	A	B	C	D	E	F	G	I	II	III	IV
Agente de Extensão Rural											

PROJETO DE LEI Nº /2026.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO

1. CARGO: EXTENSIONISTA RURAL

Descrição Sintética das Atribuições:

Desenvolver e participar da elaboração de programas e projetos relacionados à assistência técnica e extensão rural, correspondentes à respectiva formação de nível superior, planejando, executando e avaliando as atividades de assistência técnica e extensão rural, prestando serviços de orientação ao agricultor familiar e à sua família, objetivando o aumento da renda, a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar social, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, em consonância com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PRONATER.

Qualificação Básica Exigida:

Graduação completa em Agronomia, Agroecologia, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Serviço Social ou Zootecnia, com registro no conselho profissional competente, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria A e/ou B.

Descrição Analítica das Atribuições:

I - realizar análise de viabilidade técnica e econômica e tomar decisões com a finalidade de operar, modificar e criar sistemas agropecuários com ênfase nos aspectos sociais e de sustentabilidade;

II - desenvolver e participar da elaboração de programas e projetos relacionados à assistência técnica e extensão rural, correspondentes à respectiva formação de nível superior;

III - elaborar diagnóstico socioeconômico com vistas à compreensão do processo global de desenvolvimento rural, de acordo com a área de formação;

IV - participar de programas de treinamento e desenvolvimento da EMATER/AL, bem como desenvolver os conhecimentos e habilidades inerentes ao cargo;

V - planejar, coordenar, executar e avaliar ações de capacitação, visando ao aperfeiçoamento da equipe técnica;

VI - analisar, propor e implementar inovações, melhorias e racionalização nos processos e atividades da área e na interação com outras unidades organizacionais da EMATER/AL;

VII - cumprir as normas e procedimentos da EMATER/AL;

VIII - aplicar seus conhecimentos na solução de problemas de variada complexidade;

IX - representar a EMATER/AL na área de atuação;

X - estabelecer parcerias para a obtenção dos recursos necessários ao alcance dos resultados esperados nos programas e projetos sob sua responsabilidade;

XI - zelar pela confidencialidade e segurança das informações organizacionais da EMATER/AL;

XII - diagnosticar problemas e potencialidades, juntamente com os agricultores familiares, suas formas associativas e demais parceiros, disponibilizando

informações tecnológicas e conjunturais para a solução dos problemas identificados;

XIII - apoiar os agricultores familiares no planejamento da produção de alimentos, visando ao abastecimento regular para atender à demanda de consumo e de comercialização;

XIV - propor, coordenar e promover processos de educação informal para agricultores familiares, trabalhadores rurais e lideranças;

XV - promover parcerias com municípios, órgãos e lideranças para a implementação de projetos e programas de desenvolvimento rural;

XVI - coordenar e apoiar o serviço de assistência técnica e extensão rural;

XVII - prestar assistência técnica e extensão rural na área de atuação;

XVIII - sistematizar informações e elaborar relatórios, laudos, levantamentos e diagnósticos conforme necessidade institucional;

XIX - gerir os recursos materiais e financeiros disponíveis para a execução dos programas, projetos e atividades da área de atuação;

XX - atender as demandas da Superintendência de Operações Técnicas;

XXI - responsabilizar-se pela construção, negociação e gestão do planejamento do serviço de assistência técnica e extensão rural;

XXII - promover processos de troca de saberes e construção de conhecimentos;

XXIII - auxiliar a Gerência Regional na prospecção, negociação e manutenção dos convênios e contratos na área de atuação;

XXIV - zelar pela qualidade dos serviços e do atendimento prestados pela EMATER/AL;

XXV - responsabilizar-se pelo uso, guarda e manutenção do acervo patrimonial da EMATER/AL;

XXVI - cumprir os prazos estabelecidos para os procedimentos e atividades sob sua responsabilidade;

XXVII - encaminhar ao Setor de Comunicação da EMATER/AL os resultados dos programas, projetos e ações na área de atuação, para posterior divulgação;

XXVIII - elaborar projetos de crédito rural visando à sustentabilidade da unidade produtiva, mediante a incorporação de tecnologias adaptadas à agricultura familiar;

XXIX - atuar em consonância com a missão e a política de gestão da EMATER/AL;

XXX - formular estratégias que permitam a construção e valorização de mercados locais, por meio da geração de renda e da agregação de valor aos produtos;

XXXI - fomentar processos de articulação em redes de parceiros que proporcionem o fortalecimento da agricultura familiar e das organizações comunitárias, mediante espaços participativos;

XXXII - atuar de forma proativa na construção e operacionalização de políticas públicas, programas e projetos voltados à promoção da agricultura familiar, por meio de ações integradoras que considerem as dimensões de gênero, geração, raça e etnia; e

XXXIII - realizar outras atribuições e atividades correlatas ao cargo e à formação profissional.

2. CARGO: AGENTE DE EXTENSÃO RURAL

Descrição Sintética das Atribuições:

Auxiliar no desenvolvimento e participar da elaboração de programas e projetos relacionados à assistência técnica e extensão rural, correspondentes à respectiva formação de nível médio, desempenhando atividades de assistência técnica e extensão rural, prestando serviços de orientação ao produtor rural e à sua família, objetivando o aumento da renda, a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar social, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, observadas as normas, procedimentos e legislação específica, em consonância com a PNATER e o PRONATER.

Qualificação Básica Exigida:

Formação técnica/profissionalizante em agropecuária, com registro no conselho profissional competente, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria A e/ou B.

Descrição Analítica das Atribuições:

I - participar da elaboração de programas e projetos relacionados à assistência técnica e extensão rural, correspondentes à respectiva formação de nível médio;

II - participar de programas de treinamento e desenvolvimento da EMATER/AL, bem como desenvolver os conhecimentos e habilidades específicos do cargo;

III - propor e implementar inovações, melhorias e racionalização nos processos e atividades da área e na interação com outras unidades organizacionais da EMATER/AL;

IV - cumprir as normas e procedimentos da EMATER/AL;

V - aplicar seus conhecimentos técnicos na solução de problemas no desempenho das atividades;

VI - representar a EMATER/AL no município de atuação;

VII - zelar pela confidencialidade das informações da EMATER/AL;

VIII - identificar problemas e potencialidades, juntamente com os agricultores familiares e suas formas associativas, disponibilizando informações tecnológicas e conjunturais para a solução dos problemas identificados;

IX - assessorar os agricultores familiares no planejamento da produção de alimentos, visando ao abastecimento regular para atender à demanda de consumo e de comercialização;

X - executar processos de educação informal para agricultores familiares, trabalhadores rurais e lideranças;

XI - apoiar parcerias com municípios, órgãos e lideranças para a implementação de projetos e programas de desenvolvimento rural, observadas as restrições regulamentares da profissão;

XII - prestar assistência técnica e extensão rural na área de atuação;

XIII - elaborar relatórios, laudos, levantamentos e diagnósticos conforme necessidade institucional, observadas as restrições regulamentares da profissão;

XIV - gerir os recursos materiais e financeiros disponíveis para a execução dos programas, projetos e atividades do escritório local;

XV - atender as demandas da gerência regional relativas ao escritório local;

XVI - executar o plano estratégico do escritório local;

XVII - promover processos de troca de saberes e construção de conhecimentos;

XVIII - auxiliar a gerência na manutenção dos convênios firmados pela EMATER/AL no município;

XIX - zelar pela qualidade dos serviços e do atendimento prestados pela EMATER/AL;

XX - responsabilizar-se pelo uso, guarda e manutenção do acervo patrimonial da EMATER/AL;

XXI - cumprir os prazos estabelecidos para os procedimentos e atividades sob sua responsabilidade;

XXII - encaminhar à Gerência Regional os resultados dos programas, projetos e ações no município de atuação, para posterior divulgação;

XXIII - auxiliar na elaboração e prestar assistência técnica a projetos de crédito rural, visando à sustentabilidade da unidade produtiva, mediante a

incorporação de tecnologias adaptadas à agricultura familiar;

XXIV - atuar em consonância com a missão e a política de gestão da EMATER/AL;

XXV - auxiliar os processos de articulação em redes de parceiros que proporcionem o fortalecimento da agricultura familiar e das organizações comunitárias, mediante espaços participativos;

XXVI - atuar de forma proativa na operacionalização de políticas públicas, programas e projetos voltados à promoção da agricultura familiar, por meio de ações integradoras que considerem as dimensões de gênero, geração, raça e etnia; e

XXVII - realizar outras atribuições e atividades correlatas ao cargo e à formação profissional.

PROJETO DE LEI N° /2026.

ANEXO IV

MATRIZ DE SUBSÍDIO

EXTENSIONISTA RURAL - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 5.501,43	R\$ 5.831,52	R\$ 6.181,41	R\$ 6.552,30	R\$ 6.945,30	R\$ 7.362,16	R\$ 7.803,89
II	R\$ 6.051,57	R\$ 6.414,67	R\$ 6.799,55	R\$ 7.207,53	R\$ 7.639,83	R\$ 8.098,37	R\$ 8.584,27
III	R\$ 6.656,72	R\$ 7.056,13	R\$ 7.479,50	R\$ 7.928,28	R\$ 8.403,81	R\$ 8.908,20	R\$ 9.442,69
IV	R\$ 7.322,39	R\$ 7.761,74	R\$ 8.227,45	R\$ 8.721,10	R\$ 9.244,19	R\$ 9.799,02	R\$ 10.386,95

AGENTE DE EXTENSÃO RURAL - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 2.608,09	R\$ 2.764,57	R\$ 2.930,45	R\$ 3.106,27	R\$ 3.292,65	R\$ 3.490,21	R\$ 3.699,62
II	R\$ 2.868,90	R\$ 3.041,03	R\$ 3.223,49	R\$ 3.416,90	R\$ 3.621,92	R\$ 3.839,23	R\$ 4.069,58
III	R\$ 3.155,79	R\$ 3.345,13	R\$ 3.545,84	R\$ 3.758,59	R\$ 3.984,11	R\$ 4.223,15	R\$ 4.476,54
IV	R\$ 3.471,36	R\$ 3.679,64	R\$ 3.900,42	R\$ 4.134,44	R\$ 4.382,52	R\$ 4.645,46	R\$ 4.924,19

Protocolo 1067884

LEI N° 9.848, DE 31 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O FUNDO DE FOMENTO AO ARTESANATO ALAGOANO - FFAAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado das Relações Federativas e Internacionais, o Fundo de Fomento ao Artesanato Alagoano - FFAAL, de natureza contábil e financeira, com duração por prazo indeterminado, constituindo fundo especial com contabilidade própria, nos termos da legislação vigente, destinado a promover o desenvolvimento sustentável da atividade artesanal no Estado de Alagoas.

Art. 2º O FFAAL destina-se a financiar, prioritariamente, as seguintes ações:

I - apoio financeiro a artesãos individuais, associações, cooperativas e grupos produtivos vinculados ao artesanato;

II - realização de cursos de formação, qualificação, capacitação e assessorias técnicas;

III - apoio à participação em feiras, mostras, eventos e exposições nacionais e internacionais;

IV - aquisição de equipamentos, matérias-primas e insumos necessários à produção artesanal;

V - melhoria da infraestrutura de produção, comercialização e escoamento dos produtos artesanais;

VI - valorização e preservação do saber-fazer artesanal e das identidades culturais alagoanas; e

VII - ações de inovação, inclusão produtiva e digital, acesso a mercados e certificação de produtos.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 3º Constituem fontes de recursos do FFAAL:

I - recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, instituído pela Lei Estadual n° 7.939, de 10 de janeiro de 2018;

II - transferências da União, inclusive decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres;

III - recursos provenientes de emendas parlamentares federais;

IV - valores oriundos de acordos de leniência ou outros instrumentos celebrados com o Poder Público Estadual;

V - doações, subvenções, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; e

VI - receitas decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo.

§ 1º Os recursos do FFAAL serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

§ 2º Os recursos do Fundo serão aplicados conforme programação orçamentária aprovada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º Os recursos poderão ser aplicados em despesas correntes e de capital, desde que destinadas à consecução das finalidades do Fundo.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º O FFAAL será vinculado à SERFI, que exercerá sua gestão.

Art. 5º A gestão do FFAAL será realizada por meio de Comitê Gestor, a ser instituído pela SERFI, com composição definida em regulamento, assegurada a participação de representantes da sociedade civil, do setor artesanal e do Poder Público.

Parágrafo único. O Comitê Gestor terá caráter deliberativo e competirá a ele:

I - aprovar planos de aplicação dos recursos;

II - estabelecer critérios de seleção de projetos; e

III - acompanhar e avaliar os resultados das ações financiadas.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 6º SERFI publicará, anualmente, no Portal da Transparência do Estado e em outros meios oficiais:

I - relatório de gestão do Fundo, contendo detalhamento da aplicação dos recursos;

II - indicadores de desempenho e de impacto das ações realizadas; e

III - relação dos beneficiários e respectivos valores recebidos.

Art. 7º Os beneficiários dos recursos do FFAAL deverão apresentar prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos em edital ou instrumento de repasse.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.849, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL Nº 7.993, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DE POLICIAIS PENAIIS DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, FIXA A TABELA DE SUBSÍDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 25 da Lei Estadual nº 7.993, de 15 de fevereiro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 25. O Sistema de Remuneração dos Servidores da Carreira de Agente Penitenciário é o estabelecido por meio de subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional de periculosidade ou insalubridade, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória, ressalvadas as verbas relativas à função de confiança e adicional noturno, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal

Parágrafo único. A carga horária de trabalho dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida em regime de expediente ou em regime de plantão, neste último caso mediante escala de 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de intervalo interjornada, conforme a natureza das atribuições e a necessidade do serviço.” (AC)

Art. 2º Os subsídios dos servidores integrantes da Carreira de Policiais Penais são os fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.849, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

NÍVEL/ CLASSE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G
NÍVEL I	7.200,00	8.280,00	9.522,00	10.950,30	12.592,85	14.481,77	16.654,04
NÍVEL II	7.560,00	8.640,00	9.882,00	11.310,30	12.952,85	14.841,77	17.014,04
NÍVEL III	7.920,00	9.000,00	10.242,00	11.670,30	13.312,85	15.201,77	17.374,04
NÍVEL IV	8.280,00	9.360,00	10.602,00	12.030,30	13.672,85	15.561,77	17.734,04

LEI Nº 9.850, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA DE IMÓVEIS INTEGRANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO GAVIÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 9.366, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, autorizado a realizar a concessão de direito real de uso, de forma onerosa e resolúvel, mediante prévia licitação, dos lotes agrícolas integrantes do Projeto Público de Irrigação Gavião, destinados à agricultura irrigada, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.366, de 9 de setembro de 2024, e com a Lei Federal nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013. Parágrafo único. A área referida no caput deste artigo, integrante do patrimônio estadual em decorrência da desapropriação autorizada pelo Decreto Estadual nº 58.186, de 21 de março de 2018, totaliza 231,28 ha (duzentos e trinta e um hectares e vinte e oito centésimos de hectare) e localiza-se adjacente à margem direita do Canal Adutor do Sertão, entre os quilômetros 100,5 e 103,5, no município de São José da Tapera, Alagoas, delimitada pelas coordenadas geográficas 9º26'55"S (limite setentrional), 9º28'47"S (limite meridional), 37º35'09"W (limite oriental) e 37º36'19"W (limite ocidental), conforme as especificações técnicas constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A concessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, observados o interesse público e o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 3º Ao término do prazo contratual ou em caso de rescisão, as benfeitorias imóveis e a infraestrutura fixa de irrigação incorporadas ao solo reverterão ao patrimônio do Estado de Alagoas, sem direito a indenização ou retenção, salvo disposição contratual em contrário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.850, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE LOTES DO PROJETO GAVIÃO

Lote	Área (ha)	Destinação Prevista
1	13,71	Área Empresarial
2	15,00	Área Empresarial
3	15,00	Área Empresarial
4	8,00	Cooperativa da Agricultura Familiar
5	17,02	Área Empresarial
6	11,25	Área Empresarial
7	12,15	Área Empresarial
8	15,00	Área Empresarial
9	10,19	Área Empresarial
10	26,70	Área Empresarial
11	13,03	Área Empresarial
12	12,32	Área Empresarial

13	14,60	Área Empresarial
15	15,16	Área Empresarial
16	7,50	Cooperativa da Agricultura Familiar
17	9,51	Área Empresarial
18	8,28	Área Empresarial
19	6,86	Cooperativa da Agricultura Familiar
TOTAL	231,28	

(Nota: O Lote nº 14, com 7,01 ha, permanece sob domínio direto para fins institucionais, conforme o art. 30 da Lei Federal nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013).

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1067885

DECRETO Nº 107.609, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.366.058,52 (DEZ MILHÕES E TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000002009/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei nº 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria de Estado do Turismo e Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, o crédito Suplementar no valor de R\$ 10.366.058,52 (dez milhões e trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
Respondendo interinamente

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 107.609, de 31 de março de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			70.000,00
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			70.000,00
23.695.1022.1290050322369510225032	FOMENTO E FORTALECIMENTO DO SEGMENTO DE MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS E EVENTOS TURÍSTICOS EM ALAGOAS	TODO ESTADO	3350/500	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			2.445.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			2.445.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3340/500	60.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3340/500	673.500,00

28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	140.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	1.571.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			6.531.058,52
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			6.531.058,52
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3341/500	2.245.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3350/500	1.250.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3350/500	1.535.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390/500	1.501.058,52
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			1.320.000,00
36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			1.320.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	3350/500	70.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	3350/500	1.250.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 107.609, de 31 de março de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	R e g i ã o Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			140.000,00
18021	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			140.000,00
13.392.1020.1180000211339210205112	APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO ESTADO E EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS	TODO ESTADO	3350/500	70.000,00
13.392.1020.1180000211339210205112	APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO ESTADO E EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS	TODO ESTADO	3350/500	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			10.226.058,52
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			10.226.058,52
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	1.250.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	6.531.058,52
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	2.445.000,00

DECRETO N° 107.610, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.616.058,52 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto n° 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01700.0000002036/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei n° 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.616.058,52 (cinco milhões e seiscentos e dezesseis mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
Respondendo interinamente

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 107.610, de 31 de março de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			1.563.029,26
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			1.563.029,26
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	35.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	25.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	1.028.029,26
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	475.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			4.053.029,26
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			4.053.029,26
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441/500	35.000,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441/500	25.000,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441/500	1.028.029,26
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441/500	475.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3350/500	2.490.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 107.610, de 31 de março de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			5.616.058,52
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			5.616.058,52
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	4.053.029,26
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	1.563.029,26

DECRETO Nº 107.611, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.016.058,52 (DEZ MILHÕES E DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000001676/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei nº 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 10.016.058,52 (dez milhões e dezesseis mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
Respondendo interinamente

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 107.611, de 31 de março de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.015.200,00
15024	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.015.200,00
08.244.1027.2150000240824410275214	APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TODO ESTADO	3350/500	1.015.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO			1.000.000,00
16026	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO			1.000.000,00
19.126.1024.1160000261912610243756	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS E PROJETOS DE CUNHO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	TODO ESTADO	3350/500	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			8.000.858,52
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			8.000.858,52
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	2.792.829,26
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390/500	5.208.029,26

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 107.611, de 31 de março de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			4.808.029,26
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			4.808.029,26
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4441/500	1.000.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4441/500	1.015.200,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4441/500	2.792.829,26
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			5.208.029,26
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			5.208.029,26
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390/500	5.208.029,26

DECRETO Nº 107.612, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000001622/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei nº 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
Respondendo interinamente

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 107.612, de 31 de março de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			150.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			150.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	4441/500	150.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 107.612, de 31 de março de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			150.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			150.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3341/500	150.000,00

Protocolo 1067886

DECRETO Nº 107.613, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206.0000021520/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, da Major QOS PM TÂMARA CAMÕES ARAÚJO, matrícula nº 254142, para viajar à França, no período de 20 a 30 de abril do corrente ano, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.614, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206.0000020695/2026, RESOLVE ratificar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Soldado PM WESLEY JULIANO SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 46353, para viajar ao país de Curaçao, no período de 25 a 30 de março do corrente ano, em viagem de caráter particular, a título de recompensa por serviços prestados.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.615, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206.0000022041/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Capitão QOEM PM FABIO CALHEIROS PEREIRA, matrícula nº 636-0, para viajar à Argentina, no período de 19 a 27 de abril do corrente ano, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.616, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206.0000021656/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 3º Sargento QP PM LEONARDO MOUTINHO ANDRADE, matrícula nº 2208, para viajar à Argentina, no período de 18 a 29 de abril do corrente ano, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1067887

=====

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 31 DE MARÇO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:4903-1687/25, do IMA;
E:4104-1573/24, da UNEAL;
E:14056-41/25, da EMATER.

DESPACHO: De acordo. Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

PROC.E:1101-954/26, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1856/2026, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-955/26, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1900/2026, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-953/26, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1860/2026, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1206-21520/26, de TÂMARA CAMÕES ARAÚJO;
E:1206-20695/26, de WESLEY JULIANO SILVA GUIMARÃES;
E:1206-22041/26, de FABIO CALHEIROS PEREIRA; e
E:1206-21656//26, de LEONARDO MOUTINHO ANDRADE.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1500-30994/25, de VINICIUS RODRIGUES LAPOLLI = De

acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para as providências de sua alçada.

PROC.2000-5646/19, de MARIA CICERA MENDES ROCHA = De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:4799-4499/25, de ARMANDO LÔBO PEREIRA GOMES = Nos termos do Despacho PGE PASUBPREV 37314648 e do Despacho PGE COOPA 38362712, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38366369, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e constantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 75.441, de 4 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 5 de agosto de 2021, exclusivamente no que diz respeito ao enquadramento do servidor na carreira. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.
Protocolo 1067888

=====

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 144, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETARIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, consoante disposto na Lei Ordinária nº 9.720, de 7 de novembro de 2025, e art. 114 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor VINÍCIUS DOS SANTOS AZEVEDO, CPF nº 703.314.814-30, matrícula nº 0002533-0, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Transparência, para desempenhar a função de Coordenador Local da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 2º Designar a servidora ELENILDA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 816.031.694-15, matrícula nº 190-2, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para desempenhar a função de Mantenedor da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO
Secretário-Chefe

Protocolo 1067890

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

Portaria/PGE Nº 140/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades do mutirão institucional instituído pela Portaria/PGE nº 113/2026, diante da complexidade das matérias analisadas e da permanência de demandas pendentes de apreciação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de realização do mutirão institucional instituído pela Portaria/PGE nº 113/2026, no âmbito da Coordenação da Procuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas, a partir de 01 de abril até 30 de abril de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos Procuradores do Estado indicados no art. 2º da Portaria/PGE nº 113/2026, bem como as demais disposições nela contidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
Procuradora-Geral do Estado de Alagoas

Protocolo 1067882

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 31 DE MARÇO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:52534.0000001829/2025 INTERESSADO Junta Comercial do Estado de Alagoas ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 38638245 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (SEI nº 38584139), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLICGERAL (SEI nº 38577883), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade jurídica da nova minuta contratual apresentada (SEI nº 37849797), tendo sido verificado o atendimento integral das condicionantes fixadas pelo Despacho PGE/GPG nº 37767658, devendo os autos ser encaminhados à JUCEAL para as providências necessárias à assinatura do instrumento. 4. Destarte, remetam os autos à JUCEAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:29032.0000000312/2026 INTERESSADO Secretaria de Estado do Turismo ASSUNTO Contratos e Convênios: Prorrogação Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 38643226 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (SEI nº 38626799), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICBENS/GERAL (SEI nº 38609165), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do Sexto Termo Aditivo ao CONVÊNIO SEDETUR Nº 009/2022. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023. 4. Destarte, remetam os autos à SETUR, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04105.0000000107/2026 INTERESSADO Gerência de Planejamento de Contratações Públicas ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 38639752 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 38594900), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLICBENS (SEI nº 38505091), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase interna de licitação. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:02000.0000022104/2025 INTERESSADO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 38643004 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (SEI nº 38559114), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLICGERAL (SEI nº 38523828), por suas razões e fundamentos jurídicos, que não acolheu o pedido de reconsideração, mantendo-se, na íntegra, o entendimento exarado no Parecer PGE/PLICGERAL Nº SEI 36737977/2025 pela impossibilidade de celebração do Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Maceió na forma proposta. 2. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01206.0000019821/2026 INTERESSADO PM/AL ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 38644722 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (SEI nº 38635616), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICGERAL (SEI nº 38605969), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato SEINFRA Nº 01/2022. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de

procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023. 4. Destarte, remetam os autos à SETRAND CPL, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:41010.0000003039/2026 INTERESSADO Núcleo Administrativo CER III ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 38641820 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (SEI nº 38600361), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICGERAL (SEI nº 38572474), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento UNCISAL nº 001/2025, desde que comprovado, nos autos, o cumprimento das recomendações nele consignadas. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023. 4. Destarte, remetam os autos à UNCISAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01101.0000000679/2026 INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS ASSUNTO Demanda Externa: Legislativo DESPACHO PGE/GPG Nº 38542363 Conheço e aprovo o Despacho PGE ASSESP (doc. 38529269), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Estado, o qual acolheu em parte o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 34572161), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, em que, ao tempo em que ratifica os argumentos apresentados no PARECER PGE/ASSESP nº 35575368/2025, opina pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete Civil, a fim de que o Governador do Estado, legitimado para o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade, aprecie a conveniência da medida e, se assim entender, solicite expressamente a esta Procuradoria-Geral do Estado, por meio de sua Procuradoria Judicial, a elaboração da petição inicial, com indicação da via eleita: o Tribunal de Justiça de Alagoas ou o Supremo Tribunal Federal. Ressalte-se a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000001804/2022 INTERESSADO Daniel Tenório Abs ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 38645403/2026 Conheço e aprovo o Despacho da Coordenação da Procuradoria Administrativa (PGE COOPA nº 37397751), que acolheu o Despacho PGE/PA/SUBPREV nº 34798272/2025, pelos seus próprios fundamentos. 2. Com efeito, a pretensão de “atualização de cargo” e pagamento de retroativos carece de amparo legal, tendo sido demonstrado que os proventos do servidor vêm sendo regularmente pagos desde a aposentadoria, inexistindo decesso remuneratório ou ilegalidade a ser sanada, em observância ao princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal). 3. Ademais, o ato de aposentadoria encontra-se acobertado pela estabilidade própria dos atos jurídicos perfeitos, sendo inviável sua revisão após o transcurso de longo lapso temporal, à luz dos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, bem como da jurisprudência consolidada do STJ e do STF. 4. Retornem os autos à origem para ciência e providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000016568/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Concurso Público DESPACHO PGE/GAB Nº 38644797/2026 Cuida-se do Ofício nº E:6725/2026/PMAL, por meio do qual o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas solicita a reavaliação da possibilidade de proibição de ingresso de candidatos portando aparelho celular (smartphone) nos locais de prova do concurso da Polícia Militar. 2. A matéria já foi analisada por esta Procuradoria-Geral do Estado no âmbito da comissão responsável pela condução do certame, ocasião em que foi formalmente comunicada a posição institucional desta PGE no sentido da inviabilidade jurídica da medida proposta, pelos riscos que sua implementação pode acarretar à regularidade do concurso. 3. O presente expediente não apresenta qualquer elemento novo apto a justificar a rediscussão do tema. 4. Diante disso, não há razão para revisão do entendimento já manifestado, motivo pelo qual fica indeferido o pleito formulado, mantendo-se integralmente a posição anteriormente externada por esta Procuradoria-Geral do Estado. 5. Encaminhem-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas, para ciência.

PROCESSO E:04799.0000000113/2021 INTERESSADO Maria Aparecida Felix de Alencar (517.962.444-49) ASSUNTO Pessoas: Folha de Pagamento DESPACHO PGE/GAB Nº 38550802/2026 Conheço e acolho o DESPACHO PGE-PA-CD 38228215/2026, da Coordenação da Procuradoria Administrativa,

que não acolheu o DESPACHO PGE/PA/SUBPREV - 36526993/2025, e passou a concluir: a) Pelo conhecimento e não acolhimento do entendimento exarado no DESPACHO PGE/PA/SUBPREV 36526993/2025, reformando-se integralmente os posicionamentos anteriores contidos no DESPACHO PGE/PA/SUBPREV 27743888/2024 e no DESPACHO PGE COOPA 34984715/2025, que autorizavam o pagamento de crédito indevido à pensionista; b) Pelo indeferimento do pagamento do montante de R\$ 63.210,30 (sessenta e três mil duzentos e dez reais e trinta centavos), ante a constatação de erro material no cálculo decorrente da equivocada interpretação do precedente (Despacho PGE/GAB nº 1871/2021), uma vez que o termo inicial dos efeitos financeiros deve observar o disposto no Art. 66, § 1º, alínea “b”, da Lei Estadual nº 7.751/2015 (data do protocolo). Ressalte-se que não há que se falar em novos retroativos, visto que a diferença observando a paridade e a integralidade, contada do protocolo, já foi devidamente quitada conforme Docs. 8300553, 8441034 e 14677457; c) Pela restauração da validade e eficácia do Termo de Acordo e Confissão de Dívida (doc. 26897403), afastando-se a tese de “erro da administração”, visto que o débito decorre de saques indevidos pós-óbito. No exercício da autotutela administrativa, deverá a unidade técnica competente proceder à atualização do montante devido, expurgando-se o abatimento outrora realizado (retroativos de 2020), uma vez que tais valores foram efetivamente repassados à interessada na competência de setembro/2022, prosseguindo-se com a busca do ressarcimento ao Erário pelo valor integral do débito remanescente. 2. Neste sentido, retornem os autos ao Alagoas Previdência, para ciência e providências, noticiando-se à Polícia Militar o entendimento jurídico ora fixado.

PROCESSO E:02000.000009464/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 38643014/2026 Conheço e não aprovo o Despacho PGE/PA/SUB-CD Nº 38521181/2026, da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual concluiu pela não disponibilização imediata das imagens internas solicitadas pela autoridade policial, condicionando-se seu fornecimento à prévia autorização judicial, pelos fundamentos que passo a expor. 2. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Gestão Administrativa do Hospital da Criança encaminha, para conhecimento e providências, cópia do Ofício nº 6414/2026 - BO nº 29280/2026 (38074534), por meio do qual a Polícia Civil do Estado de Alagoas - Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - Maceió/AL solicita a disponibilização de imagens do sistema de videomonitoramento interno e externo daquela unidade hospitalar, referentes ao dia dos fatos e períodos imediatamente anterior e posterior. 3. O caso foi submetido à Procuradoria Geral do Estado, por iniciativa do próprio Secretário de Estado da Saúde, para orientação jurídica quanto à forma e aos limites do compartilhamento das imagens solicitadas. Distribuído à Procuradoria Administrativa, sobreveio o Despacho PGE/PASUBGER Nº 38497714/2026, favorável à entrega imediata das imagens, o qual foi reformado pela Subcoordenação, por meio do Despacho PGE/PA/SUB-CD Nº 38521181/2026, que concluiu pela necessidade de autorização judicial para o fornecimento das imagens internas. 4. Analisados os autos, verifico que a questão, antes de ingressar no mérito acerca da disponibilização ou não das imagens, encontra obstáculo de ordem formal que impede, neste momento, a formulação de qualquer orientação conclusiva acerca do atendimento à requisição policial. 5. Com efeito, o Ofício nº 6414/2026 - BO nº 29280/2026 (38074534), peça nuclear dos presentes autos, apresenta irregularidade formal: o documento não contém a assinatura da autoridade policial subscritora, tampouco indica o número do inquérito policial no bojo do qual a investigação estaria sendo conduzida. 6. Tais elementos não constituem mera formalidade burocrática. A exigência de assinatura do Delegado de Polícia é pressuposto de validade do ato administrativo, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, que vincula toda atuação da Administração Pública ao princípio da legalidade e da moralidade. A ausência de identificação e subscrição da autoridade responsável impede a verificação da legitimidade e da competência de quem emite a requisição, bem como a aferição de eventual responsabilidade funcional em caso de uso indevido dos dados. 7. Por sua vez, a indicação do número do inquérito policial é requisito que permite à instituição solicitada, neste caso, um órgão público de saúde, verificar a existência formal do procedimento investigativo, sua regularidade e a pertinência temática da requisição, em atenção aos princípios da finalidade, adequação e necessidade, insculpidos nos arts. 6º e 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Sem essa informação, não é possível aferir se o fornecimento das imagens observa os parâmetros de proporcionalidade exigidos pela ordem constitucional e infraconstitucional. 8. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, como anotado no Despacho ora revisado, é clara no sentido de que o fornecimento de informações entre órgãos públicos exige comprovação do interesse público, motivação específica e procedimento formalmente instaurado, com sistemas de segurança e registro de acesso (ADI 6529, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgada em 11/10/2021). A ausência de assinatura e de identificação do inquérito compromete justamente esses requisitos, inviabilizando o controle de legalidade posterior. 9. Ressalte-se que a gravidade dos fatos investigados, possível crime contra a vida, e a relevância da cooperação entre os órgãos públicos para a elucidação de infrações penais graves não são elementos que se possam desconsiderar. Contudo,

a urgência investigativa não tem o condão de suprimir requisitos formais mínimos que protegem, a um só tempo, os direitos dos titulares dos dados e a própria instituição fornecedora de eventual responsabilização indevida. 10. Importa, ainda, registrar que as imagens encontram-se devidamente preservadas, conforme informado pela Gestão Administrativa do Hospital da Criança, o que afasta qualquer risco de perecimento do material probatório no curso das providências ora determinadas. 11. Ante o exposto, não aprovo o Despacho PGE/PA/SUB-CD Nº 38521181/2026 em seus fundamentos, e, por fundamentos distintos, determino a não disponibilização das imagens neste momento, recomendando à Secretaria de Estado da Saúde que: 1. Devolva os autos à autoridade policial, informando que o Ofício nº 6414/2026 não preenche os requisitos formais mínimos para o atendimento da requisição, notadamente em razão da ausência de assinatura da autoridade policial subscritora e da falta de indicação do número do inquérito policial em curso; 2. Mantenha as imagens preservadas, evitando qualquer sobrescrição automática do sistema, até a apresentação de novo expediente que supra as irregularidades apontadas ou, sendo o caso, de autorização judicial; 3. Oriente a Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa a reformular a requisição com a devida identificação da autoridade signatária, número do inquérito policial instaurado, motivação específica e delimitação precisa do período e das câmeras de interesse, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.830/2013, a fim de possibilitar a análise da pertinência e proporcionalidade da medida; 4. Adote, para futuros casos, protocolo institucional de recebimento e análise de requisições policiais, assegurando o registro documental, a preservação imediata das informações solicitadas e o encaminhamento célere à Procuradoria Geral do Estado, em conformidade com as diretrizes da LGPD e com o entendimento firmado neste despacho. 12. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde para ciência e adoção das providências indicadas.

PROCESSO E:05101.0000017404/2025 INTERESSADO @nome_interessado@ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 38640202/2026 Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD 38521166/2026, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu as razões do Despacho PGE PASUBGER 38389893/2026, conclusivo pela impossibilidade jurídica da aplicação por analogia do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 93.742/2023 aos servidores civis do DETRAN/AL. Dessa forma, deve ser mantida a obrigatoriedade de publicação das respectivas portarias no Diário Oficial do Estado, até eventual alteração normativa que discipline expressamente a matéria. A mitigação do princípio da publicidade somente se legitima quando fundada em previsão legal específica. A extensão da hipótese de sigilo por analogia, no presente caso, implicaria violação direta ao princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), na medida em que resultaria na criação de restrição a direito fundamental sem respaldo normativo expresso. Ademais, a publicidade dos atos administrativos de pessoal constitui instrumento essencial de controle e fiscalização da Administração Pública, consagrando-se a publicidade como regra e o sigilo como exceção, nos moldes da Lei nº 12.527/2011. Postas tais considerações, retornem os autos ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN/AL), para ciência e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:04799.0000006915/2025 INTERESSADO ADILSON SOARES FRANÇA ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB/PGE Nº 38603474/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD nº 38262857/2026, com as razões nele contidas, que, acolhendo, em parte, o Despacho Jurídico PGE/PA/SUBPREV nº 35620807/2026, concluiu que: É possível a Administração proceder à liberação dos valores devidos ao espólio de Anacleto de Oliveira França, referentes a parcelas não percebidas em vida, aos sucessores, mediante alvará judicial, nos termos do art. 84, §2º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. É desnecessária a suspensão do processo, tendo em vista que o direito ao recebimento do benefício previdenciário de pensão por morte já foi reconhecido nos autos do processo E:04799.0000004737/2025. Deve-se proceder ao apensamento do presente feito aos autos principais (E:04799.0000004737/2025), a fim de evitar duplicidade de tramitação e assegurar a adequada apuração dos valores a serem levantados mediante alvará judicial. À Alagoas Previdência para ciência e providências cabíveis.

PROCESSO E:01204.0000002759/2026 INTERESSADO J&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ASSUNTO Ouvidoria: Solicitação de providências DESPACHO PGE/GAB Nº 38634226/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/CPRAC Nº 38556111, da lavra da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), opinativo com fundamento no art. 3º, § 2º, I, do Decreto Estadual nº 64.050/2019, pela inadmissão de instauração do procedimento de resolução consensual de conflito. 2. À CPRAC.

PROCESSO E:20105.0000023191/2025 INTERESSADO Estado de Alagoas - Polícia Civil de Alagoas ASSUNTO Processos: Gestão Documental DESPACHO PGE/GAB Nº 38634185 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38539504), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 36773929), com os fatos,

fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade jurídica de o servidor optar pela manutenção do regime previdenciário anterior à instituição da Previdência Complementar do Estado de Alagoas, visto que o servidor público estadual Luciano Ashley Korkiewicz Lima de Jesus Veras, matrícula nº 820-6, ocupou, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública desde 03/07/2018, data de seu ingresso no serviço público, nos termos do art. 40, § 16, da Constituição Federal, combinado com os arts. 1º, § 1º, e 3º da Lei nº 12.618, de 2012, e com o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 44, de 2017. Destaca-se que o presente caso amolda-se ao precedente administrativo fixado por meio do Despacho PGE/GAB nº 29659946/2024, segundo o qual é reconhecido o direito dos servidores públicos estaduais de Alagoas, admitidos antes da instituição da previdência complementar (15 de outubro de 2020), de permanecerem no regime previdenciário anterior, desde que não haja solução de continuidade no vínculo com o serviço público - condição devidamente verificada nos autos. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Civil de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:20105.0000010669/2025 INTERESSADO ADAILTON EMILIANO SANTOS ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB Nº 38542157 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE COOPA (doc. 37068573), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que, diante do retorno dos autos com a solicitação de esclarecimentos quanto aos efeitos financeiros do abono permanência (doc. 35700838), e diante do precedente fixado no processo administrativo E:34000.0000002879/2025, é conclusivo no sentido de que possível a Administração proceder o pagamento retroativo do abono de permanência a partir de 05/05/2024, data do preenchimento de todos os requisitos para a aposentadoria, nos assentamentos do servidor estadual efetivo Adailton Emiliano Santos, matrícula 0301363-4, ativo, Agente de Polícia, visto não haver averbação tardia (33857045). Ressalta-se a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e à Polícia Civil de Alagoas, para providências de sua competência.

PROCESSO E:04799.0000004914/2020 INTERESSADO Jael Lobato Ramalho da Silva ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GPG Nº 38630309 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38554773), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu em parte o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 34572161), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo no seguinte sentido: (i) o critério determinante para a incidência do teto constitucional é a natureza pública do vínculo que originou o benefício, e não a condição pessoal do beneficiário; (ii) benefícios oriundos do RGPS não se submetem, em regra, ao teto constitucional; e (iii) é lícita a acumulação de pensões de regimes distintos, desde que comprovada a regularidade das contribuições e a compatibilidade jurídica das atividades exercidas. Ressalte-se a necessidade de observância do Despacho PGE COOPA 38554773 em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO 04799.00003497/2018 INTERESSADO JAIENE MARIA DA SILVA GUIMARÃES ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GPG Nº 38627912 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38561982), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual não acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 34003217), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, sendo conclusivo pelo descabimento da cobrança dos valores pagos a maior à pensionista Jaiene Maria da Silva Guimarães no período de janeiro a dezembro de 2018. Destaca-se que tal fato não afasta, contudo, a apuração de responsabilidade funcional de quem deu causa ao erro. O marco normativo aplicável é o estabelecido no Despacho PGE/GAB n.º 1.497/2022 (doc. 11981649) determina que, verificada a ocorrência de erro administrativo inescusável por parte do servidor responsável pela implantação indevida da verba, deve ser instaurado processo administrativo disciplinar com vistas ao ressarcimento aos cofres públicos. Assim, caberá à Alagoas Previdência identificar o responsável e adotar as providências pertinentes. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:02000.0000047708/2025 INTERESSADO CARLA MIRELLE SILVA DE ARAGAO, CPF: 048.018.164-01 ASSUNTO Pessoas: Licença para Trato de Interesses Particulares DESPACHO PGE/GAB Nº 38626865 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38554204), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 38515151), com as razões nele contidas, conclusivo pelo indeferimento do pedido de licença para tratar de interesses particulares (com fundamento no art. 94 da Lei Estadual nº 5.247/1991), pois tal licença, sendo ato discricionário, depende da manifestação favorável da Administração Estadual quanto à conveniência administrativa, e, segundo relato dos autos, caso deferida a licença, o servidor deixaria carência (doc. 37379760). Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde- SESAU, para providências necessárias.

PROCESSO E:01206.0000023178/2025 INTERESSADO ESTADO DE ALAGOAS - POLICIA MILITAR DE ALAGOAS ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GPG Nº 38625498 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37622843), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 35675756), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo no sentido de "que o processo apresenta vício desde sua origem, sendo necessário, portanto, que a decisão adotada seja anulada, a fim de que se permita à interessada participar do convencimento da autoridade administrativa, devendo, para tanto, ser notificada para apresentar manifestação com as razões que entender pertinentes", entretanto, entende-se pelo arquivamento do feito administrativo, nos termos da Súmula Administrativa nº 31/2012, de 17 de janeiro de 2012, da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL, visto a superveniência de ação judicial. Ressalte-se a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial as requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01206.0000024333/2025 INTERESSADO SHIRLY TIBURCIO BARROS - 040.215.354-54 ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GPG Nº 38624635 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 36965399), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 33303585), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade jurídica de deferimento do pleito de revisão da pensão, em razão da promoção post mortem concedida ao ex-militar, corrigindo o valor do benefício de pensão por morte para o subsídio do grau hierárquico imediatamente superior do instituidor da pensão, passando, assim, a constar o equivalente ao subsídio de Cabo PM, bem como, aos retroativos, devendo estes observar o prazo prescricional. Ressalte-se a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial as requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000048077/2023 INTERESSADO Selma Maria Arruda Pimentel Manolio ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GPG Nº 38621075 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38522937), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 38480578), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela impossibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de aposentadoria à servidora pública civil estadual Selma Maria Arruda Pimentel Manolio, matrícula nº 826739-1, ocupante do cargo de Professor, visto o não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, ou qualquer outra regra constitucional. Ressalta-se, pois, a necessidade de o interessado, intimado para ciência da decisão, retornar imediatamente ao exercício do cargo, sob pena de caracterização de abandono de cargo público. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01204.0000003296/2026 INTERESSADO Maria Alessandra dos Santos ASSUNTO Ouvidoria: Solicitação de providências DESPACHO PGE/GAB Nº 38634299 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 38620373, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Despacho PGE PLICGERAL nº 38550604, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela inexistência de atribuição da Procuradoria-Geral do Estado para atuação na apuração dos fatos. 2. Destarte, remeto os autos a SECULT para ciência e providências que achar pertinente.

PROCESSO E:01700.0000001897/2026 INTERESSADO Assessoria Especial ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 38634051 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 38621443, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Despacho PGE PLICGERAL nº 38613767, por suas razões e fundamentos jurídicos, que responde consulta formulada pela SEPLAG, nos termos do Ofício nº E:635/2026-SEPLAG (doc. 38347912). 2. Destarte, remeto os autos a SEPLAG para providências.

PROCESSO E:01800.0000047534/2024 INTERESSADO -SEDUC ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais DESPACHO PGE/GAB Nº 38633899 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 38606652, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 38436637, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do convênio pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal

e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Necessário o encaminhamento dos autos ao CPOF, em atenção ao Decreto Estadual nº 106.441/2026. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a SEDUC para providências.

PROCESSO E:01206.0000076041/2025 INTERESSADO POLICIA MILITAR DE ALAGOAS ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 38631583 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 38604121, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 38599667, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da doação do equino n.º 196 Palhaço ao requerente, por ser juridicamente admissível a alienação gratuita de semovente apostento a pessoa física, em caráter excepcional, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, no art. 82 e no art. 540 do Código Civil, no Decreto Estadual n.º 69.225/2020 e na Portaria/PMAL n.º 92/2025. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remeto os autos a PMAL para providências.

PROCESSO E:11014.000000403/2025 INTERESSADO Departamento Estadual de Aviação ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 38617599 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo do Contrato AMGESP nº 003/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Aviação - DEA e a empresa MAPFRE Seguros Gerais S.A., para a prestação de serviços de seguro aeronáutico (garantias RETA e CASCO), nos termos do Ofício nº E:324/2025/DEA (doc. 34099802). 2. O objetivo dos autos foi analisado conclusivamente pelo Parecer PGE PLICGERAL nº 37805850, aprovado pelo Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 37816323, concluído pela viabilidade jurídica da formalização do termo aditivo pretendido. Os autos foram remetidos à análise do Gabinete da Procuradora-Geral do Estado que, por meio do Despacho PGE GPG nº 37842508, converteu o feito em diligência questionando se foi formalizada a assinatura do respectivo Termo Aditivo até a mencionada data, a fim de garantir a inexistência de solução de continuidade contratual, considerando que o referido contrato possuía vigência até 22/02/2026. 3. Agora, retornam os autos com pedido de convalidação da formalização do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato AMGESP nº 003/2025, nos termos do Despacho DEA GLC nº 38513823. 4. A Administração Pública possui discricionariedade para escolher a solução mais adequada diante do interesse público envolvido, podendo, conforme o caso, optar pela anulação do ato ou por sua convalidação. A convalidação consiste no ato administrativo que sana o vício existente em um ato anteriormente ilegal, conferindo-lhe efeitos retroativos à data de sua prática. Trata-se de uma forma de aproveitamento do ato já realizado, que, ao ser convalidado, é desprovido do defeito que anteriormente o maculava.[1] 5. Os atos praticados pela Administração, quando evitados de algum vício ligado à competência, à formalidades ou ao procedimento, podem e devem ser convalidados pela própria Administração, desde que não causem danos a terceiros nem prejuízo ao erário. Nesse sentido, então, o art. 55 da Lei Estadual nº 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual: Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. 6. Assim, a convalidação deve ter lugar sempre que o ato a comportar, uma vez que o próprio princípio da Legalidade, que demanda a restauração da ordem jurídica, inclusive por meio da convalidação, enseja respeito à segurança das relações jurídicas. "Com efeito, a convalidação é um ato que não visa apenas à restauração do princípio da legalidade, mas também à estabilidade das relações constituídas, o que nos induz a concluir que se alicerça em dois princípios jurídicos: o princípio da legalidade e o da segurança jurídica. [...]".[2] 7. Desta feita, conheço e aprovo Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 37816323, da lavra da Subcoordenação da Procuradora de Licitações, Contratos e Convênios, que acolheu o Parecer PGE PLICGERAL nº 37805850, por suas razões e fundamentos jurídicos, que concluiu pela possibilidade jurídica da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato AMGESP nº 003/2025, para agora concluir pela possibilidade jurídica de convalidação do ato. 8. Retornem os autos a DEA para ciência e providências.

PROCESSO E:01800.0000002886/2023 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR ASSUNTO Patrimônio: Doação, Cessão e Permuta DESPACHO PGE/GAB Nº 38598821/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 38499526, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC SEI Nº 38457538, por suas razões e fundamentos jurídicos, que concluiu pela impossibilidade jurídica da formalização da cessão de uso pretendida, em razão

da ausência de autorização legislativa específica, requisito prévio e inafastável nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 9.366, de 9 de setembro de 2024. 2. Após a comprovação do atendimento do referido pressuposto legal, os autos deverão retornar a esta Procuradoria Geral do Estado para a análise dos demais requisitos necessários à higidez jurídica do instrumento. 3. Destarte, sigam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para as providências cabíveis.

PROCESSO E:02000.0000019954/2022 INTERESSADO Direção Geral da Hemorrede ASSUNTO Finanças: Execução Financeira DESPACHO PGE/GAB Nº 38304445/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PLIC-SUBCOOPLIC Nº 38227879, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC SEI Nº 38194924, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo não acatamento do pedido de reconsideração autuado no DOC SEI nº 36692223. Em consequência, devem ser observadas as conclusões firmadas no Parecer PGE PLIC GERAL nº 36329434 (SEI nº 36329434), ratificado pelo Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 36332990 (SEI nº 36332990) e aprovado pelo Despacho PGE-GPG nº 36454590 (SEI nº 36454590), as quais reconheceram a impossibilidade jurídica do pleito de reajuste retroativo em face da preclusão consumativa decorrente da assinatura do Primeiro Termo Aditivo sem ressalva quanto a créditos pretéritos, bem como da interpretação sistemática das cláusulas contratuais que estabelecem a aplicação prospectiva do reajuste de preços. 2. Ressalto que a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual não observância das recomendações ora ratificadas. 3. À SESAU/AL.

PROCESSO E:01800.0000003923/2026 INTERESSADO -SEDUC ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE-GPG Nº 38361349/2026 Conheço o Despacho PGE-SUBCOOPLIC nº 38317316, de lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE-PLICBENS nº 38285222; contudo, antes da análise conclusiva, entendo pela necessidade de juntada aos autos de informações e justificativas adicionais acerca da presente demanda. 2. Da instrução processual, identifiquei a existência do Processo Administrativo nº E:01800.0000011843/2025, que contempla a aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes da Rede Estadual de Ensino do Estado de Alagoas, sob as mesmas justificativas que embasam o presente feito - o atendimento ao universo de alunos integrantes das 13 Gerências de Educação (GEEs) do Estado. A contratação formalizada naquele processo já se encontra em fase de execução, com a entrega do objeto em curso (doc. 38528708). 3. Diante desse cenário, impõe-se que sejam esclarecidas as razões pelas quais se pretende a manutenção da presente adesão à Ata de Registro de Preços. Com efeito, à vista da concomitância entre os dois processos - ambos voltados à aquisição de fardamento para o mesmo público-alvo, com idêntica justificativa -, emerge dúvida acerca da subsistência da necessidade administrativa que dá suporte a esta contratação, na medida em que a demanda aparentemente já está sendo atendida pelo ajuste em execução. 4. Ainda que se sustente, em tese, que o Processo nº E:01800.0000011843/2025 refere-se ao fardamento do exercício de 2025 e o presente feito ao de 2026, tal distinção, por si só, não afasta a necessidade de esclarecimento. O ano letivo de 2025 já foi encerrado, de sorte que o fardamento eventualmente não entregue ou entregue com atraso naquele exercício não justificaria, ordinariamente, nova aquisição com idêntico objeto e idênticos beneficiários, sem que se demonstre, de forma concreta e documentada, a existência de demanda residual ou de necessidade específica não coberta pelo contrato em curso. Sem essa comprovação, a contratação adicional corre o risco de revestir-se de sobreposição injustificada de objetos. 5. Além disso, ao cotejar as especificações do fardamento descritas no Termo de Referência (doc. 37727456) com as propostas utilizadas como referência na pesquisa de preços de mercado (doc. 37756014), constatei uma divergência. As propostas aceitas pelo setor técnico trazem a especificação "bolso: 2 UN", ausente no TR. Tal discrepância demanda justificativa expressa quanto à sua aceitabilidade, sob pena de comprometer a higidez da pesquisa de preços e, por consequência, a própria demonstração de vantajosidade que lastreia a presente adesão. 6. Destarte, remetam-se os autos à SEDUC/AL para as providências ulteriores.

PROCESSO E:41010.0000009180/2022 INTERESSADO Valéria de Oliveira Costa ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GAB Nº 38546829/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 37926926/2026, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que, à luz do novo requerimento (32611528) no qual a servidora solicita reanálise dos autos, concluiu pelo indeferimento do pleito de conversão de tempo especial em tempo comum para fins de concessão de aposentadoria voluntária à servidora Valéria de Oliveira Costa, matrícula nº 4537-3, ocupante do cargo de Professor Assistente, Classe "A", Nível II, da Carreira do Magistério Superior da UNCISAL, considerando: (i) a imprestabilidade material e formal do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (SEI nº 33234047), produzido de forma extemporânea sem a observância dos elementos constitutivos exigidos pelo art. 276 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022, aplicável por

analogia ao Regime Próprio de Previdência Social estadual; (ii) a consequente invalidade do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP (SEI nº 33234060), instrumento dependente da higidez do LTCAT que lhe serve de base. 2. Ressalto que o novo requerimento limitou-se a reiterar argumentos já apreciados e afastados fundamentadamente. O direito material à conversão de tempo especial em tempo comum, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.014.286 (Tema 942), não dispensa a comprovação documental válida da exposição habitual e permanente a agentes nocivos, nos termos da legislação previdenciária de regência. 3. Recomendo que a servidora seja formalmente notificada para ciência do indeferimento e para que manifeste seu interesse na continuidade do processo de aposentadoria voluntária, independentemente da conversão do tempo especial em tempo comum, caso entenda que cumpre os requisitos legais, ressaltando-se a necessidade de retorno imediato ao exercício do cargo, com o efetivo desempenho de suas atribuições funcionais, caso tenha se afastado na expectativa da concessão do benefício. 4. Ante o exposto, retornem os autos à UNCISAL, para ciência e providências.

PROCESSO E:02000.0000009413/2026 INTERESSADO Superintendência de Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 38546233/2026 Conheça e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 38487664, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que acolheu o PARECER PGE-PLICGERAL Nº 38478774, presente nos autos, com as razões nele contidas, que responde à consulta jurídica formulada pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Despacho SESAU GS 38326875, nos seguintes termos: (i) Não é juridicamente possível utilizar a Fonte 0600 para o pagamento da complementação do Piso da Enfermagem durante o período em que os Contratos de Gestão nº 339/2019 e nº 340/2019 encontram-se expirados e os serviços operam em regime indenizatório, sendo condição jurídica necessária para a regularidade do uso da Fonte 0600 a existência de instrumento formal vigente; (ii) O repasse da Fonte 0600 somente pode ser operacionalizado após a recomposição do vínculo formal com a entidade gestora; (iii) O Decreto Estadual nº 106.441/2026 não é veículo jurídico idôneo para viabilizar o repasse de recurso federal com vinculação finalística constitucional; (iv) Enquanto perdurar o vácuo contratual, o reconhecimento de despesas operacionais deve ser realizado exclusivamente com recursos próprios do Estado; (v) Por fim, a administração deve adotar as providências administrativas complementares imediatas e obrigatórias consignadas acima. 2. Além disso, a fim de demonstrar a boa-fé do gestor atual e mitigar o risco de responsabilização, recomenda-se a adoção das seguintes providências: (i) Instauração de sindicância administrativa para apurar as causas e as responsabilidades pela não renovação temporária dos Contratos de Gestão nº 339/2019 e nº 340/2019; (ii) Adoção de medidas urgentes para a nova seleção pública de Organização Social ou para a formalização de instrumento transitório juridicamente fundamentado, submetido previamente a esta Procuradoria, com o objetivo de encerrar o vácuo contratual no menor prazo possível; (iii) Manutenção dos recursos da Fonte 0600 no Fundo Estadual de Saúde, sem repasse à entidade gestora até a recomposição formal do vínculo, com adoção de mecanismos de controle para assegurar que esses valores permaneçam vinculados ao propósito constitucional; (iv) Comunicação formal ao Ministério da Saúde, por meio da área gestora, sobre a situação de vácuo contratual, como medida de transparência e para evitar bloqueios preventivos nos sistemas federais de repasse; (v) Manifestação prévia do CPOF/SEPLAG quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para execução das despesas a serem reconhecidas no período de vácuo contratual com recursos próprios. 3. Ante o exposto, retornem os autos à SESAU, para ciência e providências.

PROCESSO E:02000.0000034653/2024 INTERESSADO Gerência de Engenharia Clínica ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 38541639/2026 Conheça e aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 38476684, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC SEI Nº 38457239, por suas razões e fundamentos jurídicos, que reiterou o entendimento pela impossibilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta da empresa Kesa Comércio e Serviços Técnicos Ltda., enquanto não forem apresentados elementos objetivos e idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado. 2. Nas contratações diretas por inexigibilidade fundadas na exclusividade de fornecimento, a justificativa do preço proposto não comporta comparação com preços ofertados por terceiros - mecanismo próprio dos procedimentos competitivos - ou com objetos diversos oferecidos pela empresa, devendo ter como referência o histórico de negociações do próprio fornecedor exclusivo com outros contratantes, públicos ou privados, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 90.383, de 2023. A empresa indicada para contratação limitou-se a declarar a impossibilidade de apresentar os documentos requeridos, sem explorar os meios alternativos admitidos pelo ordenamento - tais como a tabela oficial de preços do fabricante, decomposição analítica da estrutura de custos ou instrumentos equivalentes -, os quais, em tese, permitiriam aferir a razoabilidade dos valores cobrados da Administração Pública. 3. Diante do exposto, deverá a SESAU adotar uma das seguintes providências: (i) apresentar

justificativa de preços lastreada em meio idôneo admitido pelo art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 90.383, de 2023, que efetivamente permita verificar os valores praticados pela contratada; ou (ii) reavaliar a modelagem da contratação, inclusive com a eventual adoção de procedimento licitatório, notadamente considerando que a carta de exclusividade (doc. 29820728), firmada pela Samtronic em favor da Kesa Comércio e Serviços Técnicos Ltda., salvo melhor juízo, comprova apenas que esta é a única empresa autorizada pelo fabricante a realizar a assistência técnica dos equipamentos por ele produzidos. Ademais, não foi demonstrado nos autos que os equipamentos se encontram dentro do prazo de garantia do fabricante, nem que a realização dos serviços de manutenção por empresa autorizada constitui condição imposta pelo fornecedor para a preservação dessa garantia. 4. À SESAU/AL.

PROCESSO E:04799.0000008067/2025 INTERESSADO CLAUDIA VIANA GATTO ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 38377176/2026 Conheça e aprovo parcialmente o Despacho PGE COOPA nº 38130918, pelos fundamentos a seguir expostos. Retornam os autos com o Despacho PGE COOPA nº 38130918, por meio do qual a Coordenação da Procuradoria Administrativa, após tomar ciência do Despacho PGE/GAB nº 37800837/2026, reitera o entendimento firmado no Despacho PGE/PA/CD nº 37531427/2026 e sustenta a ocorrência de superação material do precedente fixado no Despacho PGE/GAB nº 26912280/2024 por força da aprovação, em processo diverso (E:04799.000000914/2024), de fundamentação que reputa incompatível com a diretriz então vigente. A Coordenação propõe, ainda, solução moduladora para determinadas hipóteses, admitindo, em caráter excepcional, a extensão dos índices da revisão geral anual a benefícios sem paridade derivados de carreiras com legislação específica de revisão. A Coordenação da Procuradoria Administrativa sustenta, nos itens 5 a 9 do Despacho PGE COOPA nº 38130918, que o Gabinete da Procuradora-Geral teria aprovado, no Despacho PGE/GAB nº 37500716/2026 (Processo nº E:04799.000000914/2024), pronunciamento cujo conteúdo jurídico seria materialmente incompatível com o precedente firmado no Despacho PGE/GAB nº 26912280/2024, configurando, segundo a Coordenação, uma "inequívoca inflexão hermenêutica" que recomendaria tratamento institucional uniforme da matéria. O argumento não procede, e a análise dos autos do Processo nº E:04799.000000914/2024 evidencia as razões pelas quais a premissa adotada pela Coordenação é equivocada. O Despacho PGE COOPA nº 37153388/2026, produzido no referido processo, contém 37 itens de fundamentação jurídica e, em nenhum deles, faz qualquer referência ao Despacho PGE/GAB nº 26912280/2024. A Coordenação, ao submeter aquele pronunciamento ao Gabinete, enquadrou a questão como superação do Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD nº 624/2021, que constitui ato de subordinação, sem informar que a tese proposta conflitava com precedente fixado pelo próprio Gabinete da Procuradora-Geral em matéria idêntica. Tal omissão impediu que o Gabinete pudesse avaliar, no momento da deliberação, se a aprovação daquele despacho importaria em superação da diretriz institucional anterior. O Despacho PGE/GAB nº 37500716/2026, por sua vez, aprovou o encaminhamento proposto nos seguintes termos: reconheceu que o Despacho PGE/PA/SUB-CD nº 624/2021 estava superado, consignou que a matéria já recebia tratamento legislativo no anteprojeto de lei complementar (Processo nº E:04799.0000007179/2025) e determinou a remessa dos autos à Alagoas Previdência em razão da aparente perda de objeto. Em nenhum momento aquele ato fez referência ao Despacho PGE/GAB nº 26912280/2024, tampouco declarou sua superação ou revisou os critérios de reajuste nele fixados. A aprovação de um despacho da Coordenação pelo Gabinete recaí sobre o encaminhamento proposto e sobre as conclusões que o sustentam diretamente. Não equivale a adesão tácita a cada premissa jurídica contida na fundamentação, sobretudo quando o dispositivo aprovado se limitou a reconhecer perda de objeto processual e a determinar remessa dos autos. A superação de precedente vinculante do Gabinete exige manifestação expressa e fundamentada que identifique o ato a ser superado, explicita as razões da mudança de entendimento e permita ao Gabinete deliberar com pleno conhecimento da situação institucional. Nenhum desses requisitos foi observado no Processo nº E:04799.000000914/2024, porque o precedente não foi levado à reflexão da autoridade deliberante. Reafirma-se, portanto, que o Despacho PGE/GAB nº 26912280/2024, proferido nos autos do Processo nº E:04799.0000001869/2022, constitui o precedente vigente desta Procuradoria-Geral sobre os critérios de reajuste de pensões por morte sem paridade, e que sua eventual superação somente se operará mediante manifestação expressa, fundamentada e com pleno conhecimento de causa por parte do Gabinete, o que até o presente momento não ocorreu. Superada a premissa suso-mencionada, a tese central sustentada pela Coordenação, tanto no Despacho PGE/PA/CD nº 37531427/2026 quanto no PGE COOPA nº 38130918, assenta-se na premissa de que o reajuste para preservação do valor real dos benefícios previdenciários sem paridade (art. 40, § 8º, da Constituição Federal) e a revisão geral anual de remunerações e subsídios dos servidores em atividade (art. 37, X, da Constituição Federal) constituem mecanismos constitucionais distintos, com natureza, requisitos e destinatários próprios. A partir dessa distinção, a Coordenação conclui que o reajuste dos benefícios sem paridade concedidos entre a vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a Lei Complementar Estadual nº 52/2019 somente poderia ocorrer mediante lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, precedida de estudos técnicos e

atuariais. A distinção conceitual entre os dois dispositivos constitucionais é, em si mesma, procedente. Não se desconhece que o art. 37, X, dirige-se à remuneração dos servidores ativos, enquanto o art. 40, § 8º, versa sobre a preservação do valor real dos benefícios previdenciários sem paridade. Contudo, essa distinção de fundamento constitucional não conduz, necessariamente, à conclusão pretendida pela Coordenação. A questão que se coloca não é se os mecanismos são idênticos, pois não são, mas se a lei de revisão geral anual, quando contém cláusula expressa de extensão aos proventos de aposentadoria e às pensões, pode funcionar como instrumento legislativo hábil ao cumprimento do comando constitucional de preservação do valor real. A revisão geral anual é ato legislativo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, combinado com o art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5.562/RS (Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, julgado em 01/07/2024), fixou que leis estaduais deflagradas por outros Poderes ou órgãos autônomos que preveem recomposição linear de vencimentos, extensiva a aposentados e pensionistas, com o intuito de recuperar a perda do poder aquisitivo da moeda, padecem de inconstitucionalidade por vício de iniciativa. A revisão geral anual não se confunde com aumento real de remuneração, sendo destinada exclusivamente a recompor a perda do poder aquisitivo da moeda. Quando ocorre ganho real, trata-se de reajuste, cuja iniciativa legislativa pertence a cada Poder ou órgão com autonomia administrativa, financeira e orçamentária. Fixada essa premissa, a revisão geral anual é, por definição constitucional e por jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ato de recomposição inflacionária de iniciativa do Poder Executivo com alcance geral sobre todos os servidores públicos estaduais. As leis estaduais de revisão geral anual editadas no Estado de Alagoas contêm, de modo uniforme, cláusula expressa de extensão dos efeitos aos proventos de aposentadoria e às pensões. A título ilustrativo, a Lei Estadual nº 9.354, de 28 de maio de 2024, que dispôs sobre a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas, estabeleceu, em seu art. 1º, que a revisão seria "extensiva aos proventos de aposentadoria e às pensões". Essa cláusula de extensão possui significado jurídico e somente pode ser compreendida à luz da sistemática constitucional vigente. Os beneficiários que gozam de paridade constitucional não necessitam de cláusula legislativa para que lhes sejam estendidos os reajustes concedidos aos servidores ativos, pois a própria garantia de paridade opera essa extensão de forma automática, por força do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. A cláusula de extensão, portanto, somente possui utilidade normativa autônoma para os beneficiários sem paridade. Para os paritários, constitui mera explicitação de direito já assegurado constitucionalmente. Para os não paritários, constitui ato legislativo formal que fixa critério de preservação do valor real do benefício. Nessa perspectiva, quando a lei de revisão geral anual, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, contém cláusula de extensão aos proventos e pensões, o legislador está exercendo, simultaneamente, duas competências constitucionais: a do art. 37, X, ao promover a recomposição da remuneração dos servidores ativos, e a do art. 40, § 8º, ao fixar, por lei formal, critério de preservação do valor real dos benefícios sem paridade. Não se confundem os fundamentos constitucionais, mas convergem os efeitos práticos por decisão expressa do legislador. A lei específica que a Coordenação reputa inexistente já existe e se materializa na própria lei de revisão geral anual com cláusula de extensão. Cumpre salientar que o art. 40, § 8º, da Constituição Federal exige apenas "lei" para a fixação dos critérios de preservação do valor real dos benefícios, sem o qualificativo "complementar". A reserva de lei complementar, no texto constitucional, é excepcional e taxativa, empregada de forma expressa sempre que o constituinte a entendeu necessária. A ausência dessa qualificação no § 8º significa que lei ordinária é instrumento normativo suficiente para disciplinar o reajuste dos benefícios sem paridade. A lei de revisão geral anual, que é lei ordinária de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, satisfaz plenamente a exigência constitucional quando contém cláusula expressa de extensão aos proventos de aposentadoria e às pensões, não havendo óbice de hierarquia normativa à sua utilização como veículo legislativo adequado ao cumprimento do comando do art. 40, § 8º." Acrescente-se que, nos termos da ADI 5.562/RS, a revisão geral anual relevante para esses fins é exclusivamente a de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que tem alcance geral sobre todos os servidores estaduais, independentemente do Poder ou órgão a que estejam vinculados. A orientação firmada no Despacho PGE/GAB nº 26912280/2024 se estende aos pensionistas de todos os Poderes e órgãos autônomos não porque cada Poder possua revisão geral anual própria, mas porque a revisão geral anual do Executivo, com cláusula de extensão, abrange a totalidade dos benefícios sem paridade, sendo o critério de aplicação constitucional e não orgânico. A Coordenação sustenta, ainda, como solução para o reajuste dos benefícios sem paridade concedidos entre a vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a da Lei Complementar Estadual nº 52/2019, a edição de lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, consubstanciada no anteprojeto de lei complementar em tramitação no Processo nº E:04799.0000007179/2025. Essa proposição legislativa, caso aprovada pela Assembleia Legislativa, terá efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, conforme consignado nos próprios autos daquele processo. Ocorre que o anteprojeto não resolve, nem pretende resolver, o hiato legislativo do período anterior a janeiro

de 2025. Os beneficiários sem paridade cujos fatos geradores ocorreram após a Emenda Constitucional nº 41/2003 permaneceriam, na hipótese de acolhimento da tese da Coordenação, sem qualquer reajuste referente aos exercícios anteriores a 2025 em que não houve lei específica nos moldes por ela preconizados. Em determinados casos, essa situação perdura desde 2004, configurando mais de duas décadas de corrosão inflacionária sem qualquer mecanismo de preservação do valor real, em violação direta e continuada do art. 40, § 8º, da Constituição Federal. O art. 40, § 8º, da Constituição Federal não constitui norma programática. Trata-se de garantia constitucional que impõe ao Estado o dever de preservar, em caráter permanente, o valor real dos benefícios previdenciários. A ausência de lei específica nos moldes pretendidos pela Coordenação é imputável ao próprio Estado, e não aos beneficiários. Condição para o reajuste à edição de lei futura equivale a converter a omissão estatal em fundamento para a perpetuação da violação constitucional. O precedente fixado no Despacho PGE/GAB nº 26912280/2024, ao reconhecer a aplicabilidade do índice da revisão geral anual, por meio da cláusula de extensão, aos benefícios sem paridade anteriores à Lei Complementar Estadual nº 52/2019, constitui a solução que oferece resposta jurídica para esse período intermediário, utilizando parâmetro legislativo existente para cumprir o comando constitucional. Esclareça-se, por necessário, que, caso o anteprojeto de lei complementar venha a ser aprovado com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, a nova lei complementar prevalecerá, a partir de sua vigência, como norma especial disciplinadora do reajuste dos benefícios sem paridade concedidos no período de hiato, cessando, para o período por ela coberto, a função supletiva da cláusula de extensão da revisão geral anual. Não pode haver cumulação dos dois critérios para o mesmo período, sob pena de dupla atualização dos valores, o que configuraria enriquecimento sem causa e comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A convivência dos dois critérios é, portanto, de natureza temporal: a revisão geral anual com cláusula de extensão disciplina o período em que não havia outra norma aplicável; a lei complementar disciplina o período a partir de sua vigência. A Coordenação propõe, no item 10 do Despacho PGE COOPA nº 38130918, solução moduladora que admitiria, em caráter excepcional, a extensão dos índices da revisão geral anual a benefícios sem paridade derivados de carreiras que possuam lei específica de revisão, a exemplo do Ministério Público do Estado de Alagoas e do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. A proposta, conquanto represente uma tentativa de mitigar os efeitos práticos da tese sustentada pela Coordenação, padece de contradição com as próprias premissas que a fundamentam. A Coordenação sustenta, ao longo de todos os seus pronunciamentos, que a revisão geral anual (art. 37, X, da CF) e o reajuste previdenciário para preservação do valor real (art. 40, § 8º, da CF) são mecanismos constitucionais ontologicamente distintos, de modo que o índice de um não se comunica com o outro. Se essa premissa é verdadeira, a existência de lei de revisão geral anual para determinada carreira não deveria produzir qualquer efeito sobre benefícios previdenciários sem paridade, independentemente da carreira de origem do instituidor. Ao admitir a exceção, a Coordenação reconhece, pela via da modulação, que a revisão geral anual pode funcionar como instrumento de preservação do valor real dos benefícios sem paridade, que é exatamente a premissa central do precedente que pretende superar. Acrescente-se que a modulação proposta, além de logicamente incompatível com a tese que a sustenta, criaria tratamento desigual entre beneficiários que se encontram em idêntica situação constitucional. Pensionistas sem paridade vinculados a carreiras com lei de revisão geral anual receberiam reajuste, ao passo que pensionistas sem paridade de carreiras sem tal legislação permaneceriam sem qualquer recomposição. A distinção por carreira de origem do instituidor contradiz o próprio fundamento constitucional do art. 40, § 8º, que garante a preservação do valor real do benefício em razão de sua natureza previdenciária, e não em função do vínculo funcional de origem. Ante o exposto, conheço e aprovo parcialmente o Despacho PGE COOPA nº 38130918, reafirmando a vigência do Despacho PGE/GAB nº 26912280/2024 como precedente vinculante desta Procuradoria-Geral sobre os critérios de reajuste de benefícios previdenciários sem paridade, com as seguintes ressalvas: a) as pensões por morte não alcançadas pela paridade, cuja concessão seja anterior à publicação da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, fazem jus à aplicação do índice previsto na revisão geral anual, nas hipóteses em que a lei de revisão contenha cláusula de extensão aos proventos de aposentadoria e às pensões, por constituir essa cláusula exercício da competência legislativa do art. 40, § 8º, da Constituição Federal para os beneficiários sem paridade; b) as pensões por morte não alcançadas pela paridade, cuja concessão seja posterior à publicação da Lei Complementar Estadual nº 52/2019, devem ser reajustadas, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 31 da referida Lei Complementar nº 52, de 2019; c) caso sobrevenha a aprovação do anteprojeto de lei complementar em tramitação no Processo nº E:04799.0000007179/2025, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, a nova lei complementar prevalecerá, a partir de sua vigência, como norma especial, cessando a função supletiva da cláusula de extensão da revisão geral anual para o período por ela coberto, vedada a dupla atualização dos valores; d) a revisão geral anual para os fins desta diretriz é exclusivamente a de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, com alcance geral sobre todos os servidores estaduais, nos termos da ADI 5.562/RS (Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, julgado em 01/07/2024), sendo o critério de aplicação constitucional e não

orgânico, razão pela qual a orientação se estende aos pensionistas vinculados a todos os Poderes e órgãos autônomos; e) a eventual superação do precedente firmado no Despacho PGE/GAB nº 26912280/2024 somente se operará mediante manifestação expressa e fundamentada do Gabinete da Procuradora-Geral, com identificação do ato superado e exposição das razões da mudança de entendimento, requisitos que não foram observados nos pronunciamentos anteriormente aprovados em processos diversos. Retornem os autos à Alagoas Previdência para ciência e adoção das providências cabíveis, observadas as balizas jurídicas ora consolidadas, dando-se ciência à Coordenação da Procuradoria Administrativa e ao Centro de Estudos.

PROCESSO E:04799.0000007712/2024 INTERESSADO Sergiana Ferreira Lins da Silva ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 38635244 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38531206), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 37707880), conclusivo pela perda de objeto quanto à implantação do benefício, uma vez que este já se encontra implantado, mantendo-se os critérios de cálculo dos valores retroativos e o rateio na proporção de 50% para cada dependente, motivo pelo qual indeferiu o recurso administrativo. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO 01700.00000416/2017 INTERESSADO ANDRÉA MARTA MARANHÃO ARAÚJO ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Incapacidade Permanente DESPACHO PGE/GAB Nº 38628660 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38554975), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 34003194), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pelo deferimento da aposentadoria por incapacidade permanente em favor de Andréa Marta Maranhão Araújo, matrícula nº 19.762-9, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os arts. 19 a 21, caput e § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição, no cargo de Professora, Licenciatura Plena, Classe "D", Nível I, Parte Permanente, da Carreira do Magistério Público Estadual do Serviço Civil do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial as requisições contidas no item 8 do Despacho PGE COOPA, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000044045/2025 INTERESSADO MABEL GALDINO BEZERRA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE/GAB Nº 38628120 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38152907), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 36912612), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Mabel Galdino Bezerra, matrícula 0081256-0, ativo(a), cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 04/02/2024, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com a(s) alteração(ões) da(s) Emenda(s) Constitucional(is) nº 47, de 2005 c/c com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:05101.0000003562/2025 INTERESSADO Marcos Antonio da Silva Pereira ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 38627428 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38566091), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 38525204), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual não efetivo(a) Marcos Antonio da Silva Pereira matrícula 0862975-7, ativo(a), cargo Desenhista Técnico, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 24/03/2023, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000014850/2025 INTERESSADO 4ª Gerência Especial de Educação ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 38622706 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37067066), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 32152945), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria especial ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual Maria Araújo Feitosa, matrícula nº 0020193-6, ativo(a), cargo Professora, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 29 de abril de 2016, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com alteração da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000026608/2025 INTERESSADO Sebastiana Rodrigues Vilela ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 38622052 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38231335), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37367588), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Sebastiana Rodrigues Vilela, matrícula 82639-1, ativo(a), cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 30/04/2025, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com a(s) alteração(ões) da(s) Emenda(s) Constitucional(is) nº 47, de 2005, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000031246/2025 INTERESSADO Dalma Régia Chagas da Silva ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE/GAB Nº 38620662 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38599336), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte e de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 38132493), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual Dalma Régia Chagas da Silva, matrícula 0067671-3, ativa, cargo de Professor, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000051529/2024 INTERESSADO Niceia Farias ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Incapacidade Permanente DESPACHO PGE/GAB Nº 38618359 Conheço e aprovo em parte o Despacho PGE COOPA (doc. 38552044), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual não aprovou o Despacho PGE PA SUBPREV (doc. 37091853), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Nicéia Farias, matrícula 0083427-0, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, visto ser considerado incapaz para exercer suas atividades profissionais no serviço público, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c arts. 19, 20 e 21, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, com proventos equivalentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de todos os salários de contribuição desde julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior, e sem direito à paridade. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO 02600.00001436/2014 INTERESSADO A Gloria do supremo universo ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 38630166 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP nº 38445600, elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO DE TOMBAMENTO DO PRÉDIO DA LOJA MAÇÔNICA PERFEITA AMIZADE ALAGOANA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. PROCEDIMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 4.741, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985. NECESSIDADE

DE AJUSTE NO ART. 1º, PARA AMPLIAR A DEFINIÇÃO DO BEM. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM ATO NORMATIVO, A JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01800.0000013428/2025 INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 38632381 Conheço e aprovo o Despacho PGE ASSESP (doc. 38322822), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, constatou o cumprimento das orientações estabelecidas no Parecer PGE/ASSESP nº 32137052/2025 e no Despacho PGE/ASSESP nº 35475701/2025, concluindo pela possibilidade jurídica de conversão da minuta em Decreto, a juízo discricionário do Chefe do Poder Executivo. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para ciência e adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:37001.000000997/2025 INTERESSADO Secretaria de Estado de Governo - SEGOV ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução DESPACHO PGE/GAB Nº 38631978 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 38305232), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, levando em consideração que compete ao Chefe do Poder Executivo a edição do ato normativo sob análise, segundo literal disposição do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, opinou pela regularidade formal e material da minuta apresentada, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TEXTO EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para ciência e adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:02100.0000008415/2025 INTERESSADO Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB Nº 38625273 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 38610598), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, constatou que os vícios identificados são de natureza sanável, opinando pela conversão do feito em diligência, com a devolução dos autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/AL para que promova a adequação das minutas de Lei e de Decreto nos pontos indicados na fundamentação do supracitado Parecer. Ademais, após a adequação, recomenda-se que os autos sejam reencaminhados à SGFP/SEPLAG para reelaboração do impacto financeiro com base nos novos quantitativos, e à GORC/SEPLAG e SEFAZ para atualização da análise orçamentária e fiscal e, por fim, novamente à Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas para emissão de parecer definitivo. Destarte, remetam-se os autos à SSP, para ciência e adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:01800.0000048087/2025 INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC ASSUNTO Patrimônio: Gestão de Bens Imóveis DESPACHO PGE/GAB Nº 38623064 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 38608969), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, sugeriu o retorno dos autos à SEPLAG/Gerência de Patrimônio Imobiliário para que seja elaborada nova minuta, nos seguintes termos: a) o novo decreto deverá ter número próprio e data de edição autônoma, distintos do Decreto nº 106.566/2026; b) o novo decreto deverá estruturar-se como decreto modificador, identificando expressamente o Decreto nº 106.566/2026 como o ato alterado e indicando, de forma pontual, os dispositivos que passam a vigorar com nova redação; c) o conteúdo material da alteração declaração de que a desapropriação recai apenas sobre o domínio útil, sendo o domínio direto já pertencente ao Estado de Alagoas, bem como a isenção de laudêmio está correto e deve ser mantido na nova redação. Destarte, remetam-se os autos à GPI SEPLAG, para ciência e adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:05101.0000010067/2024 INTERESSADO ARNALDO MATIAS BEZERRA (303.880.824-53) ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB Nº 38586356 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37053192), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 36929233), com as razões nele expostas, conclusivo pela impossibilidade de a Administração proceder à concessão de abono de permanência ao servidor estadual não efetivo Arnaldo Matias Bezerra, matrícula 0012855-4, ativo, cargo Assistente de Administração, visto não se ter dado a admissão no serviço público por meio de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

de 1988, e entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal - STF. 2. Ressalto a necessidade de integral observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:04799.0000000570/2026 INTERESSADO Everson Gustavo de Paula Barbosa ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 38586412 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38517283), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38470592), com as razões nele expostas, conclusivo pelo indeferimento do recurso administrativo interposto por Everson Gustavo de Paula Barbosa, visto que “o recorrente não trouxe qualquer fato novo ou elemento probatório capaz de infirmar os fundamentos que ensejaram os indeferimentos anteriormente proferidos nesta PGE/AL, consubstanciados nos entendimentos de Docs. 37622031, 37760839 e 37806115, os quais devem ser integralmente mantidos por seus próprios fundamentos”, uma vez não atendido o requisito previsto no art. 42, inciso II, alínea “c”, bem como no art. 75, ambos da Lei Estadual nº 7.751/2015. 2. Ressalto a necessidade de integral observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01500.0000060257/2025 INTERESSADO Joao Luiz Siqueira De Albuquerque ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB Nº 38586438 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38521359), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38411872), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão de abono de permanência ao servidor estadual efetivo João Luiz Siqueira de Albuquerque, matrícula nº 0082132-2, ativo, cargo Auditor Fiscal da Receita Estadual, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 61, de 2024. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência e à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para adoção das providências cabíveis nos âmbitos das suas competências institucionais.

PROCESSO E:01800.0000035627/2025 INTERESSADO CICERO JOSE SANTOS ASSUNTO Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 38586463 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37740987), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 37539630), com as razões nele expostas, conclusivo pela impossibilidade de a Administração proceder à concessão de abono de permanência ao servidor estadual não efetivo Cicero José Santos, matrícula nº 0037744-9, ativo, ocupante do cargo de Vigia, visto não se ter dado a admissão no serviço público por meio de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal - STF. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para adoção das providências cabíveis nos âmbitos das suas competências institucionais.

PROCESSO E:01800.0000048062/2025 INTERESSADO Rosenildo Barreto Cruz ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 38586472 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38463597), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que não acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38392467), com as razões nele expostas, para, concluir pela impossibilidade de a Administração proceder à concessão de abono de permanência ao servidor estadual não efetivo Rosenildo Barreto Cruz, matrícula nº 0042441-2, ativo, ocupante do cargo de Vigia, visto não se ter dado a admissão no serviço público por meio de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal - STF. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para adoção das providências cabíveis nos âmbitos das suas competências institucionais.

PROCESSO E:02000.0000010835/2025 INTERESSADO Jair Faé ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 38586492 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38551858), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38328537), com as razões nele expostas, conclusivo pela retificação do Decreto nº 105.989, de 22 de fevereiro de 2025 (doc. nº 36805867), para que passe a constar Classe “C”, em substituição à Classe “B”, em consonância com o apostilamento funcional e com

o contracheque do servidor (doc. nº 38061500). 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:20105.0000010709/2025 INTERESSADO Emerson Siqueira Cavalcante Pinto ASSUNTO Pessoas: Averbção de Tempo de Serviço/ Contribuição DESPACHO PGE/GAB Nº 38613571 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38465004), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 33116165), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade jurídica de o servidor optar pela manutenção do regime previdenciário anterior à instituição da Previdência Complementar do Estado de Alagoas, visto que o servidor público estadual Emerson Siqueira Cavalcante Pinto ocupou, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública desde 03/07/2018, data de seu ingresso no serviço público, nos termos do art. 40, §16 da CF c/c os artigos 1º, §1º e 3º da Lei nº 12.618, de 2012, e artigo 5º da Lei Complementar nº 44, de 2017, em consonância com o precedente administrativo fixado por meio do Despacho PGE/GAB nº 29659946/2024. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências cabíveis nos âmbitos das suas competências institucionais.

PROCESSO E:02000.0000045767/2025 INTERESSADO MAURICIO DE BARROS OITICICA LIMA (741.XXX.XXX-59) ASSUNTO Pessoas: Remoção DESPACHO PGE/GAB Nº 38613607 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38439163), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu, em parte, o Despacho PGE PASUBGER (doc. 38328778), com as razões nele expostas, para concluir pelo deferimento do pleito de permanência de subsídio no regime de emergência, com fundamento no artigo 12 da Lei Estadual nº 8.634/2022, com efeitos financeiros a partir da data da publicação da Portaria/SESAU nº 10.071/2025, em 10 de dezembro de 2025 no DOE/AL (doc. nº 36602787), em que foi efetivada sua remoção, condicionada à comprovação da mudança de regime diverso. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos referidos despachos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para providências cabíveis.

PROCESSO E:04799.0000001416/2025 INTERESSADO Letisse Santos De Alencar ASSUNTO Pessoas: Ressarcimento ao Erário DESPACHO PGE/GAB Nº 38613964 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37069469), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 32799558), com as razões nele expostas, conclusivo pelo indeferimento do recurso administrativo interposto, uma vez que foi verificado o recebimento de valores indevidos após o óbito da ex-servidora pública, devendo o montante ser ressarcido ao erário. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências cabíveis nos âmbitos das suas competências institucionais.

PROCESSO E:01800.0000016422/2022 INTERESSADO CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 38613977 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38481254), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu, em parte, e de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37594181), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual efetiva Cleide Pereira dos Santos, ativa, matrícula nº 0081407-5, no cargo de Professor, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à concessão de aposentadoria em 21/11/2021, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:02600.000000463/2025 INTERESSADO Cicero Silva de Farias ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 38614011 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38439214), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37126592), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor público civil

estadual não efetivo Cicero Silva de Farias, ativo, matrícula nº 0000152-0, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à concessão de aposentadoria em 22/05/2022, com fundamento no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Importante registrar, também, que apenas possível a aposentação d) interessado pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, porque satisfeitos os requisitos que lhe são necessários até 17/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos declaratórios na repercussão geral no recurso extraordinário RE 1426306 TO. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 5. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:01800.0000004449/2022 INTERESSADO MARIA GILVANIA TORRES DA ROCHA CPF: 312.830.634-68 ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 38614023 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38463104), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 36538945), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual efetiva Maria Gilvânia Torres da Rocha, ativa, matrícula 0825443-5, no cargo de Professor, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à concessão de aposentadoria em 11/01/2022, com fundamento no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:01500.0000037061/2025 INTERESSADO Edeildes Teixeira De Castro ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 38614063 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38557472), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37205468), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor público civil estadual não efetivo Edeildes Teixeira de Castro, ativo, matrícula 0038238-8, no cargo de Assistente Fazendário, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à concessão de aposentadoria em 19/03/2019, com fundamento no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Importante registrar, também, que apenas possível a aposentação do(a) interessado(a) pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, porque satisfeitos os requisitos que lhe são necessários até 17/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos declaratórios na repercussão geral no recurso extraordinário RE 1426306 TO. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 5. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:41010.0000002051/2026 INTERESSADO Marluce Neri De Oliveira ASSUNTO Pessoas: Anuênio e Quinquênio DESPACHO PGE/GAB Nº 38614067 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38535083), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 38135309), com as razões nele expostas, conclusivo pelo indeferimento do pleito da servidora em epígrafe. No que se refere à concessão do adicional por tempo de serviço, o art. 72, da Lei nº 5.247/1991, que poderia amparar a concessão do adicional de tempo de serviço pleiteado, é inaplicável à situação jurídica da servidora, diante de normativa posterior que instituiu a remuneração por subsídio. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para providências cabíveis.

PROCESSO E:41010.0000002459/2026 INTERESSADO CLEONIRA GOMES CAVALCANTE DE FREITAS ASSUNTO Pessoas: Adicional por Tempo de Serviço DESPACHO PGE/GAB Nº 38614080 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38554183), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 38517881), com as razões nele expostas, conclusivo pelo indeferimento do pleito da servidora em epígrafe. No que se refere à concessão do adicional por tempo de serviço, o art. 72, da Lei nº 5.247/1991, que poderia amparar a concessão do adicional de tempo de serviço pleiteado, é inaplicável à situação jurídica da servidora, diante de normativa posterior que instituiu a remuneração por subsídio. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações deles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para providências cabíveis.

PROCESSO E:41010.0000002403/2026 INTERESSADO Adriana de Franca Romeiro ASSUNTO Pessoas: Adicional por Tempo de Serviço DESPACHO PGE/GAB Nº 38614083 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38534811), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 38134993), com as razões nele expostas, conclusivo pelo indeferimento do pleito da servidora em epígrafe. No que se refere à concessão do adicional por tempo de serviço, o art. 72, da Lei nº 5.247/1991, que poderia amparar a concessão do adicional de tempo de serviço pleiteado, é inaplicável à situação jurídica da servidora, diante de normativa posterior que instituiu a remuneração por subsídio. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações deles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000081056/2025 INTERESSADO Itawã Gomes Vasconcelos De Lima ASSUNTO Pessoas: Promoção DESPACHO PGE/GAB Nº 38614139 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38545216), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 37907808), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade jurídica de deferimento do pleito, com fundamento no art. 14, § 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.514/2004, em sua redação anterior à alteração promovida pela Lei Estadual nº 8.209/2019, com efeitos a partir da publicação do decreto governamental que formalizar a respectiva promoção. O ato administrativo deverá ser expedido por decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, condicionando-se o deferimento à comprovação, conforme apontado nos itens 17 e 18 do Despacho PGE PASUBGER (doc. 37907808), de haver a demonstração de que o interessado possui a habilitação necessária para promoção à graduação imediatamente superior. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações deles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000065176/2025 INTERESSADO Luciano Brandão Santos (453.118.894-20) ASSUNTO Pessoas: Movimentação de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 38614152 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38497265), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 36924608), com as razões nele expostas, conclusivo pela inexistência de óbice jurídico ao cumprimento da decisão judicial concessiva de tutela de urgência proferida nos autos da Ação Judicial nº 0728075-37.2024.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual, com a consequente manutenção da reintegração provisória do militar Luciano Brandão Santos ao Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Alagoas. 2. Registro que esta Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou sobre o cumprimento da decisão nos autos do processo nº E:04799.0000002114/2025, por meio do Despacho PGE/GAB nº 32680403/2025, determinando o envio dos autos ao Comando-Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências cabíveis, com fundamento na Lei Estadual nº 8.671/2022. 3. Reitera-se que a reintegração possui caráter precário e provisório, não gerando direito adquirido ao servidor, podendo ser revertida diante de eventual decisão judicial em sentido contrário. Determino, por conseguinte, que a Administração Pública consigne expressamente o caráter precário da medida em todos os atos administrativos decorrentes, especialmente os de natureza funcional e remuneratória. 4. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações deles constantes. 5. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL, para adoção das providências cabíveis nos âmbitos das suas competências institucionais.

PROCESSO E:01800.000006773/2024 INTERESSADO JANIELE DIAS CORREIA, CPF: 072.931.314-02 ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO PGE/GAB Nº 38614170 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38359667), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria

Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 37591776), com as razões nele expostas, conclusivo pelo afastamento da obrigação de restituição dos valores recebidos de forma indevida, em virtude da Boa fé da servidora, Janiele Dias Correia, uma vez que a mesma foi quem informou à administração, da invalidade posterior dos diplomas utilizados, de modo que devem os autos ser arquivados. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações deles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para providências cabíveis.

PROCESSO E:41010.0000005929/2025 INTERESSADO Marta Veronica de Lima Silva ASSUNTO Pessoas: Emissão de Certidão de Tempo de Serviço DESPACHO PGE/GAB Nº 38614190 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38555209), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que não acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 32284952), com as razões nele expostas, para concluir pelo indeferimento do pleito de repasse de contribuições e de emissão de DTC pela UNCISAL, sem prejuízo do direito da requerente de buscar o reconhecimento do tempo de serviço diretamente perante o INSS, na forma indicada no Despacho PGE COOPA. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações deles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para adoção das providências cabíveis nos âmbitos das suas competências institucionais.

PROCESSO 04799.00007593/2018 INTERESSADO Maria José Vital Diniz ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/GAB Nº 38614230 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38494888), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 32083422), com as razões nele expostas, conclusivo pela necessidade de retificação do Decreto de aposentadoria da ex-servidora Maria Vital Diniz, matrícula nº 210.13-7, inativa no cargo de Supervisor Escolar, como condição jurídica prévia à conclusão da análise do pleito de desaverbação de tempo de serviço/contribuição excedente, objeto dos presentes autos. O decreto retificador deve expedido com fundamento no art. 8º, I, II e III, "a" e "b", da EC nº 20/98. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações deles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências cabíveis nos âmbitos das suas competências institucionais.

PROCESSO E:04799.0000003920/2024 INTERESSADO Zodineide Gomes da Silva Henrique ASSUNTO Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/GAB Nº 38585188 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38544389), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com os fatos e fundamentos deles contido, o qual não acolheu, o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 28367746), para concluir que a classificação originária do benefício como pensão "sem paridade" partiu de premissa equivocada, ao considerar exclusivamente a data do óbito do instituidor (posterior à EC 41/2003) como critério, sem examinar o ato concessivo de aposentadoria à luz da regra de transição do art. 3º da EC 47/2005 e da tese vinculante do Tema 396/STF. Logo, essa classificação errônea contaminou toda a instrução subsequente, tendo recomendado o reconhecimento do direito à paridade à pensão em comento e, como consequência desse enquadramento, todos os reajustes e vantagens concedidos aos servidores da ativa devem ser estendidos à pensionista, nos termos da garantia constitucional. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01500.0000047779/2025 INTERESSADO Alberto Jorge Silva ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB Nº 38585245 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38544155), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 35708391), com os fatos e fundamentos deles contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica de pagamento retroativo dos valores devidos a título de abono de permanência, retroativos à data do preenchimento dos requisitos para a aposentadoria voluntária, qual seja, 26/08/2023, até a data da implantação do benefício, ressalvada a prescrição quinquenal prevista no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932, ao servidor público estadual Alberto Jorge Silva, matrícula nº 82011-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos a SEFAZ, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000014211/2023 INTERESSADO Elineide Barbosa Lucio ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 38585446 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38555239), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 38169742), com os fatos e fundamentos

neles contidos, tendo concluído pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual Elineide Barbosa Lúcio, matrícula 0080454-1, ativa, cargo de Professor, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art. 40, § 1º, III, “b”, c/c o § 5º, da Constituição Federal, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 22/25, calculados considerando a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor(a), correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e sem paridade. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000018466/2023 INTERESSADO SEBASTIÃO CLARINDO CAVANTE DA SILVA - 20916540430 ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 38585559 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38495329), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 36455060), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual Sebastião Clarindo Cavalcante da Silva, matrícula nº 0084003-3, ocupante do cargo de Professor, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 40, § 1º, III, “b”, c/c o § 5º, da Constituição Federal, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003, com benefício cujo valor guarde proporcionalidade com o seu tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, e sem direito à paridade, em consonância com o Despacho PGE ASSESP (doc. 7995534), proferido no processo SEI E:02000.0000020299/2020. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.000002348/2023 INTERESSADO GILDETE ARAÚJO NASCIMENTO FERREIRA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 38590372 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38482153), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 35008844), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Gildete Araújo Nascimento Ferreira, matrícula 82563-8, ativo(a), cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 27/03/2021, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com a(s) alteração(ões) da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, em consonância com o Despacho PGE ASSESP (doc. 7995534), proferido no processo SEI E:E:02000.0000020299/2020. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial a requisição contida no item 21 do Parecer PGE PASUBPREV 35008844, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.000005432/2023 INTERESSADO Vania Regina Cavalcanti Assumpção CPF N - 347.087.154-04 ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 38596303 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38582633), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 37483552), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela necessidade de instauração de sindicância no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em procedimento apartado, para apuração da boa-fé da servidora Vânia Regina Cavalcanti Assumpção, matrícula nº 19791-2, da eventual responsabilidade administrativa de agentes envolvidos no pagamento indevido de verbas transitórias, e da identificação dos responsáveis pelo pagamento irregular, tendo em vista que: (i) a servidora afastou-se de suas atividades em 7 de abril de 2023, cessando, a partir dessa data, o fato gerador das verbas de caráter transitório; (ii) o débito apurado junto ao erário estadual, no montante de R\$ 5.678,24, decorre de erro administrativo operacional, hipótese sujeita à devolução nos termos da tese vinculante fixada pelo STJ no Tema Repetitivo nº 1.009, ressalvada a comprovação de boa-fé pela própria servidora; (iii) a alegação de boa-fé, suscitada na defesa administrativa, não dispensa a análise individualizada do caso concreto, consoante orientação firmada pelo DESPACHO PGE/GAB nº 1.497/2022, não tendo sido instaurado, até o momento, procedimento próprio no âmbito da SEDUC tendente

a tal apuração; e (iv) a existência do débito não constitui óbice à concessão da aposentadoria, cujo processo deve prosseguir em sua instrução regular, reservando-se a cobrança do eventual crédito constituído aos meios administrativos próprios. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos a SEDUC, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.000000280/2026 INTERESSADO Maria do Carmo da Silva ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 38600858 Conheço e aprovo em parte o Despacho PGE COOPA (doc. 38580838), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38524742), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela complementação do valor do benefício da interessada até o limite do valor do salário mínimo vigente, mediante ajuste da quota familiar (complemento constitucional), bem como pela adoção deste entendimento como diretriz para os demais casos análogos nos termos do art. 201, §2º, da Constituição Federal. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao AL PREVIDENCIA, para as providências pertinentes.

PROCESSO 04799.00000193/2016 INTERESSADO ALAGOAS PREVIDENCIA ASSUNTO Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física) DESPACHO PGE/GAB Nº 38603656 Conheço e aprovo em parte o Despacho PGE COOPA (doc. 38584795), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 36546484), com os fatos e fundamentos neles contidos, que ratifica, integralmente, as conclusões constantes do DESPACHO PGE/PA/CD nº 28873115/2024, aprovado pelo DESPACHO PGE/GAB nº 29482716/2024. 2. Reforço, a necessidade de sobrestamento do presente feito até que seja efetivamente publicado o ato de aposentadoria por invalidez da ex-servidora Tanea Toledo Costa, nos autos do processo administrativo nº 1700-00003/2008 (01700.00000003/2008), medida indispensável ao regular prosseguimento da demanda. 3. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 4. Destarte, remetam-se os autos ao AL PREVIDENCIA, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000016289/2024 INTERESSADO ALBA REGINAGOMES MAGALHÃES (346.341.784-49) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GAB Nº 38604062 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 36551915), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 34453834), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Alba Regina Gomes Magalhães, matrícula 82591-3, ativo(a), cargo Professor, Especialização, Classe D, nível II, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 02/07/2023, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, c/c o § 3º do art. 40, da Constituição Federal, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003, em consonância com o Despacho PGE ASSESP (doc. 7995534), proferido no processo SEI E:E:02000.0000020299/2020. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01500.0000018018/2024 INTERESSADO Agenor Tenorio de Holanda Junior ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB Nº 38604405 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38568074), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38293787), com os fatos e fundamentos nele contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão de abono de permanência ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Agenor Tenório de Holanda Junior, matrícula 0055741-2, ativo(a), cargo Auditor Fiscal da Receita Estadual, nos termos do(s) art(s). 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 61, de 2024, em consonância com o pronunciamento(s) da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado(s) no DOE/AL de 13/11/2025 (Doc.35919170; E:34000.000002879/2025). 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à SEFAZ, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.000007652/2022 INTERESSADO IZONEIDE MARQUES DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Incapacidade Permanente DESPACHO PGE/GAB Nº 38605262 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38542576), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 35422428),

com os fatos e fundamentos nele contido, conclusivo pela anulação da Portaria que concedeu progressão funcional para classe "F" à servidora IZONEIDE MARQUES DA SILVA, tendo em vista que a referida progressão considerou, indevidamente, o período posterior à emissão do laudo médico para fins de avanço na carreira, devendo a servidora permanecer enquadrada na Classe "E", em consonância com o mais recente pronunciamento da PGE COOPA 27514987/2024 (27514987), aprovado pela Procuradora-Geral do Estado DESPACHO PGE/GAB Nº 27951676/2024. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à SEDUC, para adoção das providências pertinentes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 31 de março de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1067880

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 31 DE MARÇO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02000.0000042651/2025 INTERESSADO 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE MACEIÓ/AL ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 38636945 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCTPFE nº 38391456, da lavra da Subcoordenação de Contencioso Tributário PFE, o qual não acolheu o Despacho PGE PFEPROCURADORES nº 38367268, para concluir que a Taxa de Vigilância Sanitária é devida, pelo que se orienta o seu pagamento. 2. Sendo assim, sigam os autos à SESAU para ciência e providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 31 de março de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1067881

O COORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU NA DATA DE 31.03.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01206.000000830/2026 INTERESSADO Raphael Lira Simões, matrícula 0000052299, ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 38062156/2026 Conheço e aprovo Despacho PGE PASUBPREV 37955158/2026 (37955158), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) militar Raphael Lira Simões, matrícula 0000052299, ativo(a), posto Soldado PM, de tempo de serviço/contribuição de 08 ano(s), 03 mês(es) e 25 dia(s), por serviço prestado em atividade privada tendo em vista os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art(s). 108, II e art. 110 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, em consonância com a declaração de inconstitucionalidade do § 1º do art. 109 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, com certidão de trânsito em julgado emitida em 01/04/2022. 2 Ressalto, ademais, a observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Polícia Militar de Alagoas - PM/AL.

PROCESSO E:01206.0000070199/2025 INTERESSADO Wellington Jonatahn Dantas de Melo, matrícula 0000048810, ASSUNTO Processos: Gestão Documental DESPACHO PGE/PA/CD 38282021/2026 Conheço e aprovo Despacho PGE PASUBPREV 36673204 (36673204), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) militar Wellington Jonatahn Dantas de Melo, matrícula 0000048810, ativo(a), posto/graduação Soldado PM, de tempo de serviço/contribuição de 06 ano(s), 01 mês(es) e 27 dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art(s). 108, II e art. 110 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992. 2 Ressalto, ademais, a observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Polícia Militar de Alagoas - PM/AL.

PROCESSO E:01206.0000047286/2021 INTERESSADO Leandro Barros Dos Santos ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 37915734/2026 Conheço e aprovo Despacho PGE PASUBPREV 37777687/2026 (37777687), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) militar Leandro Barros dos Santos, matrícula 0000363-8, ativo(a), posto 1º Tenente PM, de tempo de serviço/contribuição de 11 ano(s), 00 mês(es) e 15 dia(s), por serviço prestado a

Estado, tendo em vista os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art(s). 108, II da Lei Estadual nº 5.346, de 1992. 2. Necessário, ademais, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: posto/grad. 1º Tenente PM. 3 Ressalto, ademais, a observância do pronunciamento do Despacho PGE PASUBPREV 37777687 (37777687) em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. À Polícia Militar de Alagoas - PM/AL.

PROCESSO E:20105.0000002441/2026 INTERESSADO OTAVIO RUBENS TAVARES DA SILVA ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD 38467720/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38419605/2026 (ID 38419605), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) civil estadual efetivo(a) Otávio Rubens Tavares da Silva, matrícula 788-9, ativo(a), cargo Escrivão de Polícia, de tempo de contribuição de 03(três) ano(s), 08(oito) mês(es) e 17(dezessete) dia(s), por serviço prestado ao Estado da Paraíba (Público), tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria do Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio -SEPLAG/

PROCESSO E:20105.0000003184/2026 INTERESSADO Seção de Gestão de Pessoas ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD38463161/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38432298/2026 (ID 38432298), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) civil estadual efetivo(a) Adeilde Ferreira Oliveira, matrícula 301073-2, ativo(a), cargo Agente de Polícia, de tempo de contribuição de , 05(cinco) mês(es) e 20(vinte) dia(s), por serviço prestado ao Município (público), tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria do Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio -SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000010544/2025 INTERESSADO Laís Záu Serpa de Araújo ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE COOPA 36267996/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 35033884 (35033884), que entende pela nulidade do entendimento exarado no Despacho PGE PASUBPREV 33137846 e no Despacho PGE COOPA 33596574, com a consequente impossibilidade de a Administração proceder à averbação nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Laís Záu Serpa de Araújo, efetivo (a), matrícula n.º 0500326-1, cargo Professor(a) Titular, de tempo de serviço/contribuição de 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, por serviço prestado em atividade pública estadual, tendo em vista a existência de concomitância do período a ser averbado com o período de investidura no atual cargo público, nos termos do art. 105, § 3º, da Lei Estadual nº 5.247/1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao(À) Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

PROCESSO E:01500.0000060135/2025 INTERESSADO Rossi Bianchini, matrícula 0082127-6, ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação PGE COOPA 37889047 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 37840207 (37840207), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à retificação de averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) estadual efetivo(a) Milena Rossi Bianchini, matrícula 0082127-6, ativo(a), cargo Auditor Fiscal ds Receita Estadual, de tempo de contribuição de 03 ano(s), 08 mês(es) e 26 dia(s), por serviço prestado a União, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 2. Necessário, ademais, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: Versam os presentes autos acerca da possibilidade de a Administração proceder à retificação de averbação por serviço averbado como atividade privada. 3. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento Despacho PGE PASUBPREV 37840207 (37840207) em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. À Secretaria do Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio -SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01206.0000046613/2021 INTERESSADO LYSSANDRO CUNHA DOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 38577398/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38201419/2026 (Doc. 38201419), que entende pela possibilidade de a Administração proceder a retificação da averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) militar Lyssandro Cunha dos Santos, matrícula 44210, posto Soldado, para o tempo de contribuição de 20 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s), tendo em vista a ausência de concomitância na contagem, nos termos do art. 108, II, da Lei 5.346/1992. 2. Necessário, ademais, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: onde se lê 20 anos, 6 meses e 27 dias de tempo de serviço (referente ao intervalo de 21/01/2000 a 17/08/2020), entenda-se 20 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s), referente ao período de 21/01/2000 a 30/12/2020, conforme CTC (Doc. 35221040, fls. 3). 3. Ressalto, pois, a observância do despacho acima referido em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas a regular atuação administrativa. 4. À Polícia Militar de Alagoas.

PROCESSO E:02000.0000009648/2023 INTERESSADO VERA DENIZE APOLINARIO MENDES (227.521.704-59) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 38177982/2026 Conheço e aprovo, em parte, o Despacho PGE PASUBPREV 34860455 (34860455), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à desaverbação de tempo de contribuição de 09 ano(s), 05 mês(es) e 03 dia(s), computado, de 15/10/2013 a 14/03/2023, como excedente daquele utilizado para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(a) servidor(a) estadual efetivo(a) Vera Denize Apolinario Mendes, matrícula 0041656-5, inativo(a), com proventos do cargo Médico, visto tal lapso não ter produzido efeitos, nem gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s) na atividade,[1] nem sendo utilizado para a aposentação, nem ensejando reflexos financeiros na composição pecuniária dos proventos. 2. Com efeito, ressalvo apenas erro material no Despacho aprovado quanto ao tempo a ser desaverbado, entendendo pela possibilidade de se desaverbar o tempo de 09 ano(s), 05 mês(es) e 03 dia(s). 3. Ressalto, pois, a observância do Despacho PGE PASUBPREV 34860455 em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas a regular atuação administrativa. 4. Ao(À) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CAMILLE MAIA NORMANDE BRAGA DESPACHOU NA DATA DE 31.03.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:04104.0000000481/2026 INTERESSADO DELMA HOLANDA DE ALMEIDA, Setor Pessoal da UNEAL ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 38619637/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N° 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBGER 38581276/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), DELMA HOLANDA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de professora Adjunta, matrícula n° 344-1, lotada no campus VI-Maceió, Curso de Física, RG. 2003601 e CPF n° 049.525.274-40, em que requer progressão vertical por nova titulação para o nível IV (Professor Titular), visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 23, II, da Lei n° 7.820/2016 e do artigo 14, da Lei n° 6.540/2004. 2. Os efeitos financeiros da progressão para o nível IV devem ser computados a partir do dia 06/02/2026, data do requerimento administrativo (37573805), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000028071/2025 INTERESSADO Sineidy Feitoza Farias Martins ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 38570083/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 38552905/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de majoração do adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (37649277), qual seja, 10 de fevereiro de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL n° 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos

autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000014261/2025 INTERESSADO Gizelle Herculano Da Costa ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 38571306/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 38544232/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de majoração do adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (37716125), qual seja, 12 de fevereiro de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL n° 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000007467/2025 INTERESSADO Adeilma Aguiar Dos Santos ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 38554307/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO jurídico PGE/PASUBGER 38519400/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), ADEILMA AGUIAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, do quadro de pessoal da UNCISAL, com lotação no Hospital Escola Dr. Hélvio Auto - UNCISAL HEHA SERVIDORES, matrícula 500786, cargo de Auxiliar em Enfermagem, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19, da Lei Estadual n.º 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe D devem ser computados a partir do dia 03/04/2025, data do requerimento administrativo (31468999), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; Maceió/AL, 31 de março de 2026.

ANA CECILIA ALMEIDA MARQUES
Responsável pela Resenha

Protocolo 1067883

LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE RASCUNHO, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS, ENVELOPES...

TUDO COM A SUA MARCA E A EXCELÊNCIA DOS NOSSOS PRODUTOS

(82) 3315-8346
comercial@imprensaoficial-al.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Controladoria Geral do Estado (CGE)

PORTARIA CGE N° 39, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOSÉ ANILTON SAMPAIO TORRES, Assessor de Controle Interno, matrícula n° 2789-8, para responder pelas atividades da Superintendência de Correição e Informações Estratégicas, por motivo de gozo de férias da titular, Isis Naila Gerbase da Silva, matrícula n° 37511-0, no período de 02/04/2026 até 11/04/2026.

SÂMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 1067546

PORTARIA CGE N° 40, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora LUCY MARIA DE HOLANDA ROCHA, Assessora de Controle Interno, matrícula n° 158-9, para responder pelas atividades da Superintendência de Ouvidoria e Transparência, por motivo de gozo de férias da titular, Fabrícia Nunes Soares de Oliveira, matrícula n° 227-5, no período de 06/04/2026 até 15/04/2026.

SÂMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 1067547

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF)

PORTARIA /SECDEF N°103/2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n° E:24038.0000000734/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do conselheiro: Marta Marisa da Silva Lins
Cargo: Conselheira

CPF: 078.967.354-15

RG: 078.967.354-15 SSP/AL

Matrícula: Não se aplica

N° DE DIÁRIAS: ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 07/04/2026 até 07/04/2026

DESTINO: Maceió/ Olho d'Água das Flores/Maceió

OBJETIVO: Visita tem por finalidade o fortalecimento da articulação..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.422. 1027. 5002 (Fortalecimento das Instâncias de Controle Social) - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência,
em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067797

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação de Diária, PORTARIA DE N°94/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 24 DE MARÇO DE 2026, Ano 114 - Número 2767, página 113.

Maceió, 31 de março de 2026

Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1067561

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
N° 272/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° E:02600.0000000606/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.078, de 11 de setembro

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado

da Cultura e Economia Criativa, CNPJ N° 08.629.503/0001-32,

representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas,

portadora do CPF N° 044.461.694-24.

CONTRATADA: Artista DÉ BOY, representado pela empresa JONATAS JOSÉ LIMA DE

OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 39.932.809/0001-97

OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 04 de abril de 2026, no município de Murici/AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392.

1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1067438

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
N° 252/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° E:02600.0000000572/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.078, de 11 de setembro

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado

da Cultura e Economia Criativa, CNPJ N° 08.629.503/0001-32,

representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas,

portadora do CPF N° 044.461.694-24.

CONTRATADA: Empresa J SANTOS VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,

OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2026, no

município de Delmiro Gouveia/AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392.

1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1067441

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 248/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000591/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa J SANTOS VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2026, no município de Maribondo/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1067445

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 231/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000574/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa J SANTOS VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2026, no município de Pariconha/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1067448

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 250/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000592/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina

Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa J SANTOS VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2026, no município de Belo Monte/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1067455

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 228/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000575/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: A empresa JSV EVENTOS, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,
OBJETO: a prestação de serviços artísticos, o referido evento acontecerá no mês de março de 2026, no município de Feira Grande/AL
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1067519

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 247/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000590/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa J SANTOS VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2026, no município de Jaramataia/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1067527

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 251/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.000000594/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa J SANTOS VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2026, no município de Palmeira dos Índios/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1067554

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 246/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.000000580/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa J SANTOS VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2026, no município de Jacuípe/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1067576

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 211/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.000000477/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ECONOMIA CRIATIVA E CIDADANIA DE CORURIBE, inscrita no CNPJ: 33.439.607/0001-21,
OBJETO: realização de Projeto Expográfico. O referido evento será realizado no período de 14 a 24 de abril de 2026, no município de Maceió/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1067582

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Declaração

Processo nº E:01800.0000019659/2022
Interessado: ENGEMAT - Engenharia de Materiais Ltda

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela junto a ENGEMAT - Engenharia de Materiais Ltda e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho da Superintendência de Finanças e Contabilidade e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício (SEI 38492258), conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento (SEI 38462763). Informo ainda que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió/AL, 31 de março de 2026

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1067523

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

Portaria/SEFAZ Nº 732/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante disposto no art. 114 da Constituição Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TIAGO FELIPE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 285, portador do CPF nº 107.113.404-39, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, para desempenhar a função de Coordenador Local do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas

Art. 2º. Designar o servidor NEURISNALDO RAMOS GUERRA, matrícula nº 276, portador do CPF nº 011.705.914-50, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, para desempenhar a função de Mantenedor do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 31 de março de 2026.

RENATA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 1067632

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Edital Pleno TATE - nº 018/2026

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º, 11 caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão do PLENO DE JULGAMENTO DO TATE que, por unanimidade de votos conheceu do Reexame Necessário e negou-lhe provimento. Lançamento Nulo, conforme Acórdão Tate-PLENO nº 77/2025, publicado no D.O.E., de 15/10/2025.

O processo será encaminhado para Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito Tributário - GERAC - para promover a baixa do débito no sistema, na forma do art. 178 do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013 c/c o art. 1º da Portaria nº 280, de 12 de julho de 2007.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Silvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais. Fone: 3216-9826.

BRASKEM S.A
CACEAL: 24007111-5
PROCESSO SF Nº 1500-028113/2018
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.67166-003

Maceió, 31 de março de 2026.

ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do TATE

Protocolo 1067548

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O Presidente da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, em conformidade com o disposto no art. 11, § 7º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, comunica a Pauta da Sessão Ordinária não eletrônica nº 10 e eletrônica nº 18, que se realizará no dia 23/04/2026 - QUINTA-FEIRA, às 8h30, na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, situada na Rua General Hermes, 80, Centro, Maceió/AL, quando serão julgados os seguintes processos:

(01) AI: 70.99002-002; SF: 1500.501192/2023;
AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CACEAL: 241.06798-7
DECISÃO GJ Nº 145/2025- PROCEDENTE-RO
AUTUANTE: LETICIA CAVAZZANI DUARTE
ADVOGADO: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER OAB/SP nº 72.400
RELATOR: MARIO SERGIO MARTINS DE CASTRO

(02) AI: 70.62537-001; SF: 1500-022508/2016;
INAP - INDUSTRIA ALIMENTICIA POPULAR LTDA
CACEAL: 242.53442-2
DECISÃO GJ Nº 22.548/2025- PROCEDENTE EM PARTE - RN/RO
AUTUANTE: JOSE MAURICIO FIRMINO DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA OAB/AL 17.154
RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR

Informa, ainda, que serão retomados os julgamentos dos seguintes processos:

(03) AI: 70.62858-004; SF: 1500-033694/2016;
ZTT DO BRASIL LTDA
CACEAL: 242.91295-8
DECISÃO GJ Nº 22.531/2025- PROCEDENTE EM PARTE-RO
AUTUANTE: RONALDO GUEDES DE ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO: FERNANDO CARLOS ARAUJO DE PAIVA OAB/AL 2.996
RELATOR: LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS

JULGADOR SUBSTITUTO DO PEDIDO DE VISTAS: VICTOR PONTES DE MAYA GOMES

(04) AI: 70.64956-002; SF: 1500-040926/2018;
COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
CACEAL: 240.01506-1
DECISÃO GJ Nº 22.285/2022- PROCEDENTE EM PARTE - RO/RN
AUTUANTE: EVANDRO LUIZ FERREIRA LOBO FILHO E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO WILDO DA SILVA DANTAS OBA/AL 5.899
RELATORA: LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS

Sala do TATE, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
Presidente da 2ª Câmara de Julgamento do TATE

Protocolo 1067872

PORTARIA/SEFAZ GEOT Nº 04/2026

O Gerente de Fiscalização de Operações de Trânsito, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Publicar as CHEFIAS DOS POSTOS FISCAIS e BALCÕES DE ATENDIMENTOS GEOT, da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, do mês de ABRIL de 2026.

POSTO FISCAL CENTRAL TRANSPORTADORAS		
Matrícula	Nome	Equipe
82094	DJARIO ALEXANDRE GALINDO	088
82047	CIBELE CAVALCANTI DE MACEDO	089
82141	AUDALIO MARINHO NEVES	090
82014	ANDRE LUIS SALGADO GANDOLFO	091
POSTO FISCAL DE DELMIRO GOUVEIA		
81971	SORMANI SERGIO DE CARVALHO CERQUEIRA	061
82125	GILVAN FREIRE CLEMENTINO	062
82004	BENEDITO CARNEIRO DA S. JUNIOR	063
82036	PAULO ROBERTO M. DO SANTOS	064
POSTO FISCAL DE NOVO LINO		
81992	HELDER DE MORAES RAMOS	041
81974	MAURO ASSIS XAVIER	042
82085	JAIR FLÁVIO FERREIRA PASSOS	043
1863532	HERICK LUCENA CARLOS	044
POSTO FISCAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO		
5797	SANDRINO RAMOS PEREIRA	037
82032	ADRIANO GALINDO CASTOR	038
82045	JOSIEL XAVIER DA SILVA	039
82008	NELSON CLAUDIO MADEIRA SOARES SOBRINHO	040
POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE		
81862	FRANCISCO CARLOS DE ALEXANDRIA	049
82093	HELVECIO FRACASSO	050
82064	JUAREZ PININGA P. DE AZEVEDO	051
81932	ERIVAN PINTO TRINDADE	052
CHEFIA DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS		
204	LUCAS FREITAS ARRUDA	054
81941	LEANDRO RICARDO SALES	055
82025	FABIO WANDERLEY C. DE MELLO	056
82132	JOAO LUIS SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE	103
POSTO FISCAL SEDEX		
82087	FRANCISCO BESERRA FILHO	074
BALCÕES DE ATENDIMENTO GEOT- CFI		
Matrícula	Nome	Balcão
820237	JOSE FRANCIMAR NOGUEIRA	01
223	LINAYANNE BATISTA DE ALCANTARA BARROS	02
82053	GIRLENE DE MELO DAS NEVES	03
821578	ADRIANA MARIA SILVA PEREIRA	04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ozias Jose de Alencar

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O Presidente da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, em conformidade com o disposto no art. 11, § 7º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, comunica a Pauta da Sessão Ordinária não eletrônica nº 11 e eletrônica nº 19, que se realizará no dia 28/04/2026 - TERÇA-FEIRA, às 8h30, na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, situada na Rua General Hermes, 80, Centro, Maceió/AL, quando serão julgados os seguintes processos:

(01) AI: 70.07621-001; SF: 1500.501649/2024;
FIAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
CACEAL: 240.07111-5
DECISÃO GJ E-PAT Nº 113/2025- PROCEDENTE- RO
AUTUANTE: SERGIO ANTONIO BARBOSA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS
OAB/RJ 184.196
RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR

(02) AI: 70.93428-004; SF: 1500.501245/2022;
PLASTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CACEAL: 240.95056-9
DECISÃO GJ E-PAT Nº 111/2025- PROCEDENTE-RO
AUTUANTE: MARCOS ALMEIDA DA SILVA
RELATOR: MARIO SERGIO MARTINS DE CASTRO

(03) AI: 70.85558-003; SF: 1500-500794/2021;
ALUMIFER - ALUMINIO E FERRO LTDA
CACEAL: 242.02882-9
DECISÃO GJ E-PAT 12/2026- IMPROCEDENTE - RN
AUTUANTE: WELLINGTON VASCONCELOS DE SOUZA
RELATORA: LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS

Informa, ainda, que serão retomados os julgamentos dos seguintes processos:

(04) AI: 70.21515-001; SF: 1500-043472/2013;
M. L. B. DE AMORIM - ME
CACEAL: 242.16585-0
DECISÃO GJ Nº 22.511/2025- PROCEDENTE EM PARTE- RN
AUTUANTE: JOAO ANTONIO PEREIRA RAMOS
RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR
JULGADOR SUBSTITUTO DO PEDIDO DE VISTAS: VICTOR PONTES DE
MAYA GOMES

Sala do TATE, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
Presidente da 2ª Câmara de Julgamento do TATE

Protocolo 1067873

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 07/2026, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS E O FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Processo Administrativo nº E:01500.0000041444/2023

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UO: 21018; UG: 410018.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS, Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UO: 13571; UG: 130571.

DO OBJETO: Pagamento de diferença remuneratória não paga quando do servidor em atividade.

VALOR: R\$ 856,62 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Unidade Orçamentária: 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda; Unidade Gestora: 410018 - SEFAZ; Credor/Razão Social: ANTONIO TADEU BARROS MENDONCA; CPF/CNPJ: 177.349.324-87; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 04.122.0004.2500 - Gestão de Pessoas; Elemento de Despesa: 319092 - Despesas De Exercícios Anteriores; Plano Orçamentário: 000620 - Gestão de Pessoas; Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.

Protocolo 1067844

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo nº E:04105.0000001942/2024

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, CNPJ nº 12.200.192/0001-69 e com sede na Rua General Hermes, nº 80, Centro, Maceió - AL - 57020-091, representada pela Secretária de Estado da Fazenda, Sr.ª Renata dos Santos, nomeada pelo Decreto Nº 90.045, de 13 de Março de 2023, publicada no DOE/AL de 14 de março de 2023, matrícula nº 3529-7, CPF nº 219.681.598-51.

CONTRATADO: A empresa GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.967.316/0001-92, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 300, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.030-172, representada pela Sra. Ana Elisabete Leite Campelo de Barros, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, CPF nº 975.870.104-59.

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de papel higiênico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 410018 - SEFAZ; Fonte de Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão; Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo; Plano Interno: 210 - Todo Estado.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Protocolo 1067850

EDITAL E-PAT GJ Nº 048/2026

O Assessor Técnico da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 042/2026, referente à SUPERMERCADO GLOBO CENTER LTDA - ME, CACEAL: 24448441-4

PROCESSO: 1500-501608/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70.99304-003

AUTUADO: BOM PREÇO COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA

AUTUANTE: MARCOS ALMEIDA DA SILVA

Decisão Nº 44/2026

EMENTA. ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. OMISSÃO DE SAÍDAS APURADA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DE ESTOQUE. SAÍDAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. DECLARADOS NO INVENTÁRIO ESTOQUES IGUAL A ZERO. AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA RELATIVAS AOS PRODUTOS AUTUADOS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. A TEOR DO ART. 70 DO RPAT (DECRETO Nº 25.370/2013) E DO ART. 142 DO CTN. INFRAÇÃO AOS ARTS. 2º, § 2º, II, § 9º, VII, 50, I E 87, VII, DA LEI Nº 5.900/96, ALTERADA PELA LEI Nº 8.085/18. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28, 29, da Lei Estadual nº 6.771/06, julgar PROCEDENTE o lançamento consignado no auto de infração Nº 70.99304-003, por ter o sujeito passivo infringido os arts. 2º, § 2º, II, § 9º, VII e 50, I, da Lei nº 5.900/96, alterada pela Lei nº 8.085/18, aplicando-o a penalidade dos art. 87, VII, da mesma lei, e condenando-o a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário, ICMS de R\$ 31.596,83 e MULTA de R\$ 31.596,83, no valor total de R\$ 63.193,66 (sessenta e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), mais acréscimos legais.

Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, nos termos dos artigos 45, I e 46, da Lei nº 6.771/2006.

Registre-se, publique-se e intime-se.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 31 DE MARÇO DE 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GUSTAVO MELO PINTO BOTELHO

Assessor Técnico da Gerência de Julgamento

Protocolo 1067384

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 87/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, homologou a solução proporcionada pelo Despacho SEFAZ GEFE (Doc. SEI Nº 38384590) elaborado pela Gerência de Fiscalização Especial referente ao pedido de benefício fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000057506/2025

INTERESSADO: ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA
DECISÃO SURE Nº: 336/2026

EMENTA: ICMS. PEDIDO DE BENEFÍCIO FISCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.747/2012. DESPACHO SEFAZ GEFE DOC. SEI Nº 38384590 SUGERINDO DEFERIR O PLEITO. HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO E DECISÃO PELO DEFERIMENTO.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 1067403

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 19/2026

Altera a Instrução Normativa SEF nº 76, de 02 de dezembro de 2025, que institui o programa de recuperação fiscal - PROFIS/ITCD, para extinção de créditos tributários do ITCD com redução de multas e juros, inclusive mediante parcelamento.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, e o que consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000013939/2026, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O art. 6º da Instrução Normativa SEF nº 76, de 02 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O pagamento do débito ou da primeira parcela, para fins de ingresso no Programa de que trata o art. 1º, deverá ser efetuado até 29 de maio de 2026.” (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 31 de março de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1067423

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 18/2026

Altera a Instrução Normativa SEF nº 15, de 27 de julho de 2012, que relaciona as mercadorias e respectivas margens de valor agregado, divulga os percentuais a serem aplicados nas operações com redução de base de cálculo ou crédito presumido que especifica e dispõe sobre o estoque de mercadorias, para fins da tributação prevista no Decreto nº 20.747, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre o regime de tributação favorecida do ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 114 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 9º do Decreto nº 20.747, de 26 de junho de 2012, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os itens 1, 2, 3 e 4 do anexo VII da Instrução Normativa SEF nº 15, de 27 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo VII - IN SEF nº 15/2012
(Mercadorias com Redução de Base de Cálculo ou Crédito Presumido)

Item	Mercadoria	Percentual sobre entrada	Percentual sobre a saída
1	Insumos agropecuários, nos termos do item 11 do Anexo II do Regulamento do ICMS:	X	I - Saída interestadual à alíquota de 12% com redução de base de cálculo de 60%: O percentual corresponderá à média ponderada assim obtida: (2,47% x vlr entradas a à alíquota de 7% + 0,8% x vlr entradas à alíquota de 12% + 4,8% x vlr entradas internas) / total das entradas a 7%, 12% e internas; II - Saída interestadual à alíquota de 12% com redução de base de cálculo de 30%: O percentual corresponderá à média ponderada assim obtida: (4,32% x vlr entradas a 7% + 1,4% x vlr entradas a 12% + 8,4% x vlr entradas internas) / total das entradas a 7%, 12% e internas
2	Produtos da cesta básica, nos termos do item 20 do Anexo II do Regulamento do ICMS.	1%	- Saída interna: 0,06% - Saída interestadual: 0,67%
3	Ferros e aços não planos, nos termos do item 21 do Anexo II do Regulamento do ICMS.	1%	O percentual da saída interna corresponderá à média ponderada assim obtida: (10,91% x vlr entradas à alíquota de 4% + 8,76% x vlr entradas à alíquota de 7% + 5,19% x vlr entradas à alíquota de 12% + 3,43% x vlr entradas internas) / vlr entradas à alíquota de 4, 7, 12% e internas -Saída interestadual: 0,67%
4	Pedra britada e de mão, nos termos do item 30 do Anexo II do Regulamento do ICMS.	1%	O percentual da saída interna corresponderá à média ponderada assim obtida: (10,61% x vlr entradas à alíquota de 4% + 9,78% x vlr entradas à alíquota de 7% + 6,18% x vlr entradas à alíquota de 12% + 1,44% x vlr entradas internas) / vlr entradas à alíquota de 4, 7, 12% e internas -Saída interestadual: 0,67%

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogados os itens 5, 6 e 7 do anexo VII da Instrução Normativa SEF nº 15, de 27 de julho de 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 31 de março de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Anexo único - Instrução Normativa SEF nº 18/2026

Anexo VII - IN SEF nº 15/2012

(Mercadorias com Redução de Base de Cálculo ou Crédito Presumido)

Item	Mercadoria	Percentual sobre entrada	Percentual sobre a saída
1	I n s u m o s agropecuários, nos termos do item 11 do Anexo II do Regulamento do ICMS:	X	I - Saída interestadual à alíquota de 12% com redução de base de cálculo de 60%:O percentual corresponderá à média ponderada assim obtida:(2,47% x vlr entradas a à alíquota de 7% + 0,8% x vlr entradas à alíquota de 12% + 4,8% x vlr entradas internas) / total das entradas a 7%, 12% e internas; II - Saída interestadual à alíquota de 12% com redução de base de cálculo de 30%:O percentual corresponderá à média ponderada assim obtida:(4,32% x vlr entradas a 7% + 1,4% x vlr entradas a 12% + 8,4% x vlr entradas internas) / total das entradas a 7%, 12% e internas
2	Produtos da cesta básica, nos termos do item 20 do Anexo II do Regulamento do ICMS.	1%	- Saída interna: 0,06%- Saída interestadual: 0,67%
3	Ferros e aços não planos, nos termos do item 21 do Anexo II do Regulamento do ICMS.	1%	O percentual da saída interna corresponderá à média ponderada assim obtida:(10,91% x vlr entradas à alíquota de 4% + 8,76% x vlr entradas à alíquota de 7% + 5,19% x vlr entradas à alíquota de 12% + 3,43% x vlr entradas internas) / vlr entradas à alíquota de 4, 7, 12 e internas-Saída interestadual: 0,67%
4	Pedra britada e de mão, nos termos do item 30 do Anexo II do Regulamento do ICMS.	1%	O percentual da saída interna corresponderá à média ponderada assim obtida:(10,61% x vlr entradas à alíquota de 4% + 9,78% x vlr entradas à alíquota de 7% + 6,18% x vlr entradas à alíquota de 12% + 1,44% x vlr entradas internas) / vlr entradas à alíquota de 4, 7, 12 e internas-Saída interestadual: 0,67%

Protocolo 1067432

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 592/2026

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Processo Nº E:01500.0000005034/2026

Considerando que o contribuinte identificado, apesar de exercer suas atividades no endereço cadastral, esse é incompatível para o ramo de Atacadista, conforme diligências efetuadas pela Chefia de Atendimento ao Contribuinte CAC, RESOLVE:

Intimar o contribuinte relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação:

a) adequar sua instalação às atividades exercidas ou realizar a mudança

endereço para local compatível com suas atividades ou, caso efetivamente não as exerçam, alterar seu objeto social, e;

b) Solicitar acesso ao processo administrativo no SEI informado na Notificação Fiscal e juntar/anexar os seguintes documentos:

I - contrato social, registro de empresário, estatuto ou ata de constituição da sociedade, com prova de estarem arquivados no órgão de registro competente,

II - declaração do Imposto de Renda dos sócios e dos representantes legais, com os respectivos recibos de entrega, referente aos 3 (três) últimos exercícios.

Findo o prazo determinado, e assim não procedendo, terá sua inscrição estadual colocada na situação INAPTA através da publicação de ato próprio, tudo em conformidade com os art. 12, inciso II, b, e o Inciso XIV e § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso I e art. 49, incisos XIV e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL: 24346032

RAZÃO SOCIAL: J FRANCISCO JUNIOR

CNPJ: 24269053000170

ENDEREÇO: CORONEL JOAO BEZERRA, 20, 57890000, CENTRO, IBATEGUARA/AL

Maceió, 31 de Março de 2026

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERÊNCIA DE CADASTRO

Protocolo 1067433

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 93/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.771/06, combinado com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, e art. 210 do Decreto 25.370/2013, homologou a solução do parecer elaborado pela Gerência de Tributação referente à consulta fiscal formulada no processo abaixo:

PROC. SEI Nº: E:01500.0000003782/2026

INTERESSADO: FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES LTDA

PARECER: GTR Nº 57/2026 (doc. 38379905)

EMENTA: CONSULTA FISCAL. ICMS. ISENÇÃO. GERADOR FOTOVOLTAICO. ITEM 51 DA PARTE II DO ANEXO I DO RICMS/AL. 1. Consulta Fiscal sobre a aplicabilidade da isenção prevista no Item 51, IV, Parte II, Anexo I, do RICMS/AL 2. Ineficácia da consulta quanto a débito já constituído e resolvido por decisão administrativa (art. 201, V, do Decreto n.º 25.370/2013). 3. Convênio ICMS n.º 101/1997 de natureza impositiva. 4. Norma exonerativa cuja interpretação deve ser literal (art. 111, II, do CTN). 5. Atualizações ou desmembramentos na Nomenclatura Comum do Mercosul sem aplicação automática. 6. Até 20 de julho de 2022 era isento o gerador fotovoltaico de potência não superior a 750W de NCM 8501.31.20. 7. A partir de 21 de julho de 2022, estão isentos os geradores fotovoltaicos de corrente contínua de NCM 8501.7, onde se vê incluída a mercadoria de NCM 8501.72.10. 8. Condicionante de que a mercadoria esteja isenta ou sujeita à alíquota zero do Imposto sobre Produtos Industrializados.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1067447

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

A Presidente da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, em conformidade com o disposto no art. 11, § 7º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, vem informar a Pauta da Sessão Ordinária e-Pat nº XX, que se realizará no dia 15/04/2026- QUARTA-FEIRA, às 8h30, na Sala de Julgamentos do Tribunal, situada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica, Bloco Administrativo Silvío Carlos Viana, Maceió/AL, quando serão julgados os seguintes processos:

(01) AI: 70.74735-002; SF: 1500-500817/2019

CLARO S.A.

CACEAL: 244.08466-1

DECISÃO GJ E-PAT Nº 75/2025- PROCEDENTE EM PARTE- RN
AUTUANTE: RICARDO JOSE DE FARIAS LIMA E OUTROS
RELATOR: RAULISSON SANTANA ANDRADE

(02) AI: 80.00000-090; SF: 1500-500624/2025
S.A DA SILVA E CIA LTDA
CACEAL: 240.84421-1

DECISÃO EPAT GJ Nº 158/2025- PROCEDENTE- RO
AUTUANTE: DILSON BUENOS AIRES FILHO
RELATOR: IVAN CHAVES DE ALMEIDA

(03) AI: 71.07063-004; SF: 1500-501589/2024
SILVA COMBUSTIVEL LTDA - EPP
CACEAL: 241.06476-7

DECISÃO EPAT GJ Nº 114/2025- PROCEDENTE- RO
AUTUANTE: ANTONIO CARLOS LIMA REZENDE
RELATOR: LUCAS TELES BENTES

(04) AI: 70.74647-001; SF: 1500.500435/2019
MARIA VERONICA AVELINO SUASSUNA - ME
CACEAL: 240.07177- 8
DECISÃO EPAT GJ Nº 17/2026-NULO- RN
AUTUANTE: MAURO ASSIS XAVIER
RELATOR: MÁRCIA MARIA BARROS BARBOSA

Sala do CTE, em Maceió/AL, 30 de março de 2026

ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da 1ª Câmara de Julgamento do TATE

Protocolo 1067540

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DEFERIU PARCIALMENTE
NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº E:01500.0000018369/2020 - BR PARAFUSOS IMPORTADORA
COMERCIAL LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e
procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado,
acolho a Decisão nº 270/2026 - SURE (38169733), que homologou a solução
proporcionada pelo Parecer GTR Nº 263/2025 (34588509, exarado pela Gerência
de Tributação. Diante disso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de restituição,
no valor de R\$ 7.542,24 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro
centavos), mediante autorização de uso de crédito fiscal, nos termos do art. 63, I,
da Lei nº 6.771/2006. Existindo débitos em nome da contribuinte, deverá haver
compensação, nos termos dos arts. 225 e 226 do RPAT. Ante o exposto, remetam-
se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após,
encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE
para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000044690/2024 - DORI ALIMENTOS S.A. - Isso posto,
considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram
atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 318/2026
SEFAZ-SURE (38381496), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer
GTR Nº 325/2025 (35320821), exarado pela Gerência de Tributação. Diante disso,
DEFIRO PARCIALMENTE do pedido de restituição ora em análise, com base no
art. 45 da Lei nº 5.900/1996, c/c o art. 62, I, da Lei nº 6.771/2006, no valor total
de R\$ 24.162,09 (vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e nove centavos)
sendo R\$ 23.779,35 (vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e
cinco centavos), a título de ICMS Normal; e R\$ 382,74 (trezentos e oitenta e
dois reais e setenta e quatro centavos), a título de ICMS-ST. E que a restituição
deve se dar mediante autorização de uso de crédito fiscal, em consonância com
o previsto no art. 63, I, da Lei nº 6.771/2006. Existindo débitos em nome da
contribuinte, deverá haver compensação, nos termos dos arts. 225 e 226 do RPAT.
Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação
da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial
da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da
restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000040902/2025 - ALBUQUERQUE E VITAL LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS LTDA - EPP - Isso posto, considerando que todos os requisitos
legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito
pleiteado, acolho a DECISÃO Nº 174/2026 SEFAZ-SURE (doc. 37741866),
que homologou a solução proporcionada pelo Despacho SEFAZ CIPVA (doc.
37732968). Desta forma, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de restituição
ora em análise, no valor total de R\$ 33.407,89 (trinta e três mil, quatrocentos e
sete reais e oitenta e nove centavos), a ser efetivada em moeda corrente. Existindo
débitos em nome da contribuinte deverá haver a compensação, nos termos dos
artigos 225 e 226 do Regulamento do PAT. Ante o exposto, remetam-se os autos
à Secretaria Administrativa para publicação desta decisão. Após, encaminhe-se os
autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências
cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000040091/2023 - BMH DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA
LTDA - Diante disso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de restituição ora em
análise, o valor total de R\$ 37.589,27 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e
nove reais e vinte e sete centavos), relativo ao ICMS incentivado pago a maior
no período. E em razão da situação cadastral atual do interessado (contribuinte
inscrito no CACEAL e não optante pelo Simples Nacional), a restituição deve se
dar mediante autorização para utilização de crédito fiscal, nos termos do art. 63,
I, da Lei nº 6.771/2006 e do art. 227, I, do RPAT. Existindo débitos em nome da
contribuinte, deverá haver compensação, nos termos dos arts. 225 e 226 do RPAT.
Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação
da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial
da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da
restituição requerida.

GSEF, em Maceió, 31 de março de 2026.

Publique-se.

LORENA SANTOS BARBOSA
Assessora Especial Administrativa do Gabinete
Respondendo interinamente pelo cargo de Chefe de Gabinete,
conforme Portaria/SEFAZ nº 638/2026

Protocolo 1067564

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DEFERIU NO DIA 31 DE
MARÇO DE 2026 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº 01500.00005879/2020 - SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE
PETROLEO LTDA - Diante do exposto, conforme sugestão do Despacho GTR
Nº 1896/2025, doc. 36360530, da Gerência de Tributação, DEFIRO o pedido de
modificação de restituição de crédito fiscal para moeda corrente, uma vez que o
interessado não possui estabelecimento localizado no território alagoano,
detendo inscrição estadual exclusivamente para fins de apuração do ICMS
devido por substituição tributária. Desse modo, remetam-se os autos à Secretaria
Administrativa para publicação desta decisão. Após, encaminhe-se os autos à
Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências
cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000037754/2022 - ULTRA TUBOS COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - Isso
posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram
atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 332/2026
SEFAZ-SURE (38413223), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer
GTR Nº 349/2025 (35533152), exarado pela Gerência de Tributação. Diante disso,
DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, o valor total de R\$ 23.724,94
(vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos),
a ser restituído na forma de moeda corrente nos termos do artigo 63, da Lei nº
6.771/2006 e artigo 227 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT).
Existindo débitos em nome da contribuinte, deverá haver compensação, nos termos
dos arts. 225 e 226 do RPAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria
Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos
à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências
cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000011083/2020 - COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA
LTDA - Diante do exposto, conforme sugestão do Despacho 38412892, da
Chefia de Operacionalização de Restituição, DEFIRO o pedido de modificação
de restituição de crédito fiscal para moeda corrente, uma vez que o interessado
não possui inscrição estadual em Alagoas. Desse modo, remetam-se os autos à
Secretaria Administrativa para publicação desta decisão. Após, encaminhe-se os
autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências
cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000050408/2023 - JESUS E CORREIA COMERCIO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - Isso posto, considerando que todos os
requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o
direito pleiteado, acolho a Decisão nº 237/2026 - SURE (38045927), que homologou
a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 309/2025 (35078610), exarado pela
Gerência de Tributação. Diante disso, DEFIRO o pedido de restituição, no valor
de R\$ 42.980,81 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e
um centavos), mediante autorização de uso de crédito fiscal, consoante art. 63, I,
da Lei nº 6.771/2006, uma vez que o requerente é contribuinte do ICMS inscrito no
Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL. Existindo débitos em
nome da contribuinte, deverá haver compensação, nos termos dos arts. 225 e 226
do RPAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para
publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência
Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à
efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº 01500.00000106/2020 - PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E
COMERCIAL LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e
procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado,

acolho a Decisão nº 871/2025 - SURE (34121533), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR nº 152/2025 (doc.32531235, fls. 107-108), exarado pela Gerência de Tributação. Diante disso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de restituição, no valor de R\$ 21.236,71 (vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), a título de ICMS-ST, mediante autorização de uso de crédito fiscal, nos termos do art. 227, I, do Decreto nº 25.370/2013. Existindo débitos em nome da contribuinte, deverá haver compensação, nos termos dos arts. 225 e 226 do RPAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

GSEF, em Maceió, 31 de março de 2026.

Publique-se.

LORENA SANTOS BARBOSA
Assessora Especial Administrativa do Gabinete
Respondendo interinamente pelo cargo de Chefe de Gabinete,
conforme Portaria/SEFAZ nº 638/2026

Protocolo 1067565

EDITAL E-PAT GJ Nº 48/2026

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Fica a empresa IRACEMA BERTOLINA DA SILVA EPP, CACEAL Nº 24103626-7, na figura de seus sócios abaixo qualificados de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº 6.771/06 alterada pela Lei n. 8.076/18, intimados da Decisão de Primeira Instância nº 16.706/10, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO: 1500-029417-09, e CJ 225410; Anexos: 1500-028170/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 99.96118-001, protocolizado a 30.12.2009

AUTUADA: IRACEMA BERTOLINA DA SILVA EPP

ENDEREÇO: RUA IVALDO FERINO 50- TAB DOS MARTINS

MUNICÍPIO: MACEIÓ-AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.103.626-7

INSCRIÇÃO FEDERAL: 05.966.393/0001-06

AUTUANTES: RAIMUNDO PEDRO DE ALMEIDA

JULGADOR SINGULAR: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO

DECISÃO Nº: 16.706/10

EMENTA - ICMS - Utilização indevida de crédito fiscal - infração devidamente caracterizada - Lançamento PROCEDENTE.

Assim posto, decido pela PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, levado a efeito através do Auto de Infração nº 99.96118-001, protocolado em 30.12.2009, por ter a autuada infringido o art. 34 da Lei nº 5.900/96, c/c artigo 91, XI, e §4º, do RICMS, penalizando-a com a multa cominada do art. 93, da referida lei, condenando-a recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no valor total de R\$ 693.776,13 (seiscentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e seis reais e treze centavos), sem prejuízo dos acréscimos legais

O crédito tributário deverá ser recolhido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Decisão, ressalvando-se à autuada o direito de interpor recurso ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos arts. 45 e 46 da Lei nº 6.771/06.

Publique-se e intime-se.

SÓCIO RESPONSÁVEL: IRACEMA BERTOLINA DA SILVA

CPF/CNPJ Nº: 72350032434

ENDEREÇO: ZACARIAS FONTAM DE MELO, Nº60

BAIRRO: TAB. DOS MARTINS

MUNICÍPIO: MACEIÓ-AL

CEP: 57080000

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 31 DE MARÇO DE 2026

Do que eu Gustavo Melo Pinto Botelho, Assessor Técnico do Julgamento, publico a presente Decisão de Primeira Instância para publicidade e ciência.

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSESSOR TÉCNICO DE JULGAMENTO

Protocolo 1067573

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 33/2026

INTIMA-SE A PESSOA JURÍDICA TD EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ACERCA DA DECISÃO SURE Nº 1181/2025 (doc. 35309099), EXARADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante do Cadastro Sincronizado e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI Nº E:01500.0000018390/2025;

Considerando o Relatório SURE Nº 150/2025 (doc. 37313254), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma.

Considerando as alíneas “a” e “c” do inciso III do art. 11 da Lei Nº 6.771/2006, c/c os incisos I, II e V do art. 45 do Decreto Nº 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessada TD EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 31.940.151/0002-34, acerca do indeferimento do pedido de Regime Especial, referente à obtenção de inscrição estadual e viabilização do transporte de mercadorias AL-CE, conforme Decisão Nº 1181/2025 SEFAZ-SURE (doc. 35309099), com conclusão no seguinte sentido:
[...]

2. Compulsando os autos, verifica-se que o processo foi submetido à análise técnica da Gerência de Tributação, a qual se pronunciou por meio do Parecer SEFAZ GETRI (doc. 34840290) no seguinte sentido:

“(…) CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que a Interessada, além da operação inicial que informou, tem a intenção de desenvolver outras operações de transporte em Alagoas, sugerimos que seja INDEFERIDO o pedido de regime especial, recomendado à Interessada estabelecer-se regulamente em Alagoas.
(…)”

3. Desse modo, com base nos fundamentos e conclusão do Parecer SEFAZ GETRI (doc. 34840290), com fulcro no inciso VIII do art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020, homologo seu conteúdo e decido pelo indeferimento do pleito de Regime Especial em foco.

4. Registre-se, publique-se ementa da presente Decisão no Diário Oficial do Estado de Alagoas e intime-se a Requerente através de ofício.”

II - Desta Decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 59 da Lei nº 6.161/2000, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2009.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/
AL, 25 de março de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1067630

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DEFERIU NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº E:01500.0000048127/2024 - AÇAI CONCEPT EXPORT COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 319/2026 SEFAZ-SURE (38381608), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 426/2025 (doc. 36511884), exarado pela Gerência de Tributação. Diante disso, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, no valor total de R\$ 116.928,48 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 79.747,01 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo), a título de

ICMS-ST, conforme pagamentos realizados para o Parcelamento n.º 18062784 (doc. 30074750); R\$ 11.705,51 (onze mil setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), a título de FECOEP-ST, conforme pagamentos realizados para o Parcelamento n.º 18062785 (doc. 30074813); R\$ 18.111,30 (dezoito mil cento e onze reais e trinta centavos), a título de ICMS-ST, com data-base de atualização conforme planilha doc. 36362840; e R\$ 7.364,66 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a título de FECOEP-ST, com data-base de atualização conforme planilha doc. 36362841. A restituição deve se dar mediante pagamento em moeda corrente, se comprovado que a Interessada não efetua apuração de ICMS, em razão de suas operações serem unicamente de exportação, em consonância com o previsto no art. 63, II, da Lei n.º 6.771/2006. Existindo débitos em nome da contribuinte, deverá haver compensação, nos termos dos arts. 225 e 226 do RPAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000031784/2024 - MONTE E FERREIRA LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 261/2026 SEFAZ-SURE (38165652), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 358/2025 (35815362), exarado pela Gerência de Tributação. Diante disso, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, o valor total de R\$ 10.230,99 (dez mil, duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos), em razão do pagamento a maior e que a restituição seja efetuada em moeda corrente, nos termos do artigo 63, II, da Lei nº 6.771 de 16 de novembro de 2006 e do artigo 227, II, do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013 (Regulamento do PAT). Existindo débitos em nome da contribuinte, deverá haver compensação, nos termos dos arts. 225 e 226 do RPAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000023635/2025 - NE COMERCIO ATACADISTA LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 315/2026 SEFAZ-SURE (38367236), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 335/2025 (35437158), exarado pela Gerência de Tributação. Diante disso, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, no valor total de R\$ 15.819,53 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três reais), sendo R\$ 14.572,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais), a título de ICMS-ST e R\$ 1.247,53 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a título de FECOEP-ST. A restituição deve ocorrer mediante autorização de uso do crédito fiscal, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 6.771/2006. Existindo débitos em nome da contribuinte, deverá haver compensação, nos termos dos arts. 225 e 226 do RPAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000051139/2023 - INTERLANDIA LIMITADA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 187/2026 SEFAZ-SURE (37857015), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 431/2025 (36560637), exarado pela Gerência de Tributação. Diante disso, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, o valor total de R\$ 28.715,03 (vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e três centavos), sendo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a título de ICMS Importação e de R\$ 28.690,03 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e três centavos) a título de FECOEP Importação. E a restituição deve ser efetuada na forma de crédito fiscal nos termos do artigo 63, da Lei nº 6.771/2006 e artigo 227 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT). Existindo débitos em nome da contribuinte, deverá haver compensação, nos termos dos arts. 225 e 226 do RPAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

GSEF, em Maceió, 31 de março de 2026.

Publique-se.

LORENA SANTOS BARBOSA
Assessora Especial Administrativa do Gabinete
Respondendo interinamente pelo cargo de Chefe de Gabinete,
conforme Portaria/SEFAZ nº 638/2026

Protocolo 1067633

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 597/2026

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que os contribuintes abaixo se encontram instalados em endereços incompatíveis com o ramo das atividades exercidas,

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação oficial para atualizarem seus endereços no cadastro

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terão as inscrições estaduais tornadas INAPTA através da publicação de ato próprio, tudo em conformidade com os art.12, inciso II, b, e os Incisos I e XIV e § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso VII e art. 49, incisos XIV e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
24138461	47.342.927 KACILENE BEZERRA DE LIMA	R. EPAMINONDAS GRACINDO n 22, PAJUCARA
24165735	AJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R. Epaminondas Gracindo n 22, PAJUCARA
24118284	CORCINIO UTILIDADES E CIA LTDA	R. Epaminondas Gracindo n 22, PAJUCARA
24170551	D SANTANA TRANSPORTES LTDA	R. Epaminondas Gracindo n 22, QUADRA 047:LOTE 0070; PAJUCARA
24112902	DIGITUS GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DADOS LTDA	R. EPAMINONDAS GRACINDO n 22, CXPST 556 PAJUCARA
24179989	GO TRAINING CENTER MCZ LTDA	R. Epaminondas Gracindo n 22, CXPST 640; PAJUCARA
24126477	GOLDEN SERVICE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R. EPAMINONDAS GRACINDO n 22, CXPST 437 PAJUCARA
24140255	KES - KEEP ELECTRONIC SIMPLE LTDA	R. EPAMINONDAS GRACINDO n 22, CXPST 514; PAJUCARA
24169144	MELO LOCACOES LTDA	R. EPAMINONDAS GRACINDO n 22, CXPST 609 PAJUCARA
24112698	MS 18 PEIXARIA LTDA	R. EPAMINONDAS GRACINDO n 22, CXPST 417 CXPST 417 PAJUCARA
24157147	REDENCAO COMERCIO DE OCULOS LTDA	R. Epaminondas Gracindo n 22, CXPST 572; PAJUCARA
24174388	ROZENDO SOLUÇÕES METALICAS LTDA	R. Epaminondas Gracindo n 22, CXPST 549; PAJUCARA
24125071	W5 NEGOCIOS LTDA	R. Epaminondas Gracindo n 22, CXPST 470; PAJUCARA

Maceió, 31 de março de 2026

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 1067638

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DEFERIU PARCIALMENTE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. Nº E:01500.0000042935/2023 - ECOGRANITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 320/2026 SEFAZ-SURE (38382899), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 362/2025 (35844136), exarado pela Gerência de Tributação. Diante disso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de restituição ora em análise, sendo o valor total de R\$ 44.477,78 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 40.434,34 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) referentes ao ICMS DIFAL e R\$ 4.043,44 (quatro mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referentes ao FECOEP DIFAL. A restituição será efetuada na forma de moeda corrente nos termos do artigo 63, da Lei nº 6.771/2006 e artigo 227 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT). Existindo débitos em nome da contribuinte, deverá haver compensação, nos termos dos arts. 225 e 226 do RPAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria

Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

GSEF, em Maceió, 31 de março de 2026.

Publique-se.

LORENA SANTOS BARBOSA
Assessora Especial Administrativa do Gabinete
Respondendo interinamente pelo cargo de Chefe de Gabinete,
conforme Portaria/SEFAZ n° 638/2026

Protocolo 1067639

Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)

PORTARIA SEMU N° 219/2026.

A Secretária de Estado da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante disposto na Lei Delegada n° 48 de 30 de dezembro de 2022 e art. 114 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E:20106.000000500/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: I - Durval Anselmo dos Santos Neto, matrícula n° 397-2, portador do CPF n° 109.314.014-37, ocupante do cargo de Assessor Técnico Executivo de Tecnologia da Informação – AST 2, para desempenhar a função de Coordenador Local do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 2º. Designar o servidor Luiz Henrique Teixeira de Souza, matrícula n° 391-3, portador do CPF n° 705.656.144-60, ocupante do cargo de Gerente Executivo Administrativo – GER, para desempenhar a função de Mantenedor do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 31 de março de 2026.

MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

Portaria/SESAU N° 3469/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. E:02000.0000008119/2026
RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU N° 3467/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. E:02000.0000003270/2026,
RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU N° 3466/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. E:02000.0000045792/2025
RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU N° 3465/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. E:02000.0000030447/2025,
RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU N° 3468/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. E:02000.0000043649/2025
RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 1067841

PORTARIA SESAU Nº. 3.465, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício nº 3003002/2026/GAB/SMS, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema, recepcionado sob o nº E:02000.0000013773/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santana do Ipanema.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria será destinado ao Município, conforme disposto no Anexo Único, e será aplicado na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados 12 (doze) parcelas, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º O Município apto a receber os recursos de incremento descritos no Anexo Único desta Portaria, deverá apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelo Município, será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O Município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o Município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no Anexo Único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO
MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
9ª	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 5616298 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	71.666,66	11	788.333,26
					71.666,74	01	71.666,74
TOTAL							860.000,00

PORTARIA SESAU Nº. 3.466, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício SMS nº 35/2026, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbinhas, acolhido sob o nº E:02000.0000014062/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em parcela única, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cacimbinhas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria será destinado ao Município, conforme disposto no Anexo Único, e será aplicado na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º O Município apto a receber os recursos de incremento descritos no Anexo Único desta Portaria, deverá apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelo Município, será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O Município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o Município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no Anexo Único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO
MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
8ª	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6770762 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	2.000.000,00	01	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000044639/2024 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LAVADORA ULTRASSÔNICA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 01 de Abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1067449

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.000006273/2026- AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OPME - MARCA-PASSO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 01 de Abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1067663

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 528/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000028255/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067803

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 529/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000033103/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067804

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 530/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000036182/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067805

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 531/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000039290/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067806

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 532/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000030447/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067808

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 533/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000035836/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067809

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 534/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000039949/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067810

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 535/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000043944/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067812

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 536/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000008119/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067813

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 537/2026**

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000049608/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067815

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 538/2026**

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000009213/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1067817

Termo de Ratificação de Dispensa

(*) Com fulcro nos incisos I, VI, e VIII e, parágrafo único do Art.72 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000029631/2025, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0731220-38.2023.8.02.0001/01, AUTORIZO a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja: T R LIMA DE FIGUEREDO ORTOPEDIA TECNICA - ORTOPEDI, inscrito cob CNPJ de nº 37.813.239/0001-90, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente ao fornecimento de Prótese modular transtibial para membro inferior direito, com encaixe t.s.w.b. em termoplástico e fibra de carbono, unidade de vácuo ativo, um liner de uretano e uma joelheira de vedação de ar sleeve, com pé de alta performance com lâmina em S de fibra de carbono e capa cosmética, em favor da (o) paciente MARIA HELENA DIAS DA SILVA GUEDES, conforme Termo de Referência em anexo.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Termo de Ratificação de Dispensa

(*) Com fulcro nos incisos I, VI, e VIII e, parágrafo único do Art.72 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000030837/2024, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0713052-51.2024.8.02.0001, AUTORIZO a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja: T R LIMA DE FIGUEREDO ORTOPEDIA TECNICA - ORTOPEDI, inscrito cob CNPJ de nº 37.813.239/0001-90, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), referente ao fornecimento de uma Prótese transfemural com encaixe TSWB em fibra de carbono, silicone liner de 05 anéis revestido com tecido, válvula de expulsão de ar automática, joelho monocêntrico hidráulico, pé em fibra de carbono com capa cosmética, em favor da (o) paciente JOSÉ RICARDO SILVA DOS SANTOS, conforme Termo de Referência em anexo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Termo de Ratificação de Dispensa

(*) Com fulcro nos incisos I, VI, e VIII e, parágrafo único do Art.72 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000011873/2025, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0714156-44.2025.8.02.0001, AUTORIZO a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja: T R LIMA DE FIGUEREDO ORTOPEDIA TECNICA - ORTOPEDI, inscrito cob CNPJ de nº 37.813.239/0001-90, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao fornecimento de Prótese transfemural com encaixe TSWB em fibra de carbono, silicone liner de 03 (três) anéis, válvula de expulsão de ar automática, joelho policêntrico pneumático, pé em fibra de carbono com capa cosmética, em favor da (o) paciente NORIVAL DE FREITAS, conforme Termo de Referência em anexo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Termo de Ratificação de Dispensa

(*) Com fulcro nos incisos I, VI, e VIII e, parágrafo único do Art.72 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000038694/2024, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0700742- 38.2019.8.02.0017, AUTORIZO a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja: ORTOPEDIA MATHIAS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 03.593.512/0001-05, no valor de R\$ 33.535,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais), referente ao fornecimento de Prótese transfemural esquerda com pé em fibra de carbono; encaixe confeccionado em fibra de carbono; liner em silicone; válvula de expulsão de ar automática; joelho modular monocêntrico pneumático em alumínio com freio autobloqueante e pé em fibra de carbono com capa, em favor da (o) paciente e MAURICIO DOMICIANO DA SILVA, conforme Termo de Referência em anexo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Termo de Ratificação de Dispensa

(*) Com fulcro nos incisos I, VI, e VIII e, parágrafo único do Art.72 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000030842/2024, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0713054-21.2024.8.02.0001, AUTORIZO a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja: T R LIMA DE FIGUEREDO ORTOPEDIA TECNICA - ORTOPEDI, inscrito cob CNPJ de nº 37.813.239/0001-90, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente ao fornecimento de uma Prótese transtibial com encaixe TSWB em fibra de carbono, silicone liner de 05 anéis revestido com tecido, válvula de expulsão de ar automática, pé em fibra de carbono com capa cosmética, em favor da (o) paciente RONALDO DE AQUINO ENNES ALVARENGA, conforme Termo de Referência em anexo.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Termo de Ratificação de Dispensa

(*) Com fulcro nos incisos I, VI, e VIII e, parágrafo único do Art.72 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000010704/2025, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0701390-88.2024.8.02.0034, AUTORIZO a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja: T R LIMA DE FIGUEREDO ORTOPEDIA TECNICA - ORTOPEDI, inscrito cob CNPJ de nº 37.813.239/0001-90, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente ao fornecimento de Prótese transtibial esquerda com encaixe em fibra de carbono de sistema revofit de duplo encaixe, sendo encaixe interno de silicone flexível e duas unidades de liner de silicone com anéis e válvula de expulsão de ar automática com pé em fibra de carbono (ACCENT) que permite uma regulagem de salto e uma capa de silicone, em favor da (o) paciente CICERA VIEIRA DE LIMA, conforme Termo de Referência em anexo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 1067840

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.00000013376/2026 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (AMBULATÓRIO DE TRANSIÇÃO E SAÚDE DA MULHER) - O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site <https://www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad/> ou poderá ser solicitado através do e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249/(82) 3315-1142.

Maceió/AL, 01 de abril de 2026.

Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1067634

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

TERMO DE CONTRATO SSP Nº 025/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA INDÚSTRIAS TECNOS S.A. DE C.V., IF: R.F.C, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo E:02100.0000000915/2026

Procedimento: PARTICIPANTE da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1727/2025 - IRP Nº 147/2024

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto Nº 86.115, de 01 de janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 0000158-9;

CONTRATADO: A empresa INDÚSTRIAS TECNOS S.A. DE C.V., IF: R.F.C sob o nº ITE810721DP3, sediada no Km 06, Carretera Cuernavaca, Tepoztlán, 62000 Cuernavaca, Mor. - México, Telefone: (11) 98105-5555, Email: franco@giaffone.com.br, representado pelo Sr. FRANCO GIAFFONE, inscrita no CPF nº 257.XXX.XXX-90.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES.

DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: USD 266.500 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos dólares). BRL R\$ 1.375.908,75 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 190563/19563;

Fonte: 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP;

Programa de Trabalho: 06.181.0004.3646 - Fortalecimento Das Instituições de Segurança Pública;

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

PI: 210-TODO ESTADO.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

GESTOR CONTRATUAL: Alex Felix de Araújo - 2º SGT PM.

Protocolo 1067419

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 24 CHEA/SSP-2026
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº E:01203.0000015934/2025

Objeto: Estação Multi-exercitadora para ambientes externos em inox.

Informações: sspalcompras.chea@gmail.com, Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas.

Maceió, 30 de março de 2026.

Ricardo dos Santos Oliveira
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 1067409

CONVOCAÇÃO Nº 25 CHEA/SSP-2026
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº E:02100.0000002054/2026

Objeto: aquisição de 01 (Uma) Embarcação (Lancha)

Informações: sspalcompras.chea@gmail.com, Telefones 82-3315-2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 31 de Março de 2026.

Ricardo dos Santos Oliveira
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 1067418

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SSP/AL Nº 019/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA INDÚSTRIAS TECNOS S.A. DE C.V., PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

ANOTAÇÃO

A presente apostila refere-se a ajuste de erro material identificado na redação do Termo de Contrato SSP/AL nº 019/2026, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

1.2. Objeto da Contratação

Item	Descrição resumida do produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01 e 02 (cota)	Projétil Munição Arma Fogo; Material: Chumbo; Calibre: .40; Tipo: Ogival; Peso: 180 GR. Descrição Complementar: Conforme ATA	250.000	R\$ 1,82 Sem Gravames USD 0,35	R\$ 455.000,00 USD 87.500
07 e 08 (cota)	Projétil munição arma fogo material: Chumbo, calibre:5.56 x 45 mm; tipo: comum; peso:55 gr; aplicação: fuzil e metralhadora. Descrição Complementar: Conforme ATA	300.000	R\$ 2,86 Sem Gravames USD 0,55	R\$ 858.618,75 USD 165.000
Valor Glogal			R\$ 1.327.493,50 USD 255.103,24	

* Os valores em R\$ foram calculados de acordo com a taxa de câmbio de 05.02.2026, onde foi utilizado uma taxa de câmbio de USD = R\$ 5,2574. Sendo assim, trata-se apenas de valor estimado, devendo o valor exato ser calculado no momento da utilização da respectiva ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de USD 255.103,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e três dólares e vinte e quatro centavos). BRL R\$ 1.327.493,50 (um milhão trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

1.2. Objeto da Contratação

Item	Descrição resumida do produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01 e 02 (cota)	Projétil Munição Arma Fogo; Material: Chumbo; Calibre: .40; Tipo: Ogival; Peso: 180 GR. Descrição Complementar: Conforme ATA	250.000	R\$ 1,84009 Sem Gravames USD 0,35	R\$ 460.022,50 USD 87.500

07 e 08 (cota)	Projétil munição arma fogo material: Chumbo, calibre:5.56 x 45 mm; tipo: comum; peso:55 gr; aplicação: fuzil e metralhadora. Descrição Complementar: Conforme ATA	300.000	R\$ 2,89157 Sem Gravames USD 0,55	R\$ 867.471,00 USD 165.000
Valor Global			R\$ 1.327.493,50 USD 252.500,00	

* Os valores em R\$ foram calculados de acordo com a taxa de câmbio de 05.02.2026, onde foi utilizado uma taxa de câmbio de USD = R\$ 5,2574. Sendo assim, trata-se apenas de valor estimado, devendo o valor exato ser calculado no momento da utilização da respectiva ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de USD 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos dólares e vinte e quatro centavos). BRL R\$ 1.327.493,50 (um milhão trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art.111 c/c art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Maceió, 30 de março de 2026.

Flávio Saraiva da Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

Protocolo 1067530

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2026

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP torna público que se acha aberta Dispensa de Licitação na modalidade ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada no dia 13/04/2026 às 09h30 (horário de Brasília), objetivando a Aquisição de Concertina para atender à necessidade do PROERD, para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, na forma contida neste Edital e seus anexos. Processo nº E:02100.0000004085/2025. Disponibilidade nos sites <http://comprasnet.gov.br/>, UASG sob o nº 926474 e www.seguranca.al.gov.br. Informações: Fone/Fax: (82) 3315-2369.

Maceió, 31 de março de 2026.

José Wagner de Assis da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios

Protocolo 1067795

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, Sr. Marcelo Melo Silva, nomeado pelo Decreto nº 104.732, de 10 de outubro de 2025, publicado no DOE/AL de 13 de outubro de 2025 e com base na excepcionalidade legal prevista no art. 31, e em obediência ao art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa da inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no Processo nº E:1400.00000000470/2026, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Fomento entre : O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, órgão integrante da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77 e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) Associação dos Criadores de Alagoas - ACA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.375.994/0001-00 , para execução do plano de atividades, disposto no anexo a este Termo, que tem como objetivo difundir tecnologias, fomentar negócios, demonstrar o potencial do estado de Alagoas e sua importância para o desenvolvimento do Agronegócio Alagoano, em parceria com esta SEAGRI/AL, através do apoio na realização da 8ª edição da Expoalagoas Genética 2026.

JUSTIFICATIVA: Ratificando o que fora decidido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias que concluiu (SEI 38658795): "CONSIDERANDO a Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Estadual nº 69.902/2020; Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de um projeto único,

em virtude da natureza singular do objeto constante no plano de trabalho, que é de grande importância para o cenário do Agronegócio Alagoano.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa acontecer. Todavia, a Lei prevê, em seu art. 31 caputs (abaixo transcrito), que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com instituição que oferece o atendimento exclusivo em promoção e desenvolvimento do esporte escolar no Estado de Alagoas e em todas suas modalidades.

No caso dos autos, a Associação dos Criadores de Alagoas pretende formalizar com a SEAGRI o Termo de Fomento, para que crie uma parceria com este órgão estadual, buscando fomentar o setor agropecuário através de apoio na realização da 8ª edição da Expoalagoas Genética 2026, no valor de 350.000 (Trezentos e cinquenta mil reais), evento este, que a ACA é a única instituição a produzir, no qual o estado sempre foi parceiro, acreditando no impacto positivo que a modernização traz para o setor agropecuário é sustentada por avanços concretos que unem aumento de produtividade, eficiência operacional e sustentabilidade ambiental. A transformação digital do campo, coloca o Brasil na vanguarda da produção inteligente de animais geneticamente de alto padrão, atraindo investidores e produtores agropecuários de todo o mundo.

Após explanação, reafirmamos o entendimento de ser favorável pela formalização pretendida nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no Decreto Estadual Nº 69.902 de maio de 2020, em seu art 8º, §5º, por entender o que foram cumpridas as formalidades legais."

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativa. As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail: gabinete@agricultura.al.gov.br ou entregues na sede da SEAGRI localizada na Rua Cincinato Pinto, 348 - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050 Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77.

Marcelo Melo Silva
Secretário de Estado

Protocolo 1067520

Secretaria De Estado De Relações Federativas e Internacionais (SERFI)

PORTARIA/SERFI Nº 59/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ VANDERLEY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 8-6, portador do CPF nº 103.364.844-29, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para desempenhar a função de Coordenador Local do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas;

Art. 2º Designar o servidor PEDRO ARTHUR ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 74-4, portador do CPF nº 053.899.134-85, ocupante do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de Mantenedor do do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas; e

Art. 3º Designar o servidor SAMARA DA SILVA BARBOSA MONTEIRO, matrícula nº 24-8, portador do CPF nº 093.352.594-03, ocupante do cargo de Gerente de Valorização de Pessoas, para desempenhar a função de Mantenedor do do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 31 de setembro de 2026.

Júlio Cezar da Silva
Secretário de Estado

Protocolo 1067420

PORTARIA/SERFI Nº 60/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 103.660, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual de Integridade e Compliance (PEIC), e institui a obrigatoriedade de Programas de Integridade e Compliance (PICs) nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Agentes de Integridade para conduzir a implementação, coordenação, acompanhamento e reporte do Programa de Integridade e Compliance (PIC) no âmbito deste órgão/entidade; e

CONSIDERANDO a relevância estratégica da função, de elevado interesse público e essencial para a promoção da integridade, da ética, da transparência, da inclusão e da cultura organizacional,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Natália Thaise da Costa Nogueira, matrícula nº 72-8,

para exercer a função de Agente de Integridade Titular no âmbito desta Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI.

Art. 2º Designar a servidora Samara da Silva Barbosa Monteiro, matrícula nº 24-8, para exercer a função de Agente de Integridade Substituta, que atuará em caso de ausência, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º Compete à Agente de Integridade, no âmbito da SERFI:

I - estruturar e coordenar a Comissão de Integridade e Compliance (CIC) e a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), articulando com a alta administração e áreas estratégicas;

II - conduzir diagnósticos de riscos à integridade e propor medidas preventivas, detectivas e corretivas;

III - elaborar, implementar, monitorar e atualizar o Programa de Integridade e Compliance (PIC), em consonância com o PEIC;

IV - promover a cultura de integridade e ética, por meio de campanhas, oficinas e ações educativas;

V - coordenar ações de comunicação, capacitação e engajamento dos servidores;

VI - assegurar que o PIC contemple ações de inclusão, equidade e respeito à diversidade;

VII - aplicar metodologias de due diligence de integridade em fornecedores, parceiros e contratados;

VIII - assegurar a rastreabilidade, o registro e a prestação de contas das;

IX - manter interlocução com a Controladoria-Geral do Estado (CGE-AL), prestando informações e relatórios periódicos; e

X - zelar pela independência técnica, pela proteção ao denunciante e pela não retaliação.

Art. 4º Serão assegurados às Agentes de Integridade, no exercício de suas atribuições:

I - acesso direto à alta administração da SERFI;

II - apoio das unidades administrativas no fornecimento de informações e na adoção de providências necessárias;

III - participação em programas de capacitação continuada promovidos pela CGE AL e/ou em parceria com outras instituições; e

IV - condições adequadas para desempenhar suas atribuições, com autonomia técnica e proteção contra retaliação.

Art. 5º O exercício da função de Agente de Integridade será considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional de qualquer natureza e sem prejuízo das atribuições regimentais do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, Maceió/AL, 31 de março de 2026.

Júlio Cezar da Silva

Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

Protocolo 1067422

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DO ESTADO DE ALAGOAS (SEPLAG/AL)

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE ALAGOAS - 1ª CLASSE

EDITAL Nº 1 - PGE/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas e a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, na Lei Complementar nº 7, de 18 de dezembro de 1991, na Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, e suas alterações, e na Resolução nº 6, de 6 de novembro de 2025, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado (CSPGE), e suas alterações,

tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado de Alagoas - 1ª Classe, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela Comissão de Concurso designada pelo CSPGE e constituída de integrantes da carreira de Procurador de Estado e de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência de um dos membros do Conselho, eleito por seus pares, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução CSPGE nº 6/2025.

1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do Método Cespe de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas e a prova oral, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, serão realizadas em Maceió/AL.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar Estadual nº 7/1991 e ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 5.247/1991).

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, em link específico, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, nos termos do § 18 do art. 6 da Lei Estadual nº 7.858/2016.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE ALAGOAS - 1ª CLASSE
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: as atribuições do Procurador de Estado são as previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Alagoas e na Lei Complementar Estadual nº 7/1991, dentre elas, o exercício da representação judicial e extra-judicial do Estado; a prestação de consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo, aos órgãos da administração direta e aos entes da administração indireta e fundacional pública estadual; a defesa do patrimônio imobiliário estadual; a promoção do controle interno da legalidade e da moralidade dos atos administrativos; a execução de outras atribuições que lhe forem confiadas desde que compatíveis com sua finalidade institucional.

REMUNERAÇÃO: R\$ 35.877,28.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso, observado o prazo de validade do certame.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, perante as Justiças

federal e estadual, bem como perante o Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, considerando-se, em todos os casos, o seu Estado de origem, onde residiu nos últimos cinco anos.

3.10 Ter boa conduta social.

3.10.1 A boa conduta social deverá ser comprovada mediante atestado de dois membros da Procuradoria-Geral de Estado, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, ou qualquer autoridade pública ou advogado regularmente inscrito na OAB, sem prejuízo das investigações a cargo da Comissão, nos termos do art. 6, inciso VII, § 1º da Resolução CSPGE nº 6/2025.

3.10.2 Os atestados mencionados no subitem 3.10.1 deste edital deverão ser enviados por ocasião do envio da documentação para a avaliação de títulos de que trata o item 12 deste edital. Esses documentos deverão, ainda, ser acompanhados da indicação do nome, endereço completo e endereço eletrônico (e-mail) das autoridades que firmam os atestados, para fins de investigação social, nos termos do art. 6, inciso VII, § 2º, da Resolução CSPGE nº 6/2025.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Vagas imediatas				Cadastro de reserva (excluídas as vagas imediatas)				Total (incluídas as vagas imediatas)
AC	PCD	PPIQ	Total	AC	PCD	PPIQ	Total	
7	1	2	10	7	1	2	10	20

AC: Ampla Concorrência

PCD: Pessoa com Deficiência

PPIQ: Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas ao certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei Estadual nº 5.247/1991, e do art. 12 da Lei Estadual nº 7.858/2016, e suas alterações.

5.1.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 8.460, de 23 de junho de 2021, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, e suas alterações; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, na forma do subitem 5.1.2.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.1.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o laudo seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.1.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

5.1.2.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se

responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.2.5.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.1.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.

5.1.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 13 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.

5.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado na prova oral nos termos do subitem 10.7 deste edital, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que verificará a existência ou não da deficiência que o candidato declara no momento da inscrição no concurso, nos termos da Lei Estadual nº 8.460/2021, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023 e da Lei Federal nº 15.176/2025.

5.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa verificar a existência da deficiência que o candidato declara no momento da inscrição no concurso e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

5.1.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, de forma impressa, acompanhado de cópia simples (que será retida pela equipe do Cebraspe e cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

5.1.6.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com a respectiva cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desses documentos.

5.1.6.2.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo

caracterizador de deficiência, bem como a cópia simples ou autenticada dos exames complementares específicos, será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos originais, estes serão retidos pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.1.6.2.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.1.6.3 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.1.6.4.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.1.6.6 Quando se tratar de deficiência física, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.1.6.7 Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.1.6.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 a 5.1.6.7 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.6.3 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital.

5.1.6.9 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

5.1.6.9.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.

5.1.6.10 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.6.10.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.1.6.11 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.1 Das vagas destinadas ao concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 8.733, de 27 de julho de 2022.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 8.733/2022.

5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas e preencher a autodeclaração de que é negro, indígena ou quilombola, conforme definição de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.3 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.2.1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.1.6 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

5.2.2 Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente:

- a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
- b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.2.2.1 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.2.1.1 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas, os candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, em todas as fases do concurso.

5.2.2.2 As pessoas negras, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.2.2.3 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.2.4 Na hipótese de que trata o subitem 5.2.2.3 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, indígenas e quilombolas.

5.2.2.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, indígena ou quilombola quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada à reserva de negro, indígena e quilombola, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.2.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.2.2.6 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.3 As vagas reservadas definidas no subitem 5.2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados atenderá aos critérios de alternância e proporcionalidade, observando-se, naquilo que couber, o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 8.733/2022, e suas alterações.

5.2.5 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGRAS

5.2.5.1 O candidato que tiver se autodeclarado negro, se não eliminado na prova oral nos termos do subitem 10.7 deste edital, será convocado para se submeter, obrigatoriamente antes da avaliação de títulos, ao procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

5.2.5.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.

5.2.5.2.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados, preferencialmente distribuídos atendendo a critérios de equidade de gênero, cor e naturalidade.

5.2.5.3 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão avaliadora.

5.2.5.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.5.5 A comissão avaliadora utilizará os aspectos fenotípicos e histórico de origem familiar do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença física do candidato em algum momento do processo de verificação da veracidade.

5.2.5.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de verificação.

5.2.5.6 Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal pela maioria simples dos membros da comissão avaliadora.

5.2.5.7 O candidato não será considerado negro quando:

a) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão de verificação;

b) se recusar a ser filmado;

c) não assinar a declaração;

d) não comparecer à entrevista; ou

e) não se submeter ao procedimento de verificação.

5.2.5.7.1 O candidato que não for considerado negro no procedimento de verificação, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.2.5.8 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa, bem como em caso de comprovação de dolo, fraude ou adoção de qualquer via ilícita para obter vantagem indevida.

5.2.5.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observado o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 8.733/2022.

5.2.5.10 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.5.11 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

5.2.5.12 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.2.5.13 Havendo elementos que indiquem que a autodeclaração não corresponde aos aspectos fenotípicos e históricos de origem familiar do candidato, a comissão poderá solicitar do candidato algum tipo de comprovação documental ou evidência que dê suporte a sua autodeclaração, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

5.2.6 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.6.1 Os candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas aos indígenas e quilombolas, se não eliminado na prova oral nos termos do subitem 10.7 deste edital, serão convocados para se submeter, obrigatoriamente antes da avaliação de títulos, ao procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

5.2.6.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado indígena ou quilombola, deverá:

a) enviar, via upload, em link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, durante o período indicado no edital de convocação, imagem legível da Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena ou Quilombola, assinada por três lideranças da respectiva etnia; e

b) apresentar-se à comissão avaliadora em dia, hora e local que forem designados pelo Cebraspe.

5.2.6.2.1 O envio da documentação constante da alínea “a” do subitem 5.2.6.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.2.6.2.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.2.6.3 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às

perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.2.6.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

5.2.6.5 A avaliação da comissão esclarecerá sobre os critérios de avaliação acerca de sua condição de pessoa indígena ou quilombola, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.6.5.1 Será considerado indígena ou quilombola o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.2.6.6 O candidato não será considerado indígena ou quilombola quando:

a) não tiver apresentado a respectiva declaração de pertencimento, nos termos do edital de convocação para o procedimento de verificação;

b) não for considerado indígena ou quilombola pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação;

c) se recusar a ser filmado;

d) não assinar a declaração;

e) não comparecer à entrevista; ou

f) não se submeter ao procedimento de verificação.

5.2.6.6.1 O candidato que não for considerado indígena ou quilombola no procedimento de verificação, caso tenha nota para tanto, passará a figurar somente na listagem de ampla concorrência.

5.2.6.6.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observado o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 8.733/2022.

5.2.6.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.6.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição declarada terá validade apenas para este concurso.

5.2.6.9 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa indígena ou quilombola.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: R\$ 450,00.

6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.4.1 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.4.1.1 Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição.

6.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado e sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.1.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos.

6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedece rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi aceita. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público ou de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita por meio de requerimento direcionado à SEPLAG/AL.

6.4.6.1.1 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 7.858/2016, pela Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, pela Lei Estadual nº 8.198, de 3 de dezembro de 2019, e pela Lei Estadual nº 8.542, de 10 de novembro de 2021, e suas alterações.

6.4.8.1.1 Para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.873/2007, caso o concursado seja aprovado e contratado na Administração Pública, será a referida taxa descontada em três parcelas mensais e consecutivas de sua remuneração, a contar do segundo recebimento da sua remuneração.

6.4.8.1.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não

concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.7 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (desempregado, conforme dispõe a Lei Estadual nº 6.873/2007):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; ou

b) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou

c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e

d) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e

e) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 6.4.8.2.7 deste edital.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Lei Estadual nº 7.858/2016 e nº 6.873/2007):

a) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e

b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e

c) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e

d) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 6.4.8.2.7 deste edital.

6.4.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (doador voluntário de sangue, conforme dispõe a Lei Estadual nº 7.858/2016 e nº 6.873/2007):

a) comprovante emitido pela instituição responsável pelo banco de sangue mantido por organismo de serviço estatal ou paraestatal, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo inicial de inscrição no concurso público; e

b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e

c) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 6.4.8.2.7 deste edital.

6.4.8.2.4 4ª POSSIBILIDADE (trabalhador que ganha até um salário mínimo por mês, conforme dispõe a Lei Estadual nº 6.873/2007):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou

b) contracheque atual; e

c) declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público; e

d) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 6.4.8.2.7 deste edital.

6.4.8.2.5 5ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme dispõe a Lei Estadual nº 8.198/2019):

a) comprovante do cadastro como doador de medula óssea junto a entidade coletora desse material ou junto a entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea; e

b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção no período de 32 meses contando a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício.

6.4.8.2.5.1 Considera-se, para enquadramento no benefício dessa isenção, somente o cadastro para doadores de medula óssea visando a utilização do material do doador por entidades credenciadas pela União, Estado ou Município.

6.4.8.2.5.2 Para enquadramento no benefício dessa isenção, serão considerados doadores de medula óssea os Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

6.4.8.2.6 6ª POSSIBILIDADE (pessoas convocadas e nomeadas pela Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas para prestar serviços no período eleitoral, conforme dispõe a Lei Estadual nº 8.542/2021): declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, dentro do período de validade de quatro anos, a contar da data

em que fez jus à isenção.

6.4.8.2.6.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

6.4.8.2.6.2 Entenda-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito.

6.4.8.2.6.3 Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

6.4.8.2.7 Para comprovar a situação de residente há mais de dois anos no estado de Alagoas, o candidato deverá enviar:

a) título de eleitor em cartório de circunscrição eleitoral do estado, com emissão anterior a 24 meses da data de publicação deste edital; ou

b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no estado de Alagoas, com data de emissão de mais de 24 meses da data de publicação deste edital.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.7 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.7 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.7 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.11 O edital com a relação provisória dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa deferida será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o disposto no item 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.12 O edital com a relação final dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa deferida será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.4.8.13 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.4.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.2 Nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 8.376, de 18 de janeiro de 2021, o candidato com deficiência visual que necessitar utilizar sistema braile, auxílio de leitor, auxílio de computador e(ou) sistema convencional de escrita com caracteres ampliados, para a realização das provas objetiva e discursivas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.2.1 As condições especiais previstas no subitem 6.4.9.2 deste edital não impedem que o candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam às suas necessidades, ficando a aceitação desses meios sujeita aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.2.2 É assegurado aos candidatos com deficiência visual, na forma do art. 17 da Lei Estadual nº 8.376/2021, independentemente de requerimento, o direito de realizarem as provas em salas individuais e separadas dos demais candidatos, ficando vedada a utilização de corredores, pátios ou quaisquer outras áreas de circulação coletiva.

6.4.9.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetiva e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

6.4.9.3.1 É assegurado, independentemente de requerimento, aos candidatos beneficiários com deficiência visual, na forma do art. 16 da Lei Estadual nº 8.376/2021, tempo adicional de uma hora para a realização das provas objetiva e discursivas.

6.4.9.3.2 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 16.2 deste edital.

6.4.9.3.3 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem 6.4.9.3.2 deste edital.

6.4.9.4 A candidata que for amparada pela Lei nº 8.829, de 21 de março de 2023, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.4.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.4.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.4.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

6.4.9.4.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.4.9.4.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.4 a 6.4.9.4.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 8.829/2023.

6.4.9.4.3.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação, conforme previsto no § 2º do art. 97 da Lei nº 7.858/2016.

6.4.9.4.4 A relação das candidatas que obtiverem o deferimento da solicitação de realização de prova como lactante, nos termos do subitem 6.4.9.4 deste edital, será divulgada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.4.9.5 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;

b) enviar, via upload, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

6.4.9.6 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.6.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.7 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.4.9.8 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multipiano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.8.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

6.4.9.9 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do

concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 6.4.9.9 deste edital, que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.9.1 O candidato cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 6.4.9.9 deste edital for deferido poderá ser submetido à revista manual.

6.4.9.9.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.4.9.9 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

6.4.9.10 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, via upload, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.10.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.10 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.10.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.11 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via upload, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 6.4.9.14 deste edital.

6.4.9.12 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.1.3.1.1 deste edital.

6.4.9.12.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

6.4.9.13 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.14 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.11 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.14.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.14.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.14.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.11 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.15 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.11 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.4.9.15.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.11 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

6.4.9.15.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

6.4.9.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26.

6.4.9.16.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.17 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Direito Administrativo Direito Ambiental Direito Civil e Empresarial Direito Constitucional Direito do Trabalho Direito Financeiro Direito Previdenciário Direito Processual Civil Direito Processual do Trabalho Direito Tributário	100	
Prova discursiva (P2)	Direito Administrativo Direito Civil Direito Constitucional	5 questões discursivas	Eliminatório e classificatório
Prova discursiva (P3)	Direito do Trabalho e Previdenciário na Administração Pública Direito Financeiro Direito Processual Civil Direito Tributário	Peça judicial ou parecer jurídico	
Prova oral (P4)	Direito Administrativo Direito Civil Direito Constitucional Direito Financeiro Direito Processual Civil Direito Tributário		
Avaliação de títulos (P5)	-	-	Classificatório

7.2 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

7.3 A prova discursiva (P2) terá a duração de 4 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

7.4 A prova discursiva (P3) terá a duração de 4 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

7.5 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.5.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.5.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.5.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.5.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.5 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.5 deste edital.

7.6 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório nas provas discursivas será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

8.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.22 e 16.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.11.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $100 \div (100 - np1)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, em que np1 representa o número de questões alteradas da prova; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.11.3 A nota final na prova objetiva (NFPO) será calculada pela soma das notas obtidas em todos as questões que a compõem.

8.11.4 Para a prova objetiva, será calculado o número N, por meio da seguinte fórmula: $N = (100 - n) \times 0,6$, em que n representa o número de questões alteradas da prova objetiva. O número M será, então, obtido desprezando-se a parte não inteira, caso exista, do número N.

8.11.5 Será reprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota inferior a

60,00 pontos na prova objetiva.

8.11.5.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.6 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.5 deste edital e mais bem classificados, de acordo com as notas na prova objetiva e conforme os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

a) ampla concorrência: os 70 candidatos mais bem classificados na prova objetiva;

b) candidatos que se declararam pessoas com deficiência: os 10 candidatos mais bem classificados na prova objetiva;

c) candidatos que se autodeclararam negros, indígenas ou quilombolas: os 20 candidatos mais bem classificados na prova objetiva.

8.11.6.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros, indígenas ou quilombolas aprovados na prova objetiva seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados na prova objetiva até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.6.2 O candidato que não for aprovado na prova objetiva, na forma dos subitens 8.11.6 ou 8.11.6.1 deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.11.7 Os candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do subitem 8.11.6 deste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva (NFPO) e listados em ordem alfabética.

8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.12.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 13 deste edital.

8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.12.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 8.11.2 deste edital.

9 DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.1 As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão de:

a) P2: cinco questões, acerca das disciplinas relacionadas no quadro do subitem 7.1 deste edital, a serem respondidas em até 20 linhas cada, no valor de 20,00 pontos cada, totalizando 100,00 pontos;

b) P3: redação de uma peça judicial, ou parecer jurídico, de até 120 linhas, no valor de 100,00 pontos, com base em problema prático envolvendo, no que diz respeito ao aspecto substantivo, uma das disciplinas relacionadas no quadro do subitem 7.1 deste edital.

9.2 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.9 deste edital.

9.3 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo

em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto - o qual será gravado em áudio -, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3.1 Em caso de deferimento de uso de computador para candidatos com deficiência visual ou candidatos tetraplégicos, na forma do subitem 6.4.9.12.1 deste edital, a transcrição será feita com base no texto digitado pelo candidato.

9.4 O documento de textos definitivos das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

9.5 O documento de textos definitivos das provas discursivas será o único documento válido para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

9.6 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.7.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme subitens 8.11.6 e 8.11.6.1 deste edital.

9.7.2 O candidato cujas provas discursivas não forem corrigidas na forma do subitem 9.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório nas provas discursivas listará apenas os candidatos que tiverem suas provas discursivas corrigidas, conforme o subitem 9.7.1 deste edital.

9.7.4 As provas discursivas avaliarão o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.4.1 As provas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.4.1.1 Tanto nas questões discursivas quanto na peça judicial ou parecer jurídico, a avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 7.858/2016. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.4.1.2 Duas notas de conteúdo serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível em cada questão, peça judicial ou parecer jurídico das provas discursivas.

9.7.4.1.3 Caso as duas primeiras avaliações de conteúdo não resultem convergentes, a prova será submetida a um terceiro examinador, e assim sucessivamente até que haja convergência entre duas notas.

9.7.5 As questões da prova discursiva (P3) valerão 20,00 pontos cada, totalizando 100,00 pontos, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) o desenvolvimento do tema bem como a capacidade argumentativa do candidato totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo jurídico (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 14,00 pontos, em que $i = 1, 2, 3, 4$ e 5 ;

b) a apresentação e a estrutura textuais, a coerência e a coesão do texto e o domínio da modalidade escrita corresponderão à nota relativa à técnica de redação e de exposição da linguagem (TRELi), sendo totalizado o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 6,00 pontos, e TRELi será calculada por meio da fórmula $TRELi = 6,00 - (3 \times NEi \div TLi)$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

c) se $TRELi < 0,00$, então $TRELi = 0,00$;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

e) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i + TREL_i$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na respectiva questão avaliada.

9.7.5.1 A nota na prova discursiva P2 (NPD2) será dada segundo a fórmula: $NPD2 = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3 + NQ_4 + NQ_5$.

9.7.5.2 Será reprovado prova discursiva (P2) o candidato que obtiver NPD2 inferior a 50,00 pontos.

9.7.5.2.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.5.2 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.6 A redação de peça de natureza técnica da prova discursiva (P3) valerá 100,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) o desenvolvimento do tema bem como a capacidade argumentativa do candidato

totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo jurídico (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 70,00 pontos;

b) a apresentação e a estrutura textuais, a coerência e a coesão do texto e o domínio da modalidade escrita corresponderão à nota relativa à técnica de redação e de exposição da linguagem (TREL), sendo totalizado o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfosintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 30,00 pontos, e TREL será calculada por meio da fórmula $TREL = 30,00 - (15 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

c) se $TREL < 0,00$, então $TREL = 0,00$;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na respectiva questão avaliada.

9.7.6.1 A nota na prova discursiva P3 (NPD3) será dada segundo a fórmula: $NPD3 = NC + TREL$.

9.7.6.2 Será reprovado prova discursiva (P3) o candidato que obtiver NPD3 inferior a 50,00 pontos.

9.7.6.2.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.6.2 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.7 A nota final nas provas discursivas (NFPD) será dada segundo a fórmula $NFPD = (NPD2 + NPD3) \div 2$.

9.7.8 Será reprovado nas provas discursivas o candidato que obtiver NFPD inferior a 60,00 pontos.

9.7.8.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.8 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.9 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.7.9.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.9 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

9.8.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nas provas discursivas.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas discursivas deverá observar os procedimentos disciplinados no item 13 deste edital e no respectivo edital de resultado provisório.

10 PROVA ORAL

10.1 Serão convocados para a prova oral os candidatos não eliminados nas provas objetiva e discursivas e mais bem classificados, considerando-se a soma das notas finais nas provas objetiva e discursivas, conforme os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

a) ampla concorrência: os 28 candidatos mais bem classificados;

b) candidatos que se declararam pessoas com deficiência: os 4 candidatos mais bem classificados;

c) candidatos que se autodeclararam negros, indígenas ou quilombolas: os 8 candidatos mais bem classificados.

10.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros, indígenas ou quilombolas aprovados nas provas objetiva e discursivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 10.1 deste edital, serão convocados para a prova oral os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados até o limite total de convocação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.1.2 O candidato que não for convocado para a prova oral, na forma dos subitens 10.1 ou 10.1.1 deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto 100,00 pontos e versará sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no subitem 7.1 deste edital.

10.3 A prova oral terá duração de até 20 minutos, sendo 5 minutos para a resposta de cada questão. Nesse tempo, o candidato deverá ler (silenciosamente ou em voz alta) e responder as quatro questões que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da banca examinadora, caso se fizerem necessárias.

10.3.1 A prova oral versará a respeito dos temas extraídos dos objetos de avaliação das áreas do conhecimento estabelecidas para a prova oral e de acordo com o ponto a ser sorteado com 24 horas de antecedência do horário de início da referida prova.

10.4 A prova oral será realizada na presença dos integrantes da banca examinadora, dos fiscais de sala e do cinegrafista.

10.5 Na avaliação da prova oral, serão avaliados os seguintes critérios: domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

10.5.1 Cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato uma nota, de zero a 100 pontos, em cada uma das disciplinas que compõem o ponto sorteado pelo candidato, nos termos dos subitens 10.3 e 10.3.1 deste edital.

10.6 A nota final na prova oral será apurada considerando-se a média das notas relativas a cada questão, nos termos do art. 22 da Resolução CSPGE nº 6/2025.

10.7 Será eliminado o candidato que:

a) não comparecer para a realização da prova; ou

b) obtiver nota inferior a 40,00 pontos em cada uma das disciplinas que compõem o ponto sorteado pelo candidato, nos termos dos subitens 10.3 e 10.3.1 deste edital; ou

c) obtiver nota final na prova oral inferior a 60,00 pontos.

10.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

10.9 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera até o momento de sua avaliação. Durante esse período, fica vedada a consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e(ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e(ou) impressos, utilizar celulares, tablets e outros dispositivos eletrônicos, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

10.10 A sequência de arguição dos candidatos será estabelecida por ordem alfabética.

10.11 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, celulares, tablets e outros dispositivos eletrônicos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

10.12 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

10.12.1 Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase, exclusivamente para fins de interposição de recurso.

10.12.2 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

10.13 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata e as candidatas do sexo feminino deverão apresentar-se com traje social discreto.

10.14 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.15 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

11 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO SUBITEM 4.1 DESTA EDITAL

11.1 Serão considerados aprovados nas provas objetiva, discursiva e oral os candidatos mais bem classificados (considerando-se a soma da nota final obtida nas provas objetiva, discursivas e oral), até os quantitativos estabelecidos no quadro constante do subitem 4.1 deste edital, aplicados os critérios de desempate de que tratam a alíneas "a" e "d" do subitem 15.1 deste edital.

11.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, tenham se autodeclarado negros, indígenas e(ou) quilombolas aprovados nas provas objetiva, discursivas e oral seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 4.1 deste edital, serão considerados aprovados nas provas objetiva, discursivas e oral os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados até completar o total de vagas e de cadastro de reserva estabelecido no referido subitem.

11.1.2 O candidato que não se enquadrar nos subitens 11.1 e 11.1.1 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados dentro dos quantitativos estabelecidos no item 11 deste edital.

12.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.1.2 Por ocasião do envio da documentação para a avaliação de títulos, os candidatos deverão enviar, ainda, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, os atestados mencionados no subitem 3.10.1 deste edital, acompanhados da indicação do nome, endereço completo e endereço eletrônico (e-mail) das autoridades que firmam os atestados, para fins de investigação social, nos termos do art. 6º, inciso VII, § 2º, da Resolução CSPGE nº 6/2025.

12.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.3 Em observância à Resolução CSPGE nº 6/2025, e suas alterações, somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de Doutor em Direito ou certificado de defesa e aprovação de tese	4,00	4,00
B	Diploma, devidamente registrado, de Mestre em Direito ou certificado de defesa e aprovação de dissertação	3,00	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento	1,00	2,00
D	Exercício do magistério superior, em curso de Direito, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública e(ou) particular, reconhecida pelo MEC	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo	2,00
E	Exercício de cargo ou de função pública privativa de bacharel em Direito, de provimento efetivo	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo	2,00
F	Livros publicados por editora com número de inscrição no ISBN, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica	1,00	2,00
G	Artigos ou pareceres jurídicos, de autoria individual, publicados em revista especializada com conselho editorial e número de inscrição no ISSN	0,50	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00	

12.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

12.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

12.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 8 MB.

12.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

12.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

12.7 O envio da documentação constante do subitem 12.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

12.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.11 deste edital.

12.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida

documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

12.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

12.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas A e B, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.12 deste edital.

12.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, alínea C, será aceita a imagem legível do certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

12.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea D, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.3.3; 2 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 - declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.3.3 deste edital; 2 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 - diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.3.3 deste edital; 2 - contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 - declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 - diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB para atender ao disposto no subitem 12.11.3.3 deste edital; 2 - recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado

como autônomo; e 3 - declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

12.11.3.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 12.11.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.11.3.3 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

12.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea E, o candidato deverá atender ao mencionado na opção b do subitem 12.11.3 deste edital, observados os subitens 12.11.3.1 a 12.11.3.3 deste edital.

12.11.4.1 Caso o exercício de atividade profissional tenha sido realizado em empresa pública, o candidato deverá atender ao mencionado nas opções a ou c do subitem 12.11.3 deste edital, observados os subitens 12.11.3.1 a 12.11.3.3 deste edital.

12.11.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G, o candidato deverá enviar imagem legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

12.11.5.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

12.11.5.2 Para fins de pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G, não serão computadas publicações de obras coletivas, colaborações ou trabalhos em coautoria.

12.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, com exceção das alíneas F e G.

12.13 Cada título será considerado uma única vez.

12.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 deste edital serão desconsiderados.

12.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;

d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do certame.

13.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

13.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

13.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.

13.6 Os recursos relativos a todas as fases do certame serão avaliados pelo Cebraspe.

13.7 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas provas discursivas, na prova oral, na avaliação de títulos, na avaliação biopsicossocial e no procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

14.1 A nota final do concurso será a soma da nota final na prova objetiva, da nota final nas provas discursivas, da nota final na prova oral e da pontuação obtida na avaliação de títulos.

14.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos de vaga estabelecidos no quadro constante do subitem 4.1 deste edital.

14.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas, se não forem eliminados no concurso e considerados negros, indígenas ou quilombolas no procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.5 Caso não haja candidato com deficiência ou candidato negro, indígena ou quilombola aprovado até a classificação estipulada no subitem 4.1 deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

14.6 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 14.2 deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

14.7 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

14.8 Na apuração da nota final, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração, sem arredondamento ou aproximação.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

b) obtiver a maior nota na prova discursiva (P3);

c) obtiver a maior nota na prova discursiva (P2);

d) obtiver a maior nota na prova oral (P4);

e) tiver a maior idade;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, conforme a Lei nº 11.689/2008).

15.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.3 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26.

16.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional no links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

16.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os links de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 - SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26, ressalvado o disposto nos subitem 16.3.2 e 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

16.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.

16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 16.5 deste edital.

16.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 - SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

16.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 16.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

16.9.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

16.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 16.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

16.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 16.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

16.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo

documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

16.15.1 A inobservância do subitem 16.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

16.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.4.3 deste edital.

16.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

16.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

16.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

16.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

16.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 16.9.1 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

16.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.9.10 deste edital.

16.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 deste edital.

16.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.22 deste edital no dia de realização das provas.

16.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.10 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

16.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

16.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

16.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

16.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 16.7 ou 16.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PGE/AL, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

16.32 A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação deste edital.

16.32.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

16.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, mediante provocação da comissão de concurso, conforme art. 35 da Resolução n° 6/2025.

17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
17.1 HABILIDADES

17.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

17.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

17.1.3 Os conhecimentos avaliados nas provas são aqueles mínimos necessários para o exercício da função pública, cumprimento das normas e legislações vigentes e outras medidas alternativas fundamentais ao cargo oferecido neste certame.

17.2 CONHECIMENTOS

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado. 1.1 Funções. 1.2 Poderes. 1.3 Repartição das funções entre os poderes. 1.4 Federação. 1.5 Organização federativa e ordem administrativa. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Origem. 2.3 Evolução histórica. 2.4 Fontes. 3 Administração pública. 3.1 Sentidos amplo e estrito, objetivo e subjetivo. 3.2 Regime jurídico-administrativo. 3.3 Interesse público. 3.4 Interesses primários e secundários do Estado. 3.5 Princípios da administração pública (explícitos e implícitos). 3.6 Acesso à informação (Lei Federal n° 12.527/2011). 3.7 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018). 4 Poderes da administração pública. 4.1 Poder normativo. 4.1.1 Finalidade. 4.1.2 Limites. 4.1.3 Objeto. 4.2 Poder disciplinar. 4.2.1 Sindicância e processo administrativo disciplinar. 4.2.2 Lei estadual n° 5.247/1991 e suas alterações (institui o regime jurídico único dos servidores públicos civis do estado de Alagoas, das autarquias e das fundações públicas estaduais). 4.3 Poder de polícia. 4.3.1 Características. 4.3.2 Polícia administrativa e polícia judiciária. 5 Organização administrativa. 5.1 Pessoas políticas e administrativas. 5.2 Desconcentração e descentralização. 5.3 Administração direta e indireta. 5.4 Órgãos e entidades estatais. 5.5 Autarquias. 5.6 Fundações estatais. 5.7 Empresas públicas e sociedades de economia mista (Lei federal n° 13.303/2016). 5.8 Agências reguladoras. 5.9 Agências executivas. 5.10 Entidades de fiscalização profissional. 6 Terceiro setor. 6.1 Serviços sociais autônomos. 6.2 Entidades de apoio. 6.3 Organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) e demais organizações da sociedade civil (Lei Federal n° 13.019/2014). 7 Atos administrativos. 7.1 Elementos. 7.2 Pressupostos. 7.3 Atributos. 7.4 Classificação. 7.5 Vinculação e discricionariedade. 7.6 Espécies. 7.7 Perfeição, validade e eficácia. 7.8 Extinção. 7.9 Anulação. 7.10 Revogação. 7.11 Convalidação. 8 Processo administrativo. 8.1 Princípios. 8.2 Fases. 8.3 Procedimentos em espécie. 8.4 Lei federal n° 9.784/1999. 8.5 Lei estadual n° 6.161/2000 (regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do estado de Alagoas). 9 Agentes públicos. 9.1 Cargos, empregos e funções públicas. 9.2 Provimento. 9.3 Vacância. 9.4 Servidores públicos. 9.5 Regime jurídico-constitucional. 9.6 Direitos e vantagens. 9.7 Deveres, proibições e responsabilidades. 9.8 Regime previdenciário. 10 Militares do estado. 10.1 Regime jurídico-constitucional. 10.2 Lei federal n° 13.954/2019. 11 Serviço público. 11.1 Conceito. 11.2 Distinção com outras atividades estatais. 11.3 Classificação. 11.4 Titularidade. 11.5 Princípios. 11.6 Remuneração. 11.7 Usuários. 11.8 Prestação direta e indireta. 11.9 Concessão, permissão e autorização. 11.10 Parcerias público-privadas. 11.11 Consórcios públicos (Lei federal n° 11.107/2005). 12 Licitações e contratos administrativos: Lei n° 14.133/2021. 13 Noções de convênios e instrumentos congêneres. 14 Intervenção do Estado no domínio econômico. 14.1 Ordem econômica. 14.2 Livre iniciativa. 14.3 Regulação estatal. 14.4 Repressão ao abuso do poder econômico. 14.5 Lei n° 12.529/2011. 14.6 Exploração de atividade econômica pelo Estado: monopólio estatal e competição com a iniciativa privada. 15 Intervenção do Estado no domínio social. 15.1 Ordem social. 15.2 Políticas públicas. 15.3 Serviços públicos sociais. 15.4 Atividades de fomento. 16 Intervenção do Estado na propriedade privada. 16.1 Requisição. 16.2 Ocupação temporária. 16.3 Servidão administrativa. 16.4 Tombamento. 16.5 Limitação administrativa. 16.6 Desapropriação. 17 Controle da administração pública. 17.1 Controle interno e externo. 17.2 Controle pela própria administração pública. 17.3 Controle parlamentar. 17.4 Controle pelo tribunal de contas. 17.5 Controle jurisdicional. 17.6 Prestação de contas. 17.7 Tomada de contas especial. 17.8 Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. 17.9 Lei Complementar federal n° 101/2000. 17.10 Lei federal n° 12.846/2013. 18 Lei complementar estadual n° 7/1991 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral de Alagoas). 19 Bens públicos. 19.1 Conceito e características gerais: definições, regime jurídico, espécies. 19.2 Classificação dos bens públicos. 19.3 Regime jurídico dos bens públicos. 19.4 Afetação e desafetação. 19.5 Administração, utilização e proteção: competências, permissões, concessões, autorizações. 19.6 Disposições legais e jurisprudência aplicável. 20 Política Nacional de Regularização Fundiária Urbana (Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018). 21 Responsabilidade civil do Estado. 22 Ato de improbidade administrativa: Lei n° 8.429/1992. 23 Decreto n° 69.902/2020 (Regulamenta, no âmbito do Estado de Alagoas, a Lei Federal n° 13.019/2014, dispoendo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade

Civil). 24 Decreto nº 95.019/2023 (Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei federal nº 14.133/2021, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia). 25 Decreto nº 101.836/2025 (Dispõe sobre convênios relativos às transferências de recursos do Estado de Alagoas e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio de acordos de cooperação técnica ou de adesão).

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Deveres ambientais. 1.5 Instrumentos jurisdicionais. 1.5.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.6 Função ambiental pública e privada. 1.7 Função social da propriedade. 1.8 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Meio ambiente e seus aspectos. 2.1 Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. 2.2 Recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. 2.3 Biodiversidade e desenvolvimento sustentável. 2.4 Direitos culturais. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 4.5 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (relatório de impacto ambiental - EIA-RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (licenciamento ambiental). 5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). 5.2 Resolução do CNRH nº 16/2001 e suas alterações. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Recursos florestais. 6.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 6.2 Lei nº 11.284/2006 (gestão de florestas públicas). 6.2.1 Gestão e concessão florestais. 7 Espaços territoriais especialmente protegidos. 7.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 7.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 7.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 8 Política urbana. 8.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 8.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. 8.3 Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. 9 Responsabilidades. 9.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 9.2 Poluição. 9.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 9.4 Tutela processual. 9.4.1 STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. 9.5 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. 9.6 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. 9.7 Decreto nº 6.514/2008 e suas alterações. 9.8 Lei complementar nº 140/2011. 9.9 Lei nº 11.405/2007 e Lei nº 12.305/2010. 10 Resolução do CONAMA nº 378/2006 e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). 11 Lei nº 12.305/2010 e suas alterações (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 12 Lei nº 11.445/2007 e suas alterações (diretrizes nacionais para o saneamento básico). 13 Sustentabilidade.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Aplicação das leis no tempo. 1.3 Aplicação das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da personalidade. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Elementos. 6.3 Representação. 6.4 Condição, termo e encargo. 6.5 Defeitos do negócio jurídico. 6.6 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.7 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Elementos. 10.2 Princípios. 10.3 Boa fé. 10.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.5 Obrigações de dar. 10.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.7 Obrigações alternativas e facultativas. 10.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.9 Obrigações solidárias. 10.10 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.13 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.14 Obrigações principais e acessórias. 10.15 Transmissão das obrigações. 10.16 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.17 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Contratos em geral. 11.3 Disposições gerais. 11.4 Interpretação. 11.5 Extinção. 11.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Posse. 16 Direitos reais. 16.1 Disposições gerais. 16.2 Propriedade. 16.3 Superfície. 16.4 Servidões. 16.5 Usufruto. 16.6 Uso. 16.7 Habitação. 16.8 Direito do promitente comprador. 17 Direitos reais de garantia. 17.1 Características. 17.2 Princípios. 17.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 18 Direito das sucessões. 18.1 Sucessão em geral. 18.2 Sucessão legítima. 18.3 Sucessão testamentária. 18.4

Inventário e partilha. 19 Lei nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 20 Lei nº 6.015/1973 (registros públicos). 20.1 Registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 20.2 Procedimento de dúvida. 21 Lei nº 8.245/1991 (locação de imóveis urbanos). 21.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 22 Direitos autorais.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Evolução constitucional brasileira. 1.1 Assembleia Nacional Constituinte: antecedentes, convocação, natureza, composição. 1.2 Constituição de 1988: traços essenciais e trajetória. 1.3 Direito constitucional brasileiro e seus institutos: regime constitucional em vigor, legislação, doutrina e jurisprudência constitucionais. 2 Constituição e ordem jurídica. 2.1 Constituição: conceito, sentidos, classificações, características. 2.2 Constituição federal, constituições estaduais, Lei Orgânica do Distrito Federal e leis orgânicas municipais: características, força normativa, posição na ordem jurídica interna, relações entre si e com as demais fontes normativas. 2.3 Supremacia constitucional. 2.4 Rigidez constitucional. 3 Normatividade constitucional. 3.1 Normas constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão. 3.2 Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, repristinação, constitucionalização, desconstitucionalização. 3.3 Lacuna constitucional e sua integração. 3.4 Hermenêutica e interpretação constitucional. 3.5 Fontes constitucionais. 3.6 Mutação constitucional. 3.7 Disposições constitucionais gerais. 3.8 Ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT). 4 Formação e modificação da constituição. 4.1 Poder constituinte: conceito, modalidades, natureza, titularidade, órgãos, características, limites, formas de expressão. 4.2 Emendas à constituição. 4.3 Revisão constitucional. 4.4 Especificidades do poder constituinte estadual e distrital. 5 Princípios fundamentais da ordem constitucional brasileira. 5.1 República, federação, democracia e Estado de direito: caráter estruturante e normas decorrentes. 5.2 Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios regentes nas suas relações internacionais. 6 Direitos, deveres e garantias fundamentais. 6.1 Teoria geral e seu regime constitucional em espécie. 6.2 Ações constitucionais. 6.3 Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos em que a República Federativa do Brasil seja parte e suas repercussões sobre a ordem jurídica brasileira. 6.4 Responsabilidade internacional do Estado brasileiro e das unidades subnacionais por violações a direitos humanos. 6.5 Controle de convencionalidade. 7 Organização do Estado. 7.1 Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. 7.2 Forma federativa de Estado: projeções constitucionais. 7.3 União, estados federados, municípios, Distrito Federal e territórios. 7.4 Intervenção federal e estadual. 7.5 Administração pública: disposições gerais. 7.6 Servidores públicos. 7.7 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7.8 Regiões. 8 Organização dos poderes. 8.1 Separação dos poderes: projeções constitucionais. 8.2 Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. 8.3 Tribunais de Contas. 9 Poder Legislativo. 9.1 Congresso Nacional, assembleias legislativas, Câmara Legislativa Distrital e câmaras municipais: regime constitucional quanto a funções, atribuições, composição, funcionamento, estrutura, comissões, membros e seus estatutos funcionais. 9.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 9.3 Tribunais de contas da União, dos estados e do Distrito Federal. 9.4 Tribunais e conselhos de contas dos municípios. 10 Poder Executivo. 10.1 Presidente da República, governadores dos estados e do Distrito Federal, prefeitos municipais, respectivos vices: regime constitucional quanto a eleições, mandato, posse, substituição, sucessão, atribuições, remuneração, limitações, garantias, responsabilidades, auxiliares e órgãos de consulta. 11 Poder Judiciário. 11.1 Disposições gerais. 11.2 Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. 11.3 Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar. 11.4 Justiça dos estados e do Distrito Federal. 11.5 Conselho Nacional de Justiça. 12 Funções essenciais à justiça. 12.1 Ministério Público. 12.2 Advocacia pública. 12.3 Advocacia privada. 12.4 Defensoria Pública. 12.5 Conselho Nacional do Ministério Público. 13 Processo legislativo. 13.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 13.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 13.3 Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos federais e estaduais. 14 Controle de constitucionalidade. 14.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 14.2 Ação direta de inconstitucionalidade por ação e por omissão. 14.3 Ação declaratória de constitucionalidade. 14.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 14.5 Representação interventiva. 14.6 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 14.7 Recurso extraordinário. 14.8 Súmula vinculante. 14.9 Reclamação constitucional. 14.10 Controle de constitucionalidade nos estados e no Distrito Federal. 15 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 16 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 16.1 Estado de defesa e estado de sítio. 16.2 Forças armadas. 16.3 Segurança pública. 17 Ordem econômica e financeira. 17.1 Princípios gerais da atividade econômica. 17.2 Política urbana, agrícola e fundiária. 17.3 Reforma agrária. 17.4 Sistema financeiro

nacional. 18 Ordem social. 18.1 Seguridade social. 18.2 Saúde, previdência social e assistência social. 18.3 Educação, cultura e desporto. 18.4 Ciência e tecnologia. 18.5 Comunicação social. 18.6 Meio ambiente. 18.7 Família, criança, adolescente, jovem e pessoa idosa. 18.8 Povos indígenas. 19 Direito à saúde. 19.1 Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. 19.2 Judicialização de políticas públicas de saúde. 19.3 Jurisprudência do STF em matéria de saúde pública. 20 Emendas constitucionais e emendas constitucionais de revisão em espécie. 21 Constituição do Estado de Alagoas.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Fontes do direito do trabalho. 1.1 Hierarquia e aplicação das fontes. 1.2 Prevalência do negociado sobre o legislado. 2 Princípios do direito do trabalho. 2.1 Princípios gerais e específicos. 2.2 Interpretação e aplicação das normas trabalhistas. 3 Relação de trabalho e de emprego. 3.1 Conceitos e distinções. 3.2 Elementos caracterizadores da relação de emprego. 4 Sujeitos da relação de emprego. 4.1 Empregado: definição e características. 4.2 Empregador: conceito, grupo econômico e responsabilidade solidária. 4.3 Administração pública como empregadora. 4.4 Contratação nula. 4.5 Terceirização de serviço público. 4.6 Responsabilidade da administração pública nos contratos de terceirização e de empreitada. 5 Contrato de trabalho. 5.1 Definição, elementos e características. 5.2 Modalidades contratuais: prazo determinado, indeterminado, intermitente, teletrabalho e tempo parcial. 5.3 Contratos afins e distinções. 6 Remuneração e salário. 6.1 Conceitos e distinções. 6.2 Composição salarial: adicionais, gratificações, prêmios e abonos. 6.3 Formas de remuneração e proteção ao salário. 6.4 Princípio da igualdade salarial. 7 Duração do trabalho. 7.1 Jornada de trabalho: limites legais, flexibilizações e regimes especiais (12 x 36, tempo parcial). 7.2 Horas extras, banco de horas e compensação de jornada. 7.3 Trabalho noturno e em regime de revezamento. 8 Repouso e férias. 8.1 Intervalos intrajornada e interjornada. 8.2 Repouso semanal remunerado e feriados. 8.3 Férias: períodos aquisitivo e concessivo, fracionamento, remuneração e abono. 9 Alteração do contrato de trabalho. 9.1 Alterações unilaterais e bilaterais. 9.2 Transferência de função e local de trabalho (jus variandi). 9.3 Promoção, rebaixamento e remoção. 10 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 10.1 Causas, espécies e efeitos. 10.2 Suspensão para inquérito e disciplinar. 10.3 Licenças e afastamentos. 11 Extinção do contrato de trabalho. 11.1 Modalidades de rescisão: por iniciativa do empregador, do empregado, por acordo mútuo e outras. 11.2 Aviso prévio: requisitos, prazos e indenização. 11.3 Justa causa: hipóteses e consequências. 11.4 Estabilidade e garantias de emprego: gestante, dirigente sindical, acidente de trabalho e outras. 11.5 Fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS): depósitos, saques e hipóteses de movimentação. 12 Negociação coletiva. 12.1 Acordos e convenções coletivas de trabalho: conceito, validade e eficácia. 12.2 Cláusulas obrigatórias e facultativas. 12.3 Conflitos entre normas coletivas e individuais. 13 Organização sindical. 13.1 Sindicatos: conceito, funções e representatividade. 13.2 Contribuições sindicais: obrigatoriedade e facultatividade. 13.3 Liberdade sindical e vedação de interferência estatal. 14 Direito de greve. 14.1 Conceito, fundamentos e limites. 14.2 Procedimentos legais para deflagração. 14.3 Efeitos da greve nas relações de trabalho.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 (registro público de empresas mercantis e atividades afins). 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996 (direitos e obrigações relativos à propriedade industrial). 3.2 Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Direito societário. 4.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 4.2 Sociedades simples e empresárias. 4.3 Personalização da sociedade empresária. 4.4 Classificação das sociedades empresárias. 4.5 Sociedade irregular. 4.6 Teoria da desconconsideração da personalidade jurídica. 4.7 Desconsideração inversa. 4.8 Regime jurídico dos sócios. 4.9 Sociedade limitada. 4.10 Sociedade anônima. 4.11 Lei nº 6.404/1976 (sociedades por ações). 4.12 Sociedade em nome coletivo. 4.13 Sociedade em comandita simples. 4.14 Sociedade em comandita por ações. 4.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 4.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 4.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 4.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 5 Direito falimentar. 5.1 Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência). 5.2 Recuperação judicial e extrajudicial. 5.3 Aprovação do plano de recuperação judicial. 5.4 Classificação de créditos e tratamento aplicável ao crédito tributário. 5.5 Principais atribuições da assembleia-geral de credores, do administrador judicial e do comitê de credores. 5.6 Hipóteses de decretação de falência. 5.7 Efeitos da falência quanto à pessoa do falido, quanto às obrigações do falido, quanto aos contratos e quanto aos bens do falido. 5.8 Arrecadação. 5.9 Ação

de responsabilidade. 5.10 Pedido de restituição. 5.11 Embargos de terceiros. 5.12 Realização do ativo. 5.13 Pagamento do passivo. 5.14 Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. 6 Contratos comerciais. 7 Comércio eletrônico. **DIREITO FINANCEIRO:** 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Sistema Financeiro Nacional. 2.1 Lei nº 4.595/1964. 2.2 Lei nº 4.320/1964 (normas gerais sobre direito financeiro). 2.3 Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 2.4 Lei complementar nº 141/2012. 2.5 Estrutura do Sistema Financeiro Nacional. 3 Plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA). 3.1 Conceito de gestão fiscal responsável e equilíbrio orçamentário. 3.2 Alternativas de financiamento da despesa pública. 3.3 Indicadores de solvência do setor público. 3.4 Política monetária e fiscal. 3.5 Investimento público. 4 Receitas públicas. 4.1 Conceito e classificação. 4.2 Alienação de bens. 4.3 Condições para renúncia de receitas. 4.4 Vinculação de receitas. 4.5 Fundos especiais de despesa e investimento. 4.6 receitas não-tributárias. 5 Limitação seletiva de gastos. 5.1 Transferências voluntárias. 5.2 Controle do endividamento. 5.3 Operações de crédito. 5.4 Prestação de garantias. 5.5 Gestão patrimonial. 5.6 Modalidades de fiscalização. 6 Despesas públicas. 6.1 Conceito e espécies. 6.2 Execução orçamentária e programação financeira. 6.3 Contingenciamento de dotações. 6.4 Sistemática de pagamento de precatórios. 6.5 Disciplina constitucional dos precatórios. 7 Crédito público: conceito e classificação. 8 Fundos: instituição e funcionamento. 9 Dívida pública: conceito, evolução, classificação, disciplina jurídica e processamento). 10 Cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação. 11 Lei Complementar nº 208, de 2 de julho de 2024.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; conceito; organização e princípios. 2 Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012, nº 88/2015 e nº 103/2019. 3 Aplicação do direito previdenciário na administração pública. 4 Custeio da seguridade social. 4.1 Sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. 4.2 Hipóteses de incidência de contribuição. 5 Regime geral da previdência social. 5.1 Beneficiários, benefícios e custeio. 5.2 Salário de contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. 5.3 Planos de benefícios da previdência social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. 6 Prescrição e decadência. 7 Regime próprio de previdência social. 7.1 Beneficiários, benefícios e custeio. 7.2 Disciplina constitucional. 7.3 Normas gerais. 7.4 Lei nº 9.717/1998 (dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos estados e do Distrito Federal) e suas alterações. 7.5 Lei nº 10.887/2004 (dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717/1998, nº 8.213/1991, nº 9.532/1997) e suas alterações. 7.6 Portaria MTP nº 1.467/2022 (disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à Emenda Constitucional nº 103/2019) e suas alterações. 8 Legislação acidentária. 8.1 Regulamento do seguro de acidentes do trabalho (urbano e rural). 8.2 Moléstia profissional. 9 Lei complementar estadual nº 52/2019 (Reorganiza o regime próprio de previdência social do Estado de Alagoas). 10 Lei complementar nº 61/2024 (Regulamenta o benefício de abono de permanência no âmbito do Poder Executivo Estadual).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Liquidação. 1.17 Procedimentos especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6

Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores. 9 Lei Federal nº 12.153/2009 (Juizado Especial da Fazenda Pública); leis de prerrogativas da fazenda pública (Decreto nº 20.910/1932, Lei federal nº 8.437/1992, Lei federal nº 9.494/1997). 10 Processo Tecnológico e Virtualização da Justiça. 10.1 Da prática eletrônica dos atos processuais. 10.2 Lei nº 11.419/2006. 10.3 Julgamentos virtuais. 10.4 Uso da inteligência artificial pelo Poder Judiciário. 10.5 Transmissão ao vivo dos julgamentos pela TV ou internet. 10.6 Impacto das novas tecnologias no acesso à Justiça.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Princípios e singularidades do direito processual do trabalho 1.1 Conceito. 1.2 Autonomia. 1.3 Princípios gerais. 2 Organização judiciária do trabalho. 2.1 Justiça do Trabalho: jurisdição e competência. 2.2 Varas do trabalho, tribunais regionais do trabalho e Tribunal Superior do Trabalho. 2.3 Ministério Público do Trabalho. 2.4 Formas de atuação. 2.5 Inquérito civil e ação civil pública. 2.6 Termo de ajustamento de conduta. 2.7 Corregedoria. 2.8 Reclamação correicional. 3 Procedimentos nos dissídios individuais. 3.1 Petição inicial: requisitos e indicação dos valores dos pedidos. 3.2 Jus postulandi. 3.3 Inquérito para apuração de falta grave. 3.4 Revelia e confissão. 3.5 Exceções. 3.6 Contestação. 3.7 Reconvenção. 3.8 Partes e procuradores. 3.9 Substituição processual na Justiça do Trabalho. 3.10 Audiência: procedimentos e consequências da ausência das partes. 3.11 Conciliação. 3.12 Instrução e julgamento. 3.13 Homologações judiciais e extrajudiciais. 3.14 Sentenças líquidas e ilíquidas; impugnação. 4 Procedimentos nos dissídios coletivos. 4.1 Instauração da instância. 4.2 Conciliação e julgamento. 4.3 Extensão das decisões e revisão. 4.4 Ação de cumprimento. 5 Prescrição e decadência no direito do trabalho. 6 Provas no processo do trabalho 6.1 Interrogatórios. 6.2 Confissão e consequências. 6.3 Documentos: oportunidade da juntada e incidente de falsidade. 6.4 Prova técnica: perícias e honorários periciais. 6.5 Testemunhas: compromisso, impedimentos e consequências. 6.6 Ônus da prova e sua distribuição. 7 Sentença 7.1 Sentença individual. 7.2 Sentença coletiva. 8 Recursos no processo do trabalho 8.1 Disposições gerais. 8.2 Efeitos suspensivo e devolutivo. 8.3 Recursos no processo de conhecimento. 8.4 Recursos no processo de execução. 8.5 Honorários advocatícios sucumbenciais. 9 Nulidades dos atos processuais. 9.1 Noções gerais. 9.2 Preclusão. 9.3 Tipos. 9.4 Distinção entre preclusão, perempção, decadência e prescrição. 10 Processo de execução 10.1 Liquidação de sentença. 10.2 Modalidades da execução. 10.3 Embargos do executado. 10.4 Impugnação do exequente. 10.5 Embargos de terceiro. 10.6 Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição. 10.7 Fraude à execução. 10.8 Execução das decisões proferidas contra pessoas jurídicas de direito público. 10.9 Precatórios e Requisições de pequeno valor. 10.10 Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 11 Ação rescisória na Justiça do Trabalho 11.1 Cabimento e juízo competente. 11.2 Hipóteses de admissibilidade. 11.3 Prazo para propositura e início da contagem. 11.4 Procedimento e recurso. 12 Ações civis admissíveis no processo trabalhista. 13 Tutela coletiva e difusa. 14 Acordos extrajudiciais 14.1 Homologação judicial de acordo extrajudicial. 14.2 Procedimento e efeitos. 15 Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. 1.1 Limitações do poder de tributar. 1.2 Princípios do direito tributário. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 3.7 Benefícios fiscais de ICMS, crédito fiscal. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do Poder Executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do Poder Legislativo. 4.7 Convenções. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Definição e natureza jurídica. 6.2 Obrigação principal e acessória. 6.3 Fato gerador. 6.4 Sujeito ativo. 6.5 Sujeito passivo. 6.6 Solidariedade. 6.7 Capacidade tributária. 6.8 Domicílio tributário. 6.9 Responsabilidade tributária. 6.10 Responsabilidade dos sucessores. 6.11 Responsabilidade de terceiros. 6.12 Responsabilidade por infrações. 6.13 Substituição tributária. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição do crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão do crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 7.8 Prescrição e decadência. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 10.1 Imposto de transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD). 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS). 10.3 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA). 10.4 Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). 11 Impostos dos municípios. 12 Legislação federal e estadual aplicada. 12.1 Lei nº 5.172/1966 (Sistema Tributário Nacional e normas gerais de direito tributário). 12.2 Lei complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 12.3 Lei complementar nº 116/2003 (ISSQN). 12.4 Lei

complementar nº 87/1996 e suas alterações (imposto dos estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação). 12.5 Lei estadual nº 5.077/1989 (Institui o código tributário do estado de Alagoas). 12.6 Lei estadual nº 5.900/1996 (Dispõe sobre o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS, nos termos da lei complementar nº 87/1996 e dá outras providências). 12.7 Lei estadual nº 6.555/2004 (Dispõe sobre o tratamento tributário relativo ao imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA). 13 Ilícito tributário. 13.1 Ilícito administrativo tributário. 13.2 Ilícito penal tributário. 13.3 Crimes contra a ordem tributária. 13.4 Lei nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo). 14 Norma geral antielisão. 15 Processo administrativo tributário. 15.1 Princípios. 15.2 Acepções e espécies. 15.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 15.4 Representação fiscal para fins penais. 15.5 Lei estadual nº 6.771/2006 (Dispõe sobre o processo administrativo tributário - PAT e dá outras providências). 16 Processo judicial tributário. 16.1 Ação de execução fiscal. 16.2 Lei nº 6.830/1980 e suas alterações (execução fiscal). 16.3 Ação cautelar fiscal. 16.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 16.5 Ação anulatória de débito fiscal. 16.6 Mandado de segurança. 16.7 Ação de repetição de indébito. 16.8 Ação de consignação em pagamento. 16.9 Ações de controle de constitucionalidade. 16.10 Ação civil pública. 17 Reforma tributária. 17.1 Emenda Constitucional nº 132/2023. 17.2 Imposto sobre bens e serviços (IBS) e seu regime jurídico: fato gerador, base de cálculo, sujeito passivo e alíquotas. 17.3 Contribuição sobre bens e serviços (CBS) e o seu regime jurídico: fato gerador, base de cálculo, sujeito passivo e alíquotas. 17.4 Lei Complementar nº 214/2025. 18 Decreto estadual nº 10.306/2011 (Regulamento do Imposto sobre transmissão causa mortis e doação).

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
Secretária Interina de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de impugnação ao edital	6 a 10/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	13 a 22/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de solicitação de inscrições	13/4 a 18/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	28/4/2026
Divulgação do edital com a relação provisória dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa de inscrição deferida	4/5/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	5 e 6/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital com a relação final dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa de inscrição deferida	18/5/2026
Disponibilização do link para verificação do deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	19 e 20/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	20/5/2026
Divulgação do edital com a relação provisória de candidatas que tiveram a solicitação de atendimento especializado para lactantes deferida e com a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	5/6/2026

Atividade	Datas previstas
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	5 a 9/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	8 e 9/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital com a relação final de candidatas que tiveram a solicitação de atendimento especializado para lactantes deferida e com a relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	19/6/2026
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	19/6/2026
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	26/6/2026
Aplicação da prova objetiva	11/7/2026
Aplicação das provas discursivas	12/7/2026
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	14 a 28/7/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas	14/7/2026
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas das provas discursivas	15 a 28/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	29/7/2026
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório nas provas discursivas	26/8/2026

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEPLAG/AL e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_26.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

Protocolo 1067784

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)

CONVOCAÇÃO N° 003/2026-SAQ/SEPREV
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através da Supervisão de Aquisição torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo: E:30004.0000002147/2026

Objeto: Aquisição de bota tática

Solicitar o Termo de Referência para o e-mail: cotacao.seprev@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Maceió, 31 de março de 2026.

VITOR HUGO DA SILVA
Supervisor de Aquisição

Protocolo 1067830

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441/2026, publicado no Diário Oficial do dia 20/01/2026, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com base nas informações contidas no processo administrativo SEI E:34000.0000039879/2025.

Maceió, 26 de março de 2026.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 1067390

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441/2026, publicado no Diário Oficial do dia 20/01/2026, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com base nas informações contidas no processo administrativo SEI E:34000.0000046257/2025.

Maceió, 27 de março de 2026.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 1067401

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441/2026, publicado no Diário Oficial do dia 20/01/2026, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com base nas informações contidas no processo administrativo SEI E:34000.0000046249/2025.

Maceió, 27 de março de 2026.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 1067405

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441/2026, publicado no Diário Oficial do dia 20/01/2026, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com base nas informações contidas no processo administrativo SEI E:34000.0000039439/2025.

Maceió, 27 de março de 2026.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social
Protocolo 1067407

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441/2026, publicado no Diário Oficial do dia 20/01/2026, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com base nas informações contidas no processo administrativo SEI E:34000.0000040316/2025.

Maceió, 27 de março de 2026.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social
Protocolo 1067413

**Secretaria de Estado do Esporte,
Lazer e Juventude (SELAJ)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025, que entre si celebram o ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, e o Clube de Regatas Brasil - CRB.

Processo: Nº E:36000.0000000810/2025
Termo: Nº 007/2025
Extrato: Nº 012/2026

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.255.059/0001-63 e com sede na Avenida Siqueira Campos, s/n, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP: 57.10-645, neste ato representado pelo Secretário, LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA, CPF sob o nº 008.xxx.xxx-32;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE REGATAS BRASIL - CRB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.159.281/0001-09, com sede na Rua Silvério Jorge, nº 268, Bairro do Jaraguá, Maceió/AL, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MÁRIO MARROQUIM DO NASCIMENTO NETO, inscrito no CPF sob o nº 648.xxx.xxx-49.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho originalmente aprovado no âmbito do Termo de Fomento nº 007/2025, com a substituição pelo novo Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual passa a integrar o instrumento para todos os fins de direito. BASE LEGAL: Nos termos do Processo nº E:36000.0000000810/2025 e em observância às disposições do art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebram o presente Termo Aditivo.

Maceió/AL, 31 de março de 2026.

LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude
Protocolo 1067620

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos
Recursos Hídricos (SEMARH)**

PORTARIA/SEMARH Nº 119/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, § único, da Lei Delegada n.º 48, de 30 de dezembro de 2022; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 7.772, de 13 de janeiro de 2016, que institui, no âmbito do Estado de Alagoas, o Selo Verde Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da referida lei, que estabelece a Comissão formada por representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, responsável pela análise dos requerimentos de concessão do Selo Verde Ambiental e definição dos critérios para sua obtenção;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos critérios e procedimentos para concessão do Selo Verde Ambiental, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas ambientais no Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para a obtenção do Selo Verde Ambiental, apresentados pela Comissão Mista SEMARH/IMA, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Estadual n.º 7.772, de 13 de janeiro de 2016.

§1º A Comissão Mista SEMARH/IMA (artigo 2º da Lei Estadual n.º 7.772, de 13 de janeiro de 2016) responsável pela análise dos requerimentos e definição dos critérios do Selo Verde Ambiental é composta pelos seguintes membros:

I - Rayssa da Costa Cabral - Superintendente de Meio Ambiente (SEMARH);
II - Armando Gonçalves Portela de Medeiros Neto - Superintendente de Recursos Hídricos (SEMARH);
III - Gilvan de Albuquerque Fernandes Gomes - Coordenador Jurídico (IMA/AL);
IV - Rodrigo Henrique Nascimento Lopes Paiva - Gerente de Licenciamento Ambiental (IMA/AL).

§2º Os interessados, quando da solicitação do Selo Verde Ambiental, deverão comprovar:

- Licença ambiental válida, quando aplicável;
- Implantação de coleta seletiva;
- Destinação de resíduos sólidos em local devidamente licenciado;
- Realização de programas de educação ambiental;
- Adoção de medidas de uso racional de recursos hídricos e energéticos, devidamente comprovadas;
- Reaproveitamento de materiais recicláveis no desenvolvimento de suas atividades;
- Ações em prol de unidades de conservação;
- Implantação de sistemas de reúso de recursos hídricos;
- Utilização de soluções sustentáveis para manejo de águas, como jardins filtrantes ou similares;
- Ações de recuperação de áreas degradadas, para além da obrigação legal;
- Ações de compensação ambiental, para além da obrigação legal;
- Adoção de práticas alinhadas aos princípios ESG (Ambiental, Social e Governança), devidamente comprovadas;
- Apoio a práticas de agricultura sustentável ou orgânica;

§3º - Os itens constantes das alíneas “g”, “j” e “k” deverão ser realizados, preferencialmente, no bioma onde o empreendimento estiver instalado ou, em caso de impossibilidade, em outro local no território do Estado de Alagoas.

Art. 2º Dentre os critérios constantes do art. 1º, §2º, as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” são obrigatórias para todos os participantes.

Art. 3º Os interessados não poderão ter sido autuados por infração ambiental, nos últimos 03 (três) anos, pelo IMA/AL.

Parágrafo único. A verificação da existência de autos de infração será realizada mediante consulta aos registros do IMA/AL, sendo a existência de autuação no período previsto no caput, impeditiva para a concessão do selo.

Art. 4º O Selo Verde Ambiental será concedido nas seguintes categorias:

- I - Bronze, para os empreendimentos que atenderem aos critérios obrigatórios previstos no art. 2º, acrescidos de, no mínimo, 1 (um) dos demais critérios;
- II - Prata, para os empreendimentos que atenderem aos critérios obrigatórios previstos no art. 2º, acrescidos de, no mínimo, 3 (três) dos demais critérios;
- III - Ouro, para os empreendimentos que atenderem aos critérios obrigatórios previstos no art. 2º, acrescidos de, no mínimo, 6 (seis) dos demais critérios.

Art. 5º O empreendimento que descumprir, durante o prazo de validade do Selo Verde Ambiental, qualquer dos critérios que fundamentaram sua concessão terá o selo suspenso ou cancelado, mediante avaliação da Comissão Mista SEMARH/IMA.

Art. 6º O processo de concessão do Selo Verde Ambiental compreenderá inscrição, envio de documentação, análise técnica pela Comissão Mista SEMARH/IMA e divulgação dos resultados.

Art. 7º O cronograma da Edição de 2026 observará as seguintes etapas:

- I - Publicação do edital de chamamento: 10 de abril de 2026;
- II - Abertura das inscrições: 13 de abril de 2026;
- III - Período de inscrições: de 13 de abril a 12 de maio de 2026;
- IV - Análise técnica pela Comissão Mista SEMARH/IMA: de 13 de maio a 27 de maio de 2026;
- V - Divulgação das instituições habilitadas: 29 de maio de 2026;
- VI - Cerimônia de entrega do Selo Verde Ambiental: 05 de junho de 2026.

§1º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário disponibilizado no sítio oficial da SEMARH/AL.

§2º A documentação comprobatória deverá ser enviada em formato digital, juntamente com o formulário preenchido, para o e-mail: protocolo.semarh@gmail.com, podendo ser solicitadas complementações pela Comissão Mista durante a fase de análise.

Art. 8º Os demais procedimentos para concessão do Selo Verde Ambiental permanecem regidos pela Lei Estadual n.º 7.772, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 30 de março de 2026.

JOÃO YGO DA COSTA ARAÚJO
Secretário de Estado

Protocolo 1067842

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CPL/SETRAND-DER/AL N° 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:35032.000000007/2026

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND/AL.

CONTRATADA: F.P. Construtora Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Serviços Corretivos e Rotineiros de Manutenção de Malhas Viárias Urbanas, Acessos e Ligações Vicinais entre as Sedes e Povoados dos Municípios do Estado de Alagoas - LOTE 01 - Sede Maceió. OBJETO DO ADITIVO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, que antes se encerraria no dia 07 de abril de 2026, por igual e sucessivo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da expiração do último termo aditivo.

DESPESAS: As despesas oriundas do presente termo aditivo advêm da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Orçamentária Estadual n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Programação orçamentária para o exercício de 2026: Unidade Orçamentária: 35032. Programa de Trabalho: 26.452.1032.3636 - PROGRAMA PRÓ-ESTRADA E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/754 - Recursos de Operações de Crédito. Região de Planejamento: 210 Todo Estado. Plano Orçamentário: 000791 - Recuperação de Rodovias nos Municípios do Estado de Alagoas. Categoria de Gastos: 4. Programa de Trabalho: 26.782.1032.3637 - PROGRAMA CONECTA ALAGOAS. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito. Região de Planejamento: 210 - Todo Estado. Plano Orçamentário: 000799 - Programa Conecta Alagoas. Categoria de Gastos: 4.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no item 2.5 do Contrato CPL/SETRAND-DER/AL n° 014/2022, no art. 190 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 57, II, e §2º da Lei n° 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - Secretário de Estado da SETRAND/AL.

Lucilene Freire Peixoto - F.P. Construtora Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Protocolo 1067526

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL/SETRAND-DER/AL N° 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:35032.000000006/2026

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND/AL.

CONTRATADA: L. Pereira & Cia Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Serviços Corretivos e Rotineiros de Manutenção de Malhas Viárias Urbanas, Acessos e Ligações Vicinais entre as Sedes e Povoados dos Municípios do Estado de Alagoas - LOTE 02 - Sede ARAPIRACA.

OBJETO DO ADITIVO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, que antes se encerraria no dia 04 de abril de 2026, por igual e sucessivo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da expiração do último termo aditivo. Tudo em conformidade com o Parecer Técnico (SEI 37054934) e Declarações de Viabilidade da Assessoria Especial de Acompanhamento e Controle de Contratos de Obras (SEI 37164557), ambos da SETRAND.

DESPESAS: As despesas oriundas do presente termo aditivo advêm da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Orçamentária Anual n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Programação orçamentária para o exercício de 2026: Unidade Orçamentária: 35032. Programa de Trabalho: 26.452.1032.3636 - PROGRAMA PRÓ-ESTRADA E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/754 - Recursos de Operações de Crédito. Região de Planejamento: 210 - Todo Estado. Plano Orçamentário: 000791 - Recuperação de Rodovias nos Municípios do Estado de Alagoas. Categoria de Gastos: 4. Unidade Orçamentária: 35032. Programa de Trabalho: 26.782.1032.3637 - PROGRAMA CONECTA ALAGOAS. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito. Região de Planejamento: 210 - Todo Estado. Plano Orçamentário: 000799 - Programa Conecta Alagoas. Categoria de Gastos: 4.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no item 2.5 do Contrato CPL/SETRAND-DER/AL n° 013/2022, no art. 190 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 57, II, e §2º da Lei n° 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - Secretário de Estado da SETRAND/AL.

Luiz Pereira da Silva - L. Pereira & Cia. Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

Protocolo 1067845

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no que consta nos autos do Processo Administrativo n.º E:29032.0000000128/2026, que tem por objeto o apoio financeiro para o evento denominado "Partiu Brasil Infinitas 2026", que será realizado entre os dias 16 e 19 de março de 2026, no Chile e na Argentina, perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cuja contratada será a empresa B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.267.336/0001-05.

Maceió - AL, em 19 de março de 2026.

BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO
Secretária de Estado do Turismo

Protocolo 1067665

**Corpo de Bombeiros Militar do
Estado de Alagoas (CBMAL)**

Comissão Permanente de Licitação

Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405

Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

Extrato de Contrato

Processo: E:01203.0000015622/2025

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato CBMAL Nº 001/2025; CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas; CONTRATADA: CONSÓRCIO LÍDER; OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato CBMAL Nº 002/2022; PREÇO: O valor global do Termo de Contrato permanece o mesmo de R\$ 1.390.000,00 (hum milhão trezentos e noventa mil reais), mantidas as mesmas condições contratuais; VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 540036 - Corpo de Bombeiros, Fonte: 759 - Recursos vinculados a fundos; 500 - Recursos não vinculados de impostos; 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos: Programa de Trabalho: 06.122. 0004. 2700 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO; 06.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO; 06.182. 0004. 5140 - FOMENTAR AS ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA DO CBMAL; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiro - PJ.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - CORONEL QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAL

Protocolo 1067628

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

Portaria/PCAL Nº 955/2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E n.º 20105.0000001855/2026 e em face dos termos da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:

- Instituir comissão composta dos servidores ANTHONY EMERSON MATHIAS ANDRADE, JOSÉ RONALDO FERREIRA MARTINS E EDUARDO CESAR AGUIAR RIBEIRO, como Presidente, Secretário e Membro, respectivamente,

proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa-fé do proprietário da empresa Tigre Empresa de Vigilância, referente ao mês de janeiro/2026, de acordo com os fatos contidos no Processo Eletrônico nº 20105.0000001855/2026.

- Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 31 de março de 2026.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL

Protocolo 1067684

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR Nº 122/2026

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 20105.0000023798/2025.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 31 de março de 2026.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 1067685

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR Nº 123/2026

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 20105.0000021060/2025.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 31 de março de 2026.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 1067687

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR Nº 124/2026

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 20105.0000021128/2025.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 31 de março de 2026.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 1067690

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR Nº 125/2026

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 20105.0000008030/2025.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 31 de março de 2026.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 1067695

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR Nº 126/2026

Em atendimento ao que preconiza o Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 20105.0000021047/2025.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 31 de março de 2026.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 1067697

PORTARIA/PCAL N° 954/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.ºE:20105.000003979/2026

1. RESOLVE: retificar a PORTARIA PCAL n° 836/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2026, que resolveu tornar público a concessão de férias à servidora GABRIELA MUNERATTO ANDRADE, inscrita sob o CPF n.º 450.683.498-44, matrícula n.º 901, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 3 CLASSE lotado(a) na unidade 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BATALHA - ADJUNTA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

"Referente ao período 12/05/2026 A 21/05/2026(10) E 14/07/2026 A 23/07/2026(10) E 15/09/2026 A 24/09/2026(10). ANO 2025/2026."

LEIA-SE:

"Referente ao período 19/05/2026 A 28/05/2026(10) E 24/08/2026 A 12/09/2026(20). ANO 2025/2026."

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

TERMO DE CONTRATO N° 010/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, E A EMPRESA ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n° 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, n° 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Gustavo Xavier do Nascimento, portador do CPF n.º 059.118.944-59;

CONTRATADO: A empresa ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.663.867/0001-88, estabelecida na Rua Desembargador Artur Juca, 76 - Sala 101 A, Centro, Maceió - AL, CEP 57020-640 Fone: 3221-5148, CNPJ - 04.663.867/ 0001-88 / E-mail: rosan.s.g.l@hotmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. Carlos Roberto Ferreira Martins, inscrito no CPF sob o n° 314.419.554-53;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Serviços de Apoio Administrativo e Manutenção Predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, ou até a celebração do contrato decorrente do processo licitatório n° E:20105.0000020594/2025, sendo improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor mensal da contratação é de R\$ 410.042,64 Quatrocentos e dez mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.920.511,69 (Quatro milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: 122 0004 2001;

Elemento de Despesa: 3390.39;

BASE LEGAL: nos termos do Processo n° E:20105.0000016452/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e da Lei n° 8.078, de 11 de setembro 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 1067517

PORTARIA /PCAL N° 956/2026

Escala de plantão dos SERVIDORES DO POSTO POLICIAL DO HGE, da(o) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de ABRIL de 2026.

LEI DELEGADA N° 59, DE 27.06.2023			
SERVIDORES DO POSTO POLICIAL DO HGE			
PLANTÃO			
Expediente: 24H			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
KLINGER MELO COSTA	066.217-8	505.624.014-15	01-05-09-13-17-21-25-29
VALFRIDO DA SILVA LIBARDI	030.526-0	079.144.234-91	02-06-10-14-18-22-26-30
ADILSON JOSE DA SILVA	301.365-0	008.408.374-37	02-06-10-14-18-22-26-30
MIGUEL ROCHA NETO	300.753-7	008.327.354-93	03-07-11-15-19-23-27
ABEL DE MELO AZEVEDO	021.987-8	140.070.534-72	03-07-11-15-19-23-27
JOSENILSON CORREIA DE SOUZA	66.107-4	373.359.444-49	04-08-12-16-20-24-28
CLAUDIO HUMBERTO PEIXOTO MAIA	041.389-5	136.263.294-53	04-08-12-16-20-24-28

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 957/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo n°20105.0000004116/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor RONALDO CESAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA, portador do CPF n.º 049.097.713-87, matrícula n° 66202, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 21° DISTRITO POL DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 16/05/2026 até 14/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1067647

PORTARIA PC/AL Nº 958/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000004116/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2000/2001, ao servidor RONALDO CESAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA, portador do CPF n.º 049.097.713-87, matrícula nº 66202, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 21º DISTRITO POL DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 15/06/2026 até 14/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1067651

PORTARIA PC/AL Nº 959/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000004116/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ao servidor RONALDO CESAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA, portador do CPF n.º 049.097.713-87, matrícula nº 66202, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 21º DISTRITO POL DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 15/07/2026 até 13/08/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1067655

PORTARIA PC/AL Nº 959/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000004116/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ao servidor RONALDO CESAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA, portador do CPF n.º 049.097.713-87, matrícula nº 66202, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 21º DISTRITO POL DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 15/07/2026 até 13/08/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1067686

PORTARIA PC/AL Nº 961/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000004116/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor RONALDO CESAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA, portador do CPF n.º 049.097.713-87, matrícula nº 66202, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 21º DISTRITO POL DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 13/09/2026 até 12/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1067735

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL -
CONSUPOC DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, às 09 horas, na sede da Polícia Civil do Estado de Alagoas, este Conselho Superior de Polícia Civil reuniu-se, em caráter ordinário na sede da Polícia Civil de Alagoas, Delegacia Geral da Polícia Civil, sob a presidência do titular desta Pasta, o Presidente deste CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOC, Dr. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado-Geral de Civil deu início à reunião com a presença dos Conselheiros: Dr. EDUARDO MÉRO CAMPOS - Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil; Dr. FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - Corregedor-Geral de Polícia Civil; Dr. THALES SILVA ARAÚJO - Diretor de Inteligência Policial; Dr. CAYO RODRIGUES SILVA - Diretor de Administração Geral; Dr. IGOR DIEGO VILELA COSTA - Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado; Dr. RUBENS DE ANDRADE MARTINS - Diretor da Escola Superior de Polícia Civil; Dr. SIDNEY WALSTON TENÓRIO DE ARAÚJO - Diretoria de Polícia Judiciária 1 - DPJ1; Dr. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - Diretor de Polícia Judiciária 2 e Dr. ALEXANDRE SILVA MELO LEITE - Diretor de Polícia Judiciária 3. Não participou da reunião: Dr. ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO LESSA - Diretor de Polícia Judiciária 4, que teve sua ausência devidamente justificada. Havendo quórum legal mínimo, o Presidente declarou aberta a sessão para análise dos procedimentos administrativos e disciplinares. PROCESSO SEI Nº E 20105.0000016300/2025. Interessado: Coordenação de Desaparecimento de Pessoa. Assunto: Minuta de Portaria para priorização Estadual no atendimento de Boletins de Ocorrência relacionados a Pessoas Desaparecidas. Foi retirado de pauta e será apreciado na próxima reunião; SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 077/2025-CPCR1. Sindicado: Servidores da Polícia Civil. Motivo: Inciso XV do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas, tendo este Conselho, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do (a) ilustre Relator (a) e deliberado pelo arquivamento dos presentes autos, vista a ausência de justa causa. Não participou da apreciação o Conselheiro, Dr. Cayo Rodrigues Silva, tendo em vista o impedimento. PROCESSO SEI Nº E:20105.0000001833/2026. Interessado: Delegacia Geral da Polícia Civil. Assunto: Alteração da Resolução nº 001/2021/CONSUPOC - tendo este Conselho, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do Ilustre Relator (a), deliberado acerca das fases e disciplinas do concurso público para provimento de cargos da Polícia Civil do Estado de Alagoas e dá outras providências, notadamente às disposições contidas nos artigos 133 e 41 da Lei Estadual nº 3.437/75, e CONSIDERANDO a necessidade de modernização do perfil do concurso público para os cargos de Agente e Escrivão de Polícia Civil, em consonância com as exigências contemporâneas da atividade investigativa; CONSIDERANDO a evolução da criminalidade para o ambiente digital e financeiro, exigindo dos servidores policiais competências em tecnologia da informação, segurança cibernética e análise financeira; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.735/2023, que estabelece a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis e unifica os cargos de Agente e Escrivão na carreira de Oficial Investigador, prevendo competências tecnológicas para o exercício da função, bem como a obrigatoriedade de prova oral para o cargo de Delegado de Polícia Civil (art. 21, §3º); CONSIDERANDO a crescente demanda por investigação de crimes financeiros, tributários e de lavagem de capitais, que exige dos servidores policiais conhecimentos em contabilidade e análise financeira; CONSIDERANDO a deliberação do CONSUPOC em reunião realizada em 24/02/2026; Art. 1º Deliberar acerca das fases do concurso da Polícia Civil, bem como as disciplinas das provas, sem prejuízo do previsto no edital do concurso, conforme segue. Art. 2º Cargo de Delegado de Polícia Civil: I - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constando as seguintes disciplinas: a) Direito Penal; b) Direito Processual Penal; c) Direito Constitucional; d) Direito Administrativo; e) Direito Civil; f) Legislação Complementar; g) Medicina Legal; h) Língua Portuguesa; i) Tecnologia da Informação e Segurança Cibernética. II - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordando as seguintes disciplinas: a) Direito Penal; b) Direito Processual Penal; c) Direito Constitucional. III - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 14.735/2023, assegurados critérios objetivos para aferição da nota, sistema de auditoria e recurso individualizado dos candidatos. IV - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, compreendendo: a) Teste de barra; b) Teste de flexão abdominal; c) Teste de flexão de braços; d) Teste de corrida de doze minutos. V - Exames Laboratoriais e Médicos, de caráter eliminatório. VI - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório. VII - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório. VIII - Investigação Social. IX - Curso de Formação Policial. Art. 3º Cargo de Agente de Polícia Civil: I - Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos (P1), de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões, constando as seguintes disciplinas: a) Língua Portuguesa; b) Tecnologia da Informação e Segurança Cibernética; c) Raciocínio Lógico-Matemático; d) Noções de Direitos Humanos; e) Atualidades e Ética no Serviço Público. II - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (P2), de caráter eliminatório e classificatório, com 70 (setenta) questões, constando as seguintes disciplinas: a) Noções de Direito

Penal; b) Noções de Direito Processual Penal; c) Noções de Direito Constitucional; d) Noções de Direito Administrativo; e) Legislação Institucional do Estado de Alagoas; f) Legislação Penal Especial; g) Noções de Contabilidade, Análise Financeira e Crimes contra a Ordem Tributária; h) Estatística e Análise de Dados; i) Crimes Cibernéticos e Segurança Digital. III - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordando tema(s) da atualidade. IV - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, compreendendo: a) Teste de barra; b) Teste de flexão abdominal; c) Teste de flexão de braços; d) Teste de corrida de doze minutos. V - Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório. VI - Exames Laboratoriais e Médicos, de caráter eliminatório. VII - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório. VIII - Investigação Social. IX - Curso de Formação Policial. Art. 4º Cargo de Escrivão de Polícia Civil: I - Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos (P1), de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões, constando as seguintes disciplinas: a) Língua Portuguesa; b) Tecnologia da Informação e Segurança Cibernética; c) Raciocínio Lógico-Matemático; d) Noções de Direitos Humanos; e) Atualidades e Ética no Serviço Público. II - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (P2), de caráter eliminatório e classificatório, com 70 (setenta) questões, constando as seguintes disciplinas: a) Noções de Direito Penal; b) Noções de Direito Processual Penal; c) Noções de Direito Constitucional; d) Noções de Direito Administrativo; e) Legislação Institucional do Estado de Alagoas; f) Legislação Penal Especial; g) Noções de Contabilidade, Análise Financeira e Crimes contra a Ordem Tributária; h) Estatística e Análise de Dados; i) Crimes Cibernéticos e Segurança Digital. III - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordando tema(s) da atualidade. IV - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, compreendendo: a) Teste de barra; b) Teste de flexão abdominal; c) Teste de flexão de braços; d) Teste de corrida de doze minutos. V - Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório. VI - Exames Laboratoriais e Médicos, de caráter eliminatório. VII - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório. VIII - Investigação Social. IX - Curso de Formação Policial. Art. 5º A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente ocorrerá para o cargo de Delegado de Polícia Civil. Constituem títulos: I - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado em Direito (título de doutor); II - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado em Direito (título de mestre); III - Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização em Direito, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso. Art. 6º Todos os títulos, de que trata o art. 5º, deverão ser de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação. Art. 7º O detalhamento do conteúdo programático de cada disciplina, bem como a distribuição de questões por disciplina, será definido no edital do concurso público, a ser elaborado pela banca organizadora em conjunto com a comissão do concurso. Art. 8º Fica revogada a Resolução Ad Referendum nº 001/2021 - CONSUPOC. Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CONSUPOC, titular desta pasta, encerrou a presente reunião. Do que, para constar, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes e por mim, _____ Alexandre Cavalcante Silva, Secretário Substituto do Conselho Superior de Polícia Civil, que a digitei.

Dr. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Presidente
Dr. EDUARDO MÉRO CAMPOS - Conselheiro
Dr. FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - Conselheiro
Dr. THALES SILVA ARAÚJO - Conselheiro
Dr. CAYO RODRIGUES SILVA - Conselheiro
Dr. IGOR DIEGO VILELA COSTA - Conselheiro
Dr. RUBENS DE ANDRADE MARTINS - Conselheiro
Dr. SIDNEY WALSTON TENÓRIO DE ARAÚJO - Conselheiro
Dr. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - Conselheiro
Dr. ALEXANDRE SILVA MELO LEITE - Conselheiro

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 077/2025-CPCR1.
Sindicado: Servidores da Polícia Civil.
Resolução nº 009/2026/CONSUPOC

Servidores da Polícia Civil. Com imputação prevista no Inciso XXV do Art. 88 da Lei nº 3.437/75. Pelo arquivamento.
O Conselho Superior de Polícia Civil, em Reunião Ordinária realizada no dia 24/02/2026, por unanimidade de votos, acolheu o voto-vista do (a) ilustre Relator (a) e deliberou pelo arquivamento dos presentes autos, vista a ausência de justa causa. Não participou da apreciação o Conselheiro Dr. Cayo Rodrigues Silva, tendo em vista o impedimento.
Delegacia Geral de Polícia Civil, em Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.

Dr. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Presidente
Dr. EDUARDO MÉRO CAMPOS - Conselheiro
Dr. FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - Conselheiro
Dr. THALES SILVA ARAÚJO - Conselheiro

Dr. IGOR DIEGO VILELA COSTA - Conselheiro
Dr. RUBENS DE ANDRADE MARTINS - Conselheiro
Dr. SIDNEY WALSTON TENÓRIO DE ARAÚJO - Conselheiro
Dr. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - Conselheiro
Dr. ALEXANDRE SILVA MELO LEITE - Conselheiro

PROCESSO SEI Nº E 0000001833/2026
Interessado: Delegacia Geral da Polícia Civil
Assunto: Alteração da Resolução nº 001/2021/CONSUPOC

Delegacia Geral da Polícia Civil. Alteração da Resolução nº 001/2021/CONSUPOC. Pelo deferimento.

O Conselho Superior de Polícia Civil, em Reunião Ordinária realizada no dia 24/02/2026, por unanimidade de votos, acolheu o voto-vista do (a) ilustre Relator (a) e deliberou por unanimidade pela alteração da Resolução nº 001/2021/CONSUPOC nos termos que seguem:

RESOLUÇÃO Nº 010/2026/CONSUPOC

Delibera acerca das fases e disciplinas do concurso público para provimento de cargos da Polícia Civil do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, notadamente às disposições contidas nos artigos 133 e 41 da Lei Estadual nº 3.437/75, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do perfil do concurso público para os cargos de Agente e Escrivão de Polícia Civil, em consonância com as exigências contemporâneas da atividade investigativa;

CONSIDERANDO a evolução da criminalidade para o ambiente digital e financeiro, exigindo dos servidores policiais competências em tecnologia da informação, segurança cibernética e análise financeira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.735/2023, que estabelece a Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis e unifica os cargos de Agente e Escrivão na carreira de Oficial Investigador, prevendo competências tecnológicas para o exercício da função, bem como a obrigatoriedade de prova oral para o cargo de Delegado de Polícia Civil (art. 21, §3º);

CONSIDERANDO a crescente demanda por investigação de crimes financeiros, tributários e de lavagem de capitais, que exige dos servidores policiais conhecimentos em contabilidade e análise financeira;

CONSIDERANDO a deliberação do CONSUPOC em reunião realizada em 24/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar acerca das fases do concurso da Polícia Civil, bem como as disciplinas das provas, sem prejuízo do previsto no edital do concurso, conforme segue.

Art. 2º Cargo de Delegado de Polícia Civil:

I - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constando as seguintes disciplinas:

- Direito Penal;
- Direito Processual Penal;
- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil;
- Legislação Complementar;
- Medicina Legal;
- Língua Portuguesa;
- Tecnologia da Informação e Segurança Cibernética.

II - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordando as seguintes disciplinas:

- Direito Penal;
- Direito Processual Penal;
- Direito Constitucional.

III - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 14.735/2023, assegurados critérios objetivos para aferição da nota, sistema de auditoria e recurso individualizado dos candidatos.

IV - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, compreendendo:

- Teste de barra;
- Teste de flexão abdominal;
- Teste de flexão de braços;
- Teste de corrida de doze minutos.

V - Exames Laboratoriais e Médicos, de caráter eliminatório.

VI - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

VII - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

VIII - Investigação Social.

IX - Curso de Formação Policial.

Art. 3º Cargo de Agente de Polícia Civil:

I - Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos (P1), de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões, constando as seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa;

- b) Tecnologia da Informação e Segurança Cibernética;
c) Raciocínio Lógico-Matemático;
d) Noções de Direitos Humanos;
e) Atualidades e Ética no Serviço Público.
- II - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (P2), de caráter eliminatório e classificatório, com 70 (setenta) questões, constando as seguintes disciplinas:
- a) Noções de Direito Penal;
b) Noções de Direito Processual Penal;
c) Noções de Direito Constitucional;
d) Noções de Direito Administrativo;
e) Legislação Institucional do Estado de Alagoas;
f) Legislação Penal Especial;
g) Noções de Contabilidade, Análise Financeira e Crimes contra a Ordem Tributária;
h) Estatística e Análise de Dados;
i) Crimes Cibernéticos e Segurança Digital.
- III - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordando tema(s) da atualidade.
- IV - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, compreendendo:
- a) Teste de barra;
b) Teste de flexão abdominal;
c) Teste de flexão de braços;
d) Teste de corrida de doze minutos.
- V - Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório.
- VI - Exames Laboratoriais e Médicos, de caráter eliminatório.
- VII - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- VIII - Investigação Social.
- IX - Curso de Formação Policial.
- Art. 4º Cargo de Escrivão de Polícia Civil:
- I - Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos (P1), de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões, constando as seguintes disciplinas:
- a) Língua Portuguesa;
b) Tecnologia da Informação e Segurança Cibernética;
c) Raciocínio Lógico-Matemático;
d) Noções de Direitos Humanos;
e) Atualidades e Ética no Serviço Público.
- II - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (P2), de caráter eliminatório e classificatório, com 70 (setenta) questões, constando as seguintes disciplinas:
- a) Noções de Direito Penal;
b) Noções de Direito Processual Penal;
c) Noções de Direito Constitucional;
d) Noções de Direito Administrativo;
e) Legislação Institucional do Estado de Alagoas;
f) Legislação Penal Especial;
g) Noções de Contabilidade, Análise Financeira e Crimes contra a Ordem Tributária;
h) Estatística e Análise de Dados;
i) Crimes Cibernéticos e Segurança Digital.
- III - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordando tema(s) da atualidade.
- IV - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, compreendendo:
- a) Teste de barra;
b) Teste de flexão abdominal;
c) Teste de flexão de braços;
d) Teste de corrida de doze minutos.
- V - Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório.
- VI - Exames Laboratoriais e Médicos, de caráter eliminatório.
- VII - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- VIII - Investigação Social.
- IX - Curso de Formação Policial.
- Art. 5º A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente ocorrerá para o cargo de Delegado de Polícia Civil. Constituem títulos:
- I - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado em Direito (título de doutor);
- II - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado em Direito (título de mestre);
- III - Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização em Direito, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.
- Art. 6º Todos os títulos, de que trata o art. 5º, deverão ser de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 7º O detalhamento do conteúdo programático de cada disciplina, bem como a distribuição de questões por disciplina, será definido no edital do concurso público, a ser elaborado pela banca organizadora em conjunto com a comissão do concurso.

Art. 8º Fica revogada a Resolução Ad Referendum nº 001/2021 - CONSUPOC.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delegacia Geral de Polícia Civil, em Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.

Dr. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Presidente
Dr. EDUARDO MÉRO CAMPOS - Conselheiro
Dr. FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - Conselheiro
Dr. THALES SILVA ARAÚJO - Conselheiro
Dr. CAYO RODRIGUES SILVA - Conselheiro
Dr. IGOR DIEGO VILELA COSTA - Conselheiro
Dr. RUBENS DE ANDRADE MARTINS - Conselheiro
Dr. SIDNEY WALSTON TENÓRIO DE ARAÚJO - Conselheiro
Dr. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - Conselheiro
Dr. ALEXANDRE SILVA MELO LEITE - Conselheiro

Protocolo 1067818

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

Portaria/PMAL Nº 26/2026/

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, incisos I, V e IX, do Decreto nº 93.446, de 04 de setembro de 2023 (Decreto de Organização Básica da PMAL - DOB), e tendo em vista o que consta no Processo nº E:01104.0000001106/2025 e E:01206.0000021870/2026, que trata da elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano Estadual de Integridade e Compliance (PEIC) no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas, RESOLVE:

Art. 1º Designar a MAJ QOEM PM MAT. 546585 POLLYANNA DE ALMEIDA BARROS para integrar a Comissão do Plano Estadual de Integridade e Compliance (PEIC) da Polícia Militar de Alagoas, em substituição ao Ten Cel QOEM PM, mat. 0000121002, JEFFERSON SANTA RITA CANUTO, em razão de ter sido colocado na condição de Adido à DP2, conforme PORTARIA/PMAL Nº 08/2026, publicada no BGO nº020 de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º A Comissão do Plano Estadual de Integridade e Compliance (PEIC) da Polícia Militar de Alagoas, incumbida de elaborar, acompanhar e revisar as ações pertinentes à execução do referido plano no âmbito da Corporação, está estruturado com a seguinte composição:

POSTO/GRADUAÇÃO	MAT.	ORD	NOME COMPLETO	OPM
MAJ QOEM PM	546585	96138	POLLYANNA DE ALMEIDA BARROS	PM4
Maj QOEM PM	0001206621	98244	FERNANDO MÁRCIO BARBOSA FERREIRA	PM3
Cap QOEM PM	0000499080	133276	SIDCLEY DA SILVA SANTOS	PM2
Cap QOEM PM	0098652974	108899	ANTÔNIO AUGUSTO MOREIRA CORRÊA	PM4

Art. 3º Compete à Comissão promover estudos, propor diretrizes, supervisionar a execução e emitir pareceres sobre as ações relacionadas à integridade e compliance, em conformidade com as normas estaduais e com as diretrizes da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (CGE/AL).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Quartel em Maceió/AL, na data de assinatura.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel QOEM PM
Comandante-Geral da PMAL

Protocolo 1067646

O Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas, na data de 30 de março de 2026, despachou e DEFERIU o pleito de concessão do Auxílio Invalidez, com fulcro na Lei Estadual nº 6.456 de 20 de janeiro de 2004, nos seguintes processos:

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:01206.0000007981/2026	Paulo Henrique Santos Costa
E:01206.0000042543/2025	George Cândido da Silva

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas

Protocolo 1067360

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, em data de 27 de março de 2026, DESPACHOU e DEFIRIU em parte o pleito, visto que a apuração dos valores retroativos foi limitada ao período iniciado em fevereiro de 2021, em observância ao prazo prescricional.

PROCESSO: 1206.0000007651/2026

Interessada: Maria de Lourdes de Carvalho

*Retificação da publicação contida no DOE Nº 2772/2026, pág. 69, protocolo 1042913.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Protocolo 1067396

ATO DE CONCESSÃO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, incisos I e V, do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023 (DECRETO DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PMAL - DOB), e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:01206.0000080497/2025, RESOLVE Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária Elizete farias de Cerqueira, portadora da Carteira de Identidade Nº **75** SSP/AL e do CPF Nº ***.175.***.**, na qualidade de cônjuge do militar falecido José Ronaldo Medeiros de Cerqueira, portador do CPF Nº 240.476.784-49, Matrícula Nº 0035381-7 e Nº de Ordem 0074095, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 38428877, conhecido e acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD- 38483612, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/ GAB. Nº 38495768, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com base na legislação aplicável ao benefício, a Lei Federal nº 3.765, de 4 de maio de 1960; Lei Federal 6.880, de 9 de dezembro de 1980; Decreto-Lei nº 667, 2 de julho de 1969; Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; Decreto Federal nº 10.742, de 5 de julho de 2021; Lei Estadual nº 8.671, de 7 de junho de 2022.

Maceió, 31 de março de 2026

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Protocolo 1067436

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, DESPACHOU e DEFERIU o pleito de continuidade de pensão na qualidade de universitário em 31 de março de 2026, no processo abaixo:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
E:01206.0000012534/2026	Maria Eduarda Oliveira da Silva Santos

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

Protocolo 1067568

ATO DE CONCESSÃO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, incisos I e V, do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023 (DECRETO DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PMAL - DOB), e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:01206.0000002519/2026, RESOLVE Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária Maria Benedita dos Santos, portadora da Carteira de Identidade Nº **92** SESP/AL e do CPF Nº ***.065.***.**, na qualidade de cônjuge do militar falecido Jose Borges dos Santos, portador do CPF Nº 145.024.024-00, Matrícula Nº 0121057-2 e Nº de Ordem 0043603, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 38427192, conhecido e acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD- 38483533, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/ GAB. Nº 38495204, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com base na legislação aplicável ao benefício, a Lei Federal nº 3.765, de 4 de maio de 1960; Lei Federal 6.880, de 9 de dezembro de 1980; Decreto-Lei nº 667, 2 de julho de 1969; Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; Decreto Federal nº 10.742, de 5 de julho de 2021; Lei Estadual nº 8.671, de 7 de junho de 2022.

Maceió, 31 de março de 2026

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Protocolo 1067570

O Mestre Graça publicado pela primeira vez em edições 100% alagoanas

CAETÉS + SÃO BERNARDO
ANGÚSTIA + VIDAS SECAS



coleção
**GRACILIANO
RAMOS**



Poder Executivo**Administração Indireta**Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO****GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS****VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUEALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERAZDEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRADER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVADESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETODETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMANDITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZESEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIORFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMESIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMAIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTIIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROSIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇAITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAJUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
JOÃO GABRIEL COSTA LINSUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAISPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES**Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de
Alagoas (ADEAL)**

Portaria nº 238, de 31 de março de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e nos termos do que trata o processo administrativo nº E:01700.0000002206/2026; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAYRA RIBEIRO FONSECA, matrícula nº 64-7, CPF nº 056.087.584-39, Assessoria de Governança e Transparência, para desempenhar a função de Coordenadora Local da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas;

Art. 2º Designar o servidor DORGIVAL ALMEIDA LIRA JÚNIOR, matrícula nº 65-5, CPF.: 814.715.054-72, Assessor de Comunicação, e, a servidora SORAYA CASTRO DANTAS, matrícula nº 64626-1, CPF.: 046.464.704-54, Assistente Administrativo Agropecuário, para desempenhar a função de Mantenedores da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Duarte de Albuquerque
Diretor-Presidente - ADEAL

Protocolo 1067668

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:25050.0000000068/2024.

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob nº 10.769.660/0001-95, com sede na Rua Deputado José Lages, 972, Ponta Verde, CEP: 57.035-330, Maceió/AL, neste ato representada pelo Diretor Presidente, EDUARDO BRASIL BARRETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.255.854-18, portador da cédula de identidade nº 98001149238 – SSP/AL, e, pelo Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 041.838.444-44, portador da cédula de identidade nº 2000001020263 – SSP/AL, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

Contratada: DISRUPY COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 10.711.572/0001-32, com sede Rua Waldemar Loureiro Bernardes, 27, Mangabeiras, CEP: 57.037-720, Maceió/AL, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato, pelo Sócio Administrador, WARNEY DE CARVALHO LIMA, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.389.484-67, portador da cédula de identidade nº 1937515 – SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: Renovação do contrato de prestação de serviços nº 002/2025, conforme Concorrência Pública nº 001/2024.

Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior ao término do contrato originário, qual seja a partir de 04/02/2026, podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos termos da Lei.

Valor global: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Data da Assinatura: 27/01/2026.

Recursos: Recursos próprios da Agência de Fomento de Alagoas S/A.

Eduardo Brasil Barreto
Diretor Presidente**Agência de Modernização da Gestão
de Processos (AMGESP)**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA INOVE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO Nº 368/2026

PROCESSO: 04105.0000000194/2026

CONTRATO AMGESP Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP Nº 11.499/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA, RECEPÇÃO E COPEIRAGEM, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

*A integralidade do Segundo Aditivo ao Contrato AMGESP nº 022/2024 pode ser consultada de acordo com Doc SEI! nº 38621740 e Contrato Original de acordo com Doc SEI! nº 24228154.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.905/0001-38 e com sede na Avenida Walter Ananias, n.º 35ª - Jaraguá, CEP: 57.025-510, Maceió/AL, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Amilton Barbosa Silva, portador do CPF n.º 027.XXX.XXX-02, nomeado pelo Decreto n.º 86.124, de 01 de janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional n.º 163-5.

CONTRATADA: A empresa INOVE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.123.584/0001-16, com sede na Av. Manoel Alves da Silva, n.º 539, Sala 09, Centro, Cajueiro/AL, CEP 57.770-000 e com o seguinte endereço eletrônico: inove.terceirizacao.servicos@gmail.com, representada pela sua representante legal, Sra. Rosilvania Almeida Ferreira Soares, inscrita no CPF sob o n.º 894.XXX.XXX-52, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Lavramos o presente Termo Aditivo, conforme solicitação do processo E:04105.0000000194/2026 para Prorrogação Contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, no Contrato AMGESP n.º 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP 11.499/2023, conforme solicitação do processo abaixo discriminado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato AMGESP n.º 022/2024, nos seguintes termos:

I - A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

II - A inclusão de critério de reajustamento de preços no Termo de Referência que integra o instrumento contratual, mediante definição do índice aplicável à atualização dos custos relativos aos insumos sujeitos à variação de preços de mercado.

1.2. A prorrogação justifica-se pela natureza continuada dos serviços contratados, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas da Autarquia, bem como pela regular execução contratual e pela vantajosidade da manutenção do ajuste para a Administração, conforme manifestação técnica constante nos autos do Processo n.º E:04105.0000000194/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O subitem 21.13 do Termo de Referência do Contrato AMGESP n.º 022/2024 passa a ter a seguinte redação com a inclusão do índice a ser aplicável conforme as condições previstas no próprio Termo de Referência:

21.13 Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra, tais como uniformes, materiais, equipamentos), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2026, conforme Cláusula terceira - Da Dotação Orçamentária deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026;

BASE LEGAL: nos termos do Processo n.º E:04105.0000000446/2023 e em observância às disposições do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições acima expostos.

Protocolo 1067430

EXTRATO DO CENTÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 014/2021

EXTRATO: N° 274/2026
PROCESSO: 04105.00000131/2019
PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP N° 10.170/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM OU SEM CONDUTOR, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E COMPARTILHAMENTO VEICULAR - PLS N° 057/2020.

*A integralidade do Centésimo Trigésimo Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato AMGESP n.º 014/2021 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! n.º 38671542 e Contrato Original de acordo com Doc SEI! n.º 8278902.

Celebram entre si o Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.905/0001-38 e com sede na Avenida Walter Ananias n.35A - Jaraguá - Maceió - Alagoas, CEP 57025-510, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Amilton Barbosa Silva, portador do CPF n.º 027.056.254-02, nomeado pelo Decreto n.º 86.124, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional n.º 163-5 e a empresa CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, formado pelas empresas EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55, empresa líder; LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92; AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CPNJ n.º 69.987.733/0001-68; LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ n.º 02.491.558/0001-42; OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25; BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45; RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12; PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.602.078/0001-98; PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76; ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92; SR LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90; IDEAL LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.750.478/0001-90; ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.844.673/0001-16, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 123, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP 57.030-570, e com o seguinte endereço eletrônico consorcionovonordeste@rotacar.com.br, representada pelo seu administrador, Sr. Lusirlei Albertini de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o n.º 274.944.701-15.

Lavramos o presente termo de Apostilamento, conforme solicitação do processo E:04105.0000000658/2026 para transferência de demanda, no Contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com ou sem condutor, com sistema de gerenciamento e compartilhamento veicular - pls n.º 057/2020, n.º 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP 10.170/2021, conforme solicitação do processo abaixo discriminado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

E:20105.0000002946/2026 transferência de demanda, Qtd. 03 (três) locações - Mensal Sem Condutor - Padrão "K.5" da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP e a POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS - PCAL.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

BASE LEGAL: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Protocolo 1067662

EXTRATO DO CENTÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 014/2021

EXTRATO: N° 369/2026
PROCESSO: E:04105.00000131/2019
PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP N° 10.170/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM OU SEM CONDUTOR, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E COMPARTILHAMENTO VEICULAR - PLS N° 057/2020.

*A integralidade do Centésimo Trigésimo Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato AMGESP n.º 014/2021 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! n.º 38671561 e Contrato Original de acordo com Doc SEI! n.º 8278902.

Celebram entre si o Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.905/0001-38 e com sede na Avenida Walter Ananias n.35A - Jaraguá - Maceió - Alagoas, CEP 57025-510, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Amilton Barbosa Silva, portador do CPF n.º 027.056.254-02, nomeado pelo Decreto n.º 86.124, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional n.º 163-5 e a empresa CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, formado pelas empresas EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55, empresa líder; LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92; AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CPNJ n.º 69.987.733/0001-68; LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.,

inscrita no CNPJ n.º 02.491.558/0001-42; OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25; BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45; RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12; PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.602.078/0001-98; PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76; ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92; SR LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90; IDEAL LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.750.478/0001-90; ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.844.673/0001-16, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 123, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP 57.030-570, e com o seguinte endereço eletrônico consorciononordeste@rotacar.com.br, representada pelo seu administrador, Sr. Lusirlei Albertini de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 274.944.701-15.

Lavramos o presente termo de Apostilamento, conforme solicitação do processo E:04105.0000000658/2026 para transferência de demanda, no Contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com ou sem condutor, com sistema de gerenciamento e compartilhamento veicular - pls nº 057/2020, nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP 10.170/2021, conforme solicitação do processo abaixo discriminado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

E:01400.0000000280/2026 transferência de demanda, Qtd. 12 (doze) locações - Mensal Sem Condutor - Padrão "B" do INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026.

BASE LEGAL: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Protocolo 1067664

TERMO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º E:04105.0000000575/2026

I - RELATÓRIO

Versam os autos do Processo Administrativo instaurado a partir de solicitação formulada pela empresa FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Doc. SEI nº 38283788), inscrita no CNPJ nº 30.430.226/0002-74, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 650/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91.047/2024, cujo objeto consiste na aquisição de ar-condicionado - intenção RP - 091/2024.

A empresa pleiteia a substituição da marca dos itens 05, 07 e 08 (cota), originalmente registrados aos AGRATTO, pelas marcas TCL e ELGIN, sob a alegação de desacordo comercial com a fabricante dos equipamentos inicialmente ofertados. Tal situação decorreria do aumento dos custos de produção, influenciado pela elevação do dólar e pelo cenário internacional de conflitos, o que teria tornado inviável o fornecimento nas condições originalmente pactuadas.(Doc SEI nº 38283788).

Os autos foram devidamente instruídos e submetidos à análise das unidades técnicas competentes. A Gerência de Planejamento de Contratações Públicas - GPLAN manifestou-se quanto à necessidade de verificação da manutenção da vantajosidade da contratação, tendo o órgão demandante do Registro de Preços se posicionado favoravelmente à substituição pretendida (Doc. SEI nº 38408403). Em seguida, a Gerência de Cotação de Preços - GCOT concluiu pela viabilidade da alteração, consignando que os produtos são compatíveis quanto às especificações técnicas, finalidade e valores praticados, sem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro da Ata (Doc. SEI nº 38566749).

Consta dos autos relatório da Assessoria Especial de Atas de Registro de Preços e Contratos favorável à alteração pretendida, atestando sua conformidade com a legislação vigente (Doc. SEI nº 38587174).

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, devendo seus atos ser devidamente fundamentados.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 124, inciso II, alínea "b", admite a alteração qualitativa dos contratos administrativos quando necessária à adequação técnica do objeto, desde que mantida a sua natureza e preservadas as condições originalmente pactuadas.

No âmbito da Administração Pública estadual, o Decreto Estadual nº 95.019, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, disciplina o Sistema de Registro de Preços e atribui ao órgão ou à entidade gerenciadora a competência para a gestão, o controle e a administração das Atas de

Registro de Preços durante a sua vigência.

O referido Decreto dispõe, em seu art. 35, que os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conferindo respaldo regulamentar às alterações qualitativas devidamente motivadas.

No caso concreto, a substituição de marca do item registrado configura ajuste de natureza qualitativa, sem alteração do objeto, do preço ou do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, encontrando amparo tanto na legislação federal quanto na regulamentação estadual aplicável.

As manifestações técnicas constantes dos autos atestam a equivalência funcional entre os produtos, bem como a inexistência de prejuízo ao erário ou ao interesse público, circunstâncias que conferem suporte fático e jurídico à alteração solicitada.

III - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, no art. 35 do Decreto Estadual nº 95.019/2023, e considerando as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, DECIDO:

I - DEFERIR o pedido de substituição da marca do item 05 para a marca TCL, bem como dos itens 07 e 08 (cota) para a marca ELGIN, todos constantes na Ata de Registro de Preços nº 650/2025, formulado pela empresa FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.430.226/0002-74.

II - DETERMINAR que a substituição observe integralmente o preço registrado, as especificações técnicas essenciais e a finalidade do produto, vedada qualquer alteração que implique ônus adicional à Administração;

III - ENCAMINHAR os autos à Gerência de Controle de Ata de Registro de Preços e Contratos para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a formalização da alteração e a notificação da empresa interessada. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 1067421

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PAR
PROC. N.º E:04105.0000000374/2025

A AMGESP informa a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização nº E:04105.0000000374/2025 contra R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, que participou do Pregão Eletrônico nº 11.365/2023, em virtude da infração administrativa consistente em falha na execução do contrato, conduta esta encartada no art. 7º da Lei nº 10.520/02. Considerando o insucesso da notificação pelas vias ordinárias, a AMGESP, vem, mediante publicação oficial, com fulcro no art. 26, § 4º, da Lei Estadual 6.161/00, NOTIFICAR a imputada para que possa se manifestar nos autos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, e produzir provas, por e-mail ou no setor de protocolo desta Agência, na Av. Walter Ananias nº 35, no bairro Jaraguá, em Maceió-AL, no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento não impede o regular andamento do processo. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 1067814

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000001374/2024

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a prática de infração administrativa imputada à CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, em virtude de ter falhado na execução do contrato ao atrasar a entrega da mercadoria (Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 45 meq.l + 20 meq.l + 35 meq.l + 30 meq.l + 126 mmol.l, forma farmacêutica: solução oral; Envelope; IFAL / IFAL) por mais de trinta dias, oriundas da Ordem de Fornecimento nº 708-2024, expedida pela SESAU, no Processo de Aquisição nº E:02000.0000012807/2024.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção de multa de R\$ 486,35 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas por 12 (doze) meses à CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, em atenção ao que disciplina o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 5º, inciso V, e art. 11, inciso III, do Decreto Estadual nº 68.119/2019.

O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI n. 36967463.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 1067816

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000001605/2024

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a prática de infração administrativa imputada à DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40, em virtude de ter falhado na execução do contrato em virtude de ter inexecutado totalmente o fornecimento do(s) item(ns) oriundos do Anexo - Nota de Empenho nº 2024NE04571 (27538675), expedida pela UNCISAL, no Processo de Aquisição nº E:41010.0000013721/2024.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção de multa de R\$ 337,68 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas por 24 (vinte e quatro) meses à DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.689.429/0001-40, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 10.520/02; 5º, IV e art. 11, III, do Decreto nº. 68.119/2019.

O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI n. 37052508.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP
Protocolo 1067821

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000001691/2024

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a prática de infração administrativa imputada à DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40, em virtude da inexecução do fornecimento dos itens requeridos através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor, derivadas da Ata de Registro de Preços nº 287/2024 e expedidas pela Secretaria de Saúde, no Processo de Aquisição nº E:02000.0000018509/2024.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção de multa de R\$ 708,44 (setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas por 24 (vinte e quatro) meses à DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.689.429/0001-40, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 10.520/02; 5º, IV e art. 11, III, do Decreto nº. 68.119/2019.

O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI n. 37036359.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 1067822

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000001726/2024

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a prática de infração administrativa imputada à DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40, em virtude de ter falhado na execução do contrato e inexecutado totalmente o fornecimento do(s) item(ns) oriundos da Ordem de Fornecedor nº 329/2024, expedida pela UNCISAL, no Processo de Aquisição nº E:41010.0000011438/2024.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção de multa de R\$ 1.758,52 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas por 24 (vinte e quatro) meses à DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.689.429/0001-40, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 10.520/02; 5º, IV e art. 11, III, do Decreto nº. 68.119/2019.

O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI n. 37039397.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 1067824

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000001842/2024

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a prática de infração administrativa imputada à EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.445/0001- 27, em virtude de ter falhado na execução do contrato em virtude do descumprimento da Nota de Empenho 2024NE03832 expedida pela SESAU, no Processo de Aquisição nº E:02000.0000013887/2024.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção de multa de R\$ 2.438,81 e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas por 24 (vinte e quatro) meses à EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.391.445/0001- 27, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 10.520/02; 5º, IV e art. 11, III, do Decreto nº. 68.119/2019.

O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI n. 37007445.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 1067826

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000002417/2024

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a prática de infração administrativa imputada a ARSERVE PHARMA EPP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.519.181/0001-70, em virtude de falhar na execução do contrato, a Nota de Empenho UNCISAL (29430719), que foi inexecutada totalmente o fornecimento do(s) item(ns) oriundos da Ordem de Fornecedor nº 796/2024, expedida pela UNCISAL, no Processo de Aquisição nº E:41010.0000024453/2024.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção de multa de R\$ 207,24 (duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas por 18 (dezoito) meses à ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.519.181/0001-70, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 10.520/02; 5º, IV e art. 11, III, do Decreto nº. 68.119/2019.

O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI n. 37120256.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 1067827

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:04105.0000001965/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.056/2026

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.056/2026, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DIVERSOS) 8, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedora a empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, para os itens: 01, 02 e 07, pelo valor total R\$ 6.138,20 (seis mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 6.138,20 (seis mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1067846

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:04105.0000001355/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.284/2025

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.284/2025, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS) 07 - IRP N° 117/2025, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedoras as empresas: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.676.047/0001-80, para os itens: 02, 13, 14, 15 e 16, pelo valor total R\$ 57.427,41 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos); DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 28.788.905/0001-97, para os itens: 05 e 06, pelo valor total R\$ 37.046,40 (trinta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos); MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.997.927/0001-61, para os itens: 08, 09, 20 e 21, pelo valor total R\$ 2.463.875,57 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); INTERJET COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.403.410/0001-26, para os itens: 18 e 19, pelo valor total R\$ 23.721,17 (vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e dez centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 2.582.070,55 (Dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1067847

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:02000.0000032424/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.103/2025

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.103/2025, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE UTILIZAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedora a empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.556.958/0001-76, para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05, pelo valor total R\$ 49.624,37 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos);

Valor Global da Licitação: R\$ 49.624,37 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos);

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente

Protocolo 1067848

No dia 31 de março de 2026, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

AMGESP	Proc.Nº4105.1655/2025	Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares;
AMGESP	Proc.Nº4105.417/2026	Aquisição de gêneros alimentícios;
AMGESP	Proc.Nº4105.313/2026	Aquisição de material de limpeza;
AMGESP	Proc.Nº4105.491/2026	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.663/2026	Intenção de registro de preço;
AMGESP	Proc.Nº4105.666/2026	Migração de operadora;
AMGESP	Proc.Nº4105.667/2026	Migração de operadora;
AMGESP	Proc.Nº4105.1479/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1739/2024	Aquisição de instrumentais;
AMGESP	Proc.Nº4105.1418/2025	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.909/2022	Aquisição de dietas enterais;
AMGESP	Proc.Nº4105.307/2025	Aquisição de capacete balístico;
AMGESP	Proc.Nº4105.231/2026	Aquisição de enxoval;
AMGESP	Proc.Nº4105.504/2025	Solicitação de redução de demandas;

AMGESP	Proc.Nº4105.218/2026	Prorrogação das atas de registro de preço;
AMGESP	Proc.Nº4105.673/2026	Recadastramento de frota;
AMGESP	Proc.Nº4105.1579/2025	Aquisição de medicamentos veterinários;
AMGESP	Proc.Nº4105.1867/2024	Aquisição de material de expediente;
AMGESP	Proc.Nº4105.567/2026	Migração de operadora;
AMGESP	Proc.Nº4105.402/2026	Solicitação de análise;
AMGESP	Proc.Nº4105.135/2026	Aquisição de medicamentos;
CBMAL	Proc.Nº1203.2533/2026	Aquisição de material de salvamento;
CBMAL	Proc.Nº1203.412/2023	Instalação de novas bases de guarda vidas;
CBMAL	Proc.Nº1203.2476/2026	Aquisição de viaturas;
CBMAL	Proc.Nº1203.2475/2026	Prorrogação de vigência de ata;
PCAL	Proc.Nº20105.21227/2025	Restituição de saldo remanescente em ata de registro de preço;
PCAL	Proc.Nº20105.21216/2025	Contratação de serviços;
PCAL	Proc.Nº20105.23711/2025	Aquisição de instalação de notebook;
PCAL	Proc.Nº20105.2299/2026	Aquisição de ar-condicionado;
PCAL	Proc.Nº20105.3139/2026	Utilização de ata de registro de preço;
PMAL	Proc.Nº1206.25625/2024	Aquisição de mobiliário;
SECTI	Proc.Nº30010.352/2026	Aquisição de material de limpeza e higiene;
SEDICS	Proc.Nº2900.181/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEDUC	Proc.Nº1800.46529/2025	Aquisição de materiais esportivos;
SEFAZ	Proc.Nº1500.42703/2025	Aquisição de equipamentos;
SEINFRA	Proc.Nº3300.687/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEPLAG	Proc.Nº1700.2090/2026	Aquisição de material de limpeza e higiene
SEPLAG	Proc.Nº1700.2092/2026	Prorrogação de atas de registro de preço;
SERIS	Proc.Nº34000.6670/2025	Aquisição de materiais descartáveis;
SERIS	Proc.Nº34000.10769/2026	Aquisição de material de limpeza e higiene;
SERIS	Proc.Nº34000.41692/2025	Contratação de empresa;
SERIS	Proc.Nº34000.2646/2025	Aquisição de torneiras, lavatórios e complementos hidráulicos;
SESAU	Proc.Nº2000.33776/2024	Aquisição de insumos laboratoriais;
SESAU	Proc.Nº2000.11063/2026	Utilização de ata de registro de preço;
SESAU	Proc.Nº2000.10536/2026	Aquisição de medicamentos;
SESAU	Proc.Nº2000.12633/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.Nº2000.11509/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.Nº2000.46345/2025	Aquisição de medicamentos;
SESAU	Proc.Nº2000.46385/2025	Utilização de ata de registro de preço;
SETEQ	Proc.Nº13010.242/2026	Repactuação de contrato;
SETUR	Proc.Nº29032.134/2026	Solicitação de passagem aérea;
SETUR	Proc.Nº29032.318/2026	Solicitação de passagem aérea;
SSP	Proc.Nº2100.1347/2026	Solicitação de passagem aérea;
SSP	Proc.Nº2100.1882/2026	Aquisição de veículos;
UNCISAL	Proc.Nº41010.21041/2025	Restituição de saldo remanescente em ata de registro de preço;
VICE GOV.	Proc.Nº1201.186/2026	Solicitação de passagem aérea;

Natália Marinho
Assessora Especial

Protocolo 1067849

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PERMISSÃO N° 1229/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E:49070.0000001866/2023
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Vice-Presidente, Sra. Andresa Alves Pedrosa de Araujo Silva, CPF n° ***.054.684.**
CONTRATADO: S O SANTOS, de CNPJ n° 49.290.791/0001-14
OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Luziápolis - São Miguel dos Campos.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n° ***.544.214.**.
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n° 1229//2014 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 31 de março de 2026
Andresa Alves Pedrosa de Araujo Silva
Vice-Presidente da ARSAL

Protocolo 1067425

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

PORTARIA/CEPAL N° 47/2026

O Diretor-Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 6.201, de 07 de dezembro de 2000, e pelo Estatuto Social da Companhia, especialmente nos termos do art. 17,

Resolve: Art.1° - Designar o servidor Pollyanderson da Silva Malaquias, matrícula n°127, portador do CPF n° 042.526.xxx-01, ocupante do cargo de Coordenador da Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de Coordenador Local do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 2°. Designar o servidor Bruno Teixeira Soriano Gomes, matrícula n° 437, portador do CPF n° 053.227.xxx-00, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, e a servidora Alice Vasconcelos Pereira Tenório, matrícula n° 452, portadora do CPF n° 100.xxx.644-03, ocupante do cargo de Gerente Comercial, para desempenhar a função de Mantenedor do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 31 de março de 2026

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-Presidente

Protocolo 1067828

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Coordenação de Compras, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas para o seguinte processo: E:52530.000000502/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL.

as propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al.gov.br/licitacoes. Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8317, e-mail: suprimentos@imprensaoficial-al.com.br ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 01 de abril de 2026.

Antonio Philipe da Silva
Coordenação de Compras

Protocolo 1067412

2º Termo Aditivo AO CONTRATO N° 17/2024 de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos Problemas atuais em relação à Transparência Pública, que entre si celebram a imprensa oficial graciliano ramos e A ANGELICA MARIA DA SILVA MENDES.

CONTRATANTE: Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.308.836/0001-09, com endereço na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 07, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Maurício Cavalcante Bugarim, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 678.XXX.XXX-53; e por seu Diretor Administrativo, Sidney Bueno dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 046.XXX.XXX-04.

CONTRATADO(A): ANGELICA MARIA DA SILVA MENDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.502.064/0001-57, situada na Rua Formosa, Bairro: Ponta Grossa, nº 2157 - Maceió - AL, CEP 57014-000.

OBJETO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por igual período, a contar do término da vigência anterior, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

GESTOR CONTRATUAL: Natanael Sousa Gomes Araújo, designado Gestor.

Maceió, 31 de março de 2026.

Maurício Cavalcante Bugarim.
Diretor-presidente

Protocolo 1067416

CONTRATO N° 01/2026 O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DA COLEÇÃO INFANTIL INTITULADA "O MENINO E O VELHO CHICO" DE 12 (DOZE) REVISTAS INFANTIS., CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS E SORAYA SOCORRO DO NASCIMENTO FERREIRA

CONTRATANTE: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Maurício Cavalcante Bugarim, inscrito no CPF sob o n.º 678.XXX.XXX-53; e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-04.

CONTRATADA: 29.533.570 SORAYA SOCORRO DO NASCIMENTO FERREIRA, brasileiro(a), Microempreendedora Individual, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.533.570/0001-29, residente no(a) AVENIDA ALVARO OTACILIO, 6691, APT 202, Jatiúca, Maceió-AL; CEP: 57036- 850.

OBJETO DO CONTRATO: As partes resolvem, de forma consensual, rescindir o contrato n° 01/2026, nos termos do referido contrato. A rescisão amigável ocorre em comum acordo entre as partes, sem a imposição de penalidades.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026

GESTOR CONTRATUAL: Natanael Sousa Gomes Araújo, designado Gestor.

Maceió, 31 de março de 2026.

Maurício Cavalcante Bugarim.
Diretor-presidente

Protocolo 1067417

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A Companhia de Saneamento de Alagoas, por meio de sua Diretoria da Presidência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI n° E:19620.0000015500/2024e E:01700.0000007661/2024 e E:01700.0000001111/2026

Considerando:

I) A necessidade de aprimorar a governança e a gestão pública, bem como a relevância do alinhamento aos normativos vigentes, estabelecer diretrizes para a implementação do modelo de gestão Gestaopublicagov.br, o qual visa garantir a eficácia na administração dos recursos públicos, promovendo a transparência, a eficiência e o foco no atendimento das necessidades da sociedade.

II) Considerando, ainda, a determinação Estadual para que todos os órgãos e entidades sob sua responsabilidade adotem as práticas e os princípios estabelecidos pelo Gestaopublicagov.br, assegurando um processo contínuo de avaliação e melhoria das ações públicas.

Resolve:

1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão, que terá como objetivo apoiar a implantação, manutenção e aperfeiçoamento do modelo de gestão do programa Gestaopublicagov.br no âmbito da Companhia de Saneamento de Alagoas. O programa Gestaopublicagov.br, desenvolvido e instituído pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, foi criado com o objetivo de elevar os padrões de governança e gestão no setor público brasileiro, alinhando-se aos melhores referenciais internacionais e aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Este modelo busca promover a maturidade organizacional, melhorar a qualidade da prestação de serviços públicos e assegurar o aumento da efetividade e da transparência na gestão dos recursos públicos.

2º Para compor o referido Comitê, os seguintes servidores farão parte pela Companhia de Saneamento de Alagoas:

- Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, na condição de Coordenador;
- Nikaelly Emanuella Correia de Oliveira Santos, matrícula 2817, na condição de membro titular;
- Inaldo José Lourenço da Silva, matrícula 2241, na condição de membro titular;
- Denisson de Lima Santos, matrícula 3327, na condição de membro titular;
- Cynthia Ferreira Calixto de Oliveira, matrícula 2363, na condição de membro titular;
- Érica da Silva Farias, matrícula 3361, na condição de membro titular;
- Thalisson Tenório de Carvalho, matrícula 3015, na condição de membro titular;

- h) Camila Pacheco Rodrigues Sá, matrícula 3381, na condição de membro titular;
i) Andreza Maria de Mendonça, matrícula 3060, na condição de membro titular;
j) Wolfgang Amadeu Rodrigues de Lemos, matrícula 2837, na condição de membro titular;
l) Edlla Tayane Afonso de Azevedo, matrícula 2894, na condição de membro titular;
m) Lívia Maria Soares Dias, matrícula 2824, na condição de membro suplente;
n) Carlos Eduardo Pereira de Almeida, matrícula 2950, na condição de membro suplente;
o) Aurení Ramos de Araújo Omena, matrícula 2927, na condição de membro suplente;
p) Elane Pereira Gomes, matrícula 2907, na condição de membro suplente;
q) Kely Christina Limeira Guimarães, matrícula 2136, na condição de membro suplente;
r) Rafaelle Barros Gama, matrícula 2934, na condição de membro suplente.

3º Compete aos membros do Comitê:

I - Coordenar as ações necessárias para a implantação do modelo de gestão do programagestaopublica.gov, assegurando a adoção das melhores práticas para a otimização de recursos e inovação nos processos administrativos;

II - Acompanhar e avaliar periodicamente o grau de maturidade da governança e gestão, utilizando o instrumento como base para identificar oportunidades de melhoria contínua e garantir a evolução do programa;

III - Desenvolver estratégias para integrar práticas de transparência na gestão pública, assegurando o uso responsável e eficiente dos recursos públicos;

IV - Promover a capacitação dos servidores envolvidos na implementação do programa, garantindo que estejam aptos a aplicação e manutenção do modelo de gestão do programa gestaopublica.gov;

V - Estimular a busca constante por melhorias e aperfeiçoamentos nas políticas e práticas de gestão, promovendo uma cultura de inovação e aprendizado;

VI - Manter contato direto com a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), assegurando a comunicação efetiva e a troca de informações necessárias para o sucesso da implementação do modelo de gestão VII - Praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas, no âmbito das competências do Comitê.

4º O Comitê deverá reunir-se de acordo com cronograma a ser estipulado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, mediante convocação do presidente do Comitê.

5º A participação no Comitê não ensejará qualquer remuneração para seus membros, sendo os trabalhos desenvolvidos considerados prestação de relevante serviço público.

6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Protocolo 1067454

Departamento Estadual de Aviação (DEA)

PORTARIA/DEA Nº 18/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 9.390, de 25 de outubro de 2024, combinado com a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025-SSP, cumprindo o requisito previsto no item 15(a)(1) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 153, e tendo em vista o que consta no Processo SEI E:05501.0000002605/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Maj QOEM PM Mat. 98667777 DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 003.917.315-13, responsável pela gestão do aeroporto de Arapiraca.

Art. 2º As responsabilidades e prerrogativas do gestor responsável do aeródromo estão relacionadas no item 153.23 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 153, ou norma posterior que o substitua.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação

Protocolo 1067397

PORTARIA/DEA Nº 19/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 9.390, de 25 de outubro de 2024, combinado com a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025-SSP, e tendo em vista o que consta no Processo SEI E:05501.0000002605/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 3º SGT QP PM Mat. 65222-9 JOSÉ KLEBSON SOARES DA SILVA para desempenhar, a título de encargo, no âmbito do Departamento Estadual de Aviação, a gestão da manutenção de aeroportos, helipontos e demais infraestruturas aeronáuticas do Estado de Alagoas, com as seguintes atribuições principais:

I - zelar pela conservação dos aeródromos, helipontos e demais infraestruturas aeronáuticas do Estado de Alagoas;

II - manter as atividades em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), de acordo com os requisitos exigidos para a classificação de cada aeródromo ou heliponto;

III - assessorar o gestor responsável do aeródromo nos assuntos relacionados à manutenção aeroportuária, bem como no processo de identificação de perigos, análise e gerenciamento de risco;

IV - propor ações para eliminar ou mitigar risco relacionado a perigo identificado;

V - executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

VI - gerir e acompanhar as contratações de serviços de manutenção aeroportuária;

VII - registrar e manter arquivadas por 5 (cinco) anos todas as intervenções de manutenção aeroportuária realizadas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação

Protocolo 1067398

PORTARIA/DEA Nº 20/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 101.744, de 28 de março de 2025, e o que consta no Processo nº E:11014.0000000256/2026, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 15/04/2026 até 29/04/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor CLAYTON SERPA DOS SANTOS, matrícula nº 300840-1, ocupante do cargo de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro do Departamento Estadual de Aviação.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação

Protocolo 1067874

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

*PORTARIA/DETRAN Nº 414/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Lei nº 6.300 de 04 de abril de 2002 e

Considerando os autos E:01700.0000007661/2024;

Considerando a necessidade de aprimorar a governança e a gestão pública, bem como a relevância do alinhamento aos normativos vigentes, resolve estabelecer diretrizes para a implementação do modelo de gestão Gestaopublicagov.br. Esse modelo visa garantir a eficácia na administração dos recursos públicos, promovendo a transparência, a eficiência e o foco no atendimento das necessidades da sociedade. Dessa forma, determina-se que todos os órgãos e entidades sob sua responsabilidade adotem as práticas e os princípios estabelecidos pelo Gestaopublicagov.br, assegurando um processo contínuo de avaliação e melhoria das ações públicas. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/Detran nº 2909/2025, publicada em 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão, que terá como objetivo apoiar a implantação, manutenção e aperfeiçoamento do modelo de gestão do programa Gestaopublicagov.br no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas.

Parágrafo único. O programa Gestaopublicagov.br, desenvolvido e instituído pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, foi criado com o objetivo de elevar os padrões de governança e gestão no setor público brasileiro, alinhando-se aos melhores referenciais internacionais e aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Este modelo busca promover a maturidade organizacional, melhorar a qualidade da prestação de serviços públicos e assegurar o aumento da efetividade e da transparência na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Para compor o referido Comitê, os seguintes servidores farão parte:

I- Pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL:

a) Maria Luiza da Silva Lima, Assessora de Governança e Transparência, matrícula 1317-7, na condição de coordenadora;

b) Lígia Maria Teixeira Tenório, Gerente de Projetos Tecnológicos, matrícula 8627-4, na condição de membro titular;

- c) Lavinia Maya Gomes Simões, Gerente de Valorização de Pessoas, matrícula 508, na condição de membro titular;
- d) Geisel Dáfilo Santos Borges, Assessor Técnico, matrícula 422 na condição de membro titular.
- e) Luciana Buarque Lins Costa, Assessora de Comunicação, matrícula 421,9, na condição de membro suplente; e
- f) Milena Vieira dos Santos, Assessora Técnica, matrícula 304-2, na condição de membro suplente.
- g) Ângela Oliveira dos Santos, Chefe do Controle de Veículos, matrícula 21142, na condição de membro titular;
- h) João André Ferreira Neves, Gerente de Finanças e Contabilidade, matrícula 475-8, na condição de membro titular;
- i) Bárbara Lorena Esteves de Silva, Ouvidora, matrícula 285-2, na condição de membro titular.
- j) Anna Karinina Candido de Souza Tavares Calvão, Gerente de Suprimentos, matrícula 462, na condição de membro titular;
- k) Sonaly Bastos Rocha Costa, Superintendente de Educação para o Trânsito e Formação de Condutores, matrícula 280-1, na condição de membro titular;
- l) Vanessa de Araújo Gonçalves, Analista de Trânsito, matrícula 863367-3, na condição de membro suplente;
- m) Janaína Maria Gama Vila Nova, Chefe de Articulação Regional, matrícula 863375, na condição de membro titular;
- n) Anna Christina Carvalho de Araújo Campos Teixeira, Assessora Executiva de Gestão Interna, matrícula 120, na condição de membro titular.

Art. 4º Compete aos membros do Comitê:

- I - Coordenar as ações necessárias para a implantação do modelo de gestão do programa gestaopublica.gov, assegurando a adoção das melhores práticas para a otimização de recursos e a inovação nos processos administrativos;
- II - Acompanhar e avaliar periodicamente o grau de maturidade da governança e gestão, utilizando o instrumento como base para identificar oportunidades de melhoria contínua e garantir a evolução do programa;
- III - Desenvolver estratégias para integrar práticas de transparência na gestão pública, assegurando o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.
- IV - Promover a capacitação dos servidores envolvidos na implementação do programa, garantindo que estejam aptos a aplicação e manutenção do modelo de gestão do programa gestaopublica.gov.
- V - Estimular a busca constante por melhorias e aperfeiçoamentos nas políticas e práticas de gestão, promovendo uma cultura de inovação e aprendizado.
- VI - Manter contato direto com a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), assegurando a comunicação efetiva e a troca de informações necessárias para o sucesso da implementação do modelo de gestão
- VII - Praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas, no âmbito das competências do Comitê.

Art. 5º O Comitê deverá reunir-se mensalmente, mediante convocação do presidente do Comitê.

Art. 6º A participação no Comitê não ensejará qualquer remuneração para seus membros, sendo os trabalhos desenvolvidos considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor - Presidente

*Republicada por incorreção.

Protocolo 1067424

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Em atendimento ao que preconiza o Ofício Circular nº E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº E:05101.0000022384/2025. RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.472.748/0001-55. Maceió, 26 de Março de 2026.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 1067521

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo SEI E:05101.0000002973/2026. Objeto: Registrar a mudança de endereço da estampadora Patriota e Medeiros LTDA - EMPLAC, que atuava na Av. Vieira de Brito, nº 650 - CEP:57.601-100, Palmeira dos Índios, passando para a Rua Canuto Luiz da Costa, nº 49 - CEP:57.640-000, Taquarana, permanecendo o mesmo CNPJ, conforme na 16º alteração contratual e consolidação da sociedade empresária limitada Patriota e Medeiros LTDA registrada na JUCEAL - Junta Comercial do Estado de Alagoas em 13.01.2026. Fundamentação Legal: art. 136, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do credenciamento original, efetivadas através do Processo SEI E:05101.0000008642/2022, que não alteradas pelo presente Termo.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 1067529

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO Nº 09/2026

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, por intermédio da Equipe de Planejamento da Contratação, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.189/0001-28, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo: E:05101.0000019524/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM HOSPEDAGEM E BUFFET. Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 03 (Três) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para o Setor de Cotação da Equipe de Planejamento da Contratação - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através do e-mail: compras@detran.al.gov.br Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, visando atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL. Mais informações: compras@detran.al.gov.br/ tel. (82) 98833-4092 ou pessoalmente por meio da Equipe de Planejamento.

Maceió/AL, 30 de Março de 2026.

Rodrigo Paixão da Silva Santos
Assessor Técnico

Protocolo 1067537

EDITAL Nº 03/2026/DETRAN-AL

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO E DE RETIRADA DE VEÍCULOS

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-DETRAN/AL, através da Comissão de Leilão de Veículos, NOTIFICA os proprietários, responsáveis, dos veículos discriminados no anexo abaixo, que estes deverão ser retirados dos pátios do DETRAN/AL, mediante a devida quitação de todos os débitos vinculados, inclusive despesas de remoção, diárias de estadia, regularização do veículo e do licenciamento, além de outras exigências legais cabíveis, sob pena de submissão a leilão. Caso os veículos não sejam retirados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste edital, e permaneçam retidos, removidos ou apreendidos por período superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recolhimento ao pátio, poderão ser levados a leilão, nos termos da legislação vigente. O presente edital de notificação encontra-se fundamentado nos arts. 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no art. 5º da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016. Os dados contidos no anexo deste documento foram obtidos através do sistema corporativo do DETRAN de Alagoas.

PÁTIO MÁCEIÓ: Rua José Hailton dos Santos, Quadra 02, lote 14, s/nº, Cidade Universitária.

PÁTIO ARAPIRACA: Rua Suzete Gonzaga de Lima (Atual Av. Asa Branca), Quadra 164, Guaribas, Arapiraca/AL

Anexos disponíveis em: <https://cur.to/UJF>

Maceió, em 31 de março de 2026.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 1067543

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

Portaria FAPEAL nº 40/2026

O Diretor-Presidente da FAPEAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme disposto no art. 8º do Estatuto da FAPEAL, Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GEORGINEI SOUZA NERI, matrícula nº 864259-1, portador do CPF nº xxx.466.56x-xx, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Gestão Interna, para desempenhar a função de Coordenador Local do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 2º. Designar o servidor VICTOR LEMOS TENÓRIO, matrícula nº 107-4, portador do CPF nº xxx.237.60x-xx, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia de Informação, para desempenhar a função de Mantenedor do do Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 31 de março de 2026.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da FAPEAL

Protocolo 1067689

Edital Fapeal nº 02/2026

RESULTADO FINAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL torna público o Resultado Final das propostas submetidas ao Edital Fapeal nº 02/2026 - Prêmio de Excelência Acadêmica. A versão completa do resultado está disponível no sítio eletrônico da Fapeal: <https://www.fapeal.br/2026/03/edital-02-26-excelencia-academica/>.

Protocolo 1067691

Edital Fapeal nº 05/2026 - Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior de Alagoas (Pibic Jr Alagoas).

A Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a Fapeal, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, processo nº E:60030.000000018/2026, e de acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto dos Programas da Fapeal, notadamente o tópico III - Programa de Apoio à Formação de Jovens Pesquisadores - PROJOVEM, que em suma visa apoiar o desenvolvimento de projetos de educação e iniciação científica, tecnológica, de inovação e empreendedorismo, das artes, cultura popular e economia criativa, voltados aos estudantes da educação básica e/ou profissionalizante da rede pública de Ensino Médio (Pibic Júnior Alagoas), em ação conjunta com a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação do Estado de Alagoas (Secti) e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Alagoas (Seduc), torna público o presente edital e convoca interessados(as) a apresentarem propostas para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, tecnológica, de inovação, empreendedorismo e economia criativa, artes e cultura popular, com a concessão de bolsas para estudantes matriculados no Ensino Médio e profissionalizante da rede pública de ensino, na condição de jovem pesquisador(a), de bolsas para professores(as) das redes públicas estadual e federal, além de mestres e profissionais da cultura, na condição de coordenador(a) e de taxas de bancada para subsidiar as atividades do projeto. A versão completa do edital está disponível na página da FAPEAL em <https://www.fapeal.br/2026/03/edital-fapeal-no-05-2026-programa-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-junior-pibic-jr-alagoas/>.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da Fapeal

Protocolo 1067696

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pedido, em 31 de março de 2026, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000006915/2025
Interessado (a): Adilson Soares França
Assuntos: Levantamento de valores

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1067552

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo, em 31 de março de 2026, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000001416/20256
Interessado(a): Ananias Tavares Paulo
Assunto: Ressarcimento ao erário

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1067553

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em 31 de março de 2026, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000001804/2022
Interessado (a): Daniel Tenório Abs
Assuntos: atualização do cargo

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1067555

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo, em 31 de março de 2026, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000000570/2026
Interessado(a): Everson Gustavo de Paula Barbosa
Assunto: Concessão de benefício de pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1067556

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito de Isenção de Imposto de Renda, em data 31 de março de 2026, no(s) seguinte(s) processo(s):

Nº PROCESSO	INTERESSADOS
E:04799.0000001717/2026	Francisco Holanda Costa
E:04799.0000001761/2026	Sandra Marcia da Costa Pereira Lima
E:04799.0000008474/2025	Gilmar Cotrim Camerino

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1067557

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU a manutenção de aposentadoria, em 31 de março de 2026, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000008832/20255

Interessado(a): Raquel Gomes Barreto

Assunto: Avaliação Periódica de Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1067559

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pedido, em 31 de março de 2026, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000007712/2024

Interessado (a): Sergiana Ferreira Lins da Silva

Assuntos: Implantação de pensão e outros

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1067560

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR 004/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 55 do Decreto nº 100.553, de 07 de JANEIRO de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:04799.0000001367/2026.

Maceió/AL, em 31 de março de 2026.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1067562

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR 005/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 55 do Decreto nº 100.553, de 07 de JANEIRO de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:04799.0000001370/2026.

Maceió/AL, em 31 de março de 2026.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1067563

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

PORTARIA /ITEC Nº. 025/ 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei nº. 6.313 de 30 de abril de 2002, e o que consta no Processo Administrativo nº E:41506.0000000177/2026, RESOLVE:

1. Designar o servidor RAYMUNDO SAMPAIO FERNANDES, matrícula 33-7, cargo: Operador de Computador para responder interinamente à Superintendência de Prospecção, Relacionamentos e Negócios deste ITEC, em substituição ao servidor LUIZ EUGÊNIO DE CASTRO BARROCA, matrícula 697-1, cargo comissionado: Superintendente de Prospecção, Relacionamentos e Negócios, que estará no gozo de férias no período de 08 de abril de 2026 à 17 de abril de 2026 e 21 de setembro de 2026 à 10 de outubro de 2026.

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 1067643

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL)

PORTARIA ITERAL N° 165/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, no que consta o Processo Administrativo n°E:01700.0000002206/2026 e em atendimento ao Ofício Circular n E:34/2026/SEPLAG, RESOLVE designar os seguintes servidores do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (Iteral) para atuarem na gestão de informações da Plataforma Alagoas Inteligente.

Coordenador local: José Clériston Campos Lisboa, matrícula n° 039-6, portador do CPF n° 870.497.244-91, ocupante do cargo de Assessor de Governança e Transparência;

Mantenedor: Dyego Barros França Barbosa, matrícula n°303-4, portador do CPF n° 003.728.041-44, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Publique-se e cumpra-se.

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 1067567

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA/IZP N° 132/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, consoante disposto na Lei Ordinária n° 9.720, de 07 de novembro de 2025 e art. 114 da Constituição Estadual;

RESOLVE: Art. 1° - Designar o servidor DIVALDO SURUAGY NETO, matrícula n° 79-5, portador do CPF n° 067.***.***-23, ocupante do cargo de Assessor de Governança Transparência, para desempenhar a função de Coordenador Local da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 2°. Designar a servidora KARINE MARINHO ALBUQUERQUE, matrícula n° 300575-5, portadora do CPF n° 039.***.***-04, ocupante do cargo de Relações Públicas, para desempenhar a função de Mantenedora da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 31 de março de 2026.

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 1067426

Junta Comercial de Alagoas (JUCEAL)

ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL

PORTARIA N° 41/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Lei Federal n° 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto Federal n° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e na Lei Estadual n° 9.006, de 10 de outubro de 2023, e considerando a necessidade de otimização dos fluxos internos e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Kátia Barros Pereira, matrícula n° 92-2, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, ser lotada e responder cumulativamente pelos assuntos afetos à Gerência Administrativa (GEAD) desta Junta Comercial.

Art. 2° No exercício da função, a servidora terá competência para o despacho de expedientes, análise de processos administrativos internos, gestão de documentos e demais atos necessários ao regular funcionamento da referida Gerência, observando as normas vigentes e as diretrizes da Presidência.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO GABRIEL COSTA LINS
Presidente da JUCEAL

ESTADO DE ALAGOAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
PORTARIA N° 42/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Lei Federal n° 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto Federal n° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e na Lei Estadual n° 9.006, de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância de se homenagear e reconhecer a contribuição de personalidades que se destacaram e prestaram serviços relevantes para o desenvolvimento e fortalecimento do estado de Alagoas e nesta Autarquia;

CONSIDERANDO o legado e a memória de José Correia Torres, servidor efetivo desta Junta Comercial desde 1986, cuja trajetória foi pautada pela retidão, ética e pelo profundo conhecimento técnico no Direito e no Registro Mercantil;

CONSIDERANDO que, sob sua liderança como Diretor de Registro Empresarial, a JUCEAL atingiu o ápice na excelência de seus serviços, tornando-se referência nacional quanto à desburocratização do ambiente de negócios e quanto à implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) no estado;

CONSIDERANDO que sua dedicação incansável e sua atuação como mestre e orientador de gerações de servidores e profissionais do registro empresarial consolidaram um espelho de profissionalismo responsável e dedicação ao serviço público alagoano;

RESOLVE:

Art. 1° Fica denominado o Auditório desta Junta Comercial do Estado de Alagoas como Auditório José Correia Torres.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABRIEL COSTA LINS
Presidente da JUCEAL

Protocolo 1067615

ESTADO DE ALAGOAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PORTARIA JUCEAL n°. 43/2026

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei n°. 8.934 de 18 de novembro de 1994 e no artigo 25, inciso XVII do Decreto Federal 1.800 de 30 de janeiro de 1996:

RESOLVE:

Art. 1°: Tornar público os Termos de Adesão oriundos do processo administrativo SEI n° E:52534.0000001175/2025, cujo objeto consiste na viabilização do acesso e utilização do Sistema SIGFÁCIL da Junta Comercial do Estado de Alagoas pelas instituições que direta ou indiretamente necessitem de informações a respeito do registro empresarial em Alagoas;

Art. 2°: Os Termos mencionado no art. 1° desta Portaria foram firmados com os seguintes órgãos sendo identificados, respectivamente, pelos números apresentados: TJ-AL, 01/2026; JFAL, 02/2026; SINCONT, 03/2026; UNICAFES, 04/2026; CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, 05/2026; MPT, 01/2025; PGFN, 02/2025; CRC-AL, 03/2025; CREA-AL, 04/2025; CGE-AL, 05/2025; PGE-AL, 07/2025; DPE-AL, 08/2025; CRA-AL, 09/2025; PGM-MACEIÓ, 10/2025; RFB, 11/2025; PC/AL, 13/2025; TRT-AL, 14/2025; DETRAN-AL, 15/2025; PF-AL, 17/2025; MPF-AL, 19/2025.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maceió-AL, 31 de março de 2026.

JOÃO GABRIEL COSTA LINS
Presidente

Protocolo 1067650

ESTADO DE ALAGOAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
PORTARIA N° 45/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 94 da Instrução Normativa DREI n° 52/2022;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Colégio de Vogais desta Autarquia, que deliberou pela aplicação da penalidade máxima em face do descumprimento reiterado do dever de cadastramento anual;

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo Sancionador SEI de n° E:52534.0000001101/2025, no qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa ao interessado;

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar a penalidade de DESTITUIÇÃO ao Leiloeiro Público Oficial ALTRAN SANTANA DE CARVALHO, em virtude da inércia na regularização de sua situação profissional junto a esta Junta Comercial.

Art. 2° Determinar o imediato CANCELAMENTO DA MATRÍCULA do referido leiloeiro nos assentamentos da JUCEAL, cessando todos os efeitos de sua habilitação para o exercício da profissão.

Art. 3º Fica a Gerência de Administração (GEAD) autorizada a adotar as providências administrativas complementares quanto à baixa cadastral e comunicações de praxe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maceió-AL, 31 de março de 2026.

JOÃO GABRIEL COSTA LINS
Presidente da JUCEAL

Protocolo 1067829

ESTADO DE ALAGOAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL

Portaria N° 44/2026

Outorga a Comenda do Mérito do Registro Mercantil Alagoano - Comenda José Correia Torres - a personalidades que prestaram relevantes serviços ao registro empresarial e ao desenvolvimento do Estado.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Resolução JUCEAL n° 05, de 25 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o reconhecimento à trajetória profissional e aos serviços de excepcional relevância prestados pelas autoridades indicadas ao fortalecimento do ambiente de negócios e do registro mercantil em Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Comenda do Mérito do Registro Mercantil Alagoano "José Correia Torres" às seguintes autoridades e personalidades:

1. PAULA CINTRA DANTAS - Secretária da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG/AL);
2. PHELPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS - Secretário da Secretaria Especial de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG/AL);
3. RENATA DOS SANTOS - Secretária de Estado da Fazenda de Alagoas (SEFAZ);
4. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA - Promotor de Justiça do Ministério Público de Alagoas (MPAL);
5. SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Coronel Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL);
6. DOMÍCIO SILVA - Diretor do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas (SEBRAE/AL);
7. ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA - Gerente de Ambientes de Negócios no Sebrae Alagoas (SEBRAE/AL);
8. JOSÉ LAMENHA JÚNIOR - Presidente do Sindicato dos Contabilistas do Estado de Alagoas (SINDCONT/AL);
9. JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA - Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRC/AL);
10. JORDÃO VIEIRA JUNIOR - Presidente da Associação dos Contabilistas do Estado de Alagoas (ASCONTAL);
11. JOÃO PAULO GAIA DUARTE - Procurador do Estado de Alagoas (PGE/AL) e da JUCEAL.

Art. 2º A entrega das condecorações e dos respectivos diplomas, devidamente lavrados pela Secretaria-Geral, ocorrerá em solenidade oficial no dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maceió-AL, 31 de março de 2026.

JOÃO GABRIEL COSTA LINS
Presidente da JUCEAL

Protocolo 1067839

**Universidade Estadual de Ciências
da Saúde de Alagoas (UNCISAL)**

PORTARIA GR N° 1838/2026 A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 3 de outubro de 2025, com fundamento na Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015 e de acordo com o que consta no processo E:41010.0000004984/2023, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Svetlana Maria Wanderlei de Barros Calheiros, inscrito no CPF n° 031.274.314-90, matrícula institucional n° 4027-4, Assessora de Governança e Transparência, para desempenhar a função de Coordenadora Local da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas. Art. 2º. Designar o servidor Cauê Assis de Moura, CPF n° 095.707.204-09, matrícula institucional n° 4239-0, ocupante do cargo de Assistente administrativo, para desempenhar a função de Mantenedor da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Maceió/AL, 31 de março de 2026. Profª Drª Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana/Reitora da UNCISAL

Protocolo 1067569

Portaria/UNCISAL N° 1839/2026. A Reitora desta UNCISAL, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental N° 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 03/10/2025, com fulcro na Lei Delegada N° 47 de 10 de agosto de 2015 e Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, RESOLVE: Designar os servidores a seguir relacionados, que fazem parte da Comissão Permanente de Licitações da UNCISAL, todos servidores efetivos, para atuarem como pregoeiros, como agentes de contratação e como equipe de apoio: Dellane de Miranda Freitas Mamede - CPF: 055.158.414-92; Sérgio Carlos do Rêgo Nascimento - CPF: 038.020.094-52; Bruno da Silva bandeira - CPF: 028.235.154-02; Wandesson de Souza Silva - CPF: 076.841.314-19. Designo o servidor Dellane de Miranda Freitas Mamede como presidente. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Reitoria, em 31 de março de 2026. Profª. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana. Reitora/UNCISAL.

Protocolo 1067653

**SEJA UMA
EMPRESA
PARCEIRA DO
PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME E
CONTRIBUA
PARA A
QUALIDADE
NUTRICIONAL
DE MILHARES
DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR
FALE CONOSCO NO WHATSAPP:**

 **8298704-2402.**



Alagoas
sem fome



ALAGOAS
GOVERNO



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO N° 106.126, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 32065304 e no Despacho PGE COOPJ 32107465, aprovado pelo Despacho PGE GPG 32146760, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000005232/2025,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0705769-11.2023.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, por invalidez permanente, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2022, o Subtenente PM CARLOS JORGE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n° 661.567.504-87, matrícula n° 39798-9, nos termos do 10, III, e 15, da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 26, III, e 34, III, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação

Art. 2º Fica reformado, por incapacidade definitiva para todo e qualquer trabalho, com relação de causa e efeito com o serviço militar, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2022, o 2º Tenente PM CARLOS JORGE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n° 661.567.504-87, matrícula n° 39798-9, nos termos dos arts. 53, 54, II, 55, III, 56, III e parágrafo único, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 108, IV, e o art. 110, § 1º, da Lei Federal n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com proventos integrais, calculados sobre o posto atual, conforme o art. 3º da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

*Republicado por incorreção.

DECRETO N° 107.617, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar EVELINE ALVES DA SILVA, CPF n° 058.156.874-56, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Agropecuário, Nível AAG, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

DECRETO N° 107.618, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ERYLANE TENÓRIO DA SILVA ALENCAR, CPF n° 041.041.954-05, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Agropecuário, Nível AAG, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Eveline Alves da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

DECRETO N° 107.619, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar JOSE ALEXANDRE MARTINS SANTOS, CPF n° 085.406.114-22, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

DECRETO Nº 107.620, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARILENE ALENCAR CORREIA SILVA, CPF nº 445.084.174-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jose Alexandre Martins Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.621, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear, ERIC VINICIUS OLIVEIRA SILVA, CPF nº 123.376.574-42, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Operacional, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, do Serviço Civil do Poder Executivo, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de João Carlos de Mello Cerqueira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.622, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, WALMER GOUVEIA SANTOS SILVA, CPF nº 112.985.344-61, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Especial de Patrimônio, Nível GERE, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.623, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar TEREZA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 020.234.764-88, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.624, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, LAYSA WITORIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 703.597.744-90, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo de Valorização de Pessoas, Nível GER, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.625, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LAYSA WITORIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 703.597.744-90, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente Administrativo, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Joao Ygo da Costa Araujo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.626, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RAFAEL BELARMINO DOS SANTOS, CPF nº 086.151.775-14, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Gestão em Recursos Hídricos, Nível GER, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Armando Gonçalves Portela de Moraes Neto.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.627, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, EUGENIO GOMES CAVALCANTE, CPF nº 070.610.264-99, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Gestão e Educação Ambiental, Nível GER, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.628, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, CAIO DE ALMEIDA COSTA TENORIO, CPF nº 113.258.464-73, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Planos e Desenvolvimento Ambiental, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.629, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CAIO DE ALMEIDA COSTA TENORIO, CPF nº 113.258.464-73, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Gestão e Educação Ambiental, Nível GER, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Eugenio Gomes Cavalcante.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.630, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MAYKON BONIECK CORREIA CALHEIROS VIEIRA, CPF nº 063.447.054-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Planos e Desenvolvimento Ambiental, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Caio de Almeida Costa Tenorio.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.631, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, ADOLFO BARBOSA E SILVA, CPF nº 431.705.444-20, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Controle Ambiental, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.632, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ERICA PRISCILA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 107.604.834-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Controle Ambiental, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Adolfo Barbosa e Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.633, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RAFAEL DOS SANTOS GOMES, CPF nº 077.215.434-10, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jaciane Lira da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.634, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar ERICKA SILVA NOBRE, CPF nº 124.150.174-26, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.635, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear DARLLYSON RODOLFO CAVALCANTE DE FREITAS, CPF nº 127.708.564-13, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Ericka Silva Nobre.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.636, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Despacho PGE PASUBGER 37382937, aprovado pelo Despacho PGE SUBCOOPA 37876919, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000030994/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 1º de agosto 2025, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE II, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, ocupado, até aquela data, pela servidora VINICIUS RODRIGUES LAPOLLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.836.310-35, matrícula nº 163-5, em virtude de haver tomado posse em cargo inacumulável com o anteriormente exercido, nos termos do art. 40, VIII, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.637, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35423527 e no Despacho PGE COOPA 35530798, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35577398, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 02000.00005646/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA CICERA MENDES ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.266.054-15, ocupante do cargo de Médico, Classe "B", Nível I, matrícula nº 508-8, Parte Permanente, integrante da Carreira de Médico, conforme a Lei Estadual nº 6.730, de 5 de abril de 2006, e as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.634, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.638, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 37314648 e no Despacho PGE COOPA 38362712, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38366369, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:04799.0000004499/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 75.441, de 4 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 5 de agosto de 2021, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor ARMANDO LÔBO PEREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.481.034-49, ocupante do cargo de Pesquisador de Informações Sociais, Classe "C", matrícula nº 13322-1, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Quadro Suplementar da Carreira de Gestor Público do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual nº 8.637, de 28 de março de 2022, que reestruturou a Carreira dos Profissionais de Nível Superior do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual nº 6.253, de 20 de julho de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1067889

**COMBATER A FOME É UM PAPEL DE
TODOS NÓS!**

**PARTICIPE DA CORRENTE
SOLIDÁRIA E CONTRIBUA
TAMBÉM COM O PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME.**

**DOE EM UM DE NOSSOS
PONTOS DE ARRECADAÇÃO:**

📍 PALATO PRAIA

📍 PARQUE SHOPPING



Alagoas
sem fome



ALAGOAS
GOVERNO

Gabinete do Vice Governador

PORTARIA /VICE GOV Nº. 082/ 2026

O VICE-GOVERNADOR DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01201.0000000185/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARQUIEL SANTOS DO NASCIMENTO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASEG

CPF: 043.066.924-00

RG:002002001003342 SEDS AL

Matrícula: 183

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$516,16 (quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.038,32 (um mil trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

PERÍODO: 06/04/2026 até 08/04/2026

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Deslocamento institucional com a finalidade de realizar visita técnica ao Ministério da Previdência Social, visando à participação em reunião oficial para tratar de temas estratégicos relacionados à administração pública, com enfoque no aprimoramento da gestão previdenciária, intercâmbio de informações institucionais e fortalecimento da cooperação entre os entes federativos..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Gabinete do Vice - Governador, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

VICE-GOVERNADOR DE ESTADO

Protocolo 1067636

PORTARIA /VICE GOV Nº. 081/ 2026

O VICE-GOVERNADOR DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01201.0000000181/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: GILBERTO PITAGORAS BARBOSA CORDEIRO FOLHA

Cargo: GERENTE DA REGIAO I (SERTAO) - nível GER

CPF: 034.354.174-20

RG:000000001566335 SSP AL

Matrícula: 182

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: Delmiro Gouveia - Senador Rui Palmeira, Santana do Ipanema-Delmiro Gouveia

OBJETIVO: Para cumprimento de agenda institucional..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Gabinete do Vice - Governador, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

VICE-GOVERNADOR DE ESTADO

Protocolo 1067637

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF)

PORTARIA /SECDEF Nº. 97/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018, e no Processo Administrativo nº:E:24038.0000000786/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ANGELA MARIA STEMLER REIS, portadora do CPF n.º 699.958.341-20, matrícula n.º 4, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SECDEF, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIENCIA a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067385

PORTARIA /SECDEF Nº. 98/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018, e no Processo Administrativo nº:E:24038.0000000786/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CHARLENE DIANA PEREIRA DE BARROS SANTOS, portadora do CPF n.º 056.739.164-77, matrícula n.º , ocupante do cargo de , lotada na unidade do(a) a partir de 22/04/2026 até 01/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067386

PORTARIA /SECDEF Nº. 99/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018, e no Processo Administrativo nº:E:24038.0000000786/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor VALDSON GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA, portador do CPF n.º 134.442.994-78, matrícula n.º 67, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO E ORCAM, lotado na unidade SUP. PLAN. ORCAM. FINAN. CONTAB. do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIENCIA a partir de 06/04/2026 até 15/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067387

PORTARIA /SECDEF Nº. 100/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018, e no Processo Administrativo nº:E:24038.0000000786/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora LAIS MEDEIROS CABRAL, portadora do CPF n.º 101.971.574-08, matrícula n.º 80, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, lotada na unidade SUP. PLAN. ORCAM. FINAN. CONTAB. do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIENCIA a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067388

PORTARIA /SECDEF Nº. 101/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018, e no Processo Administrativo nº:E:24038.0000000786/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor MARCEL HENRIQUE COSTA TORRES ALVES, portador do CPF n.º 056.742.344-18, matrícula n.º 44, ocupante do cargo de SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, lotado na unidade GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIENCIA a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067389

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)

PORTARIA /SECTI Nº. 49/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744/2025, e no Processo Administrativo nºE:30010.0000000393/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora SAMMYRA ROCHA DOS ANJOS GOMES, portadora do CPF n.º 034.407.414-51, matrícula nº 664, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na unidade SECRETARIA CIENCIA TEC E EDUC SUPER do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVACAO a partir de 11/05/2026 até 09/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e da Inovação, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067427

PORTARIA /SECTI Nº. 48/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744/2025, e no Processo Administrativo nºE:30010.0000000394/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ANTONIO SILVA DOS SANTOS, portador do CPF n.º 544.882.494-34, matrícula nº 548, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade SECRETARIA CIENCIA TEC E EDUC SUPER do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVACAO a partir de 11/05/2026 até 09/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e da Inovação, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067428

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

PORTARIA /SECOM Nº. 074/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa 04/2023, e no Processo Administrativo nº02200.0000000404/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA FABIA MORAES DA ASSUMPÇÃO, portadora do CPF n.º 439.734.694-15, matrícula nº 141, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICACAO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067399

PORTARIA /SECOM Nº. 075/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 02200.0000000390/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ITALO SANTOS DE LUNA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-3

CPF: 104.324.554-50

RG:000005806806930 IIDMPS AL

Matrícula: 198

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 26/03/2026 até 26/03/2026

DESTINO: Dois Riachos/A

OBJETIVO: conduzir equipe técnica para pauta institucional.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067408

PORTARIA /SECOM Nº. 076/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 02200.0000000396/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: VINICIO MARQUES MURITIBA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 022.675.934-24

RG:00000000658571 SSP AL

Matrícula: 135

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 27/03/2026 até 27/03/2026

DESTINO: São Miguel dos Campos/AL,

OBJETIVO: conduzir equipe técnica para pauta institucional.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067410

PORTARIA /SECOM Nº. 077/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 02200.0000000394/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ANA BEATRIZ DE GUSMAO RODRIGUES

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC

CPF: 130.382.134-62

RG:000000039452760 SSP AL

Matrícula: 189

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 26/03/2026 até 26/03/2026

DESTINO: Riachos/AL

OBJETIVO: realizar cobertura jornalística, na região.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067411

PORTARIA /SECOM Nº. 078/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 02200.0000000383/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: VINICIO MARQUES MURITIBA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 022.675.934-24

RG:00000000658571 SSP AL

Matrícula: 135

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 25/03/2026 até 25/03/2026

DESTINO: Maragogi/AL

OBJETIVO: conduzir equipe técnica para pauta institucional, na região.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067414

PORTARIA /SECOM N°. 079/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa 04/2023, e no Processo Administrativo nº02200.0000000411/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora RENATA DE JESUS SANTOS BERTOLINO, portadora do CPF n.º 052.050.474-70, matrícula nº 144, ocupante do cargo de GERENTE DE JORNALISMO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067785

Secretaria de Estado dos
Direitos Humanos (SEDH)

PORTARIA /SEDH N°. 86/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:24039.0000000359/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARCELLA TARCILLA DE OLIVEIRA FELIX

Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA - nível SEE

CPF: 071.011.584-98

RG:002001001209374 SSP AL

Matrícula: 11

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$172,50

VALOR TOTAL: R\$ 172,50

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participará de uma visita técnica para a participação da Audiência Pública do Plano Estadual de Políticas Públicas dos Povos Indígenas no qual será realizada na cidade de Arapiraca/AL, a participação dos servidores desta Secretaria é de fundamental importância para a construção contínua de políticas de direitos humanos voltadas a esta população, visita no qual será realizada entre no dia 27 de Março de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - Todo Estado - Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 01 de abril de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067577

PORTARIA /SEDH N°. 87/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:24039.0000000359/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: GILDEON SANTOS DE BARROS

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC

CPF: 075.401.154-24

RG:000000031247091 SSP AL

Matrícula: 7

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 120,75

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participará de uma visita técnica para a participação da Audiência Pública do Plano Estadual de Políticas Públicas dos Povos Indígenas no qual será realizada na cidade de Arapiraca/AL, a participação dos servidores desta Secretaria é de fundamental importância para a construção contínua de políticas de direitos humanos voltadas a esta população, visita no qual será realizada entre no dia 27 de Março de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - Todo Estado - Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 01 de abril de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067578

PORTARIA /SEDH N°. 89/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:24039.0000000359/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: VIVIAN MARQUES BATISTA Cargo: ASSESSOR DE GOVERNANCA E TRANSPARENCIA - nível AGT CPF: 120.461.704-07

RG:000012046170407 SSP AL

Matrícula: 26

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:138,00

VALOR TOTAL: 138,00

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participará de uma visita técnica para a participação da Audiência Pública do Plano Estadual de Políticas Públicas dos Povos Indígenas no qual será realizada na cidade de Arapiraca/AL, a participação dos servidores desta Secretaria é de fundamental importância para a construção contínua de políticas de direitos humanos voltadas a esta população, visita no qual será realizada entre no dia 27 de Março de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - Todo Estado - Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 01 de abril de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067579

PORTARIA /SEDH N°. 88/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:24039.0000000359/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA

Cargo: SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZACAO DE PESSOAS - nível SUPE

CPF: 534.322.074-68

RG:000098001033469 SSP AL

Matrícula: 4

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 120,75

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participará de uma visita técnica para a participação da Audiência Pública do Plano Estadual de Políticas Públicas dos Povos Indígenas no qual será realizada na cidade de Arapiraca/AL, a participação dos servidores desta Secretaria é de fundamental importância para a construção contínua de políticas de direitos humanos voltadas a esta população, visita no qual será realizada entre no dia 27 de Março de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - Todo Estado - Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 01 de abril de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067580

PORTARIA /SEDH N°. 90/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:24039.0000000359/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANTONIO EMANUEL OLIVEIRA DE SANTANA

Cargo: ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - nível AST-2

CPF: 062.616.864-32

RG:000000038032376 SSP AL

Matrícula: 20

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 120,75

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participará de uma visita técnica para a participação da Audiência Pública do Plano Estadual de Políticas Públicas dos Povos Indígenas no qual será realizada na cidade de Arapiraca/AL, a participação dos servidores desta Secretaria é de fundamental importância para a construção contínua de políticas de direitos humanos voltadas a esta população, visita no qual será realizada entre no dia 27 de Março de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - Todo Estado - Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 01 de abril de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE ESTADO**Protocolo 1067581**

PORTARIA /SEDH N° 94/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:24039.0000000365/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: DAYSE ALVIM DA SILVA SOUZA

Cargo: GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO - nível GER

CPF: 007.944.824-06

RG:00000001523088 SSP AL

Matrícula: 5

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 138,00

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: ARAPIRACA

OBJETIVO: Viagem para participar de Audiência Pública para a criação do Plano de Políticas Públicas dos Povos Originários de Alagoas. Com a Presença dos Povos das cidades de Palmeira dos Índios, Porto Real do Colégio, São Sebastião, Traipu e Joaquim Gomes.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 01 de abril de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE ESTADO**Protocolo 1067616**

PORTARIA /SEDH N° 92/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:24039.0000000365/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ERVISON ARAUJO SILVA

Cargo: SUPERINTENDENTE DOS POVOS ORIGINARIOS - nível SUP-2

CPF: 106.425.304-08

RG:000000035419156 SSP AL

Matrícula: 27

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 138,00

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: ARAPIRACA

OBJETIVO: Viagem para a realização de Audiência Pública para a criação do Plano de Políticas Públicas dos Povos Originários de Alagoas. Com a Presença dos Povos das cidades de Palmeira dos Índios, Porto Real do Colégio, São Sebastião, Traipu e Joaquim Gomes..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 01 de abril de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE ESTADO**Protocolo 1067617**

PORTARIA /SEDH N° 91/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:24039.0000000365/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: IZABEL CRISTINA DA SILVA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-2

CPF: 013.216.514-73

RG:000001321651473 SSP AL

Matrícula: 15

N° DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 362,25

PERÍODO: 25/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: ARAPIRACA

OBJETIVO: Viagem de alinhamento e de realização de Audiência Pública para a criação do Plano de Políticas Públicas dos Povos Originários de Alagoas. Com a Presença dos Povos das cidades de Palmeira dos Índios, Porto Real do Colégio, São Sebastião, Traipu e Joaquim Gomes..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 01 de abril de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE ESTADO**Protocolo 1067618**

PORTARIA /SEDH N° 93/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:24039.0000000365/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MIRABEL ALVES ROCHA

Cargo: CHEFE DE GABINETE - nível CHG

CPF: 228.448.994-04

RG:00000000305526 SSP AL

Matrícula: 19

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 138,00

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: ARAPIRACA - AL

OBJETIVO: Viagem para participar de Audiência Pública para a criação do Plano de Políticas Públicas dos Povos Originários de Alagoas. Com a Presença dos Povos das cidades de Palmeira dos Índios, Porto Real do Colégio, São Sebastião, Traipu e Joaquim Gomes..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - 14.423.1027.3684 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 000967 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 01 de abril de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE ESTADO**Protocolo 1067619**

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA /SEDUC N° 7.305/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor HENRIQUE JOSE LIMA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 339.816.394-72

RG: 000000000033170 SEDES AL

Matrícula: 86567

N° DE DIÁRIAS: 6 (seis diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 2.010,00

PERÍODO: 10/06/2025 até 10/07/2025

DESTINO: São Miguel dos Campos/Palmeira dos Índios/Viçosa/Arapiraca/Santana do Ipanema/União dos Palmares/Pão de Açúcar/Penedo/Porto Calvo/Piranhas/Rio Largo/Passo do Camaragibe.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar técnicos das Gerências Especiais de Educação, bem como os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067482

PORTARIA /SEDUC N° 7.306/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MARIA NADEMIÁ BARROS ANACLETO

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 804.369.864-34

RG: 000000001187143 SEDS AL

Matrícula: 32

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.507,50

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: ANADIA/BARRA DE SÃO MIGUEL/BOCA DA MATA/CAMPO ALEGRE/CORURIPR/JEQUIÁ DA PRAIA/JUNQUEIRO/ROTEIRO/SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/TEOTÔNIO VILELA.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067483

PORTARIA /SEDUC N° 7.304/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor FABIO LIMEIRA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 986.105.384-00

RG: 000099001099298 SSP AL

Matrícula: 14107

N° DE DIÁRIAS: 6 (seis diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 2.010,00

PERÍODO: 10/06/2025 até 10/07/2025

DESTINO: São Miguel dos Campos/Palmeira dos Índios/Viçosa/Arapiraca/Santana do Ipanema/União dos Palmares/Pão de Açúcar/Penedo/Porto Calvo/Piranhas/Rio Largo/Passo do Camaragibe.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar técnicos das Gerências Especiais de Educação, bem como os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do

Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210 - Todo Estado- Todo Estado - Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067484

PORTARIA /SEDUC N° 7.303/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ALTAIR LOPES SOARES

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 888.489.574-04

RG: 000000001103131 SSP AL

Matrícula: 826818

N° DE DIÁRIAS: 6 (seis diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 2.010,00

PERÍODO: 10/06/2025 até 10/07/2025

DESTINO: São Miguel dos Campos/Palmeira dos Índios/Viçosa/Arapiraca/Santana do Ipanema/União dos Palmares/Pão de Açúcar/Penedo/Porto Calvo/Piranhas/Rio Largo/Passo do Camaragibe.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar técnicos das Gerências Especiais de Educação, bem como os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, do Orçamento Vigente -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067485

PORTARIA /SEDUC N° 7.317/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MARIA ROSANE DO NASCIMENTO CAVALCANTE

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 453.935.674-72

RG: 000045393567472 SSP AL

Matrícula: 82627

N° DE DIÁRIAS: 4 (quatro diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.340,00

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: COQUEIRO SECO/FLEXEIRAS/JOAQUIM GOMES/MESSIAS/NOVO LINO/PILAR/RIO LARGO/SANTA LUZIA DO NORTE/SATUBA.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067486

PORTARIA /SEDUC Nº. 7.312/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora TACIANA MACHADO DE ANDRADE BRAGA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - nível Nível4

CPF: 039.333.824-08

RG: 000000001744940 SSP AL

Matrícula: 9866522

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.172,50

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: BATALHA/BELO MONTE/JACARÉ DOS HOMENS/JARAMATAIA/MONTEIRÓPOLIS/PALESTINA/PÃO DE AÇÚCAR/SÃO JOSÉ DA TAPERA.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067487

PORTARIA /SEDUC Nº. 7.315/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000032313/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora GILCERIA SOARES CAMPOS DE MAGALHAES

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 038.840.364-08

RG: 000000006206072 SDS PE

Matrícula: 16908

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.172,50

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: ÁGUA BRANCA/CANAPI/DELMIRO GOUVEIA/INHAPI/MATA GRANDE/OLHO D'ÁGUA DO CASADO/PARICONHA/PIRANHAS.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210 - Todo Estado - Fonte Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067488

PORTARIA /SEDUC Nº. 7.314/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ELISIEL DA SILVA CAVALCANTE

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 924.942.694-15

RG: 000000001421937 SSP AL

Matrícula: 9865665

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 355,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.842,50

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: BARRA DE SANTO ANTONIO/CAMPESTRE/JACUÍPE/JAPARATINGA/JUNDIÁ/MARAGOGI/MATRIZ DO CAMARAGIBE/PASSO DO CAMARAGIBE/PORTO CALVO/PORTO DE PEDRAS/SÃO LUIS DO QUITUNDE/SÃO MIGUEL DOS MILAGRES.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210 - Todo Estado - Fonte Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067489

PORTARIA /SEDUC Nº. 7.313/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MARIA JOSIENE MOREIRA

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 815.189.514-49

RG: 000000001218432 SSP AL

Matrícula: 67662

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.172,50

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: CAMPO GRANDE/FELIZ DESERTO/IGREJA NOVA/SÃO BRÁS/PENEDO/PIAÇABUÇÚ/PORTO REAL DO COLÉGIO/OLHO d'ÁGUA GRANDE.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067490

PORTARIA /SEDUC Nº. 7.311/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000030313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora JOSEFA DE OLVEIRA SANTOS

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 815.026.214-87

RG: 000000001121268 SESP AL

Matrícula: 82973

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.005,00

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: BRANQUINHA/COLÔNIA LEOPOLDINA/IBATEGUARA/MURICI/SANTANA DO MUNDAÚ/SÃO JOSÉ DA LAJE/UNIÃO DOS PALMARES.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir

as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067491

PORTARIA /SEDUC Nº. 7.310/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000032313/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JANAYSON RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIO ESCOLAR - nível Nível4

CPF: 008.407.804-94

RG: 000000001954426 SSP AL

Matrícula: 9865730

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.340,00

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: CARNEIROS/DOIS RIACHOS/MARAVILHA/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/OLIVENÇA/OURO BRANCO/POÇO DAS TRINCHERAS/SANTANA DO IPANEMA/SENADOR RUI PALMEIRA.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067492

PORTARIA /SEDUC Nº. 7.308/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOSE WILLANS MARTINS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - nível Nível4

CPF: 050.423.594-00

RG: 002000004007918 SSP AL

Matrícula: 9866130

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.172,50

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: ATALAIA/CAJUEIRO/CAPELA/CHÃ PRETA/MAR VERMELHO/ PAULO JACINTO/PINDOBA/VIÇOSA.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067493

PORTARIA /SEDUC Nº. 7.309/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora WALKIRIA ALVES RODRIGUES

Cargo: SECRETARIO ESCOLAR - nível Nível2

CPF: 024.104.814-18

RG: 000000001570808 SEDS AL

Matrícula: 18671

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.507,50

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: COITÉ DO NOIA/CRAÍBAS/FEIRA GRANDE/GIRAU DO PONCIANO/LAGOA DA CANOA/LIMOEIRO DE ANADIA/SÃO SEBASTIÃO/TAQUARANA/TRAIPU.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067494

PORTARIA /SEDUC Nº. 7.307/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000032313/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MARIA CICERA BEZERRA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 410.951.974-87

RG: 002002002014372 SSP AL

Matrícula: 47277

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.507,50

PERÍODO: 10/06/2025 até 30/07/2025

DESTINO: CACIMBINHAS/MAJOR ISIDORO/IGACI/MARIBONDO/ QUEBRANGULO/MINADOR DO NEGRÃO/TANQUE D'ARCA/ESTRELA DE ALAGOAS/BELÉM.

OBJETIVO: Deslocamento para operacionalizar treinamentos visando transmitir as orientações para a coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2025. Capacitar técnicos das Gerências Especiais de Educação, bem como os Interlocutores Municipais para atuarem na multiplicação das ferramentas de coleta e funcionalidades do sistema Educacenso relacionadas as etapas de execução do Censo Escolar da Educação Básica, garantindo a correta realização do Censo Escolar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.368.1013.3775.0000 - Oferta de Educação Profissional e Educação de Tempo Integral - P.O: 001319 - Censo Escolar , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0570 - T/GF rf Cv e Inst Cog vic à Ed -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diária Pessoal Civil / Já Reconhecida, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067495

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA /SEFAZ Nº. 666/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E.01500.0000011724/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ITALO HENRIQUE LIMA DA SILVA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICA FISCAL - nível ASE-3

CPF: 107.964.134-36

RG:000000044560770 SSP AL

Matrícula: 690

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16

VALOR TOTAL: R\$ 2.021,22

PERÍODO: 06/04/2026 até 10/04/2026

DESTINO: Porto Alegre/RS

OBJETIVO: Para participar do 3º Fórum Anual do Programa Progestão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067875

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA / SESAU Nº. 3416/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 1858/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CLAUDIO NOBRE NOBREGA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 208.101.804-72

RG: 00000000369625 SSP AL

Matrícula: 1865

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 20/01/2026 até 20/01/2026

DESTINO: MAC / CORURIBE / MAC

OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067656

PORTARIA / SESAU Nº. 3419/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 11710/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: KRISNA REGINA DE AMORIM ROCHA

Cargo: GERENTE DE ATENCAO PRIMARIA - nível GER

CPF: 028.172.124-60

RG:000002817212460 SSP AL

Matrícula: 3290

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 631,45

VALOR TOTAL: R\$ 2.525,80

PERÍODO: 24/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: Maceió-AL / Brasília-DF / Maceió-AL

OBJETIVO: participação da área técnica estadual na agenda estratégica nacional promovida pelo Ministério da Saúde, composta pelo Encontro de Referências Técnicas da Saúde da Mulher, Encontro Nacional da PNAISM e Fórum Nacional de Mulheres na Saúde.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.301. 1016. 5065 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067657

PORTARIA / SESAU Nº. 3415/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 2900/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CLAUDIO NOBRE NOBREGA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 208.101.804-72

RG: 00000000369625 SSP AL

Matrícula: 1865

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 22/01/2026 até 22/01/2026

DESTINO: MAC / P.INDIOS / MAC

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.126. 1016. 5084 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE/10.126. 1016. 5084 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067658

PORTARIA / SESAU Nº. 3418/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 11710/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: LUIZA VERLANIA BALBINO DA SILVA

Cargo: SUPERVISOR DE CUIDADOS A MULHER, CRIANCA E ADOLESCENTE - nível SUPE

CPF: 068.739.064-84

RG:000006873906484 SSP AL

Matrícula: 3292

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 631,45

VALOR TOTAL: R\$ 2.525,80

PERÍODO: 24/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: Maceió-AL / Brasília-DF / Maceió-AL

OBJETIVO: A participação da área técnica estadual na agenda estratégica nacional promovida pelo Ministério da Saúde, composta pelo Encontro de Referências Técnicas da Saúde da Mulher, Encontro Nacional da PNAISM e Fórum Nacional de Mulheres na Saúde.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.301. 1016. 5065 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067659

PORTARIA / SESAU N° 3414/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 5447/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CLAUDIO NOBRE NOBREGA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 208.101.804-72

RG: 00000000369625 SSP AL

Matrícula: 1865

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 176,46

PERÍODO: 04/02/2026 até 04/02/2026

DESTINO: MAC / RECIFE / MAC

OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTES.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067660

PORTARIA / SESAU N° 3413/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 4556/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CLAUDIO NOBRE NOBREGA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 208.101.804-72

RG: 00000000369625 SSP AL

Matrícula: 1865

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 176,46

PERÍODO: 30/01/2026 até 30/01/2026

DESTINO: MAC / RECIFE / MAC

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.305.1014.5078 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067661

PORTARIA / SESAU N° 3428/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 12473/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor EDUARDO JORGE PRAXEDES PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 163.905.124-49

RG: 00000000259662 SSP AL

Matrícula: 33871

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 21/03/2026 até 21/03/2026

DESTINO: MACEIÓ/ANADIA/MACEIÓ

OBJETIVO: Á SERVIÇO DA UPA LOCALIZADA NO BAIRRO DA CHÃ DA JAQUEIRA/ MACEIÓ CONDUZINDO PACIENTE COM URGENCIA PARA O HOSPITAL JOSÉ LUCIANO DE CASTRO NO MUNICIPIO DE ANADIA/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067833

PORTARIA / SESAU N° 3429/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 12631/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CLAUDIO NOBRE NOBREGA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 208.101.804-72

RG: 00000000369625 SSP AL

Matrícula: 1865

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 24/03/2026 até 24/03/2026

DESTINO: MACEIÓ/ARAPIRACA/MACEIÓ

OBJETIVO: A SERVIÇO DA AUDITORIA - CONDUZIR TÉCNICOS PARA AUDITAR PRONTUÁRIOS NO HOSPITAL CHAMA..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.125. 1015. 5082 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA EM ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067834

PORTARIA / SESAU N° 3430/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 12855/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor EDUARDO JORGE PRAXEDES PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 163.905.124-49

RG: 00000000259662 SSP AL

Matrícula: 33871

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 24/03/2026 até 24/03/2026

DESTINO: MACEIÓ/CORURIBE/MACEIÓ

OBJETIVO: Á SERVIÇO DA UPA LOCALIZADA NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA(SANTA MARIA)/ MACEIÓ CONDUZINDO PACIENTE COM URGENCIA PARA O HOSPITAL CARVALHO BELTRÃO NO MUNICIPIO DE CORURIBE/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067835

PORTARIA / SESAU N° 3426/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 12460/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CLAUDIO NOBRE NOBREGA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 208.101.804-72

RG: 00000000369625 SSP AL

Matrícula: 1865

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 22/03/2026 até 22/03/2026

DESTINO: MACEIÓ / CORURIBE / MACEIÓ

OBJETIVO: A SERVIÇO DA UPA LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARAGUÁ EM MACEIÓ - CONDUZINDO PACIENTE COM URGENCIA PARA O HOSPITAL CARVALHO BELTRÃO EM CORURIBE/AL. NO DOMINGO..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067836

PORTARIA / SESAU Nº. 3432/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 3662/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CLAUDIO NOBRE NOBREGA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 208.101.804-72

RG: 00000000369625 SSP AL

Matrícula: 1865

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 26/01/2026 até 26/01/2026

DESTINO: MAC / ARAPIRACA / MAC

OBJETIVO: BUSCAR AMBULANCIA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067837

PORTARIA / SESAU Nº. 3427/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 12413/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CLAUDIO NOBRE NOBREGA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível1

CPF: 208.101.804-72

RG: 00000000369625 SSP AL

Matrícula: 1865

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 23/03/2026 até 23/03/2026

DESTINO: MACEIÓ/CORUIPE/ARAPIRACA/MACEIÓ

OBJETIVO: A SERVIÇO DA GEAUD/AUDITORIA - CONDUZIR TÉCNICOS PARA AUDITAR PRONTUÁRIOS NO INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E PESQUISA E HOSPITAL CARVALHO BELTRÃO..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.125. 1015. 5082 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA EM ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067838

PORTARIA/SESAU Nº 3421/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 13059/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MARCOS ANTÔNIO BEZERRA ARAÚJO

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 521.115.474-68

RG: 2002001035597 SSP/AL

Matrícula: 518514

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia diárias)

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO de: 30/03/2026 até 01/04/2026

DESTINO: S.J.TAPERA/MAC/S.J.TAPERA

OBJETIVO: Participar do Encontro Estadual de Saúde, promovido pelo Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em parceria com o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Ministério da Saúde (MS) e da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1067671

PORTARIA/SESAU Nº 3420/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 13224/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MARIA JOSÉ SERAFIM DA SILVA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 786.965.004-82

RG: 1085054 SSP/AL

Matrícula: 1708

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia diárias)

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO de: 30/03/2026 até 01/04/2026

DESTINO: ARAPIRACA / MACEIÓ / ARAPIRACA

OBJETIVO: Participar do Encontro Estadual de Saúde, promovido pelo Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em parceria com o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Ministério da Saúde (MS) e da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1067674

PORTARIA/SESAU Nº 3417/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 13242/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

TONY CLOVES PEREIRA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 071.636.234-10

RG: 619119 SSP/AL

Matrícula: 7163

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia diárias)

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO de: 30/03/2026 até 01/04/2026

DESTINO: DELMIRO GOUVEIA/MACEIO/DELMIRO GOUVEIA

OBJETIVO: Participar do Encontro Estadual de Saúde, promovido pelo Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em parceria com o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Ministério da Saúde (MS) e da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1067678

PORTARIA/SESAU Nº 3423/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 13047/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

ALEX JOAO DA SILVA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 022.707.504-89

RG: 5267584 SSP/AL

Matrícula: 227075048

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia diárias)

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO de: 30/03/2026 até 01/04/2026

DESTINO: MARAGOGI/MACEIO/MARAGOGI

OBJETIVO: Participar do Encontro Estadual de Saúde, promovido pelo Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em parceria com o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Ministério da Saúde (MS) e da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1067682

PORTARIA/SESAU Nº 3422/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 13259/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

JOSÉ NILO DE MELO

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 776.767.774-53

RG: 1102395 SSP/AL

Matrícula: 776767774

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diárias)

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO de: 01/04/2026 até 01/04/2026

DESTINO: CAMPO ALEGRE/MACEIÓ/CAMPO ALEGRE

OBJETIVO: Participar da 263ª (ducentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária do CES/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1067683

Portaria/SESAU Nº 2750/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000008516/2026, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) ELIANE MARIA COIMBRA PEIXOTO HOLANDA, matrícula nº 32.985, portador(a) do CPF nº ***.759.204-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL DA MULHER MACEIO-HM da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 2/4/2026 até 11/4/2026. Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 8646/2025, de 29 de Outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 7 de Novembro de 2025, na qual concedeu férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 pelo período de 21/04/2026 até 30/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 27 de março de 2026.

Rodrigo Santos Frago Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3372/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000010936/2026, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) VIVIANE MACHADO DE LIMA, matrícula nº 2.608, portador(a) do CPF nº ***.364.894-**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade HEMOCENTRO DE ALAGOAS UNIDADE MACEIO-HEMOAL M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 6/7/2026 até 15/7/2026. Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 438/2026, de 07 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de Janeiro de 2026, na qual concedeu férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 13.04.2026 até 22.04.2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 31 de março de 2026.

Rodrigo Santos Frago Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3371/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000013027/2026, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) ROSANGELA NUNES DA SILVA, matrícula nº 864.044, portador(a) do CPF nº ***.358.224-**, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado(a) na unidade HOSPITAL DE EMERGENCIA DANIEL HOULY-HEDH da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 20/7/2026 até 8/8/2026. Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 9305/2025, de 27 de Novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de Dezembro de 2025, na qual concedeu férias de 20 (vinte) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 01.07.26 a 20.07.26.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 31 de março de 2026.

Rodrigo Santos Frago Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3373/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000012870/2026, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) CRISTIANO MACIEL BARROS, matrícula nº 1.864, portador(a) do CPF nº ***.066.284-**, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) na unidade HEMOCENTRO DE ALAGOAS UNIDADE MACEIO-HEMOAL M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 1/6/2026 até 15/6/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 2913/2026, de 19 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de março de 2026, na qual concedeu férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 19/03/2026 até 23/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 31 de março de 2026.

Rodrigo Santos Frago Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3374/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000010687/2026, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) RAFAEL MARTINS DA CUNHA, matrícula nº 9.864.339, portador(a) do CPF nº ***.458.334-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HEMOCENTRO DE ALAGOAS UNIDADE MACEIO-HEMOAL M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 19/10/2026 até 28/10/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 9405/2025, de 27 de Novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de Dezembro de 2025, na qual concedeu férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 18/03/2026 até 27/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 31 de março de 2026.

Rodrigo Santos Frago Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Protocolo 1067843

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/SSP Nº 436/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:02100.0000002482/2026, e considerando a necessidade do serviço.

RESOLVE:

1. Designar a servidora JANAINA MARIA DA ROCHA BARROS DOS SANTOS, CPF nº 084.033.284-00, Matrícula nº 1268, ocupante do cargo de TERCEIRO SARGENTO, na unidade CENTRO FORM. E APERFEIC DE PRACAS - CFAP, do(a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS para desempenhar a função Gratificada de FESP, nível 3, na unidade de servidores cedidos, no(a) Secretaria de Segurança Pública, a partir de 31/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067641

PORTARIA /SSP Nº. 0435/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000002394/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora ANA RAFAELA DE SOUZA MENESES

Cargo: SEGUNDO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 052.221.794-00

RG: 000000001133106 CBM AL

Matrícula: 27619

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 01/04/2026 até 01/04/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - ARAPIRACA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Frequentar o curso de aperfeiçoamento de Praças - CAP2026.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado da Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067642

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

* PORTARIA/SEPLAG Nº 3.723/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s) n.º E:01800.0000042831/2025,

RESOLVE:

Art. 1º declarar nulo o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 656/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 16 de janeiro de 2026, que CONCEDEU PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA CLASSE C para o servidor KLEBER SALDANHA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 052.990.244-36, matrícula n.º 1027, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL LIONS CLUBE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Replicado por incorreção.

Protocolo 1067446

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.725/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) arts. 1º, parágrafo único, e 2º da Lei Estadual n.º 9.683, de 14 de outubro de 2025, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000055166/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redução de jornada de trabalho à servidora MARIA JOSELMA FERREIRA FEITOSA, CPF n.º 007.474.024-50, matrícula n.º 20346, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PASUBGER 37212949/2026, DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 37517815/2026 e DESPACHO PGE/GAB Nº 37577073, a contar de 23/03/2026.

Art. 2º A redução de jornada não acarretará prejuízos à remuneração do(a) servidor(a), conforme previsto no art. 3º da citada lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067648

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.091/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:41010.0000006165/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora SANDRA MARCIA DE CARVALHO SILVA, CPF n.º 740.940.684-49, matrícula n.º 501894, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 (quinze) dias, a contar de 02/03/2026 até 16/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067700

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.098/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000007879/2026,

RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora ROSIMEIRE DA SILVA CPF n.º 025.378.477-84, matrícula n.º 22964, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST GERALDO MELO DOS SANTOS 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38651428), por um período de 90 (noventa) dias, de 19/02/2026 a 19/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067701

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.092/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n.º E:41010.0000006451/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor JOSE HUGO MARTINS LOPES, CPF n.º 439.605.534-04, matrícula n.º 3656, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 90 (noventa) dias, a contar de 13/03/2026 até 10/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067702

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.094/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000011821/2026,

RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora VALDIRA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA CPF n.º 036.207.214-08, matrícula n.º 67713, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MARIA ROSALIA AMBROZZIO 13 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38654730), por um período de 90 (noventa) dias, de 03/03/2026 a 31/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067703

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.087/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:02000.0000010322/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MARCIA ARAUJO DUARTE, CPF n.º 034.010.714-67, matrícula n.º 9864398, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 1 (um) dias, a contar de 09/03/2026 até 09/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067704

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.089/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:41010.0000006395/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MARIA HELENA CAVALCANTI DE ARROXELAS COSTA, CPF n.º 124.085.304-15, matrícula

nº4516, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/03/2026 até 14/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067705

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.088/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000006352/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora PATRICIA JULIANNA MENDES SOUTO DA SILVA SOUSA, CPF nº 957.826.484-49, matrícula nº 501141, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade HOSPITAL ESCOLA DR PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/03/2026 até 11/04/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067706

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.086/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000011272/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ELIANE MARIA ALVES DE MENEZES, CPF nº786.158.524-72, matrícula nº501567, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 7 (sete) dias, a contar de 12/03/2026 até 18/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067707

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.033/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000011269/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA OLIVIA DE OLIVEIRA RAMOS, CPF n.º565.061.394-04, matrícula nº5851, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11/03/2026 até 09/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067708

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.031/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000010321/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora SANDRA MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº026.895.414-32, matrícula nº501212, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 7 (sete) dias, a contar de 07/03/2026 até 13/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067709

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.030/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000010857/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora SILVIA REJANE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº662.922.804-97, matrícula nº864403, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 (trinta) dias, a contar de 10/03/2026 até 08/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067710

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.032/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000011268/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora DAVILA FERREIRA MONTEIRO SILVA, CPF nº020.895.154-73, matrícula nº864840, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 (quinze) dias, a contar de 11/03/2026 até 25/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067711

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.029/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000006083/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MERCIA SIMONE DOS SANTOS, CPF nº145.270.878-94, matrícula nº500842, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 10 (dez) dias, a contar de 11/03/2026 até 20/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067712

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.028/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000015191/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora VANGELA RUBIA ALVES NUNES FERREIRA, CPF nº871.940.154-04, matrícula nº501043, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 29 (vinte e nove) dias, a contar de 16/07/2025 até 13/08/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067713

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.027/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000004749/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA ELIZABETH OMENA DE ALMEIDA, CPF nº 496.110.114-15, matrícula nº 501612, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 90 (noventa) dias, a contar de 16/02/2026 até 16/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067714

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.026/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:02000.0000006126/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora EVELY GABRIELE DOS SANTOS FERNANDES, CPF nº 064.126.204-35, matrícula nº 2712, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. METROPOLITANO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 (quinze) dias, a contar de 04/02/2026 até 18/02/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067715

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.025/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:48040.0000000190/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MARIA APARECIDA MAIA DE MENEZES, CPF nº920.377.478-53, matrícula nº300579, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA DE CARACTERES, lotada na unidade GERENCIA DE TELEVISAO do(a)INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, por 30 (trinta) dias, a contar de 12/03/2026 até 10/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067716

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.024/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61 da Lei Estadual 7.751/2015 e o art. 216 da Lei Estadual 5.247/1991, combinados com a Emenda Constitucional nº 34/2007 do Estado de Alagoas, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000011180/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença gestante de 180 (cento e oitenta) dias a servidora MONIQUE SOUZA DE ASSIS, CPF nº 154.446.887-35, matrícula nº306, ocupante do cargo de SECRETARIO ESPECIAL DO TESOUREO ESTADUAL, lotada na unidade SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a partir de 07/03/2026 até 02/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067717

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.023/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:41010.0000006149/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA BETANIA VAZ DA SILVA, CPF nº.030.319.134-18, matrícula nº501816, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06/03/2026 até 04/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067718

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.021/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000006329/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JUSCILENE OLIVEIRA QUEIROZ DE MEDEIROS, CPF nº 287.155.354-87, matrícula nº 4267, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 04/03/2026 até 02/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067720

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.022/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61 da Lei Estadual 7.751/2015 e o art. 216 da Lei Estadual 5.247/1991, combinados com a Emenda Constitucional nº 34/2007 do Estado de Alagoas, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02102.0000001293/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença gestante de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ANALINE ALVES CORREIA DE LIMA, CPF nº 071.803.114-80, matrícula nº 170, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST MED LEGAL - ARAPIRACA do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 03/03/2026 até 29/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067721

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.019/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000006341/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora GLEIDE SANTOS BEZERRA, CPF nº 894.691.944-20, matrícula nº 500920, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/03/2026 até 07/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067722

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.018/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000006351/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA DE FATIMA ROCHA DE LIMA, CPF nº 445.430.694-04, matrícula nº 501333, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11/03/2026 até 09/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067723

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.020/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000006340/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora JANE SELMA SILVA ROCHA, CPF nº871.900.794-91, matrícula nº501037, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 (trinta) dias, a contar de 09/03/2026 até 07/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067724

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.097/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.000009104/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora BETANIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES CPF nº 677.223.774-91, matrícula nº 823890, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST JOAO PAULO II 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38652214), por um período de 90 (noventa) dias, de 12/02/2026 a 12/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067725

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.017/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:41010.0000006233/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ANDREA EBRAHIM BOMFIM SARMENTO, CPF n.º028.513.714-01, matrícula nº501254, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/03/2026 até 07/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067726

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.016/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000006718/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MILENA JESUS ALVES DE MELO, CPF nº004.736.925-62, matrícula nº2770, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/03/2026 até 14/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067727

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.014/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000006256/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora LYCIA MIRELLE ALVES DANIEL, CPF nº040.621.104-31, matrícula nº3860, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 (quinze) dias, a contar de 13/02/2026 até 27/02/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067728

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.015/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000006639/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ANA ROSE CARVALHO DE ARAUJO, CPF nº 032.922.784-06, matrícula nº 3528, ocupante

do cargo de MEDICO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 (quinze) dias, a contar de 17/03/2026 até 31/03/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067729

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.012/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000004856/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor RICARDO HENRIQUE MIZUSHIMA NAKAGAWA, CPF nº 057.973.154-59, matrícula nº 3118, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 90 (noventa) dias, a contar de 12/12/2025 até 11/03/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067730

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.013/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:02000.0000010251/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA VERONICA DA SILVA SANTOS, CPF nº 501.033.934-04, matrícula nº 9863845, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 (noventa) dias, a contar de 13/03/2026 até 10/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067731

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.009/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000012030/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JANE CLEIRE MORAES DE LIMA, CPF n.º725.635.404-53, matrícula nº824390, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade SUBCHEFIA DE REGISTRO FUNCIONAL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 18/03/2026 até 01/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067732

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.011/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.ºE:20105.0000000627/2026

1. RESOLVE: retificar a Portaria/SEPLAG Nº 1.445/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 28 de janeiro de 2026, que resolveu Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor JOAO JOSE DA SILVA NETO, inscrito sob o CPF n.º 010.938.594-23, matrícula n.º 301150, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13/01/2026 até 11/07/2026.

LEIA-SE:

por 59 (cinquenta e nove) dias, a contar de 13/01/2026 até 12/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067733

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.010/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000011829/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JEANNE RODRIGUES DE SOUZA SILVA, CPF nº 679.930.284-34, matrícula nº 83316, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST WATSON CLEMENT DE G SILVA 11 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 18/03/2026 até 15/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067734

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.099/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000008583/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora SANDERLI CUNHA DE OLIVEIRA CPF nº 777.359.604-25, matrícula nº 83151, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MISAEL GONC FERREIRA 2 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38651703), por um período de 90 (noventa) dias, de 25/02/2026 a 25/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067736

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.100/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000008583/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora SANDERLI CUNHA DE OLIVEIRA CPF nº 777.359.604-25, matrícula nº 9866189, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST ANA LINS 2 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38651703), por um período de 90 (noventa) dias, de 25/02/2026 a 25/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067737

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.095/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000049911/2025, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora EDIEGENA LIMA DE FIGUEREDO CPF nº 494.684.134-20, matrícula nº 84731, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, atualmente lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ROMEU DE AVELAR 13 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38653220), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 14/10/2025 a 11/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067738

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.093/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:41010.0000001152/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora CLERISVALDA DE ASSIS SOUZA CPF nº 843.042.194-72, matrícula nº 500897, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38651020), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 12/12/2025 a 09/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067739

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.008/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000010824/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor ALEX GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº085.008.134-31, matrícula nº19725, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST MARIO GOMES DE BARROS 12 REGIAO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 10/03/2026 até 24/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067740

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.096/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000046062/2025, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MICHELINE DE ANDRADE OLIVEIRA CPF nº 787.210.244-72, matrícula nº 50100, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade CENT DE ED ESP WANDETE GC 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38652903), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/09/2025 a 21/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067741

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.100/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000008583/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora SANDERLI CUNHA DE OLIVEIRA CPF nº 777.359.604-25, matrícula nº 9866189, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST ANA LINS 2 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38651703), por um período de 90 (noventa) dias, de 25/02/2026 a 25/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067742

PORTARIA/SEPLAG N° 4.099/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.000008583/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora SANDERLI CUNHA DE OLIVEIRA CPF n° 777.359.604-25, matrícula n° 83151, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MISAEL GONC FERREIRA 2 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38651703), por um período de 90 (noventa) dias, de 25/02/2026 a 25/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067743

PORTARIA/SEPLAG N° 4.095/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.0000049911/2025, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora EDIEGENA LIMA DE FIGUEREDO CPF n° 494.684.134-20, matrícula n° 84731, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, atualmente lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ROMEU DE AVELAR 13 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38653220), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 14/10/2025 a 11/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067744

PORTARIA/SEPLAG N° 4.096/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.0000046062/2025, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MICHELINE DE ANDRADE OLIVEIRA CPF n° 787.210.244-72, matrícula n° 50100, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade CENT DE ED ESP WANDETE GC 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38652903), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/09/2025 a 21/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067745

PORTARIA/SEPLAG N° 4.093/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:41010.0000001152/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora CLERISVALDA DE ASSIS SOUZA CPF n° 843.042.194-72, matrícula n° 500897, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38651020), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 12/12/2025 a 09/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067746

PORTARIA/SEPLAG N° 4.007/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:01800.0000012163/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora POLLYANNA DE MELO BARBOSA, CPF n°815.022.904-30, matrícula n°81326, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ROCHA CAVALCANTE 7 REG do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/03/2026 até 16/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067747

PORTARIA/SEPLAG N° 4.006/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:01800.0000012124/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor SILVIO ADRIANO SANTOS MORAES, CPF n°095.492.464-93, matrícula n°28133, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF ANAÍAS DE LIMA ANDRA 1 REG do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 12/03/2026 até 10/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067748

PORTARIA/SEPLAG N° 4.004/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:01800.0000008472/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ANGELINA MELO DE ARAUJO FILHA, CPF n°725.600.454-00, matrícula n°825776, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 3 (três) dias, a contar de 25/02/2026 até 27/02/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067749

PORTARIA/SEPLAG N° 4.005/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: E:01800.0000008397/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora CASSIA GIRLENE DA SILVA MARTINS, CPF n.º038.749.104-07, matrícula n°29069, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOSE APRIGIO BRANDAO VILELA 2REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 24/02/2026 até 09/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067750

PORTARIA/SEPLAG N° 4.003/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: E:01800.0000010641/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora CARMEM MARY VILA NOVA SANTANA, CPF n.º802.748.894-04, matrícula n°9863576, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL GABINO BESOURO 9 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11/03/2026 até 09/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067751

PORTARIA/SEPLAG N° 4.002/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000010725/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora VERA LUCIA COSTA REGUEIRA, CPF n° 870.813.184-87, matrícula n° 67730, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST COM JOSE DA SILVA PEIXOTO 9 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12/03/2026 até 10/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067752

PORTARIA/SEPLAG N° 4.001/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:01800.0000010726/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora SANDRA DA SILVA LIMA, CPF n°872.179.704-82, matrícula n°825672, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST GILVANA ATAIDE CAVA CABRAL 13REG do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 05/03/2026 até 03/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067753

PORTARIA/SEPLAG N° 4.000/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: E:01800.0000009027/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor BRUNO ALVES DA SILVA VASCONCELOS, CPF n.º061.150.544-43, matrícula n°27665, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST JOAQUIM DIEGUES - 4 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/03/2026 até 28/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067754

PORTARIA/SEPLAG N° 3.999/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.0000010695/2026,
RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA JOSE DA SILVA SANTOS CPF n° 700.064.744-20, matrícula n° 9863718, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST HUMBERTO MENDES - 3 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38596452), por um período de 90 (noventa) dias, de 03/03/2026 a 31/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067755

PORTARIA/SEPLAG N° 3.998/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.0000010713/2026,
RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA JOSE FERREIRA DO AMARAL CPF n° 055.881.618-58, matrícula n° 9863702, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST DJANIRA SANTOS

SILVA 3 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38596391), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 11/03/2026 a 06/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067756

PORTARIA/SEPLAG N° 3.997/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.0000010685/2026,
RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA LUCINDA ARAUJO COSTA CPF n° 663.197.064-49, matrícula n° 82881, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GABINO BESOURO 9 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38589980), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 11/03/2026 a 06/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067757

PORTARIA/SEPLAG N° 3.996/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.0000009366/2026,
RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA SHEILA ALMEIDA SANTANA PORANGABA CPF n° 739.773.654-87, matrícula n° 29321, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO DORIA 8 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38629449), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 04/03/2026 a 30/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067758

PORTARIA/SEPLAG N° 3.994/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.0000013253/2026,
RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora ANA MARIA TELES DA SILVA CPF n°032.623.824-77, matrícula n° 82652, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST JOSE VITORINO DA ROCHA 3 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38629407), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/03/2026 a 18/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067759

PORTARIA/SEPLAG N° 3.995/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.0000012522/2026,
RESOLVE:

1. REABILITAR, o servidor PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA CPF n° 860.392.024-91, matrícula n° 29, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST DR JOSE MARIA DE MELO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor

fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38629423), por um período de 90 (noventa) dias, de 18/03/2026 a 15/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067760

PORTARIA/SEPLAG N° 3.983/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000012574/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA GORETE FERREIRA GOMES CPF n.º 741.088.404-53, matrícula n.º 81191, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST PROF ELZA SOARES CAVA 3REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38629385), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 19/03/2026 a 14/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067761

PORTARIA/SEPLAG N° 3.982/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000012547/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA CPF n.º 740.033.484-00, matrícula n.º 825772, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST DR EUNICE DE LEMOS CAMPOS 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38626854), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 25/02/2026 a 23/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067762

PORTARIA/SEPLAG N° 3.981/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000012545/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAUJO CPF n.º 111.393.744-00, matrícula n.º 826655, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST DR JOSE MARIA DE MELO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38626824), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 05/03/2026 a 31/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067763

PORTARIA/SEPLAG N° 3.979/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000012069/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor CLAUDEMIR DA SILVA VENANCIO, CPF n.º 023.273.814-95, matrícula n.º 826532, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF ANAIAS DE LIMA ANDRA 1 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/03/2026 até 14/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067764

PORTARIA/SEPLAG N° 3.980/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000010640/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora LUCIVANIA LOURENCO MONTENEGRO CPF n.º 786.407.334-49, matrícula n.º 826733, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST PROF EROTILDES RODRIG SAL IREG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38628879), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 26/02/2026 a 24/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067765

PORTARIA/SEPLAG N° 3.976/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000011833/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MARIA ALBA SANTOS MARINHO, CPF n.º 208.625.714-72, matrícula n.º 825375, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST EDU PAULO JORGE S RODRIGUE 13REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 26/02/2026 até 27/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067766

PORTARIA/SEPLAG N° 3.977/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000007980/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARLI MARTA SILVA ALVES, CPF n.º 861.720.645-41, matrícula n.º 30709, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DR PAULO DE CASTRO SARM 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/02/2026 até 14/03/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067767

PORTARIA/SEPLAG N° 3.978/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000008479/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora LARISSA PAULA LEMOS DE LIMA, CPF n.º 093.350.334-21, matrícula n.º 29472, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF GUEDES DE MIRANDA 10 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 12 (doze) dias, a contar de 24/02/2026 até 07/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067768

PORTARIA/SEPLAG N° 3.975/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 87 da Lei Estadual n.º 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000013248/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família ao servidor JOSE WERSON DE SOUZA BRANDAO, CPF n.º 469.604.304-53, matrícula n.º 164, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST MARGAREZ MARIA SANT LACET 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 18/03/2026 até 01/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067769

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.974/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000013105/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora SUELI BEZERRA DA SILVA, CPF nº504.886.604-59, matrícula nº824947, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST PROF JOSE REMI LIMA 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 17/03/2026 até 31/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067770

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.972/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000013097/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor JERONIMO TEODOSIO DOS SANTOS, CPF nº 385.102.784-15, matrícula nº 80789, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL THOMAZ ESPINDOLA 1 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/03/2026 até 07/09/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067771

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.973/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000013052/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ZADJANE DA ROSA MOTA MIRANDA, CPF n.º046.259.174-33, matrícula nº50456, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19/03/2026 até 17/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067772

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.971/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000007817/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ANGELA MARIA VIEIRA DE LIMA, CPF nº001.037.774-31, matrícula nº824484, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO 12 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/02/2026 até 24/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067773

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.970/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000011238/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora PATRICIA CARLA DA SILVA GOMES NOBRE OLIVEIRA, CPF nº010.101.204-76, matrícula nº18672, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTAD DE EDU do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 10 (dez) dias, a contar de 16/03/2026 até 25/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067774

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.969/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000010340/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor JOSE LUCIANO RAMALHO SOUSA, CPF n.º280.943.758-09, matrícula nº310, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF ATANAGILDO BRANDAO 6 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06/03/2026 até 04/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067775

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.968/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000010340/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor JOSE LUCIANO RAMALHO SOUSA, CPF n.º280.943.758-09, matrícula nº20027, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF ATANAGILDO BRANDAO 6 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06/03/2026 até 04/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067776

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.966/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000011962/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor GENAILSON DA SILVA MENEZES, CPF nº 026.496.984-70, matrícula nº 30266, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST ADEILZA MARIA OLIVEIRA 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 09/03/2026 até 06/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067777

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.967/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61 da Lei Estadual 7.751/2015 e o art. 216 da Lei Estadual 5.247/1991, combinados com a Emenda Constitucional nº 34/2007 do Estado de Alagoas, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000010854/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença gestante de 180 (cento e oitenta) dias a servidora POLIANA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 094.163.094-35, matrícula nº 28876, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ADRIANO JORGE 5 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, a partir de 26/02/2026 até 24/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067778

PORTARIA/SEPLAG N° 3.965/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: E:01800.0000010855/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora NATIENE SILVA RAMALHO, CPF n.º088.634.464-66, matrícula n.º20158, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ORMINDO BARROS 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 13/03/2026 até 10/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067779

PORTARIA/SEPLAG N° 3.703/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.285/2002 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01500.0000009650/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor NEURISNALDO RAMOS GUERRA, inscrito no CPF sob o n.º 011.705.914-50, matrícula n.º 276, nível 0, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) GERENCIA DE ATEND. AO CONTRIBUINTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a(o) PADRÃO III, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067780

PORTARIA/SEPLAG N° 3.701/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.285/2002, e no Processo Administrativo n.º E:01500.0000008446/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor OTAVIO THIEL BELLO, inscrito no CPF sob o n.º 009.556.849-27, matrícula n.º 282, nível 0, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) GERENCIA DO SIMPLES NACIONAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a(o) PADRÃO III, com efeitos financeiros a partir de 17/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067781

PORTARIA/SEPLAG N° 3.702/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.285/2002 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01500.0000009652/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor MATHEUS DUTRA BRASIL, inscrito no CPF sob o n.º 022.144.515-36, matrícula n.º 288, nível 0, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) GERENCIA DE FISCALIZ. DE ESTABELEC., do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a(o) PADRÃO III, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067782

PORTARIA/SEPLAG N° 3.700/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.285/2002 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01500.0000008409/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JOAO PEDRO SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 058.505.073-29, matrícula n.º 291, nível 0,

ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) GERENCIA DE FISCALIZ. DE ESTABELEC., do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a(o) PADRÃO III, com efeitos financeiros a partir de 13/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067798

PORTARIA/SEPLAG N° 3.352/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.285/2002 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01500.0000008405/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor HEITOR DE ARAGAO BATISTA, inscrito no CPF sob o n.º 108.066.784-96, matrícula n.º 297, nível 0, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) GERENCIA DE FISCALIZ. DE ESTABELEC., do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a(o) PADRÃO III, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067799

PORTARIA/SEPLAG N° 3.349/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual 8.633/2022., e no Processo Administrativo n.º E:02000.0000028135/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor ARNOBIO GOMES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 045.174.654-62, matrícula n.º 9864391, classe B, nível 1, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado no(a) GERENCIA DO HEMOAR, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) classe C, com efeitos financeiros a partir de 03/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067800

PORTARIA/SEPLAG N° 3.348/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei 6.276/2001, posteriormente alterada pela Lei 7.602/2014, e no Processo Administrativo n.º E:20105.0000003632/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor ADELSON MACHADO MONTEIRO FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 148.047.418-52, matrícula n.º 863, classe A, nível 2, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado no(a) DELEGACIA DO 9º DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, para a(o) nível III, com efeitos financeiros a partir de 19/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067819

PORTARIA/SEPLAG N° 3.350/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.285/2002 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01500.0000010402/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor FABIO DE OLIVEIRA SALES, inscrito no CPF sob o n.º 019.018.285-73, matrícula n.º 284, nível 0, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado no(a) GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a(o) PADRÃO III, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067820

PORTARIA/SEPLAG N° 3.351/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.285/2002 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01500.0000010329/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JOAO VITOR SOUZA NONNENMACKER, inscrito no CPF sob o n.º 023.690.210-55, matrícula n.º 293, nível 0, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado no(a) GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a(o) PADRÃO III, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067831

PORTARIA/SEPLAG N° 4.105/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000058060/2025,

RESOLVE:

1. Indeferir a Reabilitação Ocupacional, à servidora DAMIANA REGINA MOURA LIMA, CPF n.º 008.001.004-09, matrícula n.º 826495, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CARLOS POLVINA CAVALCANTE 1 REGI do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067851

PORTARIA/SEPLAG N° 4.085/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61 da Lei Estadual 7.751/2015 e o art. 216 da Lei Estadual 5.247/1991, combinados com a Emenda Constitucional n.º 34/2007 do Estado de Alagoas, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:29032.0000000284/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença gestante de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ANDREZZA SILVA DO NASCIMENTO MENDES, CPF n.º 104.017.914-24, matrícula n.º 438, ocupante do cargo de, lotada na unidade SUP. PROMOC. E MARK. DE PROD. E DESTINOS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, a partir de 13/03/2026 até 08/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067852

PORTARIA/SEPLAG N° 4.103/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n.º 7.751/2015, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000011199/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora HELENA CORREIA DA ROCHA ARGOLO, CPF n.º 533.553.694-20, matrícula n.º 81404, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ODETE BONFIM 3 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 11/03/2026 até 08/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067853

PORTARIA/SEPLAG N° 4.090/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n.º E:04701.0000000413/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA FATIMA DE MEDEIROS SANTOS, CPF n.º 207.955.804-87, matrícula n.º 187, ocupante do cargo de TECNICO EM PLANEJAMENTO, lotada na unidade GERENCIA DE SAUDE do(a) INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/03/2026 até 07/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067854

PORTARIA/SEPLAG N° 4.084/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:41010.0000006315/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ALEXSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF n.º 924.655.104-44, matrícula n.º 501918, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 (trinta) dias, a contar de 03/03/2026 até 01/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067855

PORTARIA/SEPLAG N° 4.101/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000007856/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor BRUNO MARCELINO FERREIRA DA SILVA, CPF n.º 083.615.624-27, matrícula n.º 27669, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DELMO FERREIRA DA SILVA 10 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 25/02/2026 até 25/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067856

PORTARIA/SEPLAG N° 4.102/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n.º E:02000.0000007076/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA VERONICA QUEIROZ DOS SANTOS, CPF n.º 862.849.835-49, matrícula n.º 865360, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 (noventa) dias, a contar de 04/03/2026 até 01/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067857

PORTARIA/SEPLAG N° 4.083/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:41010.0000006495/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ELIANE AMANCIO DA SILVA, CPF n.º 025.422.224-28, matrícula n.º 3596, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 (quinze) dias, a contar de 12/03/2026 até 26/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067858

PORTARIA/SEPLAG N° 4.082/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:02000.0000006028/2026,

RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora LEILA LILIAN SOARES PINTO CPF n.º 787.421.104-91, matrícula n.º 864223, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38616888), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 04/02/2026 a 02/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067859

PORTARIA/SEPLAG N° 4.104/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: E:01800.0000011751/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor MELQUEZEDEQUE FARIAS ROSA, CPF n.º859.991.994-68, matrícula n°20053, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST ROSALVA PEREIRA VIANA 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 25/02/2026 até 25/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067860

PORTARIA/SEPLAG N° /2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:41010.0000006508/2026, **RESOLVE:**

1. REABILITAR, a servidora ROSENEIDE GOMES DE SOUZA CPF n° 442.302.574-49, matrícula n° 501391, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38631044), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 03/03/2026 a 29/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 03 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067861

PORTARIA/SEPLAG N° 4.081/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:02000.0000011779/2026, **RESOLVE:**

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora GLACIETE FERREIRA DA SILVA LOPES, CPF n° 955.152.404-72, matrícula n° 864801, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade SUPERINT. VIG. E CONT. DE DOENCAS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 (cinco) dias, a contar de 16/03/2026 até 20/03/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067862

PORTARIA/SEPLAG N° 3.993/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:02000.0000009042/2026, **RESOLVE:**

1. REABILITAR, a servidora ARIANE PATRICIA CORREIA DA SILVA COSTA CPF n° 795.531.415-87, matrícula n° 9863790, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38629365), por um período de 90 (noventa) dias, de 01/03/2026 a 29/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067863

PORTARIA/SEPLAG N° 3.991/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:02000.0000010830/2026, **RESOLVE:**

1. REABILITAR, a servidora MARIA JOSE DA CONCEICAO SANTOS CPF n° 525.017.014-53, matrícula n° 9863793, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 38632286), por um período de 220 (duzentos e vinte) dias, de 09/03/2026 a 14/10/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067864

PORTARIA/SEPLAG N° 3.989/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: ,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor FERDINANDO SANTOS DE MELO, CPF n.º777.704.805-82, matrícula n°316, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado na unidade CAMPUS II - SANTANTA DO IPANEMA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/03/2026 até 14/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067865

PORTARIA/SEPLAG N° 3.987/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:34000.0000009840/2026, **RESOLVE:**

1. Indeferir a Licença para Tratamento de Saúde , ao servidor FLAVIO HENRIQUE CATAO NOGUEIRA, CPF n.º 023.706.694-70, matrícula n.º 53162, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA ESPECIAL DE GESTAO PENITENCIARIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL.

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067866

PORTARIA/SEPLAG N° 3.988/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: E:02000.0000011781/2026, **RESOLVE:**

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora WILIANE MERCIA DOS SANTOS LEITE, CPF n.º008.516.504-22, matrícula n°2860, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO HEMOAL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/03/2026 até 11/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067867

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.986/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:02000.0000001948/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA ELITA DA SILVA, CPF nº 540.294.904-25, matrícula nº 502051, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 (noventa) dias, a contar de 02/01/2026 até 01/04/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067868

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.985/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nº:E:02000.0000011754/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ANA VALERIA BRAGA SAMPAIO, CPF nº013.198.104-89, matrícula nº9864190, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP MULHER DRA NISE SILVEIRA do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 (quinze) dias, a contar de 16/03/2026 até 30/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067869

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.984/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nº:E:01204.0000002624/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora BARBARA AUREA DE OLIVEIRA CASTRO MACHADO RIBEIRO, CPF nº019.450.672-09, matrícula nº121, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade PROCURADORIA JUDICIAL do(a)PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, por 15 (quinze) dias, a contar de 04/03/2026 até 18/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067870

PORTARIA/SEPLAG Nº 3.990/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000004516/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora SILVIA CAMPELO DE OLIVEIRA, CPF n.º646.904.824-20, matrícula nº50979, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. METROPOLITANO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 (noventa) dias, a contar de 26/01/2026 até 25/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067871

Portaria/SEPLAG Nº 3.726/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) a decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0750849-61.2024.8.02.0001, e o que consta no Processo Administrativo nº.º E:01800.0000045203/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor PAULO JORGE VANDERLEI DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 240.843.444-00, matrícula nº 25594, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, lotado na SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067539

Portaria/SEPLAG Nº 3.991/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e pela Lei Estadual nº 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo nº.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora ANYROUSE TENORIO DE MELO VASCONCELOS, portadora do CPF nº.º 043.327.034-99, matrícula 84726, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC nº.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de março de 2025

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067571

Portaria/SEPLAG Nº 5.369/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o(a) Lei Estadual 6.197/2000 alterada pela Lei Estadual nº 8.533 de 28 de outubro de 2021 e no Processo Administrativo nº E:01800.0000000224/2021,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ADRIANA DA SILVA, matrícula nº 1337, portador(a) do CPF 036.924.784-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "B", com efeitos financeiros a partir de 07/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1067670

PORTARIA /SEPLAG Nº. 3.828/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000002084/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ROBERTA MONTENEGRO MORAES

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-2

CPF: 724.634.654-68

RG:00000000765291 SSP AL

Matrícula: 2858

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 24/03/2026 até 24/03/2026

DESTINO: Delmiro Gouveia-AL

OBJETIVO: Realização do Momento Girassol, no Hospital Regional do Alto Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067667

PORTARIA /SEPLAG Nº. 3.827/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000002004/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ARTHUR CORREIA DA SILVA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-3

CPF: 115.054.124-55

RG:000000036999890 SSP AL

Matrícula: 3984

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos)

PERÍODO: 24/03/2026 até 25/03/2026

DESTINO: Palmeira dos Índios/Delmiro Gouveia/Arapiraca/Penedo-AL

OBJETIVO: Realizou visitas técnicas nas centrais Já. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.3751 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067669

PORTARIA /SEPLAG N° 3.826/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01700.0000001998/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUCAS MATHEUS COSTA SOUZA

Cargo: ASSISTENTE DO GABINETE CIVIL - nível ASTT

CPF: 113.602.004-79

RG:000011360200479 SSP AL

Matrícula: 237

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos)

PERÍODO: 24/03/2026 até 25/03/2026

DESTINO: Palmeira dos Índios/Delmiro Gouveia/Arapiraca/Penedo-AL

OBJETIVO: Visitas técnicas nas centrais Já. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.3751 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067672

PORTARIA /SEPLAG N° 3.825/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01700.0000001990/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ARTHUR CORREIA DA SILVA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-3

CPF: 115.054.124-55

RG:000000036999890 SSP AL

Matrícula: 3984

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 19/03/2026 até 19/03/2026

DESTINO: Porto Calvo/União dos Palmares-AL

OBJETIVO: Realizou visitas técnicas nas centrais Já. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.3751 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067673

PORTARIA /SEPLAG N° 3.824/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01700.0000001946/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JADER SERGIO PITANGA DA SILVA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-2

CPF: 051.929.044-55

RG:000000001718346 SSP AL

Matrícula: 423

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 18/03/2026 até 18/03/2026

DESTINO: Batalha/União dos Palmares-AL

OBJETIVO: Realizou atividades institucionais por meio do Programa Alagoas Sem Fome. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014 , do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067675

PORTARIA /SEPLAG N° 3.758/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01700.0000001917/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUCAS MATHEUS COSTA SOUZA

Cargo: ASSISTENTE DO GABINETE CIVIL - nível ASTT

CPF: 113.602.004-79

RG:000011360200479 SSP AL

Matrícula: 237

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 19/03/2026 até 19/03/2026

DESTINO: Porto Calvo/União dos Palmares-AL

OBJETIVO: Visita técnica nas Centrais JÁ!.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.3751 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067676

PORTARIA /SEPLAG N° 3.755/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01700.0000001950/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JADER SERGIO PITANGA DA SILVA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-2

CPF: 051.929.044-55

RG:000000001718346 SSP AL

Matrícula: 423

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais)

PERÍODO: 10/03/2026 até 10/03/2026

DESTINO: São Sebastião-AL

OBJETIVO: Realizar atividades institucionais por meio do Programa Alagoas Sem Fome..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067679

PORTARIA /SEPLAG N° 3.757/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01700.0000002041/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS

Cargo: SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - nível SUPE

CPF: 098.907.364-54

RG:000000037932845 SSP AL

Matrícula: 4000

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 24/03/2026 até 24/03/2026

DESTINO: Delmiro Gouveia-AL

OBJETIVO: Realização do Momento Girassol, no Hospital Regional do Alto Sertão..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014 , do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067680

PORTARIA /SEPLAG Nº. 3.756/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000001949/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA DUARTE

Cargo: SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - nível SUPE
CPF: 058.375.854-19

RG:000000032994478 SSP AL

Matrícula: 3922

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 18/03/2026 até 18/03/2026

DESTINO: União dos Palmares-AL

OBJETIVO: Realizou vistorias em imóveis na referida localidade. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.200 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067681

PORTARIA /SEPLAG Nº. 3.830/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000001824/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RODRIGO MAIA REGIS

Cargo: SUPERVISOR DE MANUTENCAO - nível SUPE

CPF: 040.373.474-66

RG:000098001345339 SEDS AL

Matrícula: 3862

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,76

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 09/03/2026 até 09/03/2026

DESTINO: PILAR-AL

OBJETIVO: Visita técnica com a equipe de Tecnologia de Informação.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067692

PORTARIA /SEPLAG Nº. 3.829/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000002077/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: FABIO HENRIQUE OLIVEIRA LINS

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-1

CPF: 010.728.954-71

RG:000001072895471 SSP AL

Matrícula: 424

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 23/03/2026 até 24/03/2026

DESTINO: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS e ARAPIRACA-AL

OBJETIVO: Realizar vistorias em imóveis nas referidas localidades.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067693

PORTARIA /SEPLAG Nº. 3.831/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000001948/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: KARLOS DANIELL DE FRANCA DANTAS

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE RELACOES SOCIAIS - nível ASE-1

CPF: 126.655.654-04

RG:000000036848905 SSP SE

Matrícula: 26

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 27/03/2026 até 28/03/2026

DESTINO: DELMIRO GOUVEIA-AL

OBJETIVO: Realizar atividades institucionais por meio do Programa Alagoas Sem Fome.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1067694

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS Nº 451/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºE:34000.0000008251/2026, e considerando o interesse da administração pública. RESOLVE:

1. Designar a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA HERCULANO, CPF nº363.538.844-00, Matrícula nº 31589, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, na unidade GERENCIA DO TRAB. RENDA ASSIST. SOC., do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL para desempenhar a função Gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA , nível FE- OP , na unidade de Chefia Especial de Gestão Penitenciária, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 06/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 31 de

março de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067536

PUBLIQUE
EM VEÍCULO
OFICIAL

A publicação do **demonstrativo financeiro** de sua empresa é uma exigência legal.

Por isso, com a expertise de quem está há mais de 100 anos no mercado, o **Diário Oficial do Estado de Alagoas** oferece as melhores condições para cumprir a publicidade obrigatória da sua organização.

40%
DE DESCONTO

**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

(82) 3315.8334
@IMPRESAOFICIALAL
imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial
materias.imprensaoficial.al@gmail.com

PORTARIA SECGP/SERIS n° 005/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso das atribuições e prerrogativa fundamentada na Lei Delegada n° 48, publicada no DOE/AL em 30/12/2022 e pelo constante dos autos do Processo Administrativo n° E: E:34000.0000011786/2026

RESOLVE:

Publicar as escalas de PLANTÕES DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL, composta por Policiais Penais gestores da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, referente ao mês de ABRIL de 2026.

Os plantões desta Coordenação Operacional inicia-se, nos dias úteis, às 16:00h até às 08:00h do dia seguinte. Nos feriados e finais de semana, inicia-se às 10:00h até 06:00h do dia seguinte.

COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE MACEIÓ – ABRIL 2026			
ORDEM	CPF	POLICIAL PENAL	DIAS
1	050.597.824-50	ADEMIR SANTOS DA SILVA	19
2	018.387.054-90	ALEXMAR FARIAS BARBOSA	23
3	040.392.814-11	ALESSANDRA CAVALCANTE DE MENEZES	03
4	095.342.354-90	ANA FLÁVIA FERREIRA ACIOLI	12
5	870.337.044-53	ANA PAULA DE LIMA NASCIMENTO	16
6	859.868.874-68	ANDREA MÁRCIA DA ROCHA SARMENTO DE AZEVEDO	24
7	010.020.334-54	CAIO DOS SANTOS LANZAC	11
8	059.976.834-78	CARLOS ALBERTO ARAGÃO SANTOS DE LIMA	29
9	011.834.364-59	CEVIO RAFAEL DE ANDRADE FREITAS	25
10	011.820.774-12	CHARLES ANDRE MONTEIRO REIS	29
11	008.458.624-99	CLARICE MIRTHES DE OLIVEIRA DAMASCENO	02
12	039.636.574-48	DANIEL DOMINGUES DE MIRANDA	10
13	048.6344.34-71	DANIELAH LOPES DE OLIVEIRA	17
14	036.939.944-71	DANIELLE RÚBIA DO NASCIMENTOALMEIDA	22
15	052.201.134-96	DEIVISON DE OMENA RAMOS	21
16	047.684.954-35	EDUARDO GOUVEIA DA COSTA	17
17	019.399.894-77	ELICÉLIA TENÓRIO DE SOUZA CAVALCANTE	24
18	889.356.044-53	EUCLES DE MORAES NEPOMUCENO	11
19	010.896.694-10	EVANDRO FÉLIX DA SILVA	26
20	011.409.514-08	EVANY VIANEI SOARES CAVALCANTE	01
21	986.458.974-15	FABIANO ANIZIO MOTA DA SILVA	02
22	646.924.264-20	FABIANO REIS DA CUNHA PINTO	03
23	058.460.504-84	FABIO ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	19
24	007.683.514-64	GEÓRGIA HILÁRIO CAVALCANTE SANTOS	09
25	031.256.114-82	GEÚ HENRIQUE GAMA DE OLIVEIRA	06
26	077.163.484-69	JOAO ALONSO VITORIO DA COSTA JANUARIO	01
27	064.996.294-05	JOSE ALBERTO RIBEIRO	05
28	757.487.384-49	JOSE ONESIMO DE A. SILVA	20
29	041.656.574-33	JOSÉ RUBENS SILVA CAVALCANTE LINS	09
30	029.961.094-22	JULIANA DE PAULA FERREIRA SANTOS	20
31	786.203.174-15	LUDMILLA DE MACEDO HOLANDA	05
32	050.367.174-65	MACIEL DA SILVA PEDROSA	04
33	059.052.154-30	MAILSON MONTEIRO DOS SANTOS	22
34	053.213.924-04	MANOEL MESSIAS DA SILVA FILHO	13
35	007.780.134-21	MARCELLUS SALUSTRE MARCATO	07
36	539.628.774-87	MARCELO QUERINO DA SILVA	12
37	010.801.034-14	MARCIANO ALEX DA SILVA	14
38	594.933.994-00	MARCUS ANDRÉ DIASCAVALCANTE	27
39	034.498.544-02	MÔNICA CRISTINA CAVALCANTE GOMES	23
40	042.867.084-97	NEUSVALDOTARGINO VANDERLEINETO	30
41	939.283.004-15	NIRLEY KARLEY SILVA LIMA	18
42	052.909.804-07	PHABIOLA CASSIA SILVESTRE PEREIRA	08
43	020.486.274-47	RAQUEL REMÍGIO DOS SANTOS	04
44	050.890.294-07	RIDINA LUCIA GONÇALVES MOTTA	15
45	068.293.884-06	SAMARA VELUMA LOPES DE OLIVEIRA VERAS	25
46	007.961.704-28	SAMUEL DA SILVA GALDINO DE OLIVEIRA	26
47	041.703.544-60	SHIRLEY MIRELY GONÇALVES ARAÚJO DE MIRANDA	10
48	469.997.874-68	SILVANIA RODRIGUES DE SANTANA SOUZA	30
49	057.178.974-99	STENIO ANTONIO DE LIMA SILVA	15
50	038.899.534-33	TALLYS HENRYQUE CABRAL BARBOSA	18
51	010.767.864-05	THIAGO DAVID CAVALCANTE MALTA	08
52	021.866.274-26	VINICIUS LAMENHA DE VASCONCELOS	16
53	074.745.175-31	YGOR CARDOSO DOS SANTOS	21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 31 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE TOLEDO VOSS – MAT.46.694-8
PoliciaI Penal
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA SECGP/SERIS n° 006/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso das atribuições e prerrogativa fundamentada na Lei Delegada n° 48, publicada no DOE/AL em 30/12/2022 e pelo constante dos autos do Processo Administrativo n° E:34000.0000009880/2026

RESOLVE:

Publicar as escalas de PLANTÕES DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL, composta por Policiais Penais gestores da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, referente ao mês de ABRIL de 2026.

Os plantões desta Coordenação Operacional inicia-se, as sextas-feiras, às 16:00h até às 08:00h do dia seguinte. Nos feriados e finais de semana, inicia-se às 10:00h até 06:00h do dia seguinte.

ORDEM	CPF	POLICIAL PENAL	DIAS
01	024.925.464-62	ADALBERTO DE SOUZA BRINGEL	21
02	008.040.544-44	ADÁRIO BARTOLOMEU QUEIROZ MONTEIRO JÚNIOR	18
03	009.107.474-66	CARLOS LEANDRO CORREIA RAMOS	04
04	044.299.024-37	CLEVERTON DOMINGOS DOS SANTOS	11
05	057.230.554-02	CARLOS THIAGO BARROS CALHEIROS PEDROSA	19
06	066.666.104-90	CAROLINA DE ANDRADE S. FERREIRA	26
07	041.951.374-46	GLAUBER LUIZ DE ALMEIDA MELO	03
08	910.092.191-20	JOSÉ RICARDO BISPO DE CASTRO	02
09	037.760.944-78	LEIZIANE FERNANDES DA SILVA QUEIROZ	25
10	802.977.224-68	LUCIANNA A. LUPATELLI GEORGEVICH	05
11	010.784.304-89	MILTON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 31 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE TOLEDO VOSS – MAT.46.694-8
Policial Penal
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA /SERIS N°. 462/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:34000.0000008727/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor PATRICK AZEVEDO CAVALCANTE

Cargo: POLICIAL PENAL - nível Nível4

CPF: 038.853.814-78

RG: 00000001737318 SEDS AL

Matrícula: 53011

N° DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 2.470,38 (dois mil quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 21/03/2026 até 26/03/2026

DESTINO: MCZ - IGU - MCZ

OBJETIVO: Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado do dia 23 a 26 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.128. 1017. 3718 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SERIS - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3390-14 (Diárias), do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 17 de março de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067783

PORTARIA /SERIS N°. 493/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:34000.0000010727/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 067.908.414-23

RG:000006790841423 SSP AL

Matrícula: 378

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$743,74 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.487,48 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

PERÍODO: 23/03/2026 até 25/03/2026

DESTINO: MCZ - BSB - MCZ

OBJETIVO: Reunião na Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3390-14 (Diárias), do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067794

PORTARIA /SERIS N°. 495/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:34000.0000007798/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA FILHO

Cargo: POLICIAL PENAL - nível Nível1

CPF: 053.213.924-04

RG: 002000001149843 SSP AL

Matrícula: 53222

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 176,46 (cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

PERÍODO: 13/03/2026 até 13/03/2026

DESTINO: Maceió-AL/Paulo Afonso-BA/Maceió-AL

OBJETIVO: Recambiamento de presos, conforme processos

SEI E:34000.0000002965/2026, E:34000.0000041029/2024,

E:34000.0000031125/2025 e E:34000.0000023646/2024.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122. 1019. 5275 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3390-14 (Diárias), do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067796

PORTARIA /SERIS N°. 496/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:34000.0000007815/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor MARCIANO ALEX DA SILVA

Cargo: POLICIAL PENAL - nível Nível2

CPF: 010.801.034-14

RG: 000000001187135 SSP AL

Matrícula: 53010

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 176,46 (cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

PERÍODO: 13/03/2026 até 13/03/2026

DESTINO: Maceió-AL/Paulo Afonso-BA/Maceió-AL

OBJETIVO: Recambiamento de presos, conforme processos

SEI E:34000.0000002965/2026, E:34000.0000041029/2024,

E:34000.0000031125/2025 e E:34000.0000023646/2024.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122. 1019. 5275 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3390-14 (Diárias), do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067802

PORTARIA /SERIS N°. 490/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:34000.0000007842/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ITALO FELLIPE BEZERRA PESSOA

Cargo: POLICIAL PENAL - nível Nível4

CPF: 070.721.154-98

RG: 000000006824720 SDS PE

Matrícula: 167

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 176,46 (cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

PERÍODO: 13/03/2026 até 13/03/2026

DESTINO: Maceió-AL/Paulo Afonso-BA/Maceió-AL

OBJETIVO: Recambiamento de presos, conforme processos

SEI E:34000.0000002965/2026, E:34000.0000041029/2024,

E:34000.0000031125/2025 e E:34000.0000023646/2024.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122. 1019. 5275 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3390-14 (Diárias), do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067807

PORTARIA /SERIS Nº. 497/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:34000.0000008491/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ITALO FELLIPE BEZERRA PESSOA

Cargo: POLICIAL PENAL - nível Nível4

CPF: 070.721.154-98

RG: 000000006824720 SDS PE

Matrícula: 167

Nº DE DIÁRIAS: 5 (cinco diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 2.245,80 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

PERÍODO: 16/03/2026 até 16/03/2026

DESTINO: MACEIÓ - AL/ FORTALEZA - CE/ MACEIÓ - AL

OBJETIVO: Participa do 2º Encontro das Especializadas da Polícia Penal do Brasil, tendo como foco a intervenção prisional, promovendo a integração, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento das ações estratégicas desenvolvidas pelos grupos especializados da Polícia Penal em âmbito nacional..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.128. 1017. 3718 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SERIS - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3390-14 (Diárias), do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067811

PORTARIA /SERIS Nº. 487/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:34000.0000008731/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ALDENI LEITE DE SA FILHO

Cargo: POLICIAL PENAL - nível Nível4

CPF: 032.916.844-43

RG: 000003291684443 SSP AL

Matrícula: 29697

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 898,32 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

PERÍODO: 19/03/2026 até 21/03/2026

DESTINO: MACEIÓ-AL/GOIÂNIA-GO/MACEIÓ-AL

OBJETIVO: Recambiamento de preso interestadual, referente ao processo E:34000.0000016542/2023.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122. 1019. 5275 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3390-14 (Diárias), do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067825

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)

PORTARIA /SEDICS Nº. 90/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, e no Processo Administrativo nº:E:02900.0000000329/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor CAIO CESAR DE OLIVEIRA AMORIM CANDIDO, portador do CPF n.º 064.187.124-47, matrícula nº 74, ocupante do cargo de GERENTE DE PROSPECCAO E NEGOCIOS, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV,INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS a partir de 04/05/2026 até 18/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067541

PORTARIA /SEDICS Nº. 91/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, e no Processo Administrativo nº:E:02900.0000000329/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor CAIO CESAR DE OLIVEIRA AMORIM CANDIDO, portador do CPF n.º 064.187.124-47, matrícula nº 74, ocupante do cargo de GERENTE DE PROSPECCAO E NEGOCIOS, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV,INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS a partir de 08/09/2026 até 22/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067542

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)

PORTARIA /SELAJ Nº. 015/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nº:E:36000.0000000388/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor IGOR BRUNO GOMES LUZ, portador do CPF n.º 014.964.204-03, matrícula nº 105, ocupante do cargo de GERENTE DE LICITACOES E CONVENIOS, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE a partir de 06/04/2026 até 15/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067627

Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego (SETE)

PORTARIA /SETEQ Nº. 87/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 13010.0000000268/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE ANDRE ALVES DA SILVA JUNIOR

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-1

CPF: 121.067.294-48

RG:000000038224283 SSP AL

Matrícula: 513

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 138,00

PERÍODO: 31/03/2026 até 01/04/2026

DESTINO: União dos Palmares

OBJETIVO: O deslocamento terá como finalidade tratar de assuntos relacionados ao programa Emprega Mais Alagoas, bem como pela realização de visita técnica ao local onde será instalada a estrutura destinada à execução das ações do referido programa, visando assegurar o adequado planejamento e implementação das atividades..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 11.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão. - Manutenção das Atividades do Órgão. - Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos não vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Qualificação, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1067572

**Secretaria de Estado da
Primeira Infância (SECRIA)**

PORTARIA /SECRIA Nº. 59/ 2026

A , no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 38000.0000000261/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: DARIO DA SILVA MAGALHAES JUNIOR
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL PARA A PRIMEIRA INFANC - nível ASE-1
CPF: 112.426.114-10
RG:000000037251864 SEDS AL
Matrícula: 113
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)
PERÍODO: 17/04/2026 até 17/04/2026
DESTINO: Maceió/Cajueiro/Maceió
OBJETIVO: Acompanhar e auxiliar a Secretária de Estado da Primeira Infância na inauguração da Creche Cria no município de Cajueiro..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE

Protocolo 1067788

PORTARIA /SECRIA Nº. 60/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 38000.0000000269/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
Cargo: SECRETARIO DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA - nível SE
CPF: 070.778.724-67
RG:000000034045937 SSP AL
Matrícula: 56
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$172,50 (cento e setenta e dois reais, e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais, e vinte e cinco centavos)
PERÍODO: 24/04/2026 até 24/04/2026
DESTINO: Maceió/Santana do Ipanema/Maceió
OBJETIVO: Comparecimento em evento governamental, participando também de assinatura de Ordem de Serviço - O.S. da construção de creches no município de Santana do Ipanema. Gravação de material midiático sobre a importância desse equipamento educacional para a primeira infância alagoana..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 210 -, Elemento de Despesa 500, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1067789

PORTARIA /SECRIA Nº. 62/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 38000.0000000267/2026
RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
Cargo: SECRETARIO DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA - nível SE
CPF: 070.778.724-67
RG:000000034045937 SSP AL
Matrícula: 56
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$172,50 (cento e setenta e dois reais, e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais, e vinte e cinco centavos)
PERÍODO: 17/04/2026 até 17/04/2026
DESTINO: Maceió/Cajueiro/Maceió
OBJETIVO: Comparecimento em evento governamental, participando também de inauguração da Creche Cria no município de Cajueiro. .
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1067790

PORTARIA /SECRIA Nº. 61/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 38000.0000000268/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
Cargo: SECRETARIO DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA - nível SE
CPF: 070.778.724-67
RG:000000034045937 SSP AL
Matrícula: 56
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$172,50 (cento e setenta e dois reais, e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais, e vinte e cinco centavos)
PERÍODO: 08/04/2026 até 08/04/2026
DESTINO: Maceió/Minador do Negrão/Maceió
OBJETIVO: Comparecimento em evento governamental, participando também de assinatura de Ordem de Serviço - O.S. da construção de escola no município de Minador do Negrão..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1067791

PORTARIA /SECRIA Nº. 63/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 38000.0000000262/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: DARIO DA SILVA MAGALHAES JUNIOR
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL PARA A PRIMEIRA INFANC - nível ASE-1
CPF: 112.426.114-10
RG:000000037251864 SEDS AL
Matrícula: 113
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: 69,00 (sessenta e nove reais)
PERÍODO: 24/04/2026 até 24/04/2026
DESTINO: Maceió/Santana do Ipanema/Maceió
OBJETIVO: Acompanhar e auxiliar a Secretária de Estado da Primeira Infância na assinatura da ordem de serviço da Creche Cria no município de Santana do Ipanema..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1067792

PORTARIA /SECRIA Nº. 58/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 38000.0000000257/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: JOSE ANTONIO DA SILVA
Cargo: ASSISTENTE TECNICO - nível AST-2
CPF: 041.124.164-82
RG:002002001088224 SSP AL
Matrícula: 1060
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)
PERÍODO: 25/03/2026 até 25/03/2026
DESTINO: Maceió - AL / Chã Preta - AL / Maceió - AL
OBJETIVO: Auxiliar a equipe da SECRIA na realização da formação do projeto Cultivar Água, no município de Chã Preta..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1067793

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

PORTARIA/POLCAL N° 425/2026

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.º02102.0000006482/2025

1. RESOLVE: retificar a 195/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de fevereiro de 2026, que resolveu FÉRIAS ao servidor FELIPE DOS SANTOS PORCIUNCULA, inscrito sob o CPF n.º 058.646.194-93, matrícula n.º 60, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

2024/2025

LEIA-SE:

2023/2024

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA

PERITO GERAL

Protocolo 1067381

PORTARIA /POLCAL N° 424/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo n°02102.0000001697/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE IZIDIO DA SILVA, portador do CPF n.º 134.306.454-68, matrícula n° 9893, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PERICIA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA

PERITO GERAL

Protocolo 1067378

PORTARIA /POLCAL N° 423/ 2026

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo n°02102.0000001676/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora TACIANA MONTEIRO PIMENTEL SILVA, portadora do CPF n.º 077.247.444-32, matrícula n° 101, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE AQUISICAO, lotada na unidade GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 15/04/2026 até 14/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA

PERITO GERAL

Protocolo 1067379

PORTARIA /POLCAL N° 422/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo n°02102.0000001672/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora NATHALIA LINS GONZAGA, portadora do CPF n.º 110.314.214-32, matrícula n° 134, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 26/04/2026 até 05/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA

PERITO GERAL

Protocolo 1067380

PORTARIA/POLCAL N° 426/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo n°02102.0000001684/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor MIZAEEL DOS REIS CONCEICAO, portador do CPF n.º 080.493.635-89, matrícula n° 232, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERICIA, lotado na unidade CHEFE ESP. INST. CRIMINAL. AGRESTE do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 09/04/2026 até 23/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA

PERITO GERAL

Protocolo 1067625

PORTARIA /POLCAL N° 427/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo n°02102.0000001696/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, à servidora ALESSANDRA RODRIGUES MOURA PESSOA DE LIMA, portadora do CPF n.º 036.229.824-62, matrícula n° 9863541, ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 16/04/2026 até 15/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA

PERITO GERAL

Protocolo 1067626**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária de Alagoas (ADEAL)**

PORTARIA/ADEAL N° 235/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) LEI N° 7.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016, e no Processo Administrativo n.º E:52555.0000000547/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder progressão funcional ao servidor JOSEAN LEITE PEREIRA BARROS, inscrito no CPF sob o n.º 926.222.754-04, matrícula n.º 3711, classe D, nível 4 , ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotado no(a) CHEFIA DO NUCLEO DE AGROTOXICOS, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS , para a(o) CLASSE E, cod: ADESNP4E40, com efeitos financeiros a partir de 13/03/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067549

PORTARIA/ADEAL N° 236/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) LEI N° 7.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016., e no Processo Administrativo n.º E:52555.0000000559/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder progressão funcional ao servidor VALTEMIR RIBEIRO REIS, inscrito no CPF sob o n.º 035.841.164-57, matrícula n.º 56328, classe C, nível 3 , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS AGROPECUARIO, lotado no(a) CHEFIA DO NUCLEO DE TRANSITO E DEFESA AG, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS , para a(o) CLASSE D, cod: ADEENS3D40, com efeitos financeiros a partir de 27/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067550

PORTARIA/ADEAL N° 237/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) LEI N° 7.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016., e no Processo Administrativo n° E:52555.0000000810/2026,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder progressão funcional ao servidor LEONCIO LIMEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 591.663.554-00, matrícula n.º 56464, classe C, nível 4, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AGROPECUARIO, lotado no(a) CHEFIA DO NUCLEO DE TRANSITO E DEFESA AG, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, para a(o) CLASSE D, cod:ADEMNP4D40, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067551

**Agência Reguladora dos Serviços
Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)**

PORTARIA /ARSAL N° 294/ 2026

A VICE-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:49070.0000001493/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARCIO JOSE GOUVEIA LINS JUNIOR

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE REGULACAO E FISCALIZACAO - nível ASR5

CPF: 031.802.864-66

RG:000000005626417 SDS PE

Matrícula: 105

N° DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais)

PERÍODO: 13/04/2026 até 17/04/2026

DESTINO: COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATEGUARA - SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados - Todo Estado - Fonte 01 - Outros Recursos Não Vinculados -, Elemento de Despesa Despesa339014-14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

ANDRESA ALVES PEDROSA DE ARAUJO E SILVA
VICE-PRESIDENTE

Protocolo 1067442

PORTARIA /ARSAL N° 293/ 2026

A VICE-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:49070.0000001493/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARCIO JOSE GOUVEIA LINS JUNIOR

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE REGULACAO E FISCALIZACAO - nível ASR5

CPF: 031.802.864-66

RG:000000005626417 SDS PE

Matrícula: 105

N° DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 06/04/2026 até 10/04/2026

DESTINO: PORTO CALVO - PORTO DE PEDRAS - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados - Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados -, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

ANDRESA ALVES PEDROSA DE ARAUJO E SILVA
VICE-PRESIDENTE

Protocolo 1067443

PORTARIA /ARSAL N° 295/ 2026

A VICE-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:49070.0000001493/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARCIO JOSE GOUVEIA LINS JUNIOR

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE REGULACAO E FISCALIZACAO - nível ASR5

CPF: 031.802.864-66

RG:000000005626417 SDS PE

Matrícula: 105

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 20/04/2026 até 21/03/2026

DESTINO: UNIÃO DOS PALMARES /AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados - Todo Estado - Fonte Fiscalização dos Serviços Delegados -, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

ANDRESA ALVES PEDROSA DE ARAUJO E SILVA
VICE-PRESIDENTE

Protocolo 1067444

PORTARIA ARSAL N° 311/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei n° 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto n° 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001484/2026

BENEFICIÁRIO: SANDRO COSTA TAVARES

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 150

CPF: 094.781.044-70

QUANTIDADE DE DIÁRIA:10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: IBATEGUARA - JOAQUIM GOMES e UNIÃO DOS PALMARES - CAPELA - VIÇOSA - PAULO JACINTO e CHÃ PRETA /AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067400

PORTARIA ARSAL N° 315/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei n° 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto n° 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001486/2026

BENEFICIÁRIO: SILVAN CICERO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 201

CPF: 816.352.494-49

QUANTIDADE DE DIÁRIA:10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: PORTO CALVO - PORTO DE PEDRAS - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATEGUARA - SÃO JOSÉ DA LAJE e UNIÃO DOS PALMARES/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067402

PORTARIA ARSAL Nº 292/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001492/2026

BENEFICIÁRIO: RENAN PABLO ROMEIRO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 231

CPF: 143.956.724-77

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: PORTO CALVO - PORTO DE PEDRAS - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATEGUARA - SÃO JOSÉ DA LAJE e UNIÃO DOS PALMARES/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067404

PORTARIA ARSAL Nº 285/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001491/2026

BENEFICIÁRIO: JOSEANO GONÇALVES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 221

CPF: 035.335.024-90

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: PORTO CALVO - PORTO DE PEDRAS - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATEGUARA - SÃO JOSÉ DA LAJE e UNIÃO DOS PALMARES/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067406

PORTARIA ARSAL Nº 284/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001490/2026

BENEFICIÁRIO: LUCAS SOARES GONÇALVES

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 220

CPF: 129.573.864-37

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: PORTO CALVO - PORTO DE PEDRAS - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATEGUARA - SÃO JOSÉ DA LAJE e UNIÃO DOS PALMARES/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067415

PORTARIA ARSAL Nº 316/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001489/2026

BENEFICIÁRIO: ALYSON MELO DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TEC. NIVEL MEDIO I

MATRÍCULA: 730

CPF: 072.931.184-81

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: PORTO CALVO - PORTO DE PEDRAS - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATEGUARA - SÃO JOSÉ DA LAJE e UNIÃO DOS PALMARES/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067431

PORTARIA ARSAL Nº 319/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001497/2026

BENEFICIÁRIO: WILLIAN RODRIGUES SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TEC. NIVEL MEDIO I

MATRÍCULA: 151

CPF: 119.097.024-47

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (uma) meia-diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 08/04/2026 a 10/04/2026

DESTINO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS e CAJUEIRO/AL

VALOR TOTAL: R\$ 301,87 (trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva

Vice Presidente

Protocolo 1067435

PORTARIA ARSAL Nº 320/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001275/2026

BENEFICIÁRIO: Iany Andrade dos Santos Cavalcante

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TEC. NIVEL MEDIO II

MATRÍCULA: 228

CPF: 112.299.274-25

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (uma) meia-diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 12/03/2026 a 12/03/2026

DESTINO: Tanque d'Arca/AL

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

OBJETIVO: Verificação da qualidade dos serviços de saneamento básico executados nas áreas de atuação das prestadoras Verde Alagoas Ambiental e monitorar ocorrências de baixa pressão manométrica, desabastecimento e qualidade da água. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil (indenizatório), Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva

Vice Presidente

Protocolo 1067439

PORTARIA ARSAL Nº 317/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001495/2026

BENEFICIÁRIO: MARCUS VINICIUS MENEZES ALELUIA CAVALCANTE

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 178

CPF: 125.000.474-82

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (uma) meia-diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 08/04/2026 a 10/04/2026

DESTINO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS e CAJUEIRO/AL

VALOR TOTAL: R\$ 301,87 (trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva

Vice Presidente

Protocolo 1067524

PORTARIA ARSAL Nº 273/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001450/2026

BENEFICIÁRIO: EDVALDO DOS SANTOS GONÇALVES

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 80

CPF: 494.110.474-91

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: SANTANA DO IPANEMA - OLIVENÇA - SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - PÃO DE AÇÚCAR - MONTEIRÓPOLIS e CACIMBINHAS/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva

Vice Presidente

Protocolo 1067525

PORTARIA ARSAL Nº 276/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001454/2026

BENEFICIÁRIO: FELIPE DOS SANTOS GOES

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 149

CPF: 094.820.114-22

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: SANTANA DO IPANEMA - OLIVENÇA - SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - PÃO DE AÇÚCAR - MONTEIRÓPOLIS e CACIMBINHAS/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva

Vice Presidente

Protocolo 1067531

PORTARIA ARSAL Nº 283/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001480/2026

BENEFICIÁRIO: LUIZ EDUARDO SOUZA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 142

CPF: 117.315.534-12

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: IBATEGUARA - JOAQUIM GOMES e UNIÃO DOS PALMARES - CAPELA - VIÇOSA - PAULO JACINTO e CHÃ PRETA /AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067535

PORTARIA ARSAL Nº 277/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001457/2026

BENEFICIÁRIO: ESPERIDIÃO ALVES DA SILVA NETO

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 73

CPF: 105.184.974-88

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINO: SANTANA DO IPANEMA - OLIVENÇA - SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - PÃO DE AÇÚCAR - MONTEIRÓPOLIS e CACIMBINHAS/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067538

PORTARIA ARSAL Nº 319/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001497/2026

BENEFICIÁRIO: WILLIAN RODRIGUES SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TEC. NIVEL MEDIO I

MATRÍCULA: 151

CPF: 119.097.024-47

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (uma) meia-diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 08/04/2026 a 10/04/2026

DESTINO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL e CAJUEIRO/AL

VALOR TOTAL: R\$ 301,87 (trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067545

PORTARIA ARSAL Nº 318/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001496/2026

BENEFICIÁRIO: SAMMUEL FARIAS WANDERLEY

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TEC. NIVEL MEDIO I

MATRÍCULA: 156

CPF: 085.572.044-18

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (uma) meia-diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 08/04/2026 a 10/04/2026

DESTINO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL e CAJUEIRO/AL

VALOR TOTAL: R\$ 301,87 (trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067635

PORTARIA ARSAL Nº 274/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001451/2026

BENEFICIÁRIO: FERNANDO ITALLO GOES LIMA

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 100-1

CPF: 130.073.134-65

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINOS: SANTANA DO IPANEMA - OLIVENÇA - SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - PÃO DE AÇÚCAR - MONTEIRÓPOLIS e CACIMBINHAS/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067645

PORTARIA ARSAL Nº 275/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001452/2026

BENEFICIÁRIO: CRISTHOPHER RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 186-1

CPF: 127.642.384-52

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)
DESTINOS: SANTANA DO IPANEMA - OLIVENÇA - SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - PÃO DE AÇÚCAR - MONTEIRÓPOLIS e CACIMBINHAS/AL
VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026
Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067649

PORTARIA ARSAL Nº 278/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001462/2026
BENEFICIÁRIO: OSMAR BRASIL DOS SANTOS FILHO
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
MATRÍCULA: 78
CPF: 115.249.324-85

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINOS: SANTANA DO IPANEMA - OLIVENÇA - SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - PÃO DE AÇÚCAR - MONTEIRÓPOLIS e CACIMBINHAS/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026
Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067654

PORTARIA ARSAL Nº 282/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E: 49070.0000001474/2026
BENEFICIÁRIO: ALBERTO JORGE DE FARIAS JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
MATRÍCULA: 72
CPF: 044.002.694-69

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINOS: IBATEGUARA - JOAQUIM GOMES e UNIÃO DOS PALMARES - CAPELA - VIÇOSA - PAULO JACINTO e CHÃ PRETA /AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026
Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067666

PORTARIA ARSAL Nº 281/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001468/2026
BENEFICIÁRIO: JOSÉ WALNEY MIRANDA DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
MATRÍCULA: 13
CPF: 090.808.814-06

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINOS: SANTANA DO IPANEMA - OLIVENÇA - SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - PÃO DE AÇÚCAR - MONTEIRÓPOLIS e CACIMBINHAS/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026
Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067677

PORTARIA ARSAL Nº 280/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001467/2026
BENEFICIÁRIO: JOSÉ HENRIQUE BALBINO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
MATRÍCULA: 75-1
CPF: 034.256.434-01

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINOS: SANTANA DO IPANEMA - OLIVENÇA - SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - PÃO DE AÇÚCAR - MONTEIRÓPOLIS e CACIMBINHAS/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026
Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067688

PORTARIA ARSAL Nº 279/2026

A Vice Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) E:49070.0000001465/2026
BENEFICIÁRIO: ERICK ALENCAR BENTO
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
MATRÍCULA: 187
CPF: 143.400.174-18

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (06/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 21/04/2026)

DESTINOS: SANTANA DO IPANEMA - OLIVENÇA - SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - PÃO DE AÇÚCAR - MONTEIRÓPOLIS e CACIMBINHAS/AL

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 - Diárias Civil, Região de Planejamento 210 - Todo o Estado, Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Maceió, 31 de março de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo e Silva
Vice Presidente

Protocolo 1067698

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/ DETRAN Nº 680/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.º E:05101.0000005041/2026

1. RESOLVE: retificar a 653/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 24 de março de 2026, que resolveu conceder diárias ao servidor FABRICIO ANTONIO NEPOMUCENO PEREIRA, sob o CPF n.º 604.890.654-49, matrícula n.º 20662, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado(a) na unidade DIRETORIA ADMINISTRATIVA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro diárias) VALOR TOTAL : R\$ 552,00 PERÍODO: 09/03/2026 ATÉ 27/03/2026 DESTINO: Coruripe, Palmeira dos Índios, Matriz do Camaragibe, Atalaia, União dos Palmares, São Miguel dos campos e Arapiraca.

LEIA-SE:

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (Uma diária e meia) VALOR TOTAL : R\$207,00 PERÍODO: 09/03/2026 até 13/03/2026 DESTINO: Coruripe, Matriz do Camaragibe e Atalaia.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067452

PORTARIA/ DETRAN Nº 734/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s) n.º E:05101.0000000347/2026,

RESOLVE:

Art. 1º declarar nulo o disposto no ato administrativo PORTARIA / DETRAN Nº. 470/ 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 09 de março de 2026, que concedeu férias para o servidor RENAN DURVAL APARECIDO DA SILVA, no CPF sob o n.º 041.806.884-41, matrícula n.º 12075, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE SEGURANCA DE TRANSITO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067511

PORTARIA / DETRAN Nº. 732/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: por necessidade do serviço, suspender as férias da servidora ELIANE ROQUETTE SILVA DE CARVALHO, portadora do CPF n.º 636.654.767-04, matrícula nº 43325, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, a partir de 21/01/2024, cujo lapso remanescente de 10 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067514

PORTARIA/ DETRAN Nº 741/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) Lei Delegada nº 53, de 17 de fevereiro de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:05101.0000004125/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória, RESOLVE:

1. Dispensar a servidora MARIA LUCIA BASTOS SARAIVA, portadora do CPF nº 022.736.424-40, Matrícula nº 21733, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, da função gratificada de Subchefe de Controle Interno, nível SCHDET-2 na unidade de Diretoria da Presidencia, no(a) DETRAN/AL, a partir de 27/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067544

PORTARIA / DETRAN Nº. 672/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000003438/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA GONDIM

Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO - nível Nível3

CPF: 724.490.554-87

RG: 000000001281812 SSP AL

Matrícula: 11755

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 12/02/2026 até 12/02/2026

DESTINO: São Miguel dos Campos - Junqueiro - Arapiraca - Girau do Ponciano

OBJETIVO: Apoio as atividades administrativas nas Ciretrans do interior do Estado..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - 000967 - DIÁRIAS- Todo Estado - Fonte 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 (DIÁRIAS - CIVIL), do Orçamento Vigente.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067450

PORTARIA / DETRAN Nº. 681/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000005786/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor FABRICIO ANTONIO NEPOMUCENO PEREIRA

Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO - nível Nível3

CPF: 604.890.654-49

RG: 000060489065449 SSP AL

Matrícula: 20662

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 345,00

PERÍODO: 18/03/2026 até 27/03/2026

DESTINO: Palmeira dos Índios, União dos Palmares, São Miguel dos Campos, Arapiraca e Junqueiro

OBJETIVO: Substituição de extintores, lâmpadas de emergência e placas de rota de fuga .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - 000967 - DIÁRIAS- Todo Estado - Fonte 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 (DIÁRIAS - CIVIL), do Orçamento Vigente.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067451

PORTARIA / DETRAN N° 696/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ADENILSON FEITOSA DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 151.827.974-00, matrícula n° 20812, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE VEICULOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 18/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067456

PORTARIA / DETRAN N° 697/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ADRIANA RAMOS BESERRA, portadora do CPF n.º 036.108.214-26, matrícula n° 863636, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067457

PORTARIA / DETRAN N° 695/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora SANDRA REGINA CAMPOS BRITO, portadora do CPF n.º 025.277.954-12, matrícula n° 863594, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE INFRACOES do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 18/05/2026 até 01/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067458

PORTARIA / DETRAN N° 707/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora LUCIA MARIA ELIZIARIO GONCALO, portadora do CPF n.º 894.728.024-00, matrícula n° 863658, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE CONDUTORES do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 18/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067460

PORTARIA / DETRAN N° 706/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora JOSEFA MARIANO DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF n.º 346.692.214-34, matrícula n° 86501, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 15/05/2026 até 29/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067461

PORTARIA / DETRAN N° 704/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ISABEL CRISTINA BEZERRA BRANDAO, portadora do CPF n.º 208.169.364-04, matrícula n° 26671, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 23/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067462

PORTARIA / DETRAN N° 705/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE ROBERTO GUIMARAES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 347.655.654-91, matrícula n° 13276, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067463

PORTARIA / DETRAN N° 703/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor HELLIAS STANSLAW ROCHA VERAS, portador do CPF n.º 786.722.444-00, matrícula n° 5904, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE CONDUTORES do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 23/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067464

PORTARIA / DETRAN Nº. 699/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor DANIEL FERNANDO TEOTONIO CELESTINO, portador do CPF n.º 047.488.134-23, matrícula n.º 3152, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE INFRACOES do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 18/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1067465**

PORTARIA / DETRAN Nº. 701/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ENOQUE DURVAL ROCHA BALBINO, portador do CPF n.º 445.615.984-72, matrícula n.º 863415, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE CONDUTORES do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 18/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1067466**

PORTARIA / DETRAN Nº. 700/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor DIMAS ANDRE DA SILVA, portador do CPF n.º 924.990.824-53, matrícula n.º 863533, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE VEICULOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 11/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1067467**

PORTARIA / DETRAN Nº. 698/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ALDO LUIGI AMARAL PRESTA, portador do CPF n.º 678.953.284-68, matrícula n.º 464, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE VEICULOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 11/05/2026 até 20/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1067468**

PORTARIA / DETRAN Nº. 702/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor EVONIO FREITAS, portador do CPF n.º 239.579.724-34, matrícula n.º 863432, ocupante do cargo de ASSIST DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEFIA DE SEGURANCA DE TRANSITO do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1067470**

PORTARIA / DETRAN Nº. 714/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora PAULA SAMANTHA DOS SANTOS FIGUEIREDO, portadora do CPF n.º 459.756.472-15, matrícula n.º 11652, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade SUP. PLANEJ., ORC., FINANÇAS E CONTAB. do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 25/05/2026 até 03/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1067471**

PORTARIA / DETRAN Nº. 709/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor MACDOUGLAS ALVES, portador do CPF n.º 028.115.244-60, matrícula n.º 15244, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1067472**

PORTARIA / DETRAN Nº. 712/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA ESTELA DA SILVA, portadora do CPF n.º 228.698.674-68, matrícula n.º 35473, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na unidade GERENCIA DE VALORIZACAO DE PESSOAS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 18/05/2026 até 27/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1067473**

PORTARIA / DETRAN N° 711/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA CELINA FERREIRA TENORIO, portadora do CPF n.º 955.259.394-87, matrícula n° 21477, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotada na unidade GERENCIA DE CREDENCIAMENTOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067474

PORTARIA / DETRAN N° 718/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ANA LIVIA BARBOZA DA SILVA, portadora do CPF n.º 120.306.244-38, matrícula n° 284, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 11/05/2026 até 20/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067478

PORTARIA / DETRAN N° 716/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor SERGIO ADRIANO SILVA DE SOUZA, portador do CPF n.º 860.820.604-82, matrícula n° 21618, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotado na unidade GERENCIA DE VALORIZACAO DE PESSOAS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 18/05/2026 até 27/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067475

PORTARIA / DETRAN N° 717/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor WILLIAMS LEITE DE MAGALHAES, portador do CPF n.º 177.556.034-15, matrícula n° 419, ocupante do cargo de PROGRAMADOR, lotado na unidade SERVIDORES CEDIDOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 23/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067479

PORTARIA / DETRAN N° 713/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor NIEDSON DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS, portador do CPF n.º 827.760.594-34, matrícula n° 22073, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotado na unidade DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLOGICA do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067476

PORTARIA / DETRAN N° 710/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA AMELIA DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO, portadora do CPF n.º 534.362.374-34, matrícula n° 863383, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotada na unidade DIRETORIA ADMINISTRATIVA do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 25/05/2026 até 03/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067480

PORTARIA / DETRAN N° 715/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor PAULO HENRIQUE JATOBA RAMOS, portador do CPF n.º 022.252.904-07, matrícula n° 11717, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade SUP. PLANEJ., ORC., FINANCAS E CONTAB. do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 11/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067477

PORTARIA / DETRAN N° 728/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor NIVALDO SILVA JUNIOR, portador do CPF n.º 347.953.084-20, matrícula n° 277, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE CREDENCIAMENTOS, lotado na unidade DIRETORIA DA PRESIDENCIA do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 05/05/2026 até 19/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067496

PORTARIA / DETRAN Nº. 727/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MISSILENE DOS SANTOS MARTINS FARIAS, portadora do CPF n.º 038.011.184-52, matrícula n.º 158, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 18/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067497

PORTARIA / DETRAN Nº. 726/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MILENA VIEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 126.914.764-13, matrícula n.º 304, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade GERENCIA DE VALORIZACAO DE PESSOAS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067498

PORTARIA / DETRAN Nº. 725/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºDecreto nº 101.744 de 28 de março de 2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA LUIZA DA SILVA LIMA, portadora do CPF n.º 099.061.204-01, matrícula n.º 13177, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GOVERNANCA E TRANSPARENCIA, lotada na unidade ASSESSORIA DE GOVERNANCA E TRANSPARENCIA do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 18/05/2026 até 01/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067499

PORTARIA / DETRAN Nº. 724/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSIAS BATISTA DA SILVA, portador do CPF n.º 089.718.584-60, matrícula n.º 504, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DA 5 CIRETRAN - ARAPIRACA, lotado na unidade 5 CIRCUNSCRICAO REGIONAL DE TRANSITO do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 18/05/2026 até 01/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067500

PORTARIA / DETRAN Nº. 723/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOELITON DO NASCIMENTO RAMOS, portador do CPF n.º 712.049.364-71, matrícula n.º 325, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DA 9 CIRETRAN - VICOSA, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 20/05/2026 até 03/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067501

PORTARIA / DETRAN Nº. 722/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOAO GABRIEL SALES SOUTO, portador do CPF n.º 112.947.184-52, matrícula n.º 292, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067502

PORTARIA / DETRAN Nº. 721/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora JAILMA MARIA DA SILVA CORDEIRO, portadora do CPF n.º 083.438.194-03, matrícula n.º 454, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade GERENCIA DE CREDENCIAMENTOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067503

PORTARIA / DETRAN Nº. 720/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor IVAN MATHEUS PINO DE LIMA, portador do CPF n.º 084.990.964-33, matrícula n.º 509, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade GERENCIA DE CREDENCIAMENTOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 27/05/2026 até 05/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067504

PORTARIA / DETRAN Nº. 719/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora IRIS DA SILVA HERCULANO, portadora do CPF n.º 116.896.884-40, matrícula n.º 510, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade DIRETORIA

DA PRESIDENCIA do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 18/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067505

PORTARIA / DETRAN N° 737/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE ADAUTO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 841.538.494-72, matrícula n° 86495, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 02/03/2026 até 11/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067507

PORTARIA / DETRAN N° 742/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora LAIS ALVES COSTA CAVALCANTI, portadora do CPF n.º 024.719.564-24, matrícula n° 863529, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE INFRACOES do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 11/05/2026 até 20/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067508

PORTARIA / DETRAN N° 735/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora SHEILA MARIA ALVES BARBOSA LEITE, portadora do CPF n.º 815.126.354-72, matrícula n° 13301, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE CONDUTORES do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 25/03/2024 até 03/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067509

PORTARIA / DETRAN N° 736/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ELIANE ROQUETTE SILVA DE CARVALHO, portadora do CPF n.º 636.654.767-04, matrícula n° 43325, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 18/05/2026 até 27/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067510

PORTARIA / DETRAN N° 731/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora KLEDJANE CELESTINO DA SILVA TORRES MALTA, portadora do CPF n.º 007.567.624-99, matrícula n° 863646, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE CONDUTORES do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 23/03/2026 até 01/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067512

PORTARIA / DETRAN N° 733/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CILENE VENTURA DA SILVA, portadora do CPF n.º 042.153.084-70, matrícula n° 296, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DA 8 CIRETRAN – SAO MIGUEL DOS CAMPOS, lotada na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 22/04/2026 até 01/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067513

PORTARIA / DETRAN N° 730/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: por necessidade do serviço, suspender as férias da servidora ANNA BEATRIZ ALBUQUERQUE DE SOUZA, portadora do CPF n.º137.198.254-69, matrícula n°426, ocupante do cargo deASSESSOR TECNICO, lotada na unidade SUP. EDUCACAO TRANS. FORMACAO CONDUTORES do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, a partir de 16/03/2026, cujo lapso remanescente de 15 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067515

PORTARIA / DETRAN N° 729/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:05101.0000000347/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ZILMA COSTA VIANA, portadora do CPF n.º 010.125.774-06, matrícula n° 302, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 11/05/2026 até 25/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de março de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067516

**Instituto de Inovação para o Desenvolvimento
Rural Sustentável (EMATER)**

PORTARIA / EMATER Nº. 057/ 2026

O , no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 14056.0000000351/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO PAULO DE MELO SILVA

Cargo: SUPERVISOR DO AGRESTE I - nível SUPE

CPF: 108.729.104-66

RG:000000036486620 SSP AL

Matrícula: 243

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 07/04/2026 até 08/04/2026

DESTINO: Arapiraca/Maceió/Arapiraca

OBJETIVO: Reunião mensal de supervisores.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

Protocolo 1067361

PORTARIA / EMATER Nº. 055/ 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 14056.0000000332/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: TANIA MARIA BARBOSA VIEIRA COSTA

Cargo: SUPERVISOR DO ALTO SERTAO - nível SUPE

CPF: 227.868.054-49

RG:00000000410192 SSP AL

Matrícula: 209

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 07/04/2026 até 08/04/2026

DESTINO: Delmiro Gouveia/Maceió/Delmiro Gouveia

OBJETIVO: Reunião mensal de Supervisores e SUPOT.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067362

PORTARIA / EMATER Nº. 056/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 14056.0000000333/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ALANE WANDERLEY ARAUJO

Cargo: SUPERVISOR DO MEDIO SERTAO - nível SUPE

CPF: 041.353.044-27

RG:000000001980648 SSP AL

Matrícula: 200

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 07/04/2026 até 08/04/2026

DESTINO: Santana do Ipanema/Maceió/Santana do Ipanema

OBJETIVO: Reunião mensal com a Superintendência de Operações Técnicas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067363

PORTARIA / EMATER Nº. 058/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 14056.0000000352/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARIA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA ARAUJO

Cargo: SUPERVISOR DO AGRESTE II - nível SUPE

CPF: 112.808.244-68

RG:00000000200937 SSP AL

Matrícula: 210

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 07/04/2026 até 08/04/2026

DESTINO: Palmeira dos Índios/Maceió/Palmeira dos Índios

OBJETIVO: Reunião mensal de supervisores .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067364

PORTARIA / EMATER Nº. 059/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 14056.0000000353/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUIZ ALBERTO DE CARVALHO BARROS

Cargo: SUPERVISOR DO BAIXO SAO FRANCISCO - nível SUPE

CPF: 140.016.084-72

RG:00000000266770 SSP AL

Matrícula: 249

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 07/04/2026 até 08/04/2026

DESTINO: Penedo/Maceió/Penedo

OBJETIVO: Reunião mensal de supervisores .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067382

PORTARIA / EMATER Nº. 060/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 14056.0000000356/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: BRUNO FERRO DE MOURA

Cargo: SUPERVISOR DA GRANDE MATA ALAGOANA - nível SUPE

CPF: 015.214.734-98

RG:002003001051576 SSP AL

Matrícula: 234

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 07/04/2026 até 08/04/2026

DESTINO: Porto Calvo/Maceió/Porto Calvo

OBJETIVO: Reunião mensal de supervisores.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL,
31 de março de 2026 .

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067383

Instituto de Terras e
Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL)

PORTARIA / ITERAL Nº. 158/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000001107/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: BRENDA SAYONNARA SILVA SANTOS FILGUEIRA

Cargo: ASSESSOR TECNICO I - LIVRE LOTACAO - nível ASTLL-1

CPF: 085.541.984-92

RG:000000032567685 SEDS AL

Matrícula: 466

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 543,38

PERÍODO: 23/03/2026 até 27/03/2026

DESTINO: Maceió / Batalha / Maceió

OBJETIVO: Em Atendimento ao Ofício Nº 071/2025 - Doc. (35825711) o qual gerou o Processo SEI nº E:04406.0000003344/2025 e ao Despacho PRESI/ITERAL - Doc. (35830601) e Conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTORIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL E O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS - ITERAL visando a Execução do PROGRAMA RURAL LEGAL, se faz necessário o deslocamento deste servidor ao município de BATALHA/AL para executar os serviços de Cadastro de Imóveis Rurais para Regularização Fundiária..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1031. 5164 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014 - DIARIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067437

PORTARIA / ITERAL Nº. 159/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000001108/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSENILDO TENORIO DOS SANTOS

Cargo: SUPERVISOR DO NUCLEO FUNDIARIO – SANTANA DO IPANEMA - nível SUPE

CPF: 059.274.094-31

RG:000000002128418 SSP AL

Matrícula: 278

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 543,38

PERÍODO: 23/03/2026 até 27/03/2026

DESTINO: União dos Palmares / Batalha / União dos Palmares.

OBJETIVO: Em Atendimento ao Ofício Nº 071/2025 - Doc. (35825711) o qual gerou o Processo SEI nº E:04406.0000003344/2025 e ao Despacho PRESI/ITERAL - Doc. (35830601) e Conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTORIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL E O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS - ITERAL visando a Execução do PROGRAMA RURAL LEGAL, se faz necessário o deslocamento deste servidor ao município de BATALHA/AL para executar os serviços de Cadastro de Imóveis Rurais para Regularização Fundiária..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1031. 5164 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014 - DIARIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067440

PORTARIA / ITERAL Nº. 160/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000000913/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE ROBERTO FERNANDES GOMES

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-1

CPF: 164.299.234-87

RG:00000000260476 SSP AL

Matrícula: 243

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 345,00

PERÍODO: 18/03/2026 até 20/03/2026

DESTINO: Maceió / Viçosa / Santana do Mundaú / Maceió

OBJETIVO: Empreender viagem para proceder a Vistoria Final para Baixa de Hipoteca dos contratos quitados da Fazenda Santa Luzia II, localizado no município de Viçosa e Sítio Brejo Grande, localizado no município de Santana do Mundaú..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1031. 5164 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067506

PORTARIA / ITERAL Nº. 161/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000001113/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSENILDO TENORIO DOS SANTOS

Cargo: SUPERVISOR DO NUCLEO FUNDIARIO – SANTANA DO IPANEMA - nível SUPE

CPF: 059.274.094-31

RG:000000002128418 SSP AL

Matrícula: 278

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 301,88

PERÍODO: 30/03/2026 até 01/04/2026

DESTINO: União dos Palmares / Batalha / União dos Palmares.

OBJETIVO: Em Atendimento ao Ofício Nº 071/2025 - Doc. (35825711) o qual gerou o Processo SEI nº E:04406.0000003344/2025 e ao Despacho PRESI/ITERAL - Doc. (35830601) e Conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTORIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL E O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS - ITERAL visando a Execução do PROGRAMA RURAL LEGAL, se faz necessário o deslocamento deste servidor ao município de BATALHA/AL para executar os serviços de Cadastro de Imóveis Rurais para Regularização Fundiária..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1031. 5164 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014 - DIARIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067518

PORTARIA / ITERAL Nº. 162/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000001110/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PEDRO MANOEL SILVA LESSA ROCHA

Cargo: SUPERVISOR DO NUCLEO FUNDIARIO – ARAPIRACA - nível SUPE

CPF: 110.204.094-01

RG:000011020409401 SSP AL

Matrícula: 168

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 301,88

PERÍODO: 30/03/2026 até 01/04/2026

DESTINO: Arapiraca / Batalha / Arapiraca

OBJETIVO: Em Atendimento ao Ofício Nº 071/2025 - Doc. (35825711) o qual gerou o Processo SEI nº E:04406.0000003344/2025 e ao Despacho PRESI/ITERAL - Doc. (35830601) e Conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTORIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL E O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS - ITERAL visando a Execução do PROGRAMA RURAL LEGAL, se faz necessário o deslocamento deste servidor ao município de BATALHA/AL para executar os serviços de Cadastro e Georreferenciamento topográfico de Imóveis Rurais para Regularização Fundiária..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1031. 5164 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067522

PORTARIA / ITERAL Nº. 163/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000001109/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PEDRO MANOEL SILVA LESSA ROCHA

Cargo: SUPERVISOR DO NUCLEO FUNDIARIO – ARAPIRACA - nível SUPE
CPF: 110.204.094-01

RG:000011020409401 SSP AL

Matrícula: 168

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 543,38

PERÍODO: 23/03/2026 até 27/03/2026

DESTINO: Arapiraca / Batalha / Arapiraca

OBJETIVO: Em Atendimento ao Ofício Nº 071/2025 - Doc. (35825711) o qual gerou o Processo SEI nº E:04406.0000003344/2025 e ao Despacho PRESI/ITERAL - Doc. (35830601) e Conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTORIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL E O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS - ITERAL visando a Execução do PROGRAMA RURAL LEGAL, se faz necessário o deslocamento deste servidor ao município de BATALHA/AL para executar os serviços de Cadastro e Georreferenciamento topográfico de Imóveis Rurais para Regularização Fundiária..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1031. 5164 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067528

PORTARIA / ITERAL Nº. 164/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000000666/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE MILTON LOPES DE MELO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE MONITORAMENTO E PROGRAMAS - nível ASE-2

CPF: 309.804.884-00

RG:00000000463139 SSP AL

Matrícula: 9

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 345,00

PERÍODO: 30/03/2026 até 01/04/2026

DESTINO: Maceió / Batalha / Maceió

OBJETIVO: Em Atendimento ao Ofício Nº 071/2025 - Doc. (35825711) o qual gerou o Processo SEI nº E:04406.0000003344/2025 e ao Despacho PRESI/ITERAL - Doc. (35830601) e Conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTORIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL E O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS - ITERAL visando a Execução do PROGRAMA RURAL LEGAL, se faz necessário o deslocamento deste servidor ao município de BATALHA/AL para executar os serviços de Cadastro e Georreferenciamento topográfico de Imóveis Rurais para Regularização Fundiária..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1031. 5164 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1067534

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA/UNEAL Nº 211/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) artigo 23, II, da Lei nº 7.820/2016 e do artigo 14, da Lei nº 6.540/2004, e no Processo Administrativo n.º 04104.0000000392/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora JOYCE RODRIGUES DA SILVA MAGALHAES, inscrita no CPF sob o n.º 072.923.944-69, matrícula n.º 342, classe B, nível 3 , ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotada no(a) CAMPUS I - ARAPIRACA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS não cedida para a(o) Classe: Professor Titular, Nível IV: UNMSNP4B40, com efeitos financeiros a partir de 11/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1067395

PORTARIA/UNEAL Nº. 212/ 2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04104.0000001368/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora JULIA SARA ACCIOLY QUIRINO

Cargo: PROFESSOR ASSISTENTE - nível Nível2

CPF: 925.051.804-82

RG: 002002001029880 SSP AL

Matrícula: 825811

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 23/03/2026 até 24/03/2026

DESTINO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS-MACEIÓ-PALMEIRA DOS ÍNDIOS

OBJETIVO: AULAS DINTER -TEE- EDUCACAO E DIVERSIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA BRASILEIRA - Política e Educação - Professor: Rodrigo da Silva Pereira.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - PT: 12.364. 1012. 5052 - (CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS) - PO: 000967 (DIÁRIAS)- Todo Estado - Fonte Fonte: 1.500.000000 (REC /Tesouro Estadual) -, Elemento de Despesa Elemento de Despesa: 14-14 (Diárias - pessoal civil/ Diárias no país - dentro do estado), do Orçamento Vigente.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1067481

**Universidade Estadual de Ciências
da Saúde de Alagoas (UNCISAL)**

PORTARIA/UNCISAL Nº 1326/2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:41010.0000025382/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço da servidora SHEILA MOTA CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o n.º 553.663.334-15, matrícula n.º 501961, ocupante do cargo de MEDICO, lotada no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, nos termos do(a) PGE PASUBPREV 37572756/2026 e DESPACHO PGE COOPA 37748953/2026.

Art. 2º Averbem-se: 4 anos, 9 meses e 2 dias de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, conforme CTC/INSS nº 09021030100506250 emitida em 24/10/2025, NIT n.º 1133866349-0, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso V da Lei Estadual nº 5.247/1991.

a) PER. CONTR. CNIS 4, o período de 1.12.1999 a 31.3.2003, no total de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses; b) PER. CONTR. CNIS 5, o período de 1.4.2003 a 31.7.2005. Só foi aproveitado o período de 15.5.2003 a 16.10.2004, totalizando 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 2 (dois) dias.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067377

PORTARIA/UNCISAL Nº 1327/2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s) n.º E:41010.0000006345/2022,
RESOLVE:

Art. 1º declarar nulo o disposto no ato administrativo PORTARIA/UNCISAL Nº 1959/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23 de junho de 2022, que concedeu progressão funcional para a servidora JUSSARA BARBOSAATAIDE, inscrita no CPF sob o n.º 076.972.374-82, matrícula n.º 2796, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERV DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria está sendo publicada para fins de registros funcionais.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067469

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1378/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA CECILIA DOS SANTOS MARQUES, portadora do CPF n.º 051.487.624-70, matrícula nº 3549, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 11/05/2026 até 20/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067365

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1377/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor FELIPE PIRAMAR CORREIA DE MELO, portador do CPF n.º 074.755.174-03, matrícula nº 2614, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 06/04/2026 até 15/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067366

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1375/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CLARA DANIELA SILVA DE FREITAS, portadora do CPF n.º 075.872.094-76, matrícula nº 2972, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067367

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1371/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JAIME DATIVO DE MEDEIROS, portador do CPF n.º 066.564.854-56, matrícula nº 2925, ocupante do cargo de AUXILIAR DE NECROPSIA, lotado na unidade SERVICIO DE VERIFICACAO DE OBITOS do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067368

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1369/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CRISTIANE MURITIBA DA FONSECA, portadora do CPF n.º 007.664.324-75, matrícula nº 3804, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 05/05/2026 até 14/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067369

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1373/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora LEILA RANY BARROS DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 039.899.484-66, matrícula nº 500990, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/04/2026 até 15/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 31 de março de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067370

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1376/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor FELIPE PIRAMAR CORREIA DE MELO, portador do CPF n.º 074.755.174-03, matrícula n.º 2614, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067371

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1374/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora GEONE PIMENTEL DOS SANTOS BULHOES DE ALMEIDA, portadora do CPF n.º 040.199.234-93, matrícula n.º 4179, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 13/04/2026 até 27/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067372

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1370/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JAIME DATIVO DE MEDEIROS, portador do CPF n.º 066.564.854-56, matrícula n.º 2925, ocupante do cargo de AUXILIAR DE NECROPSIA, lotado na unidade SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067373

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1372/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora LIVIA CAROLINE DOS SANTOS AZEVEDO, portadora do CPF n.º 008.863.834-04, matrícula n.º 3532, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067374

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1368/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA REJANE CALHEIROS DA VIRGEM, portadora do CPF n.º 410.983.904-15, matrícula n.º 52341, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade ESC TECNICA DE SAUDE PROFA VALERIA HORA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 18/05/2026 até 01/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067375

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1367/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007618/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora GERLAINE DOS SANTOS FIRMINO MARTINS, portadora do CPF n.º 059.071.434-10, matrícula n.º 2653, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade ESC TECNICA DE SAUDE PROFA VALERIA HORA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067376

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1411/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora WALKIRYA RIBEIRO GONCALVES, portadora do CPF n.º 727.555.394-53, matrícula n.º 3440, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 15/04/2026 até 29/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067584

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1410/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora DANIELLE CANDIDO DA SILVA NASCIMENTO, portadora do CPF n.º 047.714.814-07, matrícula n.º 1879, ocupante do cargo de JORNALISTA, lotada na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 10/04/2026 até 09/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067585

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1409/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ANA CELME MEDEIROS CIRIACO, portadora do CPF n.º 814.727.304-53, matrícula n.º 2832, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERVISAO DE RELACOES COMUNITARIAS do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 27/04/2026 até 06/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067586

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1412/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora SUZANA MACHADO DE OLIVEIRA MELO, portadora do CPF n.º 008.033.774-01, matrícula n.º 3538, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 22/04/2026 até 01/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067587

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1408/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor EWERTON DA SILVA PONTES, portador do CPF n.º 054.946.414-06, matrícula n.º 3189, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERVISAO DE LOGISTICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067588

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1406/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor FELIPE ROCHA PRAZERES, portador do CPF n.º 740.326.664-15, matrícula n.º 500656, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/05/2026 até 16/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067589

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1407/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor BRUNO CESAR TORRES MELO CAVALCANTI, portador do CPF

n.º 011.905.114-10, matrícula n.º 3584, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade REITORIA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 20/05/2026 até 03/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067590

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1405/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor FELIPE ROCHA PRAZERES, portador do CPF n.º 740.326.664-15, matrícula n.º 2136, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/05/2026 até 16/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067591

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1403/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA DEBORA DA SILVA, portadora do CPF n.º 005.388.564-91, matrícula n.º 501018, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 03/04/2026 até 12/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067592

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1404/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora SANNYE KRISTINE DE FREITAS MENEZES PONTES, portadora do CPF n.º 648.032.874-49, matrícula n.º 500851, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 27/04/2026 até 06/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067593

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1402/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor HUMBERTO AFONSO DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 560.336.804-72, matrícula n.º 79079, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 17/05/2026 até 31/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067594

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1400/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora HELENA DE MACEDO BITENCOURT, portadora do CPF n.º 300.341.754-15, matrícula n.º 3576, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 13/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067595

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1401/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE GERALDO BATISTA DE MELO, portador do CPF n.º 493.461.724-87, matrícula n.º 1632, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 06/04/2026 até 05/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067596

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1398/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ALISON BRUNO GOMES DE MORAES, portador do CPF n.º 075.652.654-03, matrícula n.º 3711, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 16/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067597

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1399/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor CLEVISSON GOMES DOS SANTOS LIMA, portador do CPF n.º 077.658.734-07, matrícula n.º 2913, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 04/04/2026 até 03/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067598

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1396/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CARLA DANIELE ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF n.º 021.639.285-35, matrícula n.º 2628, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade HOSPITAL ESCOLA DR PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 23/03/2026 até 01/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067599

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1397/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CAMILA PAZ SANTOS DE ANDRADE, portadora do CPF n.º 057.776.514-02, matrícula n.º 4123, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 22/04/2026 até 06/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067600

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1395/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ULA MORENA LEAL LINS, portadora do CPF n.º 019.126.434-21, matrícula n.º 501747, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 17/05/2026 até 31/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067601

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1394/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ERIVANIA ARAUJO DA SILVA, portadora do CPF n.º 059.492.944-08, matrícula n.º 2600, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/04/2026 até 01/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067602

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1393/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ZILDA MARIA DA SILVA, portadora do CPF n.º 469.114.724-15, matrícula n.º 501638, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067603

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1392/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor SANDRO DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF n.º 036.097.004-40, matrícula n.º 3691, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade ASS TEC DE GEST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067605

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1390/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ROSENEIDE NASCIMENTO CORREIA, portadora do CPF n.º 227.273.614-91, matrícula n.º 2185, ocupante do cargo de OPER DE EQUIP MED E ASSEM, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS - SAUDE do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067606

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1391/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS MARINHO, portadora do CPF n.º 940.899.494-91, matrícula n.º 500811, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS - SAUDE do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067607

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1389/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA JEANE FEITOSA OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 312.558.925-87, matrícula n.º 500864, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067608

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1388/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ISABELLE DE PAULA CORREIA LEMOS DE MESSIAS, portadora do CPF n.º 074.621.454-56, matrícula n.º 3464, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067609

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1387/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora IRIS GOMES DA SILVA, portadora do CPF n.º 011.396.394-71, matrícula n.º 1985, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067610

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1386/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora GLAUCIA MARIA DE LIMA ROCHA, portadora do CPF n.º 001.049.864-84, matrícula n.º 501588, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067611

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1385/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ERICO DE LIMA GUSMAO JUNIOR, portador do CPF n.º 453.968.174-53, matrícula n.º 3058, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 03/05/2026 até 01/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/
AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067612

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1384/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora DENILZA DE SOUZA FLORENTINO, portadora do CPF n.º 066.741.324-38, matrícula n.º 3071, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade HOSPITAL ESCOLA DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 18/05/2026 até 01/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/
AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067613

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1383/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora BENEDITA MARLENE SANTOS FERREIRA, portadora do CPF n.º 358.743.764-53, matrícula n.º 1653, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/
AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067614

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1381/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor HENRIQUE PEREIRA BARROS, portador do CPF n.º 932.182.574-68, matrícula n.º 2052, ocupante do cargo de PROFESSOR

ASSISTENTE, lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/
AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067621

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1382/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CAMILA SOUZA CARVALHO MALTA, portadora do CPF n.º 050.989.794-04, matrícula n.º 4046, ocupante do cargo de , lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 30/03/2026 até 13/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/
AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067622

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1379/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARISA SIQUEIRA BRANDAO CANUTO, portadora do CPF n.º 029.089.394-10, matrícula n.º 2812, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 06/04/2026 até 15/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/
AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067623

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1380/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000007645/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JESUS FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 069.405.554-98, matrícula n.º 3200, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/
AL, 31 de março de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1067624



Diário dos Municípios

Prefeitura de Palmeira dos Índios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. Tipo: Menor Preço, Data e hora da sessão de disputa: 22/04/2026, às 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacoesdiretoria@gmail.com. Palmeira dos Índios - Alagoas, 26 de março de 2026. Alex Júnior Ferreira da Silva - Pregoeiro, Port. n° 261/2025.

Protocolo 1067453

Prefeitura de Quebrangulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n° 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS. Data: 24/04/2026, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município em: <https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/>. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com. Quebrangulo/AL, 30 de março de 2026. Lucivan Alexandrino de Barros Agente de Contratação

Protocolo 1067652

Prefeitura de Satuba

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e produtos descartáveis, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço - Item

Data e hora da sessão de disputa: 15/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 31 de março de 2026.

Fabia Romana Ramos Telles Santos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1067631

PARTICULARES

NOVA VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ n° 26.760.869/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

MATHEUS QUINTELLA BRANDÃO VILELA TORRES, ANA CAROLINA TENÓRIO DE CARVALHO e EUGÊNIO MELO BARROS CORREIA MONTEIRO, na qualidade de administradores da NOVA VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 1.078, III, do Código Civil, resolvem convocar os sócios para realização da Reunião dos Sócios que acontecerá, em primeira convocação, no dia 09 de abril de 2026, às 11h, a ser realizada virtualmente pelo aplicativo Microsoft Teams, mediante link que será enviado em breve para o e-mail pessoal dos sócios, para que deliberem sobre a seguinte ordem do dia:

I) Necessidade de aporte para pagamento das despesas do ano em curso, a exemplo do IPTU, contabilidade e etc;

II) Deliberação sobre a proposta apresentada pela empresa NI Negócios Imobiliários Ltda, referente a aquisição da área remanescente de propriedade da empresa (lote 3, mais próximo a Av. Gustavo Paiva, com no mínimo 13.000m²); e

III) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Não sendo alcançado o quórum mínimo de instalação da reunião de sócios em primeira convocação, ficam, desde já, os mesmos convocados para instalação de reunião de sócios em segunda convocação, que se procederá com a presença de qualquer quórum, ainda no dia 09 de abril de 2026, às 11h30, no mesmo link da reunião virtual, para deliberação da ordem do dia acima referida.

Cordialmente,

NOVA VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ n° 26.760.869/0001-28

Protocolo 1066918

MARAJÓ & CONSTRUÇÕES LTDA - ME escrita sobe CNPJ: 53.326.936/0001-73 localizado na Av. menino marcelo, Nº 5755, Antares, Maceió - AL, Cep: 57.083-410 com ramo na atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral, vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Regularização da Licença de Operação.

Protocolo 1067394

A Associação de Agricultores São Sebastião do Município de Viçosa, CNPJ 11.244.005/0001-86, situada no Povoado São Luiz II, Povoado São Luiz, Fazenda Gitirana, nº s/n, zona rural, CEP: 57.700.000, Palestina Alagoas com atividade em apicultura torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização da Licença de Operação LRO, para o processamento de mel. Foi determinado o Diagnóstico Ambiental (DA).

Protocolo 1067429

A QUALITEX Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ 35.738.970/0001-73, situada na Rodovia Divaldo Suruagy, Nº S/N, Distrito Industrial José Aprigio Vilela, KM 12, Via I, Lote F, Marechal Deodoro/AL torna público que requereu ao IMA/AL a renovação de sua Autorização Ambiental para transporte de resíduos perigosos no estado de Alagoas.

Protocolo 1067583

ALANDERSON LOPES BALBINO, CNPJ: 27.674.934/0001-65, localizada na R DAS FLORES, Nº 30, FEITOSA, MACEIO - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a ATPP Autorização para Transporte de Produtos Perigosos, para Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), situada R DAS FLORES, Nº 30, FEITOSA, MACEIO - AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1067604

Samuel Mota Mendonça Junior Empreendimentos, inscrita no CNPJ 17.705.246/0001-61, situada na Loteamento Monte Rei, Lote 05, Quadra B, nº 520, Dom Constantino- CEP: 57.200-000 - Penedo/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a sua Licença Ambiental de Operação.

Protocolo 1067629

Mineração Vale Verde Brasil Ltda, CNPJ: 08.650.571/0001-83, Rodovia AL 486. s/n Km 04 Sitio Lagoa do Mel, Zona Rural - Craibas - AL, CEP: 57320-000. Torna público que requereu ao IMA/AL, Renovação da Autorização de Supressão nº 2027.5.2024.21640 no traçado da Linha de Transmissão 230kv da Mina Serrote. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1067786

**LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE
RASCUNHO, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS,
ENVELOPES...**

**TUDO COM A SUA MARCA
E A EXCELÊNCIA DOS
NOSSOS PRODUTOS**

✉ comercial@imprensaoficial-al.com.br
☎ (82) 3315-8346


**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

**Sua
marca
aqui**

**Sua
marca
aqui**

**Sua
marca
aqui**

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Ufaê Ufaide Oyá I'Oxum

Um relato íntimo
sobre a coragem
de quem constrói
o sagrado todos os dias

**LOJA
VIRTUAL**

IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR

**FRETE
GRÁTIS**

PARA MACEIÓ-AL



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS



**A HISTÓRIA
NARRADA
A PARTIR DA
RESISTÊNCIA E
ANCESTRALIDADE.**

DISPONÍVEL EM
NOSSA
LOJA
VIRTUAL

IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR

